O JORNAL REGIONAL 65 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3971 — Nova Esperança, Domingo, 02 de Novembro de 2025 — COLORADO Nº 3058

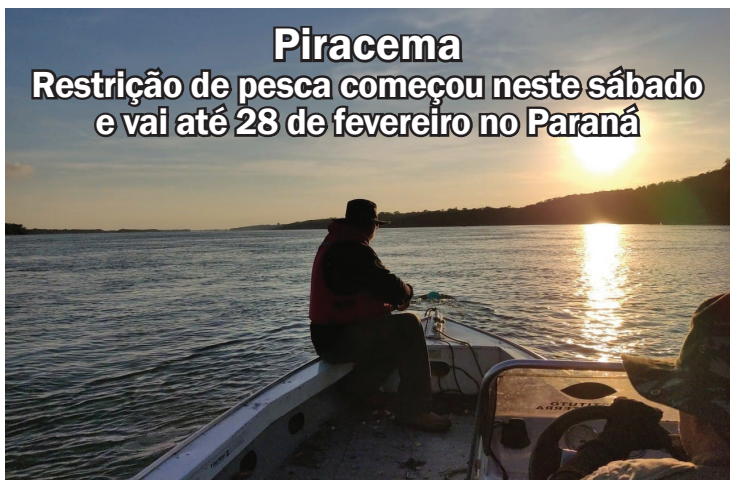

Piracema
Restrição de pesca começou neste sábado e vai até 28 de fevereiro no Paraná

O período de defeso da Piracema, que proíbe a pesca de espécies nativas para garantir a reprodução natural dos peixes, começa neste sábado (1º) e segue até 28 de fevereiro de 2026. A medida é regulamentada pela Portaria IAT nº 377/2022 e será fiscalizada pelo Instituto Água e Terra (IAT), com apoio do Batalhão de Polícia Militar Ambiental (BPMA).

No último defeso, entre novembro de 2024 e fevereiro de 2025, foram registradas 40 autuações e aplicadas multas que somaram mais de R$ 127 mil. Também houve apreensão de 44 quilos de peixes e diversos equipamentos de pesca utilizados de forma irregular, como redes, molinetes e anzóis.

A restrição vale para toda a bacia do Rio Paraná, incluindo rios afluentes, lagos e reservatórios. Entre as espécies protegidas estão dourado, jaú, pintado, mandi e lambari. Peixes exóticos, como tilápia, tucunaré e carpa, podem ser pescados, com exceção do piauçu, cuja captura também é proibida durante o defeso.

A legislação prevê multas que podem chegar a R$ 1.200 por pescador e R$ 20 por quilo de peixe pescado, além da apreensão de materiais e embarcações. Denúncias sobre pesca irregular podem ser feitas anonimamente pelo telefone 181 (Disque Denúncia). Segundo o gerente de Fiscalização do IAT, Álvaro César de Goes, o defeso é fundamental para a preservação das espécies nativas e para reforçar a conscientização ambiental entre pescadores e turistas.

Prefeito de Mandaguaçu participa da Caravana Federativa em Foz do Iguaçu

O prefeito de Mandaguaçu, Beto Dentista, acompanhado do secretário municipal do Meio Ambiente, Preto Bezerra, participou em Foz do Iguaçu da Caravana Federativa, evento promovido pelo Governo Federal com o objetivo de aproximar os órgãos federais dos estados e municípios.

A iniciativa busca facilitar o diálogo e a resolução de pendências administrativas, além de fortalecer a implementação de políticas públicas e ampliar o acesso dos municípios aos programas e recursos disponibilizados pela União em diversas áreas da gestão pública.

Durante o evento, o prefeito manteve reuniões com representantes do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, por meio da Defesa Civil, para tratar da **reconstrução do Abelhão**, estrutura danificada recentemente. Também esteve em contato com o Ministério da Educação, onde discutiu avanços no projeto da super creche, e com o Ministério da Saúde, abordando melhorias para o setor no município.

Além disso, Beto Dentista aproveitou a oportunidade para se inteirar sobre os novos projetos e investimentos previstos no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), reforçando o compromisso da administração municipal em buscar recursos e parcerias para o desenvolvimento de Mandaguaçu.

Prestação de Contas do Deputado Federal Luiz Nishimori reúne mais de duas mil pessoas em Maringá

O deputado federal Luiz Nishimori realizou, em Maringá, um grande evento de prestação de contas de seu mandato, que reuniu mais de duas mil pessoas de diversas regiões do Paraná. Entre os convidados, estavam mais de 50 prefeitos, além de vice-prefeitos, vereadores, secretários municipais, presidentes de entidades, cooperativas, associações e lideranças políticas e comunitárias de todo o estado.

A família do parlamentar também marcou presença, reforçando o caráter afetuoso e próximo do encontro, que se destacou não apenas pela relevância política, mas também pelo clima de amizade, reconhecimento e emoção.

Durante a solenidade, Nishimori apresentou um relato detalhado de seu trabalho no último ano, destacando as ações voltadas para Maringá e os municípios de sua base de atuação. O deputado reafirmou seu compromisso com o desenvolvimento regional, com a defesa dos produtores rurais, da educação e da família, e com o apoio constante às administrações municipais por meio de emendas, projetos e articulações em Brasília.

Diversas lideranças aproveitaram o momento para expressar agradecimentos e homenagens ao parlamentar, reconhecendo sua trajetória coerente, sua atuação firme e sua dedicação ao Paraná.

O evento foi marcado por momentos de emoção, com discursos que ressaltaram a importância da parceria entre o deputado e os municípios, além do respeito e comprometimento que Nishimori demonstra em sua vida pública.

Encerrando a noite, o deputado agradeceu a presença de todos e reafirmou que continuará trabalhando com seriedade, transparência e compromisso com a população paranaense, destacando que “a política se faz com diálogo, respeito e resultados concretos para as pessoas”.

A COMITIVA LAÇO FORTE INFORMA QUE DURANTE O EVENTO SERÁ PROIBIDO O USO DE SOM AUTOMOTIVO

O almoço será gratuito para os cavaleiros participantes e terá o custo de R$ 20,00 para os demais. No local, haverá porções de churrasco e mandioca, além de serviço de bar. Após o almoço, será realizado um leilão. A organização do evento é da Comitiva Laço Forte, sob a presidência de Gervanio Tsei.

Dúvidas e informações podem ser obtidas pelo telefone (44) 99129-2350

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIZONA
Rua Bela Vista – CEP: 87170-000
Site: www.cmsaudeorizona.com.br
E-mail: cmsourizona@bol.com.br – Fone/Fax: (44) 3278-1588
OURIZONA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06

Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde com vigência 2022-2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Ourizona, em reunião ordinária realizada em 24 de outubro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 773 de Julho de 2013 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e

CONSIDERANDO

- a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação do município de Ourizona na área de saúde para o quadriênio 2026-2029,

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o Plano Municipal de Saúde proposto pela Secretária Municipal de Saúde aprovado em reunião ordinária de 24/10/2025.

Artigo 2º - As diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2026 - 2029 deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de instrumentos de gestão e na avaliação e apreciação do Relatório Anual de Gestão, quando da sua aprovação.

Artigo 3º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 24/10/2025, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Ourizona, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO ROJO
Presidente CMS – Ourizona

Documento assinado digitalmente gov.br ANDREIA CRISTINA PIRES Data: 30/10/2025 09:53:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente gov.br JOSE ROBERTO ROJO Data: 29/10/2025 19:09:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Homologado em 29/10/2025
ANDREIA CRISTINA PIRES
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal Dr. Raul Martins
Praça Santa Cruz, 249 – CEP: 87190-000
Contato: (44)3243-1157 - CNPJ: 76.282.649/0001-04
www.pmsjivai.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (PSS)
EDITAL Nº 002/2025 (INTEGRANTE DO PSS **002/2025**)

Art. 1º Fica acrescido o item 9.5 ao art. 9º do edital nº 001/2025 do processo seletivo simplificado 002/2025 com a seguinte redação:

"Art. 9º [...]

9.5 – A convocação de classificados, para efeitos deste Processo Seletivo, só ocorrerá após a convocação de candidatos classificados em Processo Seletivo anterior, para o mesmo cargo."

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 30 de outubro de 2025.

RUBENS RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 256/2025

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios de distribuição territorial para matrícula das crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paranacity.

O Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o processo de matrícula das crianças da Educação Infantil de forma a otimizar o atendimento conforme a localização geográfica das famílias;
CONSIDERANDO a Portaria nº 249/2025, que regulamenta o processo de cadastro de demanda de vagas para o ano letivo de 2026;
CONSIDERANDO a importância de garantir o acesso equitativo e o melhor aproveitamento da capacidade física e pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);

RESOLVE:

Art. 1º – As matrículas e renovações de matrícula nas unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Paranacity observarão, além dos critérios estabelecidos na Portaria nº 249/2025, a divisão territorial definida nesta Portaria.

Art. 2º – Ficam estabelecidas as seguintes áreas de abrangência para atendimento das crianças:
I – As famílias residentes **na área compreendida entre a Avenida 4 de Dezembro e a Avenida Brasil** poderão realizar as matrículas no **CMEI Criança Feliz;**
II – As famílias residentes **nas demais localidades do Município** deverão realizar as matrículas no **CMEI Doce Infância ou no CMEI Maria Ferrato**, conforme a faixa etária da criança e a disponibilidade de vagas.

Art. 3º – A comprovação do endereço residencial deverá ser realizada conforme disposto no Art. 11 da Portaria nº 249/2025.

Art. 4º – Casos excepcionais devidamente justificados (como trabalho dos pais ou necessidade de acompanhamento de irmãos) serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser autorizada matrícula em unidade diversa da área de abrangência.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 31 DE OUTUBRO DE 2025

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.10.31 17:36:19 -03'00'

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2025

"Designa a composição do Conselho da Cidade de Uniflor – CONCIDADE para o Biênio 2025/2028 no Município de Uniflor – Estado do Paraná".

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito do Município de Uniflor, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 1294/2025 Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Uniflor – Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a composição do **Conselho da Cidade de Uniflor – CONCIDADE para o Biênio 2025/2028** de acordo com o Art. 161, §3º da Lei Complementar nº 1294/2025 que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Uniflor que será representado pelos seguintes membros:
Membros do Poder Público Municipal:

a) Poder Executivo;

Jose Carlos Pagliaci Junior (Titular)
Lucas Miguel Petenazzi (Suplente)

b) Poder Legislativo;

Lorena Alves Carneiro (Titular)
Elaine Nunes Franzoni Poieli (Suplente)

Membros da Sociedade Civil:

c) Membros de Movimentos Populares;

João Ferreira Leite – Vila Rural (Titular)
André Gabriel da Costa - Vila Rural (Suplente)

d) Membro de Trabalhadores;

Jardel Martins da Silva – Comerciante (Titular)
Valter Ferrari – Comerciante (Suplente)

c) Membro de Empresários;

Milton Rodrigues de Souza Junior – Empresário (Titular)
Adalberto Correa - Empresário (Suplente)

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros permanecerá pelo período de 31/10/2025 a 31/10/2028.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uniflor, 31 de outubro de 2025.

Maycon R. R. de Souza
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
Prefeito

Clube de Caça e Pesca Maringá

CNPJ/MF.:08.109.053/0001-57

Sede: Estrada Júlio Faccin, s/n, Lote 02, Rural Km 04, Gleba Atalaia

Cep. 87180-000 – Presidente Castelo Branco – Paraná.

Edital de Convocação

O Presidente da Diretoria Executiva do Clube de Caça e Pesca Maringá, em conformidade com as disposições estatutárias da associação e considerando o fim do mandato da atual Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Comissão de Atletas, vem por meio deste edital o qual será encaminhado a todos os associados por meio eletrônico e afixado nas dependências do clube, declarar aberto o processo eleitoral nos seguintes termos:

1- Ficam convocados os associados patrimoniais em dia com as mensalidades da associação para a Assembleia Geral Ordinária, com a finalidade de escolha da Comissão Eleitoral, eleição para provimento e posse dos cargos da Diretoria Executiva de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, bem como, para os membros do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Comissão de Atletas, para gestão pelo lapso temporal de 01/01/2026 à 31/12/2027, designada para o dia 29 de novembro de 2025 no horários compreendido entre 09:00 e 17:00 horas, na sede desta Associação, situada na Estrada Júlio Faccin, s/n, Lote 02, Rural Km 04, Gleba Atalaia, Cep. 87180-000 – cidade de Presidente Castelo Branco, Comarca de Nova Esperança – Paraná.

2- A Comissão Eleitoral será escolhida durante assembleia a qual estabelecerá a forma de votação, verificação da regularidade dos concorrentes aos cargos eletivos, condução dos trabalhos, proclamação do resultado e posse da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Comissão de Atletas.

3- Fica facultado até a data da assembleia a apresentação da lista de nomes que compõem as chapas concorrentes.

Presidente Castelo Branco-PR, 15 de outubro de 2025.

JOAO REINALDO CLASEN:51543389953 Assinado de forma digital por JOAO REINALDO CLASEN:51543389953 Dados: 2025.10.28 08:28:13 -03'00'

João Reinaldo Clasen

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 40/2025

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Ratifico o termo de inexigibilidade de licitação nº 21/2025, retro apresentado cujo objeto: 03 (três) inscrições para o curso SEMINÁRIO: A ATUAÇÃO DOS VEREADORES NO TERCEIRO SETOR: Como as emendas parlamentares e as ONGs podem transformar a vida nos municípios, que será realizado de 05 á 07/11/2025 em Curitiba/PR, mencionados na autorização de licitação nº 40/2025, e homologo-o nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de modo que seja realizada com a UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ.

Colorado, 31 de outubro de 2025.

Alexandra Rosseto
Alexandra Rosseto
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 1014 | Fone: (44) 3278-1592 | CEP: 87.170-000
Ourizona-Paraná | e-mail: secadm@ourizona.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 282/2025

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO MUNICIPIO DE OURIZONA E DÁ OLUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto na lei Federal n. 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO, o disposto na portaria MDS, n.1.030/2024, de 07 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, como instancia de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

Art. 2º Compete Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I. Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;
II. Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para analise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
III. Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas, cras e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;
IV. Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;
V. Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.

Art. 3º A Comissão será comporto pelas seguintes secretarias:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social
II. Secretaria Municipal de Saúde
III. Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se sempre que houver necessidade, a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1 º Os Membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias e nomeados através de Portaria do Poder Executivo.

§2º As Secretarias de que trata o art. 3º, deverão indicar preferencialmente, como membros da Comissão, servidores municipais efetivos que atuam no processamento de dados do programa Bolsa Família.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 30 de outubro de 2025.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
CNPJ: 00.276.597/0001-00

Aviso de Contratação Direta
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 08/2025

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR | PARANÁ

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA COMPLETA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS E TRANSCRIÇÃO DAS ATAS DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR-PR

VALOR:
R$ 11.520,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)

A) DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO:

- **06/11/2025 - Até 17h00min.**
- Se houver empate no lance final, será aplicado os critérios de desempate, conforme Art. 60 da Lei 14.133/2021, observado, Art. 6, I, será convocado por e-mail para a disputa final, no prazo não inferior a 24 horas, prevalecendo o empate, haverá sorteio.
- Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.
- *A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

B) ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

- **licitacao@cmuniflor.pr.gov.br**
- **O Edital completo estará disponível a partir do dia 03/11/2025 no Site: www.cmuniflor.pr.gov.br/licitações.**

C) ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

- **07/11/2025 – A partir das 8h30min (horário de Brasília – DF).** Podendo ser prorrogado o período de análise.

D) RESULTADO DA CONTRATAÇÃO COM DIVULGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:

- **Diário Oficial dos Municípios do Paraná:** https://www.oregionaljornal.com.br
- **Portal da Transparência:** http://uniflorpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/

Alexandre Aparecido Risso
PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Reconhecido pelo MTPS sob o nº 115.698/68 – INPS Matr. 14-240-00-075-12
CNPJ: 78.924.735/0001-07 - Rua Benedito José Muniz, 230, Jardim Castilho
Caixa Postal, 11 - Telefax /– Whatsapp: (0**44) 3243.1304
E-mail: strsaojorgedoivai@fetaep.org.br
CEP: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Pr. Filiado à FETAEP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria da agricultura, associados deste Sindicato e demais trabalhadores rurais interessados, para se reunirem, de acordo com o Artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 14 de novembro de 2025, às 18:30 horas em primeira convocação, na Lanchonete Casarão, localizado na Rua Santos Dumont, 1265, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

1 - Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;
2 - Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo;
3 - Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limites da base territorial do sindicato;
4 - Deliberar sobre a fixação da contribuição assistencial anual a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais;
5 - Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Confederativa de acordo com o que dispõe o Inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e da assembleia geral extraordinária realizada no dia 20/04/1994.

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 19:30 horas, do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados ou integrantes da categoria presentes, de conformidade com o artigo de seu Estatuto Social e art. 859, da CLT.

São Jorge do Ivaí, 31 de outubro de 2025.

ANTONIO CASAGRANDE
Presidente
"57 anos de lutas e conquistas"
1968 - 2025

SÃO JORGE DO IVAÍ PR

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
cmdcaitaguaje@gmail.com Tel. (44) 3332-1398
Rua Conde Francisco Matarazzo, 482 - Centro - CEP 86670-000 - ITAGUAJÉ - PR

RESOLUÇÃO Nº 036/2025

Dispõe sobre a composição da Mesa Receptora de Votos para a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Itaguajé, a realizar-se no dia 9 de novembro de 2025.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Itaguajé-Pr, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231/2022 e pela Lei Municipal nº 903/2014.

Considerando a necessidade de disciplinar a composição das Mesas Receptoras de Votos para a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar, a realizar-se no dia **9 de novembro de 2025**,

Resolve:

Art. 1º

Ficam constituídas as **Mesas Receptoras de Votos** para a eleição suplementar do Conselho Tutelar, composta cada uma por **03 (três) membros**, sendo:

I – 1 (um) Presidente;
II – 1 (um) 1º Mesário;
III – 1 (um) 2º Mesário.
IV – 1 (um) Secretário

Art. 2º

Os membros das Mesas Receptoras serão **designados pelo CMDCA**, preferencialmente entre servidores públicos e representantes da sociedade civil, que não tenham vínculo de parentesco até o segundo grau com os candidatos.

Art. 3º

Compete às Mesas Receptoras:

I – Receber os votos dos eleitores;
II – Zelar pelo sigilo e regularidade do processo de votação;
III - Proceder à abertura e encerramento dos trabalhos de votação no horário estabelecido;
IV – Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhado à comissão especial organizadora do Processo de escolha suplementar as questões não resolvidas;
V – Encaminhar a urna lacrada e os documentos à Comissão Eleitoral ao final da votação

Art. 4º

A lista nominal com a composição das Mesas Receptoras constará em **anexo** a esta resolução.

Art. 5º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 31 de outubro de 2025.

Andréia Faustino de Farias
Presidenta do CMDCA de Itaguajé

Anexo I – Composição das Mesas Receptoras
LISTA DA MESA RECEPTORA DE VOTOS NA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE ITAGUAJÉ/PR ANO 2025

Totais da zona eleitoral do Município de Itaguajé, conforme informações da Justiça Eleitoral – 95º Zona/PR.

11 Sessões, porém, serão utilizadas 3(três) salas da Escola Municipal Fabio Dias da Silva, onde serão distribuídas as sessões aptas.

Mesários (as)
Sala 01, Sessões 38,39,40,41
LILIAN FERNANDES PEREIRA, para atuar como 1º Mesária
LEONARDO RODRIGUES DE LIMA, para atuar como 2º Mesário
KELE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ, para atuar de secretária

Mesários (as)
Sala 02, Sessões 42,43,44,45
GABRIELI LARISSA DA COSTA, para atuar como 1º Mesária
RAFAEL REIS MARIN, para atuar como 2º Mesário
ANDREZA RAYANE MACEDO, para atuar como secretária

Mesárias
Sala 03, 46,47,97
IRSE DE ARAUJO FERREIRA, para atuar como 1º Mesária
TALITA FIGUEIREDO PINAFFI, para atuar como 2º Mesária
ELIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA, para atuar como secretária

Obs: Todos Servidores Públicos

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsa
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 106/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 3.838.850,60 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores e Excesso de Arrecadação da Receita.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.276 de 12 de dezembro de 2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$ 29.600,00 (vinte nove mil e seiscentos reais), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

2 GOVERNO MUNICIPAL
2.004 CONTROLE INTERNO
04.124.0002.2008 Manutenção da Unidade de Controle Interno
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
0 Recursos Ordinários (Livres) 500,00

6 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6.003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCE
08.243.0012.6052 Manutenção das Ações do Fundo da Infância e da Adolescência
3.3.40.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES
0 Recursos Ordinários (Livres) 12.000,00

7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
7.001 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0003.2018 Manutenção da Administração do Ensino Fundamental
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 6.000,00

8 DEPARTAMENTO DE SAUDE
8.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.2033 Participar em Consorcio de Saúde
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
494 Bloco de Custeio - F:494 100,00

16 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
16.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2010 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0 Recursos Ordinários (Livres) 11.000,00
SOMA 29.600,00

Artigo 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de no valor de R$ 29.600,00 (vinte nove mil e seiscentos reais), serão utilizados recursos oriundos dos seguintes **CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** a baixo:

2 GOVERNO MUNICIPAL
2.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2005 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0 Recursos Ordinários (Livres) 500,00

3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.001 DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL
04.122.0002.2009 Manutenção da Divisão da Secretaria Geral
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 Recursos Ordinários (Livres) 11.000,00

6 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0008.2043 Apoiar Entidades Assistenciais
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
0 Recursos Ordinários (Livres) 12.000,00

7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
7.001 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0003.2018 Manutenção da Administração do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 6.000,00

8 DEPARTAMENTO DE SAUDE
8.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.2030 Manutenção da Atenção Primária a Saúde
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
494 Bloco de Custeio - F:494 100,00
SOMA 29.600,00

Artigo 3º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** no valor de R$ 402.207,93 (quatrocentos e dois mil, duzentos e sete reais e noventa e três centavos), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

5 DEPARTAMENTO OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS
5.002 DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS/URBANOS
15.451.0007.1062 Pavimentação e Recape Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 12.026,50

5 DEPARTAMENTO OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS
5.002 DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS/URBANOS
15.451.0007.1062 Pavimentação e Recape Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
10162 Emendas Indiv.Impositivas-transf.especial (Inciso I do Art. 169-A 117.972,43

5 DEPARTAMENTO OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS
5.002 DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS/URBANOS
15.451.0007.1062 Pavimentação e Recape Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
10163 Emendas Indiv.Impositivas-transf.especial (Inciso I do Art. 169-A 190.209,00

5 DEPARTAMENTO OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS
5.002 DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS/URBANOS
15.451.0007.2041 Manutenção Consórcio Público de Obras
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
10161 Emendas Indiv.Impositivas-transf.especial (Inciso I do Art. 169-A 82.000,00
SOMA 402.207,93

Artigo 4º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$ 402.207,93 (quatrocentos e dois mil, duzentos e sete reais e noventa e três centavos) serão utilizados recursos oriundos de **SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** das seguintes fontes:

512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 12.026,50
10161 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A 82.000,00
10162 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A 117.972,43
10163 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A 190.209,00
SOMA 402.207,93

Artigo 5º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA,** no valor de R$ 3.407.042,67 (três milhões, quatrocentos e sete mil, quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

5 DEPARTAMENTO OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS
5.002 DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS
15.451.0007.1062 Pavimentação e Recape Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
10162 Emendas Indiv.Impositivas-transf.especial (Inciso I do Art. 169-A 29.185,52

5 DEPARTAMENTO OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS
5.002 DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS E URBANOS
15.451.0007.1062 Pavimentação e Recape Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
10163 Emendas Indiv.Impositivas-transf.especial (Inciso I do Art. 169-A 12.307,15

6 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0008.2044 Manter Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
780 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 5.000,00

6 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0008.2044 Manter Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM / SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
780 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 5.000,00

6 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0008.2044 Manter Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
780 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 8.750,00

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA IND. E COM.
10.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
20.782.0009.1075 Implantar Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
647 Termo convenio 541/2025 implementação do programa estradas 3.346.800,00
SOMA 3.407.042,67

Artigo 6º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$ 3.407.042,67 (três milhões, quatrocentos e sete mil, quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), serão utilizados recursos oriundos do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DAS SEGUINTES RECEITAS**:

1.3.2.1.01.0.1.54.00.00.00.00	RENDIMENTO EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL CAPITAL - F 10162	29.185,52
1.3.2.1.01.0.1.75.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - EMENDAS INDIVIDUAIS - F: 10163	12.307,15
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS F: 780	18.750,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO CONVÊNIO 541/2025 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO F: 647	3.346.800,00
SOMA		3.407.042,67

Artigo 7º Fica incluído na **Programação Financeira** e no **Cronograma de Desembolso** para o Exercício Financeiro de 2025 os seguintes valores:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:							
Meses 2025	Fonte: 512 Valor R$	Fonte: 1061 Valor R$	Fonte: 1062 Valor R$	Fonte: 1063 Valor R$	Fonte: 780 Valor R$	Fonte: 647 Valor R$	TOTAL Valor R$
OUTUBRO	4.008,84	27.333,34	49.052,65	75.710,15	6.250,00	1.115.600,00	1.277.954,97
NOVEMBRO	4.008,83	27.333,33	49.052,64	75.710,15	6.250,00	1.115.600,00	1.277.954,95
DEZEMBRO	4.008,83	27.333,33	49.052,64	75.710,15	6.250,00	1.115.600,00	1.277.954,95
TOTAL	12.026,50	82.000,00	147.157,93	227.130,45	18.750,00	3.346.800,00	3.833.864,88

Alterações Adicionais da Arrecadação da Receita:					
Meses 2025	Fonte: 1062 Valor R$	Fonte: 1063 Valor R$	Fonte: 780 Valor R$	Fonte: 647 Valor R$	TOTAL Valor R$
OUTUBRO	29.185,52	12.307,15	18.750,00	3.346.800,00	3.407.042,67

Artigo 8º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 02 de outubro de 2025.

MAYCON R. R. de Souza
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº **155/2025**

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, *Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretora de Administração, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **49.451.060 LARISSA XAVIER AMORIM BARROS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DOCÊNCIA NO CURSO "FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO E EMERGÊNCIA" AFIM DE REALIZAR O TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser inexigível a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da **49.451.060 LARISSA XAVIER AMORIM BARROS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DOCÊNCIA NO CURSO "FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO E EMERGÊNCIA" AFIM DE REALIZAR O TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 74 inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c/c inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 29 de Outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 64/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 27-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À AV. GOVERNADOR LUPION, 605, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADA: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº. 38.408.899/0001-59.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MONITOR CARDÍACO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Valor Total: R$ 9.094,98 (nove mil e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. 01000 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. 01303 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. 01304 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. 31518 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. 31495 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 30 de outubro de 2025
RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

DECRETO Nº 232/2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1674/2024, de 5 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.205.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$100.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais 100.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.2087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$166.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% 166.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$23.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% 23.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$220.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais 220.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$100.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais 100.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$13.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais 13.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.7.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$120.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 120.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.303.7.2082-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$110.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 110.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$15.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais 15.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.2087-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$23.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% 23.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.2088-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$32.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais 32.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$16.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais 16.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.303.7.2082-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$14.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 14.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.004 - DIVISÃO DE ENFERMAGEM
07.004.10.302.7.2042-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 10.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.003 - DIVISÃO DE CULTURA
06.003.13.392.10.1052-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 8.000,00

03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00

02.000 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
02.005 - CONTROLE INTERNO
02.005.4.32.2.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$28.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 28.000,00

02.000 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
02.005 - CONTROLE INTERNO
02.005.4.32.2.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$32.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 32.000,00

05.000 - DEPTO DE URBANISMO
05.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
05.001.26.782.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.7.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 50.000,00

08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.8.244.8.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00
00934.00934.09.02.06.18.1.500.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$100.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$15.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais 15.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$166.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% 166.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$23.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% 23.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$23.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% 23.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$32.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 32.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$220.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais 220.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$32.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais 32.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$100.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$16.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais 16.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$13.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais 13.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$120.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 120.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$110.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 110.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$14.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 14.000,00

03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.003 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.4.122.3.2008-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 50.000,00

03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$39.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 39.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA
07.002.10.305.7.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.303.7.2089-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 50.000,00

02.000 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
02.004 - DIVISÃO DE ASSESSORIA JURIDICA
02.004.4.122.2.2006-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00

03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.002 - DIVISAO DE LICITACAO, COMPRAS E PATRIMONIO
03.002.4.122.3.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00

03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.003 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.4.122.3.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00

02.000 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
02.004 - DIVISÃO DE ASSESSORIA JURIDICA
02.004.4.122.2.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 4.000,00
02.004.4.122.2.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00

08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.8.244.8.2013-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$5.000,00
00934.00934.09.02.06.18.1.500.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) 5.000,00

03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.003 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.4.122.3.2008-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00

02.000 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
02.004 - DIVISÃO DE ASSESSORIA JURIDICA
02.004.4.122.2.2004-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00
02.004.4.122.2.2006-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00

02.000 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$13.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 13.000,00

02.000 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
02.004 - DIVISÃO DE ASSESSORIA JURIDICA
02.004.4.122.2.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.003 - DIVISÃO DE CULTURA
06.003.13.392.10.1051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 8.000,00

05.000 - DEPTO DE URBANISMO
05.003 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
05.003.17.452.5.1066-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00

03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.003 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.4.122.3.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR, 22 de Outubro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n. 05/2025

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARANAPOEMA** CNPJ nº 97.486.294.0001-45
CONTRATADO	☒ Pessoa Jurídica. / **Razão Social**: C O MUELLER COMERCIO DE MOTORES E BOMBAS **CNPJ nº** 76.511.260/0002-74
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA PARA SUPRIR AS NESSECIDADES DA DEMANDA DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PARANAPOEMA (SAMAE**
VALOR	**R$ 21.910,00 (Vinte e um mil, novecentos e dez reais.)**
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Red. 20 31.001.17.512.0200.2303.4.4.90.52.00.00

PUBLIQUE-SE

Paranapoema-PR, dia 24 de outubro de 2025.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 05/2025

Eu **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
1	C O MUELLER COMERCIO DE MOTORES E BOMBAS	76.511.260/0002-74	**R$ 21.910,00**

Paranapoema-PR, aos 24 de outubro de 2025.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

EDITAL Nº.090/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES TESTE SELETIVO- PSS Nº.05/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA, o resultado pós-recursos e a Homologação das Inscrições** do Teste Seletivo nº.05/2025, de que trata o Edital nº.086/2025 de 13.10.2025, nos seguintes termos:

Art. 1º - **FICA HOMOLOGADO AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO ANEXO I,** do Edital nº.089/2025, divulgado no dia 28 de outubro de 2025, no endereço eletrônico http://www.florai.pr.gov.br.

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Floraí, 31 de outubro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934
Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.10.31 08:14:08 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.1196/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 ½ (uma) diária e meia com pernoite, no valor de R$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), ao Servidor Municipal o Sr. ANDRÉ COIMBRA PEPECE, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
30/10/2025 a 31/10/2025	1 ½ R$225,00 1x R$140,00	JALES/SP	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar tratamento médico no Hospital do Amor da cidade de Jales/SP.
		TOTAL	R$365,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 30 de outubro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 1197/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ADEMIR MATHIAS DE OLIVEIRA, matricula Nº 717 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
30/10/2025	R$50,00	PRESIDENTE PRUDENTE /SP	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar perícia médica no INSS da cidade de Presidente Prudente/SP.
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 30 de outubro de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, 249 - Centro - São Jorge do Ivaí
CEP: 87190-000 CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone: (44) 3243-1157
E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br Site:

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 78/2025

Processo Adm.: 185/2025
Data do Processo: 22/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 185/2025
b) Nr. Licitação: 78/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 30/10/2025
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de 06 "seis" pneus para motoniveladora caterpillar 120K, pertencente a frota municipal do município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme descritivos e quantidades constantes nos orçamentos em anexo.*

Participante: RAVI E-COMMERCE LTDA. (52.954.144/0001-80)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneus 14.00 - 24 E3 / L3 - 16 lonas (para motoniveladora marca caterpillar, modelo 120K). - Pneus 14.00 - 24 E3 / L3 - 16 lonas (para motoniveladora marca caterpillar, modelo 120K).	6,000	UN	3.074,00	18.444,00

Total do Participante: 18.444,00

Total Geral: 18.444,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	13.002.26.782.0028.2027.3.3.90.30.00	R$ 15.000,00

São Jorge do Ivaí, 30/10/2025

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 192/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 185/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 78/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: RAVI E-COMMERCE LTDA EPP, CNPJ: 52.954.144/0001-80
Objeto: Aquisição de 06 "seis" pneus para motoniveladora caterpillar modelo 120K, pertencentes a frota municipal do Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme descritivos e quantidades constantes no termo de dispensa de licitação.
Valor total: R$ 18.444,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentaria:
13.002.26.782.0028.2.027 – Manutenção da malha viária municipal;
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo;
Vigência: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 30 de outubro 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 193/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 191/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 81/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: J. PELISSARI ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 32.235.961/0001-71
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO LOTEAMENTO DENOMINADO "CONJUNTO HABITACIONAL FÁBIO DEGANUTTI", A SER IMPLANTADO NO LOTE DE TERRAS Nº 20-X-1-REM-7, DA GLEBA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR.
VALORES: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
Dotação Orçamentaria:
13.001.26.122.0003.2.022-3.39039.00.00.00.00 247
Vigência: até 31/12/2025, contatos a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 30 de outubro 2025.

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista., 1061 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1591
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 50/2025

Processo Adm.: 144/2025
Data do Processo: 06/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 144/2025
b) Nr. Licitação: 50/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 30/10/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX.*

Participante: 51.018.897 EDINEUSA SANTOS DE LUCIO (51.018.897/0001-11)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO PEQUENO	600,000	UN	18,50	11.100,00
2	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO MEDIO	1.000,000	UN	21,50	21.500,00
3	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO GRANDE	900,000	UN	23,50	21.150,00

Total do Participante: 53.750,00

Total Geral: 53.750,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria mun. de obras, viação e serv. publicos	09.001.15.452.0019.2054.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Ourizona, 30 de Outubro de 2025

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2025

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **12/11/2025 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 35/2025.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDE NATALINO, CONTENDO PANETONE COM FRUTAS E VINHO TINTO SUAVE, A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA-PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I, deste Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 30 de outubro de 2025.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 156/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 91 a 94 da Lei nº 896/2001, de 11 de abril de 2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floraí), que tratam sobre férias dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, **férias regulamentares**, conforme segue:

NOME	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo (Fruição)	Período (dias)
LUCAS PEREIRA GOMES	713	01/04/2024 A 31/03/2025	03/11/2025 A 02/12/2025	30(trinta) dias

Artigo 2º - Dê-se ciência, registre-se, intime-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA N° 55/2025 de 30 de Outubro de 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTERLOCUTORES PARA ATUAÇÃO JUNTO AO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA PÚBLICA – ProGov, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Sidnei Frazatto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a importância da participação do Município de Paranapoema no Programa de Avaliação da Governança Pública – ProGov, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), com vistas à melhoria contínua da governança pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado preenchimento do questionário ProGov 2025, com informações precisas e tempestivas;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) como **interlocutores institucionais** do Município de Paranapoema junto ao TCE-PR, no âmbito do ProGov 2025:

- **Adriana Lucia Davi Soares- Secretária Municipal de Assistência Social- Matrícula nº 50304 Interlocutor do questionário da ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **Michelle da Silva Pereira- Assistente Social, Matrícula n° 50058 - Interlocutor do questionário da ÁREA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS;**
- **Elzi de Jesus Frazatto- Secretária Municipal de Educação-Matrícula n°806- Interlocutor do questionário da ÁREA DA EDUCAÇÃO;**
- **Karina dos Santos Silva- Nutricionista-Matrícula n° 50410- Interlocutor do Questionário da AREA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;**
- **Elizeu Sampaio Custódio- Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Viação, Matrícula n° 50361- Interlocutor do Questionário da ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR;**
- **Manoel Soares- Secretário Municipal de Saúde- Matrícula n° 50354- Interlocutor do Questionário da ÁREA DA SAÚDE;**
- **Ruan Francisco Lourenço da Silva- Secretário Municipal de Contabilidade, Tesouraria e Finanças. Matrícula n° 50377- Interlocutor do Questionário da ÁREA DE FINANÇAS;**
- **Danilo Henrique Bento- Contador – Matrícula n° 50019- Interlocutor do Questionário como CONTADOR E ÁREA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL;**
- **Kleber Junior Marques dos Santos- Chefe da Divisão de Tributos- Matrícula n° 216- Interlocutor do Questionário da ÁREA TRIBUTÁRIA, ÁREA DE DÍVIDA ATIVA E CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL;**
- **João Bosco de Alencar- Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social- Matrícula n°600- Interlocutor do Questionário do Regime Próprio de Previdência Social;**
- **Franciany Donato- Diretora da Divisão de Recursos Humanos- Matrícula n°50066- Interlocutor do Questionário da ÁREA DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO;**
- **Giovanna Kemily da Silva- Ouvidora- Matrícula n°50388- Interlocutor do Questionário da ÁREA DE OUVIDORIA OU CANAL DE COMUNICAÇÃO;**
- **Janaina Ap. Pereira Barbosa- Controle Interno- Matrícula n°50356- Interlocutor do Questionário da ÁREA DE UNIDADE DE CONTROLE INTERNO;**
- **Maria Isadora Mereda dos Santos- Assessora Jurídica- Matrícula n° 50413- Interlocutor do Questionário da ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;**
- **Leandro Aparecido Mereda Martinho- Pregoeiro – Matrícula n° 50078- Interlocutor do Questionário da ÁREA DE COMPRAS MUNICIPAIS;**
- **Ana Emilia Araujo Serafim –Secretária Municipal da Ind. Comercio, Agricultura, Pecuária, Abastecimento e do Meio Ambiente. Interlocutor do Questionário da ÁREA DE PLANEJAMENTO, ÁREA DA AGRICULTURA E ÁREA DO MEIO AMBIENTE;**
- **Tiago José Soares- Chefe de Gabinete- Matrícula n° 50414- Interlocutor do Questionário da ÁREA DE DEFESA CIVIL;**
- **Matheus José dos Anjos Porfirio- Engenheiro Civil- Interlocutor do Questionário da ÁREA DE OBRAS;**
- **Luiz Claudio Ubida de Souza- Advogado- Matrícula n°50062 – Interlocutor do Questionário da ÁREA DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICIPIO;**
- **Camila Costa Frazatto- Secretária Municipal de Administração e Planejamento- Matrícula n° 50308- Interlocutor do Questionário da ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO;**
- **Vilma Vieira Antunes S. Ferrarezi- Diretora do CRAS- Matrícula n° 50306 – Interlocutor do Questionário como COORDENADORA DO CRAS;**
- **Ana Lucia Constante de Moraes- Psicóloga – Matrícula n° 50407- Interlocutor no Questionário PSICÓLOGA do CRAS;**
- **Renata Faciroli- Enfermeira- Matrícula n° 871- Interlocutor no Questionário como COORDENADORA UBS;**
- **Cleia Custódio Nascimento- Odontóloga- Matrícula n° 953- Interlocutor no Questionário como ODONTÓLOGO DE REFERÊNCIA DA UBS;**
- **Claudia de Oliveira Queiroz- Diretora- Matrícula n°50040 – Interlocutor no Questionário como Diretora de ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELZA ARRAIS IWASSE;**
- **Sirlene Viana da Silva Guimarães- Diretora -Matrícula n° 50047- Interlocutora no Questionário como DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL;**
- **Karina Lopes Brito –Pedagoga -Matrícula n° 50328- Interlocutora no Questionário como COORDENADORA PEDAGÓGICA da Escola Municipal Maria Elza Arrais Iwasse;**
- **Glaucia Fernanda S. F. de Carvalho – Pedagoga- Matrícula n° 50037- Interlocutora no Questionário como COORDENADORA PEDAGÓDICA do CMEI.**

Art. 2° Compete aos(às) interlocutores(as) designados(as):

I – Atuar como ponto focal do órgão junto ao TCE-PR para todas as comunicações relativas ao ProGov;
II – Coordenar o levantamento, consolidação e envio das informações necessárias ao preenchimento do questionário ProGov 2025;
III – Zelar pela veracidade, coerência e integridade das informações prestadas;
IV – Cumprir os prazos estabelecidos pelo TCE-PR para envio do questionário.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (30/10/2025).

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 088/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Designa Gestor e Fiscal de Convênio junto a Secretaria de Estado do Turismo, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar MAGALY APARECIDA BORGO, portadora do RG nº 4.595.654-7 SSP/PR e CPF nº 746.784.009-82, ocupante do cargo de Diretora de Cultura, como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 70° Aniversario do Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2° - Designar NIVALDO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 3.323.850-9 SSP/PR e CPF nº 484.688.439-20, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 70° Aniversario do Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Cruzeiro do Sul – Pr., 31 de outubro de 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº. 226/2025

Sumula: Regulamenta os percentuais de descontos sobre o valor da UVC para custeio de Serviços de Iluminação Pública.

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando disposição do Art. 9º da Lei Municipal nº 702/2008 que Instituiu a **CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA – CIP,** no Município;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica autorizado alteração dos percentuais de descontos sobre o Valor da UVC por faixa de consumo de energia elétrica constante da Tabela do Anexo I da respectiva Lei, passando a Tabela a valer para o exercício de 2026, com os novos percentuais.

Parágrafo Único: Para fins de atendimento da capacidade econômica do contribuinte e de acordo com o disposto na Lei Municipal, a CIP (Contribuição para Custeio da Iluminação Pública) deverá ser calculada de acordo com os percentuais de desconto constante da tabela abaixo.

RESIDENCIAL			
Faixa em consumo mensal (Em KWH)	*Percentuais de descontos sobre a UVC*	*Valor da CIP*	*UVC: R$ 146,47*
0 a 30	*100%*	*Isento*	
31 a 50	*93%*	*10,24*	
51 a 70	*92%*	*11,70*	
71 a 90	*88%*	*17,57*	
91 a 100	*86%*	*20,49*	
101 a 120	*82%*	*26,35*	
121 a 150	*81%*	*27,83*	
151 a 200	*78%*	*32,20*	
201 a 250	*76%*	*35,14*	
251 a 300	*72%*	*41,00*	
301 a 350	*70%*	*43,93*	
351 a 500	*62%*	*55,64*	
Acima de 500	*55%*	*65,91*	

INDUSTRIAL			
Faixa de consumo mensal (Em KWH)	*Percentuais de descontos sobre a UVC*	*Valor da CIP*	*UVC: R$ 146,47*
01 a 150	*80%*	*29,28*	
151 a 250	*75%*	*36,61*	
251 a 500	*65%*	*51,25*	
Acima de 500	*50%*	*73,23*	

COMERCIAL			
Faixa de consumo mensal (Em KWH)	*Percentuais de descontos sobre a UVC*	*Valor da CIP*	*UVC: R$ 146,47*
001 a 100	*86%*	*20,49*	
101 a 200	*81%*	*27,83*	
201 a 300	*75%*	*36,61*	
301 a 500	*65%*	*51,25*	
Acima de 500	*50%*	*73,23*	

PODER PÚBLICO (EXCETO MUNICIPAL)			
Faixa de consumo mensal (Em KWH)	*Percentuais de descontos sobre a UVC*	*Valor da CIP*	*UVC: R$ 146,47*
00 a 250	*75%*	*36,61*	
251 a 500	*65%*	*51,25*	
Acima de 500	*50%*	*73,23*	

SERVIÇO PÚBLICOS (EXCETO MUNICIPAL)			
Faixa de consumo mensal (Em KWH)	*Percentuais de descontos sobre a UVC*	*Valor da CIP*	*UVC: R$ 146,47*
001 a 500	*65%*	*51,25*	
Acima de 500	*50%*	*73,23*	

Art. 2º) – Para fins de Cálculo dos percentuais o valor UPC a partir de 01/janeiro/2026 fica fixado em R$ 146,47(cento e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), tendo como base a inflação do IGPM ocorrido no período de 12(doze) meses outubro 2025.

Art. 3º) – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 31 de outubro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

Republicação para correção

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 144 /2025

SÚMULA - *Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados, em razão de renegociação da dívida; sobre o cancelamento de Restos a Pagar em virtude de prescrição legal e em decorrência de sobra de empenhos não processados do Município de Paranacity e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO que os empenhos constantes no anexo único desse decreto foram regularmente emitidos e inscritos em Restos a Pagar Processados;

CONSIDERANDO que os referidos débitos foram objeto de renegociação, passando a integrar a Dívida Consolidada do Município;

CONSIDERANDO que a manutenção dos valores como Restos a Pagar acarretaria duplicidade de registro contábil, em desacordo com os princípios da exatidão, fidedignidade e transparência das contas públicas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 36 e 38 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam da inscrição e anulação de despesas em Restos a Pagar;

CONSIDERANDO o conceito de Dívida Consolidada previsto no art. 29, §1º, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os empenhos anteriormente inscritos em Restos a Pagar Processados, em razão de renegociação número do acordo 4472023 da dívida com o Instituto Próprio de Previdência Social, a qual passou a integrar a Dívida Consolidada do Município de Paranacity.

Art. 2º Ficam cancelados os empenhos anteriormente emitidos até 31/12/2023 e inscritos em Restos a Pagar Não Processados, prescritos e com contratos vencidos de mercadorias, bens e serviços não liquidados até a publicação desse decreto.

Art. 3º Ficam cancelados em virtude da ocorrência de prescrição legal, os valores constantes da conta "RESTOS A PAGAR PROCESSADOS" emitidos até 29/04/2020 conforme anexo desse decreto.

Art. 4º Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 5º O cancelamento dos empenhos de que trata este Decreto tem como finalidade a adequação da escrituração contábil do Município, evitando duplicidade de registros e garantindo a observância aos princípios da legalidade, fidedignidade e transparência da gestão fiscal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, promovendo os ajustes contábeis e orçamentários pertinentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranacity, em 30 de outubro de 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 — Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.10.30 16:08:56 -03'00'

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal

Parâmetros: Data Inicial: 01/05/2020; Consolidado: N; Demonstrar histórico do cancelamento?: N; Data Final: 30/05/2025; Exibição: {"valor":"S","f_descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY"}; Emitir: RESTOS; Modelo: completamento do elemento: 0; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício da movimentação: 2025 - Versão: 19 de 29/05/2025 10:56:56

Empenho	Tipo	Data	Vlr. Inscrito	Vlr. Cancelado	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Prev/Nº	Dot.	Elemento	Credor / Cadeia de Dívida
38	O	03/01/2023	153,00	153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.452.14.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.025	206	33903700000000	A. AYALA RANALHO COMERCIO DE
46	O	05/01/2022	48,00	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.301.26.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.025	350	33903700000000	ADRIANO MORENCO DA SILVA -
144	O	26/01/2017	623,51	623,51	0,00	623,51	0,00	0,00	0,00	4.122.3.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.006	67	33903900000000	BAPACTO - SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP
145	O	26/01/2017	570,12	570,12	0,00	570,12	0,00	0,00	0,00	4.122.3.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.012	97	33903900000000	BAPACTO - SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP
149	O	11/01/2021	270,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.122.19.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.040	363	33903200000000	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
149	O	26/01/2017	1.393,64	1.393,64	0,00	1.393,64	0,00	0,00	0,00	4.122.3.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.006	67	33903900000000	BAPACTO - SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP
150	O	26/01/2017	2.533,89	2.533,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.122.26.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.028	267	33903700000000	BAPACTO - SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP
209	O	29/01/2021	66,00	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.301.26.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.031	330	33903200000000	CROGRAFIA NOVA ESPERANCA LTDA - EPP
224	O	13/01/2023	339,00	339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10111	10.302.26.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.036	358	33903600000000	OBANI SPERANDIO & CIA LTDA
230	O	25/01/2022	717,00	717,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.844.28.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.058	947	33903700000000	COMÉRCIO DE DOCES L. L. LTDA.
263	O	29/01/2021	2.167,42	2.167,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.122.19.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.040	387	33903700000000	LEANDRO ALEXANDRE & CIA LTDA.
266	O	29/01/2021	95,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.844.28.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.058	947	33903700000000	NAN CRETAS COM LTDA
271	O	29/01/2021	205,00	205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.844.28.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.058	947	33903700000000	LIT LICITACOES - LTDA
270	O	29/01/2021	14,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.844.28.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.058	947	33903700000000	NAN CRETAS COM LTDA
283	O	29/01/2021	53,00	53,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.844.28.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.058	947	33903700000000	LIT LICITACOES - LTDA
286	O	13/01/2023	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.608.19.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.064	271	33903100000000	GUINPOTTI & GUINPOTTI COMERCIO E
291	O	13/01/2023	930,00	930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.301.26.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.031	319	33903400000000	ORTOFRECKA LONDRINA INDUSTRIA E
306	O	25/01/2022	117,00	117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.306.19.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.041	400	33903200000000	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
309	O	27/01/2023	85,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.301.26.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.035	346	33903900000000	SEBOLY RODRIGUES DE OLIVEIRA
694	O	01/01/2022	125,16	125,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.452.14.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.023	217	33903700000000	EQUITRATOR TRATORES PECAS
695	O	30/01/2023	2.125,29	2.125,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.460	15.452.14.0000.00000.0000.01.0.1	2.022	206	33903900000000	EQUITRATOR TRATORES PECAS
677	O	30/01/2023	274,50	274,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.122.3.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.006	67	33903900000000	DE VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Parâmetros: Data Inicial: 01/05/2020; Consolidado: N; Demonstrar histórico do cancelamento?: N; Data Final: 30/05/2025; Exibição: {"valor":"S","f_descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY"}; Emitir: RESTOS; Modelo: completamento do elemento: 0; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício da movimentação: 2025 - Versão: 19 de 29/05/2025 10:56:56

Empenho	Tipo	Data	Vlr. Inscrito	Vlr. Cancelado	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Prev/Nº	Dot.	Elemento	Credor / Cadeia de Dívida
686	O	01/02/2022	44,00	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.301.26.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.035	347	33903600000000	SEBOLY RODRIGUES DE OLIVEIRA
687	O	01/02/2022	114,00	114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.302.26.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.036	359	33903600000000	SEBOLY RODRIGUES DE OLIVEIRA
688	O	01/02/2022	29,40	29,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.122.3.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.006	68	33903600000000	SEBOLY RODRIGUES DE OLIVEIRA
689	O	01/02/2022	29,40	29,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.122.14.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.058	167	33903600000000	SEBOLY RODRIGUES DE OLIVEIRA
694	O	05/02/2012	760,10	760,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.138.3.0000.10000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.012	52	33903500000000	ASSOCIAÇÃO DE ASSIST.SAUDE DUPLEM.
632	O	17/02/2021	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.361.19.0000.10070.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	1.054	611	44905100000000	ALVES GONCALVES CONSTRUCOES LTDA
633	O	09/02/2022	530,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.361.19.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.044	419	33903200000000	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
634	O	09/02/2022	132,50	132,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.361.19.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.044	446	33903200000000	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
635	O	09/02/2022	132,50	132,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.366.19.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.044	446	33903200000000	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
637	O	09/02/2022	530,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.361.19.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.044	419	33903200000000	QUIMICA KRIMPER INDUSTRIA E COMERCIO
666	O	16/02/2021	54,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.361.19.0000.10301.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.044	388	33903200000000	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
671	O	16/02/2021	54,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.361.19.0000.10301.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.044	388	33903200000000	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
676	O	16/02/2021	54,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.365.19.0000.10301.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.044	412	33903200000000	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
691	O	16/02/2021	270,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.366.19.0000.10301.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.044	412	33903200000000	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
1866	O	16/02/2021	44,00	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.365.19.0000.10301.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.044	412	33903200000000	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
690	O	09/02/2022	105,28	105,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.122.19.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.040	382	33903900000000	COMERCIAL RAMA IMOVEIS
694	O	16/02/2021	135,00	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.122.19.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.040	363	33903200000000	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
995	O	16/02/2021	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.302.26.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.036	332	33903900000000	PRO-SALDE COMERCIO DE PRODUTOS
972	O	19/02/2021	655,07	655,07	0,00	655,07	0,00	0,00	0,00	12.306.19.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.041	380	33903200000000	SOM REAL SUPERMERCADO LTDA - ME
1030	O	19/02/2021	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.301.26.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.035	347	33903700000000	BAPACOES BR LTDA
1070	O	19/02/2021	3.344,76	3.344,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.122.28.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.053	532	33903700000000	SILVA REGINA DOS SANTOS-ME

Parâmetros: Data Inicial: 01/05/2020; Consolidado: N; Demonstrar histórico do cancelamento?: N; Data Final: 30/05/2025; Exibição: {"valor":"S","f_descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY"}; Emitir: RESTOS; Modelo: completamento do elemento: 0; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício da movimentação: 2025 - Versão: 19 de 29/05/2025 10:56:56

Empenho	Tipo	Data	Vlr. Inscrito	Vlr. Cancelado	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Prev/Nº	Dot.	Elemento	Credor / Cadeia de Dívida
1080	O	19/02/2021	1.282,77	1.282,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.122.3.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.006	67	33903900000000	BAPACTO - SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP
1091	O	19/02/2021	464,75	464,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.302.26.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.036	359	33903600000000	NARPIMAD DISTRIBUIDORA DE
1092	O	19/02/2021	2.374,64	2.374,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.302.26.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.036	359	33903600000000	NARPIMAD DISTRIBUIDORA DE
1093	O	19/02/2021	778,92	778,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.302.26.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.036	359	33903600000000	NARPIMAD DISTRIBUIDORA DE
1095	O	19/02/2021	459,64	459,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.844.28.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.058	947	33903700000000	DIBERNAM DISTRIBUIDORA LTDA
1099	O	19/02/2021	1.402,10	1.402,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.122.28.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.053	529	33903700000000	NAN CRETAS COM LTDA
1101	O	19/02/2021	169,30	169,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.122.28.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.053	529	33903700000000	NAN CRETAS COM LTDA
1105	O	19/02/2021	127,02	127,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.301.26.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.035	349	33903700000000	ADRIANO MORENCO DA SILVA -
1120	O	19/02/2021	786,12	786,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.361.19.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.046	427	33903900000000	ASSOM ELETRO E CONFITURARIA LTDA
1241	O	26/02/2019	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.301.26.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.035	314	33903900000000	NOVALON - BARROSO MEDICOS LTDA
1436	O	27/02/2023	228,73	228,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.302.26.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.036	346	33903700000000	EQUITRATOR TRATORES PECAS
1430	O	23/02/2022	1.272,98	1.272,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.361.19.0000.10301.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.044	412	33903200000000	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
1438	O	23/02/2022	169,70	169,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.365.19.0000.10301.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.044	412	33903200000000	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
1439	O	23/02/2022	24,56	24,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.365.19.0000.10301.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.044	412	33903200000000	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
1446	O	27/02/2023	1.356,97	1.356,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.302.26.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.036	346	33903700000000	EQUITRATOR TRATORES PECAS
1454	O	28/02/2023	3.680,00	3.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.302.26.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.036	346	33903700000000	EQUITRATOR TRATORES PECAS
1533	O	28/02/2022	52,00	52,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.361.19.0000.10070.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.046	426	33903700000000	LEBANACA COMERCIO DE PAPEIS LTDA
1539	O	28/02/2022	66,00	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.301.26.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.031	320	33903900000000	CROGRAFIA NOVA ESPERANCA LTDA - EPP
1571	O	25/02/2022	652,50	652,50	0,00	0,00	0,00	0,00	99716	4.122.3.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.006	68	33903900000000	COMÉRCIO DE DOCES L. L. LTDA.
1572	O	25/02/2022	1.205,06	1.205,06	0,00	0,00	0,00	0,00	99716	10.302.26.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.036	359	33903900000000	COMÉRCIO DE DOCES L. L. LTDA.
1573	O	25/02/2022	1.205,06	1.205,06	0,00	0,00	0,00	0,00	99716	10.301.26.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.035	347	33903900000000	COMÉRCIO DE DOCES L. L. LTDA.
1603	O	27/02/2023	580,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.301.26.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.035	346	33903700000000	BONGUE & MAGALHÃES

Parâmetros: Data Inicial: 01/05/2020; Consolidado: N; Demonstrar histórico do cancelamento?: N; Data Final: 30/05/2025; Exibição: {"valor":"S","f_descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY"}; Emitir: RESTOS; Modelo: completamento do elemento: 0; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício da movimentação: 2025 - Versão: 19 de 29/05/2025 10:56:56

Empenho	Tipo	Data	Vlr. Inscrito	Vlr. Cancelado	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Prev/Nº	Dot.	Elemento	Credor / Cadeia de Dívida
1670	O	29/02/2021	84,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10111	4.122.3.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.007	56	33903500000000	OBANI SPERANDIO & CIA LTDA
1641	O	02/03/2021	61,20	61,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.452.14.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.022	211	33903200000000	ADRIANO MORENCO DA SILVA -
1665	O	29/02/2021	19.792,25	19.792,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.302.26.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.036	354	33903700000000	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE
1666	O	29/02/2021	1.749,02	1.749,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.812.28.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	6.003	516	31911300010000	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE
1669	O	29/02/2021	775,59	775,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.122.3.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.006	67	33903900000000	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE
1670	O	29/02/2021	4.322,46	4.322,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.361.19.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.047	433	31911300010000	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE
1674	O	29/02/2021	330,15	330,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.812.24.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.053	557	31911300010000	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE
1676	O	29/02/2021	14.722,08	14.722,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.122.19.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.040	380	31911300010000	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE
1679	O	29/02/2021	726,60	726,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.452.14.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.023	217	31911300010000	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE
1684	O	29/02/2021	1.287,04	1.287,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.452.14.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.023	217	31911300010000	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE
1686	O	29/02/2021	2.676,14	2.676,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.452.14.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.022	206	31911300010000	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE
1689	O	29/02/2021	6.394,63	6.394,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.122.3.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.006	64	31911300010000	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE
1690	O	29/02/2021	1.841,22	1.841,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.122.19.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.064	262	31911300010000	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE
1691	O	29/02/2021	616,34	616,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.129.7.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.017	149	31911300010000	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE
1693	O	29/02/2021	1.532,50	1.532,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.392.25.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.052	479	31911300010000	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE
1697	O	29/02/2021	1.867,24	1.867,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.452.14.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.022	206	31911300010000	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE
1698	O	29/02/2021	193.546,92	193.546,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.128.3.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.012	105	33917700000000	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE
1699	O	29/02/2021	653,73	653,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.124.2.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.075	13	31911300010000	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE
1700	O	29/02/2021	10.218,97	10.218,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.122.28.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.053	525	31911300010000	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE
1701	O	29/02/2021	1.386,57	1.386,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.129.7.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.017	149	31911300010000	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE
1702	O	29/02/2021	4.915,12	4.915,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.452.14.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.022	206	31911300010000	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE
1703	O	29/02/2021	944,11	944,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.121.7.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.009	64	31911300010000	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE
1704	O	29/02/2021	2.319,12	2.319,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.128.3.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.012	99	31911300010000	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE
1705	O	29/02/2021	1.867,24	1.867,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.452.14.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.022	206	31911300010000	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE
1706	O	29/02/2021	193.546,92	193.546,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.128.3.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.012	105	33917700000000	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE
1707	O	29/02/2021	653,73	653,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.124.2.0000.00000.0000.01.0.1	0000.1000.0000.01.0	2.075	13	31911300010000	INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE
1708	O	29/02/2021	10.218,97	10.218,97	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RUA BELA VISTA, 1014 – OURIZONA, PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OURIZONA - PR

DECRETO N. 283, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação da Instrução Normativa Nº. 05/2025 da Secretaria Municipal de Educação, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa Nº.05/2025, de 31 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre as diretrizes para matrículas e rematrículas no Ensino Fundamental e Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2026, a qual é parte integrante deste Decreto, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ourizona, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RUA BELA VISTA, 1014 – OURIZONA, PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OURIZONA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 05/2025

Dispõe sobre as diretrizes para matrículas e rematrículas no Ensino Fundamental e Educação Infantil nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Márcia Aparecida Volpato, Secretária Municipal de Educação, de Ourizona (PR), no uso das atribuições legais, torna público as diretrizes referentes a matrícula para o ano letivo de 2026, nos Anos Iniciais e Educação Infantil de acordo com a legislação em vigor e o previsto nesta Instrução Normativa.

1.1 De acordo com o disposto na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN N° 9.394/96, Leis Federais N° 1.114/05 e N° 11.274/06 que dispõe sobre a duração do Ensino Fundamental a partir dos 6 anos de idade, Lei N° 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula no Ensino Fundamental e Educação Infantil/ano letivo 2026.

1.2 A Secretaria Municipal de Educação/SME estabelece através desta Instrução as diretrizes gerais para a execução da matrícula para o ano letivo de 2026, nas unidades escolares que oferecem o Ensino Fundamental Anos Inicias e Educação Infantil.

1.3 No Ensino Fundamental de nove anos de duração/ EF- 9 anos a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais. Compete a Rede Municipal de Ensino o atendimento do Ensino Fundamental Anos Iniciais, sendo que o primeiro e o segundo ano, que atendem crianças de 6 e 7 anos de idade, são consideradas turmas de alfabetização.

1.4 Na Educação Infantil a organização se dá em turmas de creche (crianças de 0 a 3 anos) e pré-escola (crianças com 04 anos completos até 31 de março do ano letivo a 05 anos). Ambas as etapas ofertadas pela Rede Municipal de Ensino conforme padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2. Dos Objetivos

2.1.1 Esta instrução tem por objetivo geral assegurar a matrícula durante a vigência do ano letivo de 2026, de todas as crianças que residem no município de Ourizona no Ensino Fundamental e Educação Infantil, oferecido em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

2.2 Dos Objetivos específicos

2.2.1 Dar publicidade a Instrução normativa afixando-a em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

2.2.2 Assegurar matrícula a toda criança residente no município de Ourizona na faixa etária a partir de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2026 para alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;

2.2.3 Assegurar a matrícula de toda criança residente no município de Ourizona na faixa etária a partir dos 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2026 para turmas da Educação Infantil – Pré-escola;

2.2.4 Ofertar matrículas conforme padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação a crianças de 0 e 03 anos em turmas de Educação Infantil – Creche;

2.2.5 Renovar a matrícula dos alunos que já frequentam a Rede Municipal de Ensino de Ourizona;

2.2.6 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios desta Instrução normativa e legislação em vigor;

2.2.7 Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;

2.2.8 Fazer levantamento junto à comunidade escolar, para verificar o número de crianças e adolescentes em idade de frequentar escola, cujos pais ou responsáveis não tenham feito matrícula em nenhuma escola, conscientizando-os de seu dever constitucional;

2.2.9 Reconduzir à escola o aluno evadido;

2.2.10 Publicar no mural da direção da escola e no Portal da Transparência no site www.ourizona.pr.gov.br, o relatório de matrícula, referente ao número de alunos por turma/turno e vagas disponíveis em cada uma delas, mantendo-o atualizado sempre que tiver alteração no fluxo de matrícula;

2.2.11 Cadastrar e manter atualizado no Sistema de Gestão Educacional todos os dados referentes aos alunos matriculados na escola.

3. Da Caracterização da Clientela dos Anos Iniciais

3.1 A SME garantirá a matrícula em escolas da Rede Municipal de Ensino de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1 A criança deverá ter 06 anos completos ou a completar até 31/03/2026 para ingressar no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental (Ensino Fundamental de Nove Anos – Anos Iniciais);

3.1.2 O aluno que cursou em 2025 o 1º ano do ensino fundamental de nove anos, com no mínimo 75% de frequência, será matriculado no 2º ano do EF – 9 anos;

3.1.3 As crianças, jovens ou adultos com deficiência serão matriculadas preferencialmente na rede regular de ensino.

4. Os procedimentos referentes às matrículas dos Anos Iniciais são os seguintes:

4.1 **Renovações da Matrícula** – As rematrículas dos alunos que já frequentam a rede municipal de ensino de Ourizona deverão ser realizadas presencialmente pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento de ficha de matrícula e entrega de documentos obrigatórios na secretaria da unidade escolar em que frequenta.

4.1.1 A renovação da matrícula será efetuada no ano indicado a partir do resultado alcançado pelo aluno no processo de avaliação e promoção em vigor.

4.1.2 Nas rematrículas realizadas antes do término do período letivo em vigor, em casos de reprovação, o aluno e seu responsável legal deverão ser informados e declarar em documento específico ciência desta situação, neste caso o aluno será automaticamente rematriculado na turma que deverá cursar.

4.2 **Matrículas novas** – A matrícula será realizada presencialmente pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento de ficha de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino de Ourizona/PR. Será efetuado para os alunos que ingressarão no Ensino Fundamental e no caso de estudo interrompido ou sem escolaridade anterior ou transferências. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto nesta Instrução Normativa. A matrícula pode ser efetuada prioritariamente no cronograma que trata esta Instrução Normativa e em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

5. Da Caracterização da Clientela da Educação Infantil

5.1 A SME garantirá a matrícula em escolas da Rede Municipal de Ensino de acordo com os seguintes critérios:

5.1.1 A criança deverá ter 04 anos completos ou a completar até 31/03/2026 para ingressar na turma de Infantil IV;

5.1.2 O aluno que cursou em 2025 o Infantil IV e que tenha 05 (cinco) anos completos até 31/03/2026 será promovido para a turma de Infantil V.

5.1.3 Os alunos com idade menor de 04 anos terão turmas ofertadas pela Rede Municipal de Ensino conforme padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6. Os Procedimentos para Matrículas Novas da Educação Infantil

A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula e entrega de documentação obrigatória na secretaria da escola;

a) Na turma de Infantil V: alunos com 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026, data de corte estabelecida em Lei Federal;
b) Na turma de Infantil IV: alunos com 04 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026, data de corte estabelecida por Lei Federal;
c) Na turma de Infantil III: alunos com 03 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026, data de corte estabelecida em lei Federal;
d) Na turma de Infantil II: alunos com 02 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026, data de corte estabelecida em Lei Federal;
e) Na turma de Infantil I – B1: alunos de 0 à 1 ano completos ou a completar até 31 de março de 2026, data de corte estabelecida em Lei Federal;
f) Na turma de Infantil I – B2 – alunos de 1 à 2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026, data de corte estabelecida em Lei Federal.

6.1 O atendimento em turmas de educação infantil – pré-escola (4 e 5 anos) no município de Ourizona, será ofertado em período parcial (meio período), e o atendimento a Creche 0 à 3 anos, será ofertado em período integral.

6.2 Há prioridade em destinação de espaço físico para as turmas de pré-escola;

6.3 Considerando o que dispõe a Legislação Federal, o transporte escolar não será ofertado aos alunos matriculados em creche (Infantil de 0 à 3 anos).

7 Da composição e Organização das turmas (Integral ou Parcial de acordo com a demanda)

7.1 Educação Infantil

A organização das turmas para o ano letivo de 2026 foi realizada de acordo com o número de alunos matriculados, a disponibilidade dos espaços físicos e com o objetivo de garantir uma melhor aprendizagem aos estudantes.

Infantil I – B1: 6 alunos (por professor)
Infantil I – B2: 8 alunos (por professor)
Infantil II: 12 alunos (por professor)
Infantil III: 15 alunos (por professor)
Infantil IV: 15 alunos por turma
Infantil V: 15 alunos por turma

7.2 Ensino Fundamental

1º ano – 15 alunos por turma
2º ano – 21 alunos por turma
3º ano – 22 alunos por turma
4º ano – 18 alunos por turma
5º ano – 23 alunos por turma

Observação: Serão ofertadas duas turmas para cada ano/série, sendo uma no período da manhã e outra no período da tarde, com quantitativo equivalente de alunos em cada turma.

8. Do Desdobramento das turmas

8.1 Para o desdobramento das turmas, independente de turno, todas elas deverão ter no mínimo o número de alunos estabelecidos na presente Instrução Normativa mais de 10%. Competirá a SME, respeitada a realidade escolar, autorizar o desdobramento ou a junção de turmas com número de alunos diferente do fixado.

8.2 Somente poderão ser criadas novas turmas do respectivo ano, independente de turno, quando o número de alunos excederem em todas as turmas, e quando houver espaço físico e avaliação da SME.

8.3 A autorização prévia para o funcionamento de qualquer turma em novo turno depende da autorização da Secretaria Municipal de Educação.

9 Da Documentação

9.1 Quem faz a matrícula na unidade escolar é responsável pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

9.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar.

9.3 Toda documentação deverá ser apresentada em via original e fotocópia. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

9.4 Em toda documentação escolar do aluno, deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o ano, em curso ou cursado deverá ser escrita por extenso, bem como para efeito de autenticidade com a assinatura do responsável pela matrícula.

9.5 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com a apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica.

9.6 No ato de matrícula é indispensável à apresentação da documentação exigida.

10 Da documentação necessária:
10.1 Tipo de matrícula
10.1.1 Matrícula nova no Ensino Fundamental e na Educação Infantil:

- Apresentar a certidão de nascimento (aluno)
- CPF (aluno, se possuir)
- RG (aluno, se possuir)
- Atestado de Vacina (retirar na Unidade de Saúde, DR. Keiji Nakano)
- CPF e RG do pai e da mãe ou do responsável legal
- Apresentar declaração de guarda emitida pelo juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis.
- Comprovante de residência.
- Cópia da folha resumo do Cadastro Único, caso seja beneficiário do Auxílio Brasil.

10.1.2 Matrícula nova por transferência de outra rede de ensino

- Apresentar certidão de nascimento (aluno)
- CPF (aluno, se possuir)
- RG (aluno, se possuir)
- CPF e RG do pai e da mãe, ou do responsável legal.
- Apresentar declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com os responsáveis.
- Atestado de Vacina (retirar na Unidade de Saúde, DR. Keiji Nakano)
- Histórico escolar, boletim escolar, atestado de conclusão, ou de frequência se, no decorrer do ano.
- Comprovante de residência.
- No prazo máximo de quinze dias deverá entregar o processo de transferência.

10.1.3 Rematrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil

- Comprovante de residência atualizado (obrigatório)
- Atestado de vacina (aluno, se precisar)
- R.G (aluno, se possuir)
- CPF (aluno, se possuir)

Observação: A matrícula poderá ser realizada pelo pai, pela mãe ou pelo responsável legal. No caso de avós ou irmãos maiores de 18 anos, será necessária a apresentação de procuração devidamente autenticada em cartório (Anexo III).

11. Do Cronograma de matrículas e rematrículas

11.1. Escola Municipal Rocha Pombo – Ensino Fundamental

1ºetapa - De 10 de novembro a 05 de dezembro de 2025.
A etapa de matrícula será dividida por **turma e dias**, de acordo com seguinte ordem:
10 e 11/11 – Matrículas dos **1º anos**
14 e 17/11 – Matrículas dos **2º anos**
24 e 25/11 – Matrículas dos **3º anos**
28/11 e 01/12 – Matrículas dos **4º anos**
04 e 05/12 – Matrículas dos **5º anos**

11.2. CMEI- Maria Buzinaro Savoldi – Educação Infantil

1º etapa – De 10 de novembro a 03 dezembro de 2025.
12 e 13/11 – Matrículas **Infantil V**
18 e 19/11 – Matrículas **Infantil IV**
26 e 27/11 – Matrículas **Infantil III**
02 e 03/12 – Matrículas **Infantil II**
02 e 03/12 – Matrículas **Infantil I**

Observação: Todas as matrículas deverão ser realizadas nas dependências das escolas municipais onde o(a) aluno(a) irá frequentar as aulas. Caso o(a) responsável não compareça na primeira etapa de matrículas, poderá dirigir-se à escola em outro dia para efetuar o procedimento, respeitando a ordem de chegada. Contudo, o(a) aluno(a) será matriculado(a) de acordo com a disponibilidade de vagas, não sendo possível a escolha de turno. As matrículas serão realizadas por ordem de chegada, e será entregue uma senha para cada responsável. Não será permitido retirar senha em nome de outro responsável.

12 Da divulgação

12.1 A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município.

12.2 A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto nesta Instrução Normativa.

13 Cadastro de Reserva (Fila de Espera)

13.1 Para as novas vagas disponíveis, considerando a insuficiência temporária para atendimento da demanda, o processo de matrícula do CMEI – Maria Buzinaro Savoldi observará os seguintes critérios de preferência a serem aplicados sequencialmente:

I – Crianças com pais que prestem jornada laboral diária mediante declaração da empresa ou documento que comprove vínculo empregatício.

II- Crianças em situação de vulnerabilidade social (Art. 98 do ECA) mediante parecer do Serviço Social do CMEI.

III- Crianças cujas as mães estão desempregadas ou não possuem emprego fixo (meio período, caso haja turma parcial ativa).

IV – Antiguidade no cadastro de reserva de vagas, que será o último critério e também o de desempate.

13.2 Para inscrição no cadastro de reservas de vagas, os pais ou responsáveis legais deverão se dirigir à instituição de ensino para efetuar a solicitação de vaga.

13.3 A secretaria do CMEI realizará recenseamento para buscar novas vagas e promoverá a reclassificação mensal, segundo os critérios e novos cadastros recebidos.

13.4 No surgimento da vaga, a família será contatada por telefone, por 2 (dois) dias úteis consecutivos em turnos diferentes; após este prazo na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança ficará na lista de espera e será chamada imediantamente a próxima criança classificada.

13.5 Cabe ao responsável legal manter o contato atualizado no cadastro junto a instituição de ensino.

13.6 Quando houver encaminhamento da vaga para a criança classificada e não houve possibilidade dos pais ou responsáveis serem localizados, após 3 tentativas de chamamento, perderão a vaga disponibilizada e retornarão para a lista de espera.

13.7 Os responsáveis que efetivam a matrícula e desistem da vaga, deverão comparecer na instituição de ensino para atualização cadastral e retorno à fila de espera em situação de já atendidos no final da fila no ano vigente.

13.8 Fica criada a comissão para acompanhamento das matrículas e do cadastro de reservas de vagas, com função consultiva e fiscalizadora a ser composto por:
I – Diretor do CMEI;
II – Um representante do Conselho Tutelar;
III – Um representante do Conselho Municipal de Educação;
IV – Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
V – Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

13.9 Compete à Secretaria da instituição de ensino ao gerenciar o cadastro de reserva do CMEI:
I – Zelar pela transparência do processo;
II – Garantir o sigilo das informações pessoais da criança;
III – Conferir a autenticidade e veracidade dos documentos apresentados na inscrição;
IV- Indeferir a inscrição após tentativas frustadas de contato com a família, nos termos do Item 13.2 desta Instrução.

13.10 O estudante de Educação Infantil (modalidade creche – 0 a 3 anos) terá sua matrícula cancelada quando obtiver mais de 30 (trinta) faltas consecutivas ou alternadas no trimestre, sem justificativa durante o período letivo; a falta deverá ser justificada mediante apresentação de atestado médico ou pelo responsável que deverá comparecer na instituição de ensino para preenchimento do termo de justificativa de falta.

14 Disposições Gerais

14.1 A escola deverá a partir do ato da matrícula assegurar à comunidade escolar acesso ao regimento interno, às normas da escola e ao Projeto Político Pedagógico.

14.2 É responsabilidade do diretor da escola e na inexistência deste profissional é de atribuição do responsável pela unidade escolar, ou Secretaria Municipal de Educação armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional/Sistema EVN e EducaCenso.

14.3 A Secretaria Municipal de Educação, a pedido das escolas, deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de quinze dias, destacando-se a importância das mesmas ser expedidas o mais breve possível a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

14.4 É vedado a unidade escolar transferir compulsoriamente o aluno.

14.5 Nas situações de transferências se respeitará os estudos concluídos com êxito (alínea d, inciso V, art. 24 da LDBEN Nº 9.394/96) e, na circulação de estudos entre o EEF- 9 anos e o EF - 8 anos aplicar-se-á a tabela de equivalência, assegurando a continuidade de estudos, sendo vedado o retrocesso escolar e social.

14.6 As informações constantes nas declarações das famílias e /ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Gestão da Escola em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, CME, Serviço Social Escolar e Conselho Tutelar, como último recurso.

14.8 As vagas de matrículas novas e as existentes, não estão condicionadas ao turno, sendo este oferecido pela unidade escolar, conforme disponibilidade.

14.9 Esta Instrução Normativa entra em vigor em 31 de novembro de 2025.

Ourizona, em 31 de outubro de 2025.

Márcia Aparecida Volpato
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

UNIDADE ESCOLAR:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA BUZINARO SAVOLDI

TERMO DE CIÊNCIA – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

ALUNO(A): ________________________________

De acordo com a Instrução Normativa Nº 05/2025, item. 13.10, Estudante de Educação Infantil (modalidade Creche – 0 a 3 anos) terá sua matrícula cancelada quando obtiver mais de **30 (trinta) faltas consecutivas ou alternadas no trimestre**, sem justificativa durante o período letivo de 2026; a falta deverá ser justificativa mediante apresentação de atestado médico ou pelo responsável que deverá comparecer na instituição de ensino para preenchimento do termo de justificativa de falta.

Ourizona, __________ de ________________ de 2025.

____
Assisnatura do responsável

____
Assinatura do Secretário Escolar

Observação: O presente termo deverá ser assinado em duas vias, sendo a segunda entregue ao responsável no ato da matrícula.

ANEXO II

CADASTRO FILA DE ESPERA

DADOS DA CRIANÇA

Data ______/______/__________

Nome completo: ________________________________

Sexo: ( ) feminino ( ) masculino

Data de nascimento: ________/_______/________ Naturalidade ______________

Nacionalidade: ______________________

Endereço: ______________________________ Nº ________

Bairro: ______________________ Cidade: ______________________

Localização: ( ) Rural ( ) Urbano

Etapa: ( ) Infantil I - B1 ( ) Infantil I – B2 ( ) Infantil II ( ) Infantil III

Turno: ( ) Integral

Telefone: ( ) ______________________

CRITÉRIOS PARA VAGA EM CRECHE:

Possui algum dos critérios de prioridade que está estabelecido abaixo?
( ) sim ( ) não
Se sim, qual?
( ) Situação de vulnerabilidade social.
Apresentou declaração: ( ) sim ( ) não
( ) Crianças com pais que prestam jornada laboral diária de de oito horas (período integral).
Apresentou declaração da empresa: ( ) sim ( ) não
( ) Crianças com pais que prestam jornada laboral diária inferior a oito horas (meio período, caso haja turma parcial ativa).
( ) Crianças cujas as mães estão desempregadas ou não possuem emprego fixo.
( ) Crianças com antiguidade no cadastro de reserva de vagas.

Obs.: Para reserva de vaga com critério de prioridade, será necessária a entrega da declaração no ato do preenchimento do cadastro na fila de espera. Caso não apresente declaração de comprovação no ato do preenchimento, o estudante irá automaticamente para o critério de antiguidade no "cadastro de vagas".

DADOS DA FAMÍLIA

MÃE: ______________________
Estado civil: ______________ Naturalidade: ______________
Nacionalidade: ______________
Profissão: ______________
Endereço: ______________
Telefone: ( ) ______________

PAI: ______________________
Estado civil: ______________ Naturalidade: ______________
Nacionalidade: ______________
Profissão: ______________
Endereço: ______________
Telefone: ( ) ______________

RESPONSÁVEL LEGAL: ______________________
Estado civil: ______________ Naturalidade: ______________
Nacionalidade: ______________
Profissão: ______________
Endereço: ______________
Telefone: ( ) ______________

Com quem o estudante mora? ______________________
Tem irmãos: ( ) sim ( ) não quantos? ______________
De que idade? ______________________

____
Assinatura Responsável Legal

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA ESCOLAR
ANO LETIVO DE 2026

Eu, ______________________________, portador(a) do RG nº ______________ e CPF nº______________, residente e domiciliado(a) à ______________________________, na qualidade de pai/mãe/responsável legal do aluno(a) ______________________________, nascido(a) em ______/_______/________, autorizo por meio desta ______________________________, portadora do RG nº ______________ e CPF nº ______________, a me representar junto à **Escola Municipal Rocha Pombo** e/ou ao **CMEI Maria Buzinaro Savoldi**, localizados no município de **Ourizona – PR**, para **realizar a matrícula do(a) referido(a) aluno(a) para o ano letivo de 2026**, podendo assinar documentos necessários ao ato da matrícula.

Declaro estar ciente de que esta autorização é válida **exclusivamente para a realização da matrícula escolar**, não se estendendo a outras responsabilidades ou decisões.

Ourizona, ______________________ de 2025.

____
Assinatura do(a) outorgante
(pai/mãe/responsável legal)
RG nº ______________________
Reconhecer firma em cartório

DADOS DA FAMÍLIA

MÃE: ______________________
Estado civil: ______________ Naturalidade: ______________
Nacionalidade: ______________
Profissão: ______________
Endereço: ______________
Telefone: ( ) ______________

PAI: ______________________
Estado civil: ______________ Naturalidade: ______________
Nacionalidade: ______________
Profissão: ______________
Endereço: ______________
Telefone: ( ) ______________

RESPONSÁVEL LEGAL: ______________________
Estado civil: ______________ Naturalidade: ______________
Nacionalidade: ______________
Profissão: ______________
Endereço: ______________
Telefone: ( ) ______________

Com quem o estudante mora? ______________________
Tem irmãos: ( ) sim ( ) não quantos? ______________
De que idade? ______________________

____
Assinatura Responsável Legal

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA ESCOLAR
ANO LETIVO DE 2026

Eu, ______________________________, portador(a) do RG nº ______________ e CPF nº______________, residente e domiciliado(a) à ______________________________, na qualidade de pai/mãe/responsável legal do aluno(a) ______________________________, nascido(a) em ______/_______/________, autorizo por meio desta ______________________________, portadora do RG nº ______________ e CPF nº ______________, a me representar junto à **Escola Municipal Rocha Pombo** e/ou ao **CMEI Maria Buzinaro Savoldi**, localizados no município de **Ourizona – PR**, para **realizar a matrícula do(a) referido(a) aluno(a) para o ano letivo de 2026**, podendo assinar documentos necessários ao ato da matrícula.

Declaro estar ciente de que esta autorização é válida **exclusivamente para a realização da matrícula escolar**, não se estendendo a outras responsabilidades ou decisões.

Ourizona, ______________________ de 2025.

____
Assinatura do(a) outorgante
(pai/mãe/responsável legal)
RG nº ______________________
Reconhecer firma em cartório

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025
(Referente ao Concurso Público nº 001/2025)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Concurso Público, Objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2025.

CONVOCAR

O(a) candidato(a) classificado(a) abaixo relacionado(a) para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional por tempo determinado, munido(a) dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
l) Declaração de bens;
m) Comprovação de endereço;
n) Documentos originais apresentados na fase das inscrições, para comprovar a autenticidade.

Cargo: PSICÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Rafael Cabrijana Ortiz Maciel	112.614.019-80	02º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 31 de outubro de 2025

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.10.30 14:37:08 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Eu,Kaisa Abeche Bittencourt portador(a) do CPF nº024.787.879-03, convocada pelo Município de São Jorge do Ivaí, em razão de minha classificação em Concurso Público nº.001/2025, para o cargo de Psicólogo, pelo Edital de Convocação nº 17/2025, publicado no jornal O Regional no dia 30 de outubro de 2025, declaro que não tenho interesse em assumir a convocação para o cargo de PSICÓLOGO.

São Jorge do Ivaí, 30 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente KAISA ABECHE BITTENCOURT Data: 30/10/2025 14:07:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kaisa Abeche Bittencourt

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 334/2025

Súmula: Promove Progressão Funcional Horizontal aos Professores pertencente ao Quadro do Magistério Público Municipal e de outras providências.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e, considerando o contido na Lei Municipal nº 007/2011 de 27/05/211 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério Público do Município de São Jorge do Ivaí), Decreto nº 089/2013 de 08/05/2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Progressão Funcional Horizontal, aos Professores pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal, a seguir nominados nas novas Classes e Subclasses, conforme preceitua a Lei Municipal nº 007/2011, de 27/05/2011 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério Público do Município de São Jorge do Ivaí), Decreto nº 089/2013 de 08/05/2013 e Decreto nº 301/2025 de 06/10/2025, a saber:

NOME DOS FUNCIONÁRIOS	DATA DE ADMISSÃO	FORMAÇÃO	NIVEL	CLASSE	SUB CLASSE
ALINE DO CARMO EVANGELISTA	01/07/2015	Pós Graduação	III	D	10
ANA CELIA MAQUEA MANCIN	04/05/2004	Pós Graduação	III	H	21
AURORA ZAGO CERNKOVIC	01/02/2006	Pós Graduação	III	G	19
ADRIANA FERREIRA MACHADO	02/03/2022	Pós Graduação	III	B	3
CLARIANE CRISTINA DE L. GREGÓRIO	01/07/2004	Magistério	IV	G	20
DULCIMARA DA SILVA CRUBELATI	18/05/2015	Pós Graduação	III	D	10
EDNA MARIA PAVONI VOLPATO	01/09/2005	Pós Graduação	III	G	19
ELIANA REGINA SOSSAI MORENO	01/02/2006	Pós Graduação	III	G	19
ELISABETE ALVES DE O. SAMPAIO	01/07/2004	Pós Graduação	III	G	20
ELIZETE APARECIDA S. NOVELO	01/06/2004	Pós Graduação	III	G	20
FATIMA REGINA DE O. ROMUALDO	02/02/2006	Pós Graduação	III	G	19
GIOVANA ALÉCIA LEMES PAVONI	05/03/2018	Pós Graduação	III	C	6
IRONICE LOPES PEREIRA	01/04/1991	Pós Graduação	III	L	34
IVONE APARECIDA S. BARDUCO	01/07/2004	Pós Graduação	III	G	20
JANAINA RIZZI	01/09/2005	Graduação	II	F	17
JOSIANE VERISSIMO PAVONI	01/02/1999	Pós Graduação	III	I	26
LAIANE RAQUEL SILVERIO	08/05/2017	Pós Graduação	III	C	8
LUZINETE ALVES DE O. AGOSTINI	01/02/1999	Pós Graduação	III	I	26
MARCIA LOPES POMPOLO DA SILVA	01/06/2022	Pós Graduação	III	C	6
MARIA CRISTINA FRANZOI PRETI	01/04/1989	Pós Graduação	III	K	31
MARIA VERGINIA SANTINONI CAMILO	01/03/1990	Pós Graduação	III	K	32
MARIA VERGINIA SANTINONI CAMILO	01/02/2006	Pós Graduação	III	F	16
MARIZA THOMAZETTI ELVIRA	05/02/2007	Pós Graduação	III	G	18
MARIZA THOMAZETTI ELVIRA	20/05/1991	Pós Graduação	III	L	34
MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA	04/05/2004	Pós Graduação	III	H	21
NADIA RAQUEL MARQUEZI	04/05/2004	Pós Graduação	III	H	21
OLINEIDE LUZIA SFAGLIONE	11/03/1992	Pós Graduação	III	L	33
RENATA KESIA PRATO SALA	01/04/2003	Pós Graduação	III	H	22
ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA	01/02/2006	Pós Graduação	III	G	19
ROZILENE CASSANHO	01/02/1999	Pós Graduação	III	I	26
RUTH SEBASTIANA DE C. MOREIRA	04/05/2004	Pós Graduação	III	H	21
SANDRA REGINA C. PRESSE	05/02/2007	Pós Graduação	III	G	18
SANDRA REGINE C. PRESSE	04/05/2004	Pós Graduação	III	H	21
SONIA APARECIDA DE MELO	19/07/2021	Pós Graduação	III	B	4
SUELI APARECIDA SISTI CRUBELATI	05/02/2007	Pós Graduação	III	G	18
SUMAIR TEREZINHA LUSTOSA	01/02/1999	Pós Graduação	III	I	25

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 31 de outubro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.10.30 15:11:57 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 335/2025

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 01 de novembro de 2025, a Sra VALQUIRIA CRISTIANE MARANHO, matrícula nº 800332, CPF nº 865.227.369-34, ocupante do cargo de provimento temporário de ZELADORA 35 HORAS PSS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 31 de outubro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.10.30 14:36:20 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 333/2025

Súmula: Concede PROGRESSÃO SALARIAL aos Servidores Públicos Municipais de São Jorge do Ivaí, e dá outras providências.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e, considerando o contido no relatório final expedido pela Comissão de Avaliação constituída pelo Decreto Municipal nº 302/2025 de 06/10/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais abaixo relacionados, PROGRESSÃO SALARIAL na carreira, face aos resultados expedidos pela comissão de avaliação especifica, conforme quadro abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Laide Mendes de Oliveira	Gari	XXIX
Linderci dos Santos	Gari	XXIX
Maria Eunice Nogueira Hernandes	Gari	XXV
Amanda Venancio Da Silva	Operário	XV
Alaides Pereira dos Santos	Operário	XXV
Sandra Pereira	Operário	X
Michelli Cristina Gonçalves	Operário	X
Silvonei Silvestre Ferreira	Operário	X
Paulo Ricardo da Silva Santos	Operário	X
Ryan Oliveira do Carmo	Operário	XII
Amanda Venancio da Silva	Operário	XV
Carlos Eduardo de Araújo	Operário	XIV
Carlos Aparecido Quirino dos Santos	Operário	XXIV
Janete Aparecida Marinho	Operário	XXIII
Jorge Aparecido Puertas	Operário	XVIII
Lilian Kelli Stegani	Operário	XIV
Lucilene dos Santos Silva	Operário	XVII
Maria Aparecida de Souza	Operário	XIII
Sidnei Pereira Goulart	Operário	XIII
Vanessa Alves Carneiro	Operário	XV
Tarciso Almeida Gouveia	Aux. Administrativo	XXX
João Geraldo Casagrande	Aux. Administrativo	XXIX
Marcia Regina Zaupa Uhdre	Aux. Administrativo	XVII
Sidnei Pereira Goulart Junior	Aux. Administrativo	XV
Vanessa Cristina de Paula Moura	Aux. Administrativo	XV
Mariani Vignoto Sossai Breves	Oficial Administrativo	XXII
Welber Roberto Mineli	Oficial Administrativo	XXII
Zoraide Keila Uhdre	Telefonista	XXII
Suzana Archilha Zago	Enfermeira	XXIII
Eliane Suzi de Alemar Camilo	Enfermeira	XXV
Juliana Kathy de Souza Crubelati	Enfermeira	XXIV
Regina Aparecida Zanquetta	Aux./Téc. Enfermagem	XI
Leandro Carvalho Guimarães	Aux./Téc. Enfermagem	XI
Carla Bello	Aux./Téc. Enfermagem	XIV
Lucimar Colombari Vieira Ambrósio	Aux./Téc. Enfermagem	XXVI
Mariusa Dias Guimarães Marchi	Aux./Téc. Enfermagem	XXVI
Nilva Cristina Roman Zacarin	Aux./Téc. Enfermagem	XXVI
Susana Renata Rosada	Aux./Téc. Enfermagem	XXV
Roselei de Fatima Miriani Vignoto	Aux./Téc. Enfermagem	XXV
Solange Radael Rodrigues Guimarães	Odontóloga	XXIX
João Mário Bovo	Odontólogo	XXIV
Carmem Lucia Villas Boas Marques	Fisioterapeuta	XXIX
Fabio Scachetti	Fisioterapeuta	XVI
Fernanda Francisco	Fisioterapeuta	XVI
Carlos Alberto Martins Guimarães	Farmacêutico	XXVII
Wesley Rodrigo Mulati	Farmacêutico	XVII
Suelen Panont Barbosa Crubelati	Assistente Social	XXI
Zilda Cirino Leme Ramires	Assistente Social	XXII
Ana Maria Grochovski Amaral	Assistente de Saúde	XI
Francis Mara Barduco	Assistente de Saúde	XI
Andressa Maurici Roman	Assistente de Saúde	XV
Bruna Ricoldo Aveiro	Assistente de Saúde	XIII
Eliana Zanchieta Bernardes Mariano	Assistente de Saúde	XXIV
Gessika Aparecida Gimenes	Assistente de Saúde	XIII
Helisangela Vieira Carvalho	Assistente de Saúde	XIII
Juliana Pereira dos Santos	Assistente de Saúde	XIV
Patricia Rodrigues Evangelista	Assistente de Saúde	XIII
Angela Aparecida Pereira dos Santos	Aux. Educacional	XXIX
Giovana Dias da Cruz Mazotti	Aux. Educacional	XVII
Edilaine Barbosa de Oliveira	Aux. Educacional	XXI
Silvana Nicodemo Ribinski	Aux. Educacional	XXVII
Roseli Crubelati Fala	Aux. Educacional	XXIII
Rosani Ghiraldi de Oliveira	Aux. Educacional	XVIII
Neli Aparecida da Silva	Aux. Educacional	XXVIII
Lucia Valéria Narezi Lautenschlager	Aux. Educacional	XXI
Maria Elena Maquea	Aux. Educacional	XIX
Denise Cristina Ferrarini Picoli	Professor Educação Física	XVIII
Carina Fontana Muzulan Munhoz	Fonoaudióloga	XXII
Manoel Rocha dos Santos	Motorista	XII
Melvi Bernardi Junior	Motorista	XXIV
Fabiano Alves da Silva	Motorista	XVIII
Suelen Lopes	Motorista	XVI
Carlos Vieira	Motorista	XX
Augusto Rossato	Motorista de Ônibus	XXIV
Estanislau Eduardo Ossak	Motorista de Ônibus	XXIII
Henrique de Paula Souza	Motorista de Ambulância	XXIII
Luiz Gustavo Alves da Silva	Motorista de Ambulância	XXIV
Vilma Rita Pasinato Damazio	Nutricionista	XXV
Isabela Mayara Rios Crubelati Guarnieri	Nutricionista	XVIII
Edna Puertas Da Silva Hernandes	Zeladora	XI
Virginia Zamboni Maranho Amaral	Zeladora	XII
Carla Fernanda Silva Lopes	Zeladora	XXI
Angela Maria Quirino	Zeladora	XV
Aparecida Domingas Velasco de Souza	Zeladora	XXII
Elenice Lima da Silva	Zeladora	XXVI
Elizangela Justino dos Santos Mendes	Zeladora	XIV
Elza Cristina Salvi Rosa	Zeladora	XIV
Ilca Maria Bernardes Pereira	Zeladora	XXVI
Luciana Casagrande Machado Vicente	Zeladora	XIV
Lucimar Cassita de Souza	Zeladora	XIII
Marcia Cristina da Cruz Ossak	Zeladora	XXVI
Talyta Rafaela Pardo Turquino	Zeladora	XIV
Lucilia Barbosa de Souza	Zeladora	XXIV
Marinês da Silva Voroniak	Zeladora	XXIV
Terezinha Maria Flausino da Rocha	Zeladora	XXII
Soeli Celestino da Rocha Favarão	Zeladora	XIX
Ivonete Gomes Correia Vieira	Zeladora	XIX
Eliane Batista de Morais Bernardi	Zeladora	XIX
Valéria Pacheco de Souza Martins	Zeladora	XV
Pamela Renata da Silva	Zeladora	XII
Karen Leticia de Mattos Hernandes	Merendeira	XII
Elenice Bávaro	Merendeira	XXI
Solange Vançan Puertas	Merendeira	XXIV
Alessandra Paula de Souza Silva	Merendeira	XX
Helena Maria dos Santos	Merendeira	XX
Sueli Aparecida Colombari Mazotti	Merendeira	XX
Angela Maria Castilho Ferreira	Merendeira	XIX
Rutiléia Custódio	Merendeira	XVIII
Iramaia Camargo Labegalini Rigolin	Psicóloga	XXI
Azilene José da Rocha	Agente de Endemias	XVIII
Sirlei de Matos Ferreira	Agente de Endemias	XVIII
Adalto Lopes Duenha	Agente de Endemias	XVI
Elizangela Aparecida da Costa Guarnieri	Agente de Endemias	XV
Amanda Natieli Muniz Calixto	Atendente de Creche	XVI
Maraiza Thomazetti Elvira	Téc. em Saúde Bucal	XVIII
Edinéia Sossai Pixinin	Téc. em Saúde Bucal	XVII
Denise Cristina Ferrarini Picoli	Prof. de Educação Física	XVIII
Luciano Cezar Bonato	Engenheiro Civil	XIV
Demetrius de Jesus Bedin	Procurador Municipal	XVII
Claudete Zeneide Rios Crubelati	Auxiliar de Biblioteca	XVI
Liete Colombari Vieira Ambrosio	Téc. de Vigilância Saúde	XVI

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 31 de outubro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.10.30 15:10:24 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 336/2025

Súmula: NOMEIA a Sra.**ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº xxx.901.6xx-90, para o exercício do cargo de **ZELADORA**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.°001/2025 - Objeto do Edital n.°001/2025 de 07 de maio de 2025.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 03 de novembro de 2025, a Sra **.ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA, CPF nº xxx.901.6xx-90**, para o exercício do cargo de **ZELADORA**, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.°001/2025 - Objeto do Edital n.°001/2025 de 07 de maio de 2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 31 de outubro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.10.30 14:34:54 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025
DISPENSA 59/2025- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: ELTON JOSE DE LIMA 06021179927.
Objeto: AQUISIÇÃO DE AQUECEDOR DE PISCINA PARA ATENDER A HIDROTERAPIA DO MUNICIPIO.
Duração: 31/12/2025.
Valor: R$ 20.480,00 (Vinte mil quatrocentos e oitenta reais).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 31 de outubro de 2025.

Ourizona-PR, 31 de outubro de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista., 1061 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1591
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 59/2025

Processo Adm.: 153/2025
Data do Processo: 31/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 153/2025
b) Nr. Licitação: 59/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 31/10/2025
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE AQUECEDOR DE PISCINA PARA ATENDER A HIDROTERAPIA DO MUNICIPIO.*

Participante: ELTON JOSE DE LIMA 06021179927 (21.655.627/0001-50)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TROCADOR DE CALOR (CAPACIDADE 40 MIL LITROS)	1,000	UNI	17.932,00	17.932,00
2	BOMBA SYLENT 1 CV	1,000	UNI	1.038,00	1.038,00
3	SERVICO - MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	1,000	UN	1.510,00	1.510,00
				Total do Participante:	**20.480,00**

Total Geral: 20.480,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manter os serviços de atendimento a saude da população em unidades basicas	07.001.10.301.0011.2043.3.3.90.30.00	R$ 1.038,00
Manter os serviços de atendimento a saude da população em unidades basicas	07.001.10.301.0011.2043.4.4.90.52.00	R$ 17.932,00
Manter os serviços de atendimento a saude da população em unidades basicas	07.001.10.301.0011.2043.3.3.90.39.00	R$ 1.510,00

Ourizona, 31 de Outubro de 2025

Assinatura do Responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguaçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

Edital 023/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de **MANDAGUAÇU - PR**, Sr. **JOSE ROBERTO MENDES**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas no Edital n° **001/2025**, do presente **Concurso de Seleção de Pessoal – PSP**, torna público Edital de Divulgação do Resultado e Classificação Preliminar do Concurso, conforme segue:

1º. Relação dos Cargos:

Advogado

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota da Prova	Prova de Títulos	Nota Dissertativa	Pontuação Final
1	22507	Fernando Rodrigues	16/02/1990	Advogado	64,00	20,00	11,00	95,00
2	22887	Victor Hugo de Freitas Santos	16/11/1996	Advogado	72,00	2,00	14,50	88,50
3	22371	João Vitor Boldo do Nascimento	03/03/1998	Advogado	70,00	6,00	12,00	88,00
4	23194	João Francisco Cossa	10/03/1987	Advogado	68,00	6,00	13,00	87,00
5	23252	Carina Akemi Abe	17/08/1998	Advogado	66,00	6,00	15,00	87,00
6	22617	Patricia Nonose Rizzieri	05/10/1992	Advogado	68,00	5,00	13,50	86,50
7	22715	Julio Joaquim Sczibor Malek Lopes da Silva	11/10/1996	Advogado	70,00	4,00	11,00	85,00
8	22688	Rafael Elias Zanetti	04/05/1980	Advogado	62,00	8,00	14,00	84,00
9	22220	Felipe Catarim Fabiano	22/07/1999	Advogado	70,00	0,00	14,00	84,00
10	23220	Adalberto Jean Craveiro	18/10/1996	Advogado	66,00	2,00	14,00	82,00
11	22534	Henrique Diniz da Silva Rosa	22/07/1999	Advogado	70,00	0,00	12,00	82,00
12	22475	William Artur Pussi Filho	01/10/1993	Advogado	58,00	12,00	11,50	81,50
13	22919	Amanda Fiorillo	15/01/2001	Advogado	68,00	0,00	13,00	81,00
14	22996	Jefferson Bruno Pereira	19/02/1972	Advogado	66,00	4,00	9,50	79,50
15	22829	Heloisa Silva Cola	14/04/1999	Advogado	62,00	4,00	13,50	79,50
16	23215	Josyane Mansano	01/10/1979	Advogado	48,00	20,00	10,50	78,50
17	22866	Thiago Rufino de Oliveira Gomes	30/10/1985	Advogado	62,00	4,00	12,50	78,50
18	22575	Rafael Rossato de Carvalho	11/01/1992	Advogado	62,00	4,00	12,50	78,50
19	23008	Rafael Alves dos Santos	10/04/1998	Advogado	62,00	4,00	12,50	78,50
20	22864	Camila Stramandinoli Augusto	23/02/1999	Advogado	62,00	4,00	12,50	78,50
21	22859	Álvaro Nunes Santos da Rocha	20/11/2000	Advogado	66,00	0,00	12,50	78,50
22	23003	Claudia Gomes Mattje	25/04/1983	Advogado	62,00	4,00	12,00	78,00
23	22491	Milton de Oliveira Ruiz Junior	04/09/1988	Advogado	64,00	5,00	9,00	78,00
24	22328	Matheus Allan Choma	14/09/1996	Advogado	64,00	4,00	9,50	77,50
25	23030	Vinícius Schneider Trevisan	18/07/2002	Advogado	64,00	0,00	13,50	77,50
26	22737	João José da Fonseca Junior	01/09/1980	Advogado	64,00	2,00	11,00	77,00
27	23108	Tomás Nomi Silva	23/05/1991	Advogado	62,00	4,00	11,00	77,00
28	23186	Amandha Oberst Jacinto	16/04/2001	Advogado	66,00	0,00	11,00	77,00
29	22567	Silvana Cristina Cavichio	23/11/1977	Advogado	62,00	4,00	10,00	76,00
30	23017	Estevão Henrique Arenhart	05/12/1978	Advogado	62,00	2,00	12,00	76,00
31	22279	André Luíz Ferreira Tinte	04/04/1992	Advogado	60,00	4,00	12,00	76,00
32	22292	Gabriela Seyr Cenci	07/01/1999	Advogado	62,00	3,00	11,00	76,00
33	22997	Andrei Kossmann Homercher	23/01/1987	Advogado	58,00	6,00	11,50	75,50
34	22249	Renã Henrique Faria	17/01/1989	Advogado	60,00	3,00	12,50	75,50
35	22457	Wallyngson Bruno	16/04/1990	Advogado	56,00	5,00	14,00	75,00
36	23305	Lucas Matheus Martins	20/09/1994	Advogado	60,00	4,00	11,00	75,00
37	22716	Gabriella Machado de Oliveira Rodrigues	29/11/1997	Advogado	56,00	4,00	14,50	74,50
38	22724	Joao Victor Cuenca Goncalves	15/02/1999	Advogado	60,00	4,00	10,50	74,50
39	22816	Luis Otavio dos Santos Mazurek	07/12/1985	Advogado	64,00	0,00	10,00	74,00
40	23282	Larissa Agostinho Tebinka	28/05/1990	Advogado	52,00	10,00	12,00	74,00
41	22618	Pauline Nogueira de Oliveira	21/07/1980	Advogado	66,00	0,00	7,00	73,00
42	22366	Renan Dabroi Marques	04/05/1993	Advogado	56,00	5,00	12,00	73,00
43	23414	Erick Felipe Sgobero	17/03/1997	Advogado	62,00	0,00	11,00	73,00
44	22376	Letícia Marquezoni André	14/04/1997	Advogado	56,00	6,00	11,00	73,00
45	22745	Luís Renato Camilo de Souza	20/11/1987	Advogado	58,00	4,00	10,50	72,50
46	22479	Natan Gonçalves Tobias	12/11/1997	Advogado	60,00	2,00	10,00	72,00
47	23036	Heloísa Zafalon Juliani	07/04/1998	Advogado	56,00	4,00	11,50	71,50
48	22528	Alsidéa Lice de Carvalho Jennings Pereira	20/05/1982	Advogado	60,00	11,00	0,00	71,00
49	23221	João Pedro Petrico Teixeira	28/11/2000	Advogado	60,00	0,00	11,00	71,00
50	23309	Leonardo Cancelieri Avancio	02/10/1992	Advogado	60,00	0,00	10,50	70,50
51	22914	Filipe de Sousa Muniz Lima	25/05/1993	Advogado	60,00	0,00	10,00	70,00
52	23042	Rafaela do Val Alves Taveira	03/03/1999	Advogado	58,00	0,00	12,00	70,00
53	22984	Larissa Roberta Vieira	23/02/1985	Advogado	60,00	0,00	9,50	69,50
54	22623	Rui Cezar Alves Veridiano	30/10/1989	Advogado	58,00	0,00	11,50	69,50
55	23292	Pâmela Urgniani de Freitas	20/05/1994	Advogado	58,00	0,00	11,50	69,50
56	22805	Anna Luiza Massarutti Cremonezi	19/05/2000	Advogado	58,00	0,00	11,50	69,50
57	22941	Guilherme Arse Ramalho	25/08/1993	Advogado	54,00	4,00	11,00	69,00
58	22756	Bruno Bertoncelli Sossai	08/06/1998	Advogado	56,00	2,00	11,00	69,00
59	23005	Vania Padilha Catossi	05/04/1985	Advogado	58,00	4,00	6,50	68,50
60	23041	João Alexandre de Souza Menegassi	01/12/1992	Advogado	58,00	0,00	10,50	68,50
61	22712	Sheila Cristina Maria Lopes Nogai	06/01/1987	Advogado	64,00	4,00	0,00	68,00
62	22418	Jhonatan Marinho Farias	06/04/1988	Advogado	54,00	6,00	8,00	68,00
63	22748	Alex Vinicius Kavada Ashihara	08/06/1990	Advogado	58,00	0,00	10,00	68,00
64	23399	Gustavo Henrique da Silva Avelar	29/04/1992	Advogado	54,00	0,00	13,50	67,50
65	22889	Karolayne de Barros Vidal	05/03/2000	Advogado	54,00	1,00	12,00	67,00
66	23321	David Marlon da Silva	27/04/1987	Advogado	56,00	0,00	10,00	66,00
67	23302	Eduardo Ferraz Kotsifas	08/09/1995	Advogado	66,00	0,00	0,00	66,00
68	22773	Danielly da Silva Ribeiro	13/01/1996	Advogado	54,00	3,00	9,00	66,00
69	22384	Renato Cabral Kistner	23/06/1985	Advogado	52,00	2,00	11,50	65,50
70	23249	Larissa Yukie Couto Munekata	20/10/1990	Advogado	54,00	0,00	11,50	65,50
71	23228	Isabela Teixeira de Menezes Reino	14/10/1999	Advogado	46,00	8,00	11,50	65,50
72	23401	Arlindo Lima de Oliveira	14/06/1981	Advogado	50,00	4,00	11,00	65,00
73	22360	Liliane Cardoso Pianca	25/12/1986	Advogado	52,00	2,00	11,00	65,00
74	22495	Angélica Gimenes Resquetti Borazio	08/06/1990	Advogado	52,00	0,00	12,50	64,50
75	22596	Lucas Willian Santos de Souza	11/01/1998	Advogado	54,00	0,00	10,50	64,50
76	23000	Lucas Ubiali	24/09/1994	Advogado	54,00	2,00	8,00	64,00
77	22429	Bianca Letícia Borbas	25/12/1995	Advogado	54,00	0,00	10,00	64,00
78	22349	Danilo Izui Kobayashi	17/06/1998	Advogado	54,00	0,00	10,00	64,00
79	23016	Bruna Aparecida dos Santos da Silva	21/01/1999	Advogado	54,00	0,00	10,00	64,00
80	23409	Juliano Alves de Souza	22/05/1993	Advogado	50,00	2,00	11,50	63,50
81	23138	Andreia de Oliveira Freitas	22/06/1993	Advogado	50,00	2,00	11,50	63,50
82	23141	Andrew Lincoln Penco	09/09/1997	Advogado	52,00	0,00	11,50	63,50
83	22651	Adriana Regina Barcellos Pegini	17/12/1972	Advogado	46,00	6,00	11,00	63,00
84	22982	Rayana Andressa de Souza	22/12/1993	Advogado	52,00	0,00	11,00	63,00
85	22509	Luan Rosinski Rocha	09/08/1995	Advogado	48,00	4,00	11,00	63,00
86	22439	Paulo Henrique Peres Gualda	05/08/1990	Advogado	52,00	0,00	10,50	62,50
87	23025	Gabriela Leticia Maiolli	23/07/1998	Advogado	52,00	0,00	10,50	62,50
88	22291	Henrique Toshimitsu Heggler	03/08/1998	Advogado	52,00	0,00	10,50	62,50
89	22681	Alexandre Sloboda Fonseca	02/06/1973	Advogado	58,00	4,00	0,00	62,00
90	22690	Gustavo Nóbrega da Silva	08/10/1988	Advogado	56,00	0,00	6,00	62,00
91	22840	Fernando Franzotti Rosolem	16/08/1997	Advogado	52,00	0,00	10,00	62,00
92	22893	Ana Flávia Costa Sordi	27/06/1998	Advogado	50,00	0,00	12,00	62,00
93	22143	Ana Paula Romeiro de Oliveira	28/08/1998	Advogado	52,00	0,00	10,00	62,00
94	23114	Patricia Crecembeni Pereira da Silva	28/05/1984	Advogado	50,00	2,00	9,50	61,50
95	22863	Maisa Cristiane Sartor	13/10/1993	Advogado	48,00	4,00	9,50	61,50
96	22771	Bruno Palozi Andreotti	07/09/1986	Advogado	50,00	0,00	11,00	61,00
97	22576	Carolina Cleopatra Codonho da Silva	01/04/1987	Advogado	56,00	0,00	5,00	61,00
98	23178	Pedro Luca Armando Sarti	03/01/2003	Advogado	56,00	0,00	5,00	61,00
99	23346	Alan Murilo Augusto Zachethko Pereira	28/07/1990	Advogado	50,00	0,00	10,50	60,50
100	22785	Danyelle Barbosa	22/06/1996	Advogado	46,00	4,00	10,50	60,50
101	22405	Guilherme Grillo Ferraz	22/04/1983	Advogado	56,00	4,00	0,00	60,00
102	23357	Vanessa Priscila Pimenta	17/03/1988	Advogado	54,00	0,00	6,00	60,00
103	22514	Guilherme Cazote Eliziario	31/03/1993	Advogado	50,00	0,00	10,00	60,00
104	22711	Arthur dos Santos Tavares	14/09/2000	Advogado	54,00	2,00	4,00	60,00
105	22686	Natalia da Silva Pereira	10/06/2001	Advogado	48,00	2,00	10,00	60,00
106	23165	Geovanna Gabrielle Andrade Pereira	01/03/2002	Advogado	48,00	0,00	11,50	59,50
107	23213	Bruno Guilherme Fernandes Baptistoni	30/10/1996	Advogado	50,00	0,00	9,00	59,00
108	23238	Gabriela de Moraes Rissato	06/11/1994	Advogado	46,00	0,00	12,50	58,50
109	23111	Thalia dos Santos Peres	19/05/1997	Advogado	48,00	0,00	10,50	58,50
110	22214	Andrew Picioneri Salme	03/03/1999	Advogado	48,00	0,00	10,50	58,50
111	22591	Daniele Prudente Vieira	27/01/1986	Advogado	46,00	0,00	12,00	58,00
112	23242	Mateus Henrique Antico	28/04/1996	Advogado	58,00	0,00	0,00	58,00
113	22915	Juliane Aparecida Kerkhoff	22/04/1977	Advogado	48,00	0,00	9,50	57,50
114	23413	Rafaela Andressa Pinha Jonas	14/02/1992	Advogado	46,00	0,00	11,50	57,50
115	22628	Thalita Vidal da Silva	20/09/2000	Advogado	46,00	0,00	11,50	57,50
116	23318	Vanderlea de Assis Carvalho	10/12/1985	Advogado	48,00	0,00	9,00	57,00
117	23303	Bruno Diego de Almeida Sartori Vieira	07/06/1992	Advogado	46,00	2,00	9,00	57,00
118	22391	Clayton Eduardo Gomes	14/07/1998	Advogado	52,00	0,00	4,50	56,50
119	22796	Loraia Luca da Silva	24/05/1994	Advogado	56,00	0,00	0,00	56,00
120	22791	Ana Julia Siqueira Meneguel	10/09/2003	Advogado	46,00	0,00	10,00	56,00
121	22799	Tais Fernanda da Rocha Guandalin	27/01/1988	Advogado	46,00	0,00	9,50	55,50
122	22304	Yulle Pereira da Silva	27/09/1993	Advogado	46,00	0,00	9,50	55,50
123	23283	Bianca de Moraes Rissato	16/11/1995	Advogado	44,00	0,00	11,50	55,50
124	23224	Jhulia de Oliveira Volpato	27/09/1998	Advogado	46,00	0,00	9,50	55,50
125	23362	Junior Cesar Dias Pires	26/12/1981	Advogado	46,00	0,00	9,00	55,00
126	23367	Jaqueline Baptistoni Zeferino	10/08/1987	Advogado	44,00	0,00	10,50	54,50
127	23106	Gabriella de Oliveira Raimondi	29/04/1997	Advogado	46,00	0,00	8,50	54,50
128	23135	Tassia Tamara Ribas Pastoril	28/01/1986	Advogado	44,00	0,00	10,00	54,00
129	22947	Vitor Hernandes Baldassi	20/08/1993	Advogado	44,00	0,00	10,00	54,00
130	22794	Matheus Henrique Americo Souza	02/01/1996	Advogado	50,00	0,00	4,00	54,00
131	23035	Marli Aparecida Saragioto	02/01/1963	Advogado	42,00	0,00	11,50	53,50
132	22699	Rosimeire Damasceno da Silva	12/01/1968	Advogado	44,00	0,00	9,50	53,50
133	22583	Alisson Ruan de Jesus Alves	18/11/1992	Advogado	48,00	0,00	5,50	53,50
134	22828	Mateus Felício Vieira	23/02/2002	Advogado	42,00	0,00	11,50	53,50
135	22821	Juliane Moreira Rocha	15/02/1992	Advogado	44,00	0,00	9,00	53,00
136	23134	Fabiano Villarinhos Castro	17/12/1975	Advogado	52,00	0,00	0,00	52,00
137	22545	Edson da Costa Mendes	03/10/1985	Advogado	44,00	0,00	8,00	52,00
138	22826	Daniel Francisco de Farias	03/07/1992	Advogado	46,00	0,00	6,00	52,00
139	22708	Mayke Willian de Castro	16/10/1993	Advogado	42,00	0,00	10,00	52,00
140	23083	Heloisa Saes Montovaneli	12/08/1994	Advogado	42,00	0,00	10,00	52,00
141	23394	Matheus Oreste Lopes da Silva	11/11/2000	Advogado	52,00	0,00	0,00	52,00
142	23018	Renato dos Santos Santanna	15/04/2002	Advogado	42,00	0,00	10,00	52,00
143	22187	Anderson Silva Cruz	02/06/1982	Advogado	42,00	0,00	9,50	51,50
144	23001	Ricardo Canedo da Silva Dias	30/03/1988	Advogado	42,00	0,00	9,50	51,50
145	22760	Fernanda Caroline Lima Kobayashi	02/05/1989	Advogado	42,00	0,00	9,50	51,50
146	22600	Ana Maria Braz Mantovani	16/10/1997	Advogado	42,00	0,00	9,50	51,50
147	22408	Flavio Muratori	15/06/1978	Advogado	44,00	0,00	7,00	51,00
148	22673	Gabriela Mazzo Neves	04/06/2001	Advogado	42,00	0,00	9,00	51,00
149	22516	Jaqueline Padilha	19/03/1998	Advogado	50,00	0,00	0,00	50,00
150	23161	Ingrid Coluci Jack	29/05/1998	Advogado	50,00	0,00	0,00	50,00
151	23192	Ana Gabriela Prete Colombo	22/06/1998	Advogado	50,00	0,00	0,00	50,00
152	22912	Bruna de Lima Castro	08/11/2000	Advogado	50,00	0,00	0,00	50,00
153	23032	Fernanda Minardi Galo	23/09/1986	Advogado	40,00	0,00	9,00	49,00
154	22219	Giovanni José Scramin Romão	26/12/2001	Advogado	42,00	0,00	7,00	49,00
155	22396	Nádia da Rocha Ferreira	01/04/1987	Advogado	40,00	0,00	8,50	48,50
156	22998	Cleonir Pereira Fortes	07/03/1981	Advogado	48,00	0,00	0,00	48,00
157	22985	Evanei de Jesus Souza	15/03/1985	Advogado	48,00	0,00	0,00	48,00
158	22295	Henrique Diniz Meira	17/07/1997	Advogado	38,00	0,00	10,00	48,00
159	23294	Rita Alaide de Melo Conceicao	25/12/1996	Advogado	38,00	0,00	9,00	47,00
160	23152	Marcos Antonio Lopes	22/02/1963	Advogado	46,00	0,00	0,00	46,00
161	23110	Pedro Costa Junior	18/10/1988	Advogado	40,00	0,00	6,00	46,00
162	22871	Leticia Passos de Azevedo	06/12/1991	Advogado	38,00	0,00	7,00	45,00
163	23343	Debora Fernanda Archanjo Luiz	23/08/1977	Advogado	44,00	0,00	0,00	44,00
164	23322	Michel Augusto Ceolin	10/06/1980	Advogado	36,00	0,00	8,00	44,00
165	23199	Ricardo Belizario Carniel	11/12/1980	Advogado	44,00	0,00	0,00	44,00
166	22139	Débora Franciely Fonseca	09/05/1988	Advogado	44,00	0,00	0,00	44,00
167	22348	Rangel Chagas Barbosa	30/06/1992	Advogado	44,00	0,00	0,00	44,00
168	22186	Ana Claudia Halateno	10/06/1993	Advogado	44,00	0,00	0,00	44,00
169	22723	Guilherme Lourenço Alves	30/11/1994	Advogado	34,00	0,00	10,00	44,00
170	22788	Gabryelle Barbosa	22/06/1996	Advogado	44,00	0,00	0,00	44,00
171	23118	Andrieli Tome Batista	25/02/1998	Advogado	36,00	0,00	7,50	43,50
172	22950	Vitória Luiza Rossi	06/11/1998	Advogado	38,00	0,00	5,00	43,00
173	23124	Gláucia Dosso Zaninelli	18/03/2002	Advogado	38,00	0,00	5,00	43,00
174	23263	Halison Afonso Carvalho de Souza	15/03/2002	Advogado	34,00	0,00	8,50	42,50
175	22649	Marcela Lopes da Silva	18/10/1996	Advogado	42,00	0,00	0,00	42,00
176	23331	Gustavo Kun Ghizzo	01/08/2000	Advogado	36,00	0,00	5,50	41,50
177	22885	Kelita Ribeiro Ikegami	03/03/1989	Advogado	40,00	0,00	0,00	40,00
178	22954	Murilo Ghiraldi da Silva	18/05/1992	Advogado	32,00	0,00	8,00	40,00
179	23170	Luana Meurer Schuelter	19/04/1995	Advogado	40,00	0,00	0,00	40,00
180	23171	Isabelle de Cássia Schön	24/07/1996	Advogado	40,00	0,00	0,00	40,00
181	22588	Camila Monteiro	19/03/1997	Advogado	36,00	0,00	4,00	40,00
182	22800	Franciele de Farias Bueno	19/08/2000	Advogado	40,00	0,00	0,00	40,00
183	23280	Giovana Pimentel Francisco	31/07/2002	Advogado	40,00	0,00	0,00	40,00
184	22193	Ana Paula Ferraz Alves	30/12/1996	Advogado	34,00	0,00	4,50	38,50
185	22854	Ivonildes Miranda dos Santos Nascimento	01/09/1973	Advogado	38,00	0,00	0,00	38,00
186	22869	Erick Franco de Ramos	23/06/1991	Advogado	38,00	0,00	0,00	38,00
187	23291	Heitor Jose Caetano	01/09/1999	Advogado	38,00	0,00	0,00	38,00
188	23074	Marilis Ferreira Correia	25/11/1987	Advogado	36,00	0,00	0,00	36,00
189	22347	Gerson de Andrade Junior	02/07/1990	Advogado	36,00	0,00	0,00	36,00
190	22117	Washington Antonio Gentil Francisco de Oliveira	18/06/1995	Advogado	36,00	0,00	0,00	36,00
191	23070	Beatriz Zago Ambrosio	26/06/1998	Advogado	34,00	0,00	0,00	34,00
192	22299	Luana Gabriela Alencar da Silva	14/03/1997	Advogado	32,00	0,00	0,00	32,00
193	22636	Djalma Ferreira dos Reis	29/12/1960	Advogado	30,00	0,00	0,00	30,00
194	22858	Caroline Telles	18/06/1997	Advogado	24,00	0,00	4,00	28,00

Auxiliar Administrativo

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Pontuação Final
1	23049	Alessandra Pereira da Silva	08/03/1996	Auxiliar Administrativo	95,00	95,00
2	22663	Maria Eduarda Tódero de Souza	08/10/2005	Auxiliar Administrativo	92,50	92,50
3	22679	Matheus Moreschi Idalgo	27/10/2005	Auxiliar Administrativo	92,50	92,50
4	22281	Léa Cristiane dos Santos Naitzk	11/11/1976	Auxiliar Administrativo	90,00	90,00
5	22687	Alan Jonata Ribas	21/11/1983	Auxiliar Administrativo	90,00	90,00
6	22340	Alexandra Huran Araujo	18/10/1994	Auxiliar Administrativo	90,00	90,00
7	22419	Juliana Baliscei Cazela	03/03/1995	Auxiliar Administrativo	87,50	87,50
8	23155	Vanessa Bolonhesi da Silva	15/06/1997	Auxiliar Administrativo	87,50	87,50
9	23079	Matheus Sgobero da Silva Viana	01/07/1997	Auxiliar Administrativo	87,50	87,50
10	22508	Priscila Cabral	31/10/2007	Auxiliar Administrativo	87,50	87,50
11	23198	Kelvin Alysson Cardoso	07/07/1981	Auxiliar Administrativo	85,00	85,00
12	22158	Ann Drea Pérola Rio	27/01/1984	Auxiliar Administrativo	85,00	85,00
13	22592	Leonardo Hideo Kitazawa	14/01/1989	Auxiliar Administrativo	85,00	85,00
14	23127	Dyulian Tayane da Silva Pereira	12/08/1996	Auxiliar Administrativo	85,00	85,00
15	22341	Sumay de Souza Macedo	07/02/2000	Auxiliar Administrativo	85,00	85,00
16	22626	Vitor Luiz dos Santos Navarro	29/01/2004	Auxiliar Administrativo	85,00	85,00
17	23247	Sonia Cristina Figueiredo Garcia	05/06/1976	Auxiliar Administrativo	82,50	82,50
18	22921	Luana da Silva Santos Fernandes	06/10/1995	Auxiliar Administrativo	82,50	82,50
19	23166	Bárbara Bortoli Ribeiro	27/05/1996	Auxiliar Administrativo	82,50	82,50
20	23057	Flavia Batista dos Santos	08/06/1996	Auxiliar Administrativo	82,50	82,50
21	22602	Kesia Sabrina de Oliveira Sereno Januário	31/07/1998	Auxiliar Administrativo	82,50	82,50
22	22305	Isadora Denise Pereira de Barros Oliveira	03/06/1999	Auxiliar Administrativo	82,50	82,50
23	22339	Mariana Cristina Gouveia de Gois	18/01/2003	Auxiliar Administrativo	82,50	82,50
24	22971	Stephany Galdino Tomadon	29/05/2007	Auxiliar Administrativo	82,50	82,50
25	22868	Matheus Henrique Padovani Cunha	20/07/2007	Auxiliar Administrativo	82,50	82,50
26	22519	Maria Clara Braga Gualassi	25/08/2025	Auxiliar Administrativo	82,50	82,50
27	23366	Aline Shizuka Volpato Yuki	16/06/1988	Auxiliar Administrativo	80,00	80,00
28	22873	Luis Fernando Casavechia	02/09/1988	Auxiliar Administrativo	80,00	80,00
29	22431	João Vitor Lucena Queiroz	04/12/1995	Auxiliar Administrativo	80,00	80,00
30	23150	Gabrielly Lopes Guimaraes	26/04/1998	Auxiliar Administrativo	80,00	80,00
31	23038	Pedro Henrique de Oliveira Barbosa	30/12/2005	Auxiliar Administrativo	80,00	80,00
32	23059	Wesley Gabriel Juarez Varotto	10/04/2006	Auxiliar Administrativo	80,00	80,00
33	22906	Sophia Santos Kil	17/03/2007	Auxiliar Administrativo	80,00	80,00
34	22303	Maria Vitoria Souza Guidoni	18/05/2007	Auxiliar Administrativo	80,00	80,00
35	23379	Daiane Géssica Figueira Jorge	10/07/1989	Auxiliar Administrativo	77,50	77,50
36	23209	Thaís Figueira	08/08/1991	Auxiliar Administrativo	77,50	77,50
37	22151	Nadia Maria de Oliveira Santos	25/04/1992	Auxiliar Administrativo	77,50	77,50
38	23028	Dailany Lima Cruz Sousa	06/04/1994	Auxiliar Administrativo	77,50	77,50
39	23160	Natanieli Cristina Oliveira Minuceli	17/09/1994	Auxiliar Administrativo	77,50	77,50
40	22133	Monica Ayumi Noguti	30/10/1998	Auxiliar Administrativo	77,50	77,50
41	23214	Mariana Selini Bortolo	12/08/1999	Auxiliar Administrativo	77,50	77,50
42	22257	Larissa Juliana Bolonhesi da Silva	18/07/2001	Auxiliar Administrativo	77,50	77,50
43	23158	Guilherme Moreschi Idalgo	01/11/2001	Auxiliar Administrativo	77,50	77,50
44	22779	Karen Yasmim Santos de Souza	09/06/2003	Auxiliar Administrativo	77,50	77,50
45	23027	Heloisa Moraes de Oliveira Providelo	12/07/2004	Auxiliar Administrativo	77,50	77,50
46	23403	Maythe Leite Siqueira	26/02/2005	Auxiliar Administrativo	77,50	77,50
47	22706	Yuri de Farias Gonçalves	15/12/2005	Auxiliar Administrativo	77,50	77,50
48	22630	Nathalie Grigoli Russo	14/02/1986	Auxiliar Administrativo	75,00	75,00
49	22578	Heber Magalhães dos Santos	15/10/1991	Auxiliar Administrativo	75,00	75,00
50	23092	Paula Silva Figueiredo	06/02/1997	Auxiliar Administrativo	75,00	75,00
51	22147	Grazieli Soares dos Santos Aizza	05/10/1999	Auxiliar Administrativo	75,00	75,00
52	23339	Cibele Cristina Estevam	22/11/2000	Auxiliar Administrativo	75,00	75,00
53	22497	Karolynne Araújo Nunes	16/07/2006	Auxiliar Administrativo	75,00	75,00
54	23402	Eduarda Brito Rafael	04/09/2006	Auxiliar Administrativo	75,00	75,00
55	22130	Beatriz de Almeida Marques	26/03/2007	Auxiliar Administrativo	75,00	75,00
56	23149	Maria Regina Girotto	24/07/1965	Auxiliar Administrativo	72,50	72,50
57	23411	Cezario Dias de Castro	14/11/1969	Auxiliar Administrativo	72,50	72,50
58	23060	Vaneza Maria Marçal Garcia	06/08/1987	Auxiliar Administrativo	72,50	72,50
59	22309	Thiago Bomfim Ribeiro	17/10/1988	Auxiliar Administrativo	72,50	72,50
60	22896	Roberta Aparecida da Silva Rodrigues	31/07/1992	Auxiliar Administrativo	72,50	72,50
61	22271	Giovanna Santos Munis	05/06/1996	Auxiliar Administrativo	72,50	72,50
62	22372	Thiago Henrik Leite	20/07/2005	Auxiliar Administrativo	72,50	72,50
63	23121	Diogo Bertallia Santos	20/04/2007	Auxiliar Administrativo	72,50	72,50
64	22641	Rosemeire Silverio de Oliveira Davanzo	08/08/1974	Auxiliar Administrativo	70,00	70,00
65	22703	Dailene Muniz Soares Rinaldo	29/04/1989	Auxiliar Administrativo	70,00	70,00
66	22543	Ana Maria Marques Ferreira	25/01/1995	Auxiliar Administrativo	70,00	70,00
67	22580	Marystefer Viana de Oliveira	23/07/1999	Auxiliar Administrativo	70,00	70,00
68	22905	Carla Galbiati da Silva	16/03/2000	Auxiliar Administrativo	70,00	70,00
69	22174	Glória Maria Crivelaro Presse	01/03/2002	Auxiliar Administrativo	70,00	70,00
70	22235	Hemilly Rafaelly Estevam Cestaro	04/01/2005	Auxiliar Administrativo	70,00	70,00
71	23201	Julice Andreia Lunardi	09/09/1981	Auxiliar Administrativo	67,50	67,50
72	22577	Maria Caroline da Cunha Alves	02/03/2001	Auxiliar Administrativo	67,50	67,50
73	23023	Claudia Cristina Kuenka	22/10/1973	Auxiliar Administrativo	65,00	65,00
74	23300	Fabiana dos Santos Rocha	03/07/1980	Auxiliar Administrativo	65,00	65,00
75	23093	Nayara Bernardes Gomes Silva	23/11/1989	Auxiliar Administrativo	65,00	65,00
76	22131	Daniela Dias	27/01/1993	Auxiliar Administrativo	65,00	65,00
77	23338	Kauane Naiara dos Santos Zambiasi	10/11/1993	Auxiliar Administrativo	65,00	65,00
78	23239	Ana Caroline de Oliveira Faxina	08/08/1994	Auxiliar Administrativo	65,00	65,00
79	23153	Joyce Caroline Silva Pereira	29/07/2001	Auxiliar Administrativo	65,00	65,00
80	22730	Letícia Ferreira Campos	23/06/2007	Auxiliar Administrativo	65,00	65,00
81	22975	Vinicius Antonio Anacleto de Oliveira	12/01/2009	Auxiliar Administrativo	65,00	65,00
82	22306	Pedro Augusto Souza Guidoni	16/03/2009	Auxiliar Administrativo	65,00	65,00
83	23254	Márcia Jorge da Silva	10/07/1974	Auxiliar Administrativo	62,50	62,50
84	23255	Geane da Silva Barbosa	04/03/1992	Auxiliar Administrativo	62,50	62,50
85	22964	Samanta Grossi de Souza	18/04/1992	Auxiliar Administrativo	62,50	62,50
86	22409	Leonardo de Oliveira Soares	01/04/1998	Auxiliar Administrativo	62,50	62,50
87	22594	Sabrina Souza Alexandre	07/01/1999	Auxiliar Administrativo	62,50	62,50
88	23400	Heloisa Gabrielly Soares da Silva	01/01/2005	Auxiliar Administrativo	62,50	62,50
89	23408	Matheus Felipe Minelli	25/06/2005	Auxiliar Administrativo	62,50	62,50
90	22904	Victor Hugo Canassa	11/04/2007	Auxiliar Administrativo	62,50	62,50
91	22129	Elizangela Aparecida de Almeida	03/02/1982	Auxiliar Administrativo	60,00	60,00
92	22275	Renata Vaz Teixeira	19/02/1992	Auxiliar Administrativo	60,00	60,00
93	23245	Geovana Alves Ramos	17/11/1997	Auxiliar Administrativo	60,00	60,00
94	23113	Camily Vitoria Gomes Ferminio	01/04/2005	Auxiliar Administrativo	60,00	60,00
95	22991	Jucimara Nascimento de Oliveira	02/12/1980	Auxiliar Administrativo	57,50	57,50
96	22218	Adrielly Magalhães Araujo	23/02/2005	Auxiliar Administrativo	57,50	57,50
97	23270	Pablo Henrique Bezerra Palhuco	09/03/2005	Auxiliar Administrativo	57,50	57,50
98	23021	Maria Heloísa de Lima Cardoso	24/11/2006	Auxiliar Administrativo	57,50	57,50
99	22242	Cristiane Pereira	08/12/1983	Auxiliar Administrativo	50,00	50,00
100	23231	Danila Roberta Tezolin	14/11/1984	Auxiliar Administrativo	47,50	47,50
101	23212	Tatiani Aparecida Rinaldo	08/08/1985	Auxiliar Administrativo	47,50	47,50
102	22642	Roseli Aparecida Pereira	22/03/1973	Auxiliar Administrativo	45,00	45,00
103	23020	Cecília Serafina de Morais	14/12/1985	Auxiliar Administrativo	42,50	42,50
104	23381	Joana Darc Alves de Moura	26/06/1969	Auxiliar Administrativo	17,50	17,50

Auditor Fiscal

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Prova de Títulos	Pontuação Final
1	22316	Felipe Dalarte da Silva	05/08/1992	Auditor Fiscal	70,00	6,00	76,00
2	22911	Leonardo Henrique Saran da Silva	11/04/1995	Auditor Fiscal	72,00	4,00	76,00
3	22247	Fernando Henrique Derner	10/05/1991	Auditor Fiscal	68,00	6,00	74,00
4	22613	Eduardo Henrique Lopes	04/02/1994	Auditor Fiscal	58,00	16,00	74,00
5	22211	Emerson Silva de Sousa	07/01/1995	Auditor Fiscal	68,00	6,00	74,00
6	23097	Adriano de Ponti Zamoro	23/01/1992	Auditor Fiscal	68,00	5,00	73,00
7	22934	Ronaldo Oliveira dos Santos	27/01/1990	Auditor Fiscal	66,00	6,00	72,00
8	23053	Wellington Ribeiro Araujo	21/09/1988	Auditor Fiscal	64,00	6,00	70,00
9	22903	Jessica Mayara Martins Zulli Segantini	19/11/1989	Auditor Fiscal	66,00	4,00	70,00
10	22989	Carolina Terumi Kurita	11/08/1994	Auditor Fiscal	68,00	2,00	70,00
11	22466	Fabrício Duran	29/01/1996	Auditor Fiscal	66,00	4,00	70,00
12	22308	Joao Ricardo Michalczuk	25/03/1999	Auditor Fiscal	66,00	3,00	69,00
13	23297	Kleber Piscitello Mello	26/09/1986	Auditor Fiscal	66,00	0,00	66,00
14	22793	Jady Yumi Kuniwaki Massini	19/07/1992	Auditor Fiscal	60,00	6,00	66,00
15	22512	Silmax Correia Borges	19/06/1998	Auditor Fiscal	60,00	5,00	65,00
16	22598	Edivaldo Teixeira Ladislau	25/07/1978	Auditor Fiscal	62,00	2,00	64,00
17	23159	Jéfter Soares Sorti	10/06/1985	Auditor Fiscal	64,00	0,00	64,00
18	22774	Solano Herberti Bordim Filho	04/06/1993	Auditor Fiscal	64,00	0,00	64,00
19	23428	Jeferson Almides Antoneto	08/09/1982	Auditor Fiscal	60,00	0,00	60,00
20	22471	Vinícius Alexandre Escaratti Armelin	26/06/1991	Auditor Fiscal	58,00	2,00	60,00
21	23145	Joselene Miriani Moraes	05/01/1980	Auditor Fiscal	58,00	0,00	58,00
22	22870	Israel Rone Fiorillo	21/08/1971	Auditor Fiscal	56,00	0,00	56,00
23	22474	Aluisio Zubioli Rocha	21/04/1985	Auditor Fiscal	56,00	0,00	56,00
24	22490	Leandro Matheus Fogate	27/03/1991	Auditor Fiscal	56,00	0,00	56,00
25	22979	Fernanda dos Santos Nascimento	01/07/1992	Auditor Fiscal	54,00	2,00	56,00
26	23222	Lucas da Silva Hashimoto	28/11/1998	Auditor Fiscal	56,00	0,00	56,00
27	23085	Aline dos Santos Bernardineli	14/10/1996	Auditor Fiscal	52,00	3,00	55,00
28	22455	Cristhian Ferreira de Oliveira	05/09/1985	Auditor Fiscal	54,00	0,00	54,00
29	22184	Ana Maria Baldin Bento	01/12/1987	Auditor Fiscal	54,00	0,00	54,00
30	22266	Renan Paulozzi Costa	25/06/1990	Auditor Fiscal	54,00	0,00	54,00
31	23183	Lucas Kendi Tamura Fernandes	02/01/1997	Auditor Fiscal	50,00	3,00	53,00
32	23289	Vanderlei Fernandes de Oliveira	01/11/1973	Auditor Fiscal	50,00	2,00	52,00
33	22661	Cristina Kagueyama Pires Barata	05/01/1977	Auditor Fiscal	52,00	0,00	52,00
34	23130	Marcos Paulo da Silva	11/02/1982	Auditor Fiscal	50,00	2,00	52,00
35	23043	Rodrigo da Costa dos Santos	02/11/1982	Auditor Fiscal	52,00	0,00	52,00
36	22717	Pettus Henrique Angelo Rodrigues da Silva	16/05/1987	Auditor Fiscal	50,00	2,00	52,00
37	23037	Maycon Morassutti Dionisio	16/10/1987	Auditor Fiscal	52,00	0,00	52,00
38	22958	Jessica Meireles de Souza	28/10/1987	Auditor Fiscal	52,00	0,00	52,00
39	22530	Gessica Rubira Fragalli	15/06/1991	Auditor Fiscal	52,00	0,00	52,00
40	23223	Abner Cardoso Siqueira	24/07/1991	Auditor Fiscal	52,00	0,00	52,00
41	23069	Ana Julia Silva Moreira	16/11/1998	Auditor Fiscal	52,00	0,00	52,00
42	22560	Thiago Antonio Mendes Barreto	11/04/2001	Auditor Fiscal	52,00	0,00	52,00
43	22653	Alecson Pegini	09/07/1972	Auditor Fiscal	50,00	0,00	50,00
44	23007	Jorge Henrique Baccan	01/02/1980	Auditor Fiscal	50,00	0,00	50,00
45	23193	Gilmar Neves de Oliveira	21/11/1983	Auditor Fiscal	50,00	0,00	50,00
46	22668	Vitor Hugo Ferreira Lima	10/10/1993	Auditor Fiscal	50,00	0,00	50,00
47	22252	Janaine Martins de Paulo	31/10/1993	Auditor Fiscal	46,00	4,00	50,00
48	23281	Leonardo de Oliveira	20/09/1996	Auditor Fiscal	50,00	0,00	50,00
49	23258	Lucas Vinicius Fonseca do Nascimento	20/08/1997	Auditor Fiscal	50,00	0,00	50,00
50	22735	Marilza de Oliveira	20/02/1983	Auditor Fiscal	46,00	3,00	49,00
51	22317	Wesley Lino Barbosa	30/03/1976	Auditor Fiscal	48,00	0,00	48,00
52	22769	Fernanda Caroline Tezolin	01/01/1991	Auditor Fiscal	48,00	0,00	48,00
53	22314	Maikon Natan de Castro Guimaraes	23/04/1996	Auditor Fiscal	48,00	0,00	48,00
54	22428	Thatiane Macedo Benati	29/10/1997	Auditor Fiscal	48,00	0,00	48,00
55	23163	Paulo Junior Hernandes Baldassi	03/06/2003	Auditor Fiscal	48,00	0,00	48,00
56	23211	Marcio Assakawa	19/03/1966	Auditor Fiscal	46,00	0,00	46,00
57	22939	Alessandro Abrandino Crivelli da Costa	03/10/1985	Auditor Fiscal	46,00	0,00	46,00
58	22849	Ulisses Marques Povoa Junior	24/09/1990	Auditor Fiscal	46,00	0,00	46,00
59	22961	Lucas Blasque Ribeiro	07/09/1995	Auditor Fiscal	46,00	0,00	46,00
60	23335	Vincius Constantino Menoci	28/12/1996	Auditor Fiscal	46,00	0,00	46,00
61	23396	Leonardo Berlofa Bolsoni de Souza	11/02/1997	Auditor Fiscal	46,00	0,00	46,00
62	23181	Breno Hasegawa Lousano Dário	10/03/2003	Auditor Fiscal	46,00	0,00	46,00
63	23117	Valter Rozeno de Souza	03/06/1976	Auditor Fiscal	44,00	0,00	44,00
64	22274	Magda Schreder Barbosa	20/12/1977	Auditor Fiscal	44,00	0,00	44,00
65	23278	Aliny Michelly Ribeiro de Oliveira	27/03/1986	Auditor Fiscal	44,00	0,00	44,00
66	22862	Jeferson Alexandre Voss	30/11/1987	Auditor Fiscal	44,00	0,00	44,00
67	23087	Bruna Justo Guiomar	20/11/1989	Auditor Fiscal	44,00	0,00	44,00
68	22888	Thais Nathiely Zubioli Cruz	07/06/1993	Auditor Fiscal	44,00	0,00	44,00
69	22403	Angélica Cristina Vieira Scarabeli	28/07/1993	Auditor Fiscal	44,00	0,00	44,00
70	22957	Rone Mariano Marostica	24/02/1995	Auditor Fiscal	44,00	0,00	44,00
71	23099	Tamires Talita Leandro Soares	29/04/1995	Auditor Fiscal	44,00	0,00	44,00
72	22669	Emelin Fernanda de Oliveira	16/01/1996	Auditor Fiscal	44,00	0,00	44,00
73	23208	Willian Nelson Montagnini	01/12/1997	Auditor Fiscal	44,00	0,00	44,00
74	22222	Geovanna Crespi Silva	16/12/1998	Auditor Fiscal	44,00	0,00	44,00
75	22746	Ronaldo Jose Ferreira de Souza	18/03/1984	Auditor Fiscal	42,00	0,00	42,00
76	22850	Leonardo Sabino Juchem do Nascimento	25/11/1988	Auditor Fiscal	42,00	0,00	42,00
77	22254	Fernando Cesar Volpato	18/04/1990	Auditor Fiscal	42,00	0,00	42,00
78	23325	Leonardo Passolongo	02/08/1994	Auditor Fiscal	42,00	0,00	42,00
79	22263	Camila do Prado Cola	18/01/1996	Auditor Fiscal	42,00	0,00	42,00
80	23126	Thifani Oliveira Nunes	27/10/1998	Auditor Fiscal	42,00	0,00	42,00
81	22705	Lucas Sanabria Miranda de Oliveira	20/02/2000	Auditor Fiscal	42,00	0,00	42,00
82	23125	Paula Dayane Jorge Bortoli	27/09/1985	Auditor Fiscal	40,00	0,00	40,00
83	22830	Tiago Rafael dos Santos	23/06/1986	Auditor Fiscal	40,00	0,00	40,00
84	22453	Angelica Savala Rueda Santos	20/03/1987	Auditor Fiscal	40,00	0,00	40,00
85	22841	Dyonathan Almeida Andujas	25/11/1994	Auditor Fiscal	40,00	0,00	40,00
86	22517	Raymison de Oliveira Fernandes	07/05/1995	Auditor Fiscal	40,00	0,00	40,00
87	23373	Guilherme Barbosa Correia	19/04/1983	Auditor Fiscal	38,00	0,00	38,00
88	23065	Neila Jaqueline Barbieri	27/10/1985	Auditor Fiscal	38,00	0,00	38,00
89	23432	Erika Maeda Fortes	08/06/1987	Auditor Fiscal	38,00	0,00	38,00
90	23350	Cristiano Araujo dos Reis	28/06/1987	Auditor Fiscal	38,00	0,00	38,00
91	23229	Jonathan Wilkersom Bertusso	16/12/1987	Auditor Fiscal	38,00	0,00	38,00
92	22839	Mônica Caldeira	15/02/1993	Auditor Fiscal	38,00	0,00	38,00
93	22444	André Luís Marques de Souza Eidam	22/03/1997	Auditor Fiscal	38,00	0,00	38,00
94	22313	Jefferson Matos Gonzales	19/08/1980	Auditor Fiscal	36,00	0,00	36,00
95	23115	Michelli Rosada	13/03/1984	Auditor Fiscal	36,00	0,00	36,00
96	22460	Claudinéia Cavalcanti da Silva	15/12/1991	Auditor Fiscal	36,00	0,00	36,00
97	23256	Bruna Furlan Plonkoski Nogueira	16/09/1992	Auditor Fiscal	36,00	0,00	36,00
98	22875	Gabriela Cezario da Silveira	05/04/1996	Auditor Fiscal	36,00	0,00	36,00
99	22767	Beatriz de Lima Souza	02/12/1997	Auditor Fiscal	36,00	0,00	36,00
100	22833	Emanoelly Caetano Cervantes	14/08/2001	Auditor Fiscal	36,00	0,00	36,00
101	22606	Guilherme Costenaro Pereira	28/03/2002	Auditor Fiscal	36,00	0,00	36,00
102	22456	Adriano Candido da Silva	30/05/1970	Auditor Fiscal	34,00	0,00	34,00
103	23344	Cesar Augusto Mommensohn de Albuquerque	11/10/1979	Auditor Fiscal	34,00	0,00	34,00
104	23285	Cleber Cicero de Freitas	13/03/1991	Auditor Fiscal	34,00	0,00	34,00
105	22783	Gabriel Martins Felipe	09/11/1995	Auditor Fiscal	34,00	0,00	34,00
106	22818	Isabella Baule de Oliveira	15/08/1996	Auditor Fiscal	34,00	0,00	34,00
107	23077	Talita Regina da Silva	21/08/1997	Auditor Fiscal	34,00	0,00	34,00
108	23172	Julia de Almeida Gouveia	26/09/2000	Auditor Fiscal	34,00	0,00	34,00
109	22216	Erik Ignatowicz	15/10/1984	Auditor Fiscal	32,00	0,00	32,00
110	23355	Heloisa Rosa Volpe Vieira	22/04/1987	Auditor Fiscal	32,00	0,00	32,00
111	22240	Felipe Buzzo Andujas	26/12/2001	Auditor Fiscal	32,00	0,00	32,00
112	22714	Elenice Aparecida da Silva Lima	02/04/1977	Auditor Fiscal	30,00	0,00	30,00
113	22694	Gabriel Sena Martins	22/07/1987	Auditor Fiscal	30,00	0,00	30,00
114	23358	Rafael Marques	22/07/1991	Auditor Fiscal	30,00	0,00	30,00
115	23040	Marta Leal de Araujo	09/01/1993	Auditor Fiscal	30,00	0,00	30,00
116	23334	Vanessa dos Santos Rossato	22/09/1992	Auditor Fiscal	28,00	0,00	28,00
117	23227	Lorena Sgobero	10/10/1992	Auditor Fiscal	28,00	0,00	28,00
118	22758	Flávia Regina Duarte Batista de Souza	23/06/1995	Auditor Fiscal	28,00	0,00	28,00
119	22801	Aline Douglas	20/12/1995	Auditor Fiscal	28,00	0,00	28,00
120	23250	Alfredo Welker Sobrinho	12/09/1965	Auditor Fiscal	26,00	0,00	26,00
121	22258	Weszika de Oliveira Batista	19/10/1996	Auditor Fiscal	24,00	0,00	24,00
122	23330	Robert dos Santos Gobetti	01/12/1998	Auditor Fiscal	24,00	0,00	24,00
123	23015	Jose Aparecido Tôpa	19/06/1978	Auditor Fiscal	22,00	0,00	22,00
124	23162	Mayara Letícia Rinaldo	09/01/1990	Auditor Fiscal	20,00	0,00	20,00
125	22364	Wender Max Tiago	18/05/1997	Auditor Fiscal	20,00	0,00	20,00

Contador

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Prova de Títulos	Pontuação Final
1	22515	Edmilson de Magalhães	24/11/1979	Contador	70,00	4,00	74,00
2	22948	Renan de Oliveira	18/07/1994	Contador	66,00	6,00	72,00
3	22272	Gustavo Fujimori da Silva	09/07/1994	Contador	66,00	5,00	71,00
4	22551	Heitor Hirata Missunaga	31/01/1998	Contador	68,00	2,00	70,00
5	23354	Marco Antonio Damasio Filho	04/09/1990	Contador	56,00	12,00	68,00
6	23197	Bruno Roberto Mattos	13/09/1991	Contador	66,00	0,00	66,00
7	22288	Yuri Blener Contarin do Nascimento	05/06/1994	Contador	60,00	6,00	66,00
8	22244	Regiane Cristina Gomes	20/12/1997	Contador	54,00	11,00	65,00
9	22733	Aline Camargo Soares	17/11/1985	Contador	58,00	6,00	64,00
10	22522	Kelly Nayara Souza dos Anjos	06/09/1988	Contador	58,00	6,00	64,00
11	23034	Nattan Patrick de Castro	26/10/1992	Contador	60,00	2,00	62,00
12	22335	Michael Bussola	20/12/1994	Contador	58,00	4,00	62,00
13	22936	Ana Clara Carvalho de Araujo	21/02/2001	Contador	62,00	0,00	62,00
14	22470	Kadija Valdez de Souza	16/02/1995	Contador	56,00	4,00	60,00
15	23072	Donizete Paias	01/06/1977	Contador	58,00	0,00	58,00
16	22759	Luana Barros de Souza	26/04/1999	Contador	58,00	0,00	58,00
17	22853	Cleison Moreira de Souza	21/07/1984	Contador	56,00	0,00	56,00
18	22420	Bruna Leticia da Silva Serra	29/04/1996	Contador	54,00	2,00	56,00
19	23243	Azucena Peres Rodrigues	07/10/2000	Contador	56,00	0,00	56,00
20	22546	Renan Mantovani Peron	15/01/1990	Contador	54,00	0,00	54,00
21	22140	Franciele Diniz Zordan	07/07/1994	Contador	52,00	2,00	54,00
22	22787	Nathan Augusto da Silva	11/12/1993	Contador	52,00	0,00	52,00
23	22610	Gabriel Maraya Ferreira	09/01/2001	Contador	52,00	0,00	52,00
24	22731	Caroline de Araujo	10/03/1996	Contador	46,00	5,00	51,00
25	23011	João Paulo Sotocorno	05/03/1997	Contador	50,00	0,00	50,00
26	22500	Sandra Douglas de Paula	12/04/1983	Contador	48,00	0,00	48,00
27	23088	Lucéli Meurer Schuelter Mendes	28/04/1988	Contador	48,00	0,00	48,00
28	23384	Thales Wagner de Souza	12/10/1994	Contador	48,00	0,00	48,00
29	22182	Adriana Vitor Dourado	29/08/1996	Contador	48,00	0,00	48,00
30	22136	Jusley Alves dos Santos Floreano	30/10/1992	Contador	46,00	0,00	46,00
31	22489	Guilherme Henrique dos Reis	21/07/1997	Contador	46,00	0,00	46,00
32	22937	Samuel Afonso Garcia	20/12/1999	Contador	46,00	0,00	46,00
33	22978	Yani Welker	29/02/2000	Contador	46,00	0,00	46,00
34	23310	Josiane Aparecida Fregadolli	17/01/1981	Contador	44,00	0,00	44,00
35	22229	Luiz Guilherme Borges Sabaine	21/06/1992	Contador	44,00	0,00	44,00
36	23416	Mônica de Almeida Ecks Rabecini	06/10/1986	Contador	42,00	0,00	42,00
37	22311	Brendon Luiz Croti Cerqueira	04/05/2000	Contador	42,00	0,00	42,00
38	23109	Vagner Valter Sanches	26/10/1978	Contador	40,00	0,00	40,00
39	22138	Fabiani Ferrarezi	10/01/1986	Contador	40,00	0,00	40,00
40	22742	Bruno Leonardo Soares de Souza	29/11/1991	Contador	40,00	0,00	40,00
41	22261	Leidiane de Moraes	08/05/1994	Contador	40,00	0,00	40,00
42	22620	André Felipe Pio Corcini	07/03/1997	Contador	40,00	0,00	40,00
43	23073	Priscila Rodrigues Carvalho da Silva	20/06/1985	Contador	38,00	0,00	38,00
44	23047	William Matheus Juarez Varotto	24/01/2004	Contador	38,00	0,00	38,00
45	22861	Kerly Cristina Leonel Lima	02/10/1990	Contador	34,00	0,00	34,00
46	22435	Ana Flavia Leoni	23/10/2002	Contador	34,00	0,00	34,00
47	22700	Silvia Helena Marcelino do Amaral	08/07/1979	Contador	32,00	0,00	32,00
48	23052	Wesley Paulo Ferreira Vidal	01/11/1995	Contador	32,00	0,00	32,00
49	22506	Daiane Fernandes de Souza	16/10/1988	Contador	30,00	0,00	30,00
50	22390	Fernando Jose de Oliveira Martins	02/02/1987	Contador	26,00	0,00	26,00
51	23359	Alexandre Yasunori Hasegawa	17/04/1978	Contador	24,00	0,00	24,00

Engenheiro Agrônomo

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Pontuação Final
1	22977	Raphael Souza da Costa	31/05/2001	Engenheiro Agrônomo	80,00	80,00
2	23374	Luiz Henrique Druziani Marchiori	03/10/2001	Engenheiro Agrônomo	80,00	80,00
3	23129	Ladislau Beims Coimbra	15/12/1976	Engenheiro Agrônomo	77,50	77,50
4	23284	Pedro Machado de Albuquerque	29/06/1991	Engenheiro Agrônomo	77,50	77,50
5	22707	Matheus Arantes da Silva	04/08/1998	Engenheiro Agrônomo	77,50	77,50
6	22407	Douglas Raphael dos Santos Belarmino	17/09/1985	Engenheiro Agrônomo	75,00	75,00
7	23050	Victor Hugo de Souza Moor	26/08/1999	Engenheiro Agrônomo	75,00	75,00
8	22331	Dionys Cabral Martins	16/09/1994	Engenheiro Agrônomo	72,50	72,50
9	22704	Mauricio Correa Czuy	13/07/1987	Engenheiro Agrônomo	70,00	70,00
10	22499	Renata Cristiane Pereira	03/01/1988	Engenheiro Agrônomo	70,00	70,00
11	23262	João Henrique Rocha Barion	11/05/1999	Engenheiro Agrônomo	70,00	70,00
12	23268	Poliana Ferreira de Oliveira	30/11/2000	Engenheiro Agrônomo	70,00	70,00
13	22527	Micael Bento de Souza	12/11/2003	Engenheiro Agrônomo	70,00	70,00
14	22823	Gabriel Bertoni Moron	15/12/1998	Engenheiro Agrônomo	67,50	67,50
15	22531	Eduardo Lima Nunes	11/04/1984	Engenheiro Agrônomo	65,00	65,00
16	22518	Wesley Duarte Neris	13/07/1986	Engenheiro Agrônomo	65,00	65,00
17	22547	Lucas Eduardo Rosada Maia	04/02/2000	Engenheiro Agrônomo	65,00	65,00
18	23372	Vitor Silva de Souza	09/06/1999	Engenheiro Agrônomo	62,50	62,50
19	23046	Guilherme Henrique Gama Lepamara	26/04/2000	Engenheiro Agrônomo	62,50	62,50
20	23164	Gabriel Sabino Janunzzi	31/05/2001	Engenheiro Agrônomo	62,50	62,50
21	22181	Gabriel Codale Volpato	04/10/2001	Engenheiro Agrônomo	62,50	62,50
22	22757	Amanda Eustachio Pereira	16/05/1998	Engenheiro Agrônomo	60,00	60,00
23	22287	Sabrina Navarro de Siqueira	13/01/2004	Engenheiro Agrônomo	55,00	55,00
24	22974	João Pedro Souza	24/01/1996	Engenheiro Agrônomo	52,50	52,50
25	22838	Luiz Henrique Camillo Santos	23/05/2000	Engenheiro Agrônomo	52,50	52,50
26	23398	Nathan de Oliveira	11/04/2002	Engenheiro Agrônomo	52,50	52,50
27	23345	Eduardo Corte Real Coelho	25/12/1986	Engenheiro Agrônomo	50,00	50,00
28	22296	Renan Martins Perdigão	20/05/1990	Engenheiro Agrônomo	47,50	47,50
29	22835	Marcelo Ceccon Mercon Vieira	21/11/1998	Engenheiro Agrônomo	47,50	47,50
30	23045	Natália Casarotto	26/08/1999	Engenheiro Agrônomo	47,50	47,50

Fiscal de Obras e Postura

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Pontuação Final
1	22427	Adair Jose Pereira	07/11/1976	Fiscal de Obras e Postura	97,50	97,50
2	22501	Lorena Thaynara Martins Beman	19/03/2003	Fiscal de Obras e Postura	97,50	97,50
3	22536	Camila Ribeiro Mendes	02/02/2000	Fiscal de Obras e Postura	95,00	95,00
4	23218	Marcos Roberto Carniel	07/05/1971	Fiscal de Obras e Postura	92,50	92,50
5	22504	Marcelo Camargo Lino	07/04/1982	Fiscal de Obras e Postura	92,50	92,50
6	22134	Rodrigo Scalassara da Cruz	24/09/1986	Fiscal de Obras e Postura	92,50	92,50
7	23122	Tatiane Pricila da Paixão Dutra	12/02/1992	Fiscal de Obras e Postura	92,50	92,50
8	23196	Gabriela Martins de Souza Leite	10/08/1993	Fiscal de Obras e Postura	92,50	92,50
9	23033	Matheus Cantão Carrard	08/03/2001	Fiscal de Obras e Postura	92,50	92,50
10	22128	Lucas Fialho Barranco	18/04/2005	Fiscal de Obras e Postura	92,50	92,50
11	22627	Fabiana Santiago Canonico	01/08/1980	Fiscal de Obras e Postura	90,00	90,00
12	22119	Renato Junior Teixeira	23/06/1988	Fiscal de Obras e Postura	90,00	90,00
13	23104	Eduardo Batista Carniatto	28/04/1989	Fiscal de Obras e Postura	90,00	90,00
14	22811	Geisilaine Roberta Castruxi	12/11/1996	Fiscal de Obras e Postura	90,00	90,00
15	23140	Monyque Hellen Pino Passos	06/03/2001	Fiscal de Obras e Postura	90,00	90,00
16	22462	Vinicius Siqueira de Souza	02/10/2002	Fiscal de Obras e Postura	90,00	90,00
17	22442	Júlia Ambrogezzi de Oliveira	02/11/2006	Fiscal de Obras e Postura	90,00	90,00
18	22513	Rian Pedro Sanches	07/04/2007	Fiscal de Obras e Postura	90,00	90,00
19	22933	Adriano Antenor Barnabe	02/09/1966	Fiscal de Obras e Postura	87,50	87,50
20	22195	Marcos Antonio Ribeiro	22/12/1972	Fiscal de Obras e Postura	87,50	87,50
21	22935	Sérgio de Oliveira Souza	07/07/1974	Fiscal de Obras e Postura	87,50	87,50
22	22319	Cristina de Paula Silva Leite	15/07/1976	Fiscal de Obras e Postura	87,50	87,50
23	22555	Fabiana Ferreira Alves	18/01/1983	Fiscal de Obras e Postura	87,50	87,50
24	23234	Andrea Luiza Mazetto Pesch	06/03/1988	Fiscal de Obras e Postura	87,50	87,50
25	23244	Ayran Eduardo da Silva Guarnieri	21/11/1991	Fiscal de Obras e Postura	87,50	87,50
26	23180	Leonardo Pessoa Leinat	18/02/2003	Fiscal de Obras e Postura	87,50	87,50
27	23347	Enzo Antonio Garcia Penha Bocchi	28/12/2005	Fiscal de Obras e Postura	87,50	87,50
28	23137	Fabricio Cesar Martelozzi	22/09/1978	Fiscal de Obras e Postura	85,00	85,00
29	23225	Frankye Yassuo Kobayashi	24/04/1981	Fiscal de Obras e Postura	85,00	85,00
30	22256	Eduardo Thiago Moreira Barrozo	08/10/1981	Fiscal de Obras e Postura	85,00	85,00
31	23148	Bruno Cesar Circunvis	25/02/1985	Fiscal de Obras e Postura	85,00	85,00
32	23210	Edimar Antonio Balestra	05/12/1987	Fiscal de Obras e Postura	85,00	85,00
33	22496	Daniel Cezar Ambrozio	03/02/2000	Fiscal de Obras e Postura	85,00	85,00
34	22476	Rodrigo Ribeiro Souza	30/11/2001	Fiscal de Obras e Postura	85,00	85,00
35	22751	Maria Beatrys Gouveia Valencio	24/04/2003	Fiscal de Obras e Postura	85,00	85,00
36	22227	Paulo Roberto Francisco Narvaes	25/09/1974	Fiscal de Obras e Postura	82,50	82,50
37	23317	Rodrigo Furlan Batista	29/05/1982	Fiscal de Obras e Postura	82,50	82,50
38	22498	Andre Luiz Arroteia de Albuquerque	23/01/1988	Fiscal de Obras e Postura	82,50	82,50
39	23279	Diego Castagno Burgatte	27/02/1988	Fiscal de Obras e Postura	82,50	82,50
40	22883	Maria Messias de Oliveira Patricio	02/08/1988	Fiscal de Obras e Postura	82,50	82,50
41	22503	Aline Carvalho Munis	14/07/1999	Fiscal de Obras e Postura	82,50	82,50
42	22363	Emerson Fernando Sarrano de Abreu	20/02/2000	Fiscal de Obras e Postura	82,50	82,50
43	22674	Stephany de Oliveira Souza Sanabria	28/07/2000	Fiscal de Obras e Postura	82,50	82,50
44	23236	Luiz Eduardo Borgognoni Cazella	16/10/2002	Fiscal de Obras e Postura	82,50	82,50
45	22749	Anderson Alves de Lima	12/07/1978	Fiscal de Obras e Postura	80,00	80,00
46	22387	Lucas Quintão Ferreira Pinto	11/08/1979	Fiscal de Obras e Postura	80,00	80,00
47	22190	Rafaela Crystina Vieira Bonfim	09/05/1983	Fiscal de Obras e Postura	80,00	80,00
48	22236	Lucas Freitas dos Santos	30/05/1990	Fiscal de Obras e Postura	80,00	80,00
49	23010	Erica Rosa de Lima	23/10/1992	Fiscal de Obras e Postura	80,00	80,00
50	22665	Romario Diogo Santos	09/09/1993	Fiscal de Obras e Postura	80,00	80,00
51	22967	Shaimon Alves de Souza Garcia	26/01/1995	Fiscal de Obras e Postura	80,00	80,00
52	23306	Lucas Chagas Piazza	04/12/1995	Fiscal de Obras e Postura	80,00	80,00
53	22540	João Victor Silverio Rodrigues	25/07/2001	Fiscal de Obras e Postura	80,00	80,00
54	22177	Victor Hugo Crubelati Bidurin	27/12/2004	Fiscal de Obras e Postura	80,00	80,00
55	22268	Maria Victória dos Santos da Silva	07/09/2006	Fiscal de Obras e Postura	80,00	80,00
56	22209	Bianca Silva Araujo	13/03/2008	Fiscal de Obras e Postura	80,00	80,00
57	22123	Reginaldo Aparecido Camargo	15/10/1972	Fiscal de Obras e Postura	77,50	77,50
58	22713	Jefferson Rodrigo Pavan Cardoso	09/12/1983	Fiscal de Obras e Postura	77,50	77,50
59	23204	Catiane Cristine Soares	27/04/1993	Fiscal de Obras e Postura	77,50	77,50
60	23156	Gustavo Sgobero Braga	09/08/1999	Fiscal de Obras e Postura	77,50	77,50
61	22122	Layne Carvalho da Silva	17/05/2001	Fiscal de Obras e Postura	77,50	77,50
62	22680	Saulo Pinheiro Idalgo	04/10/1982	Fiscal de Obras e Postura	75,00	75,00
63	22718	Gilberto Leite Lobo	20/09/1983	Fiscal de Obras e Postura	75,00	75,00
64	23202	Victal Cristian Russo	08/08/1987	Fiscal de Obras e Postura	75,00	75,00
65	23195	João Vitor Pereira Marqueti	30/06/2003	Fiscal de Obras e Postura	75,00	75,00
66	23154	Arthur dos Reis Oliveira	25/09/2006	Fiscal de Obras e Postura	75,00	75,00
67	23176	João Gabriel Pinelli	26/01/2007	Fiscal de Obras e Postura	75,00	75,00
68	22142	Vitor Hugo Ferrarezi Lipori	28/06/2007	Fiscal de Obras e Postura	75,00	75,00
69	22980	Meire dos Santos de Oliveira	18/11/1982	Fiscal de Obras e Postura	72,50	72,50
70	23184	Junior Pereira da Silva	13/06/1988	Fiscal de Obras e Postura	72,50	72,50
71	22161	Diego Bianco da Silva	08/05/1991	Fiscal de Obras e Postura	72,50	72,50
72	23304	Valmane Carvalho	04/01/1994	Fiscal de Obras e Postura	72,50	72,50
73	23433	Jair Santo Barboza	01/09/1980	Fiscal de Obras e Postura	70,00	70,00
74	22900	Emerson Figueredo de Lima	31/03/1982	Fiscal de Obras e Postura	70,00	70,00
75	22772	Valeria Aparecida Marins de Moura	15/12/1985	Fiscal de Obras e Postura	70,00	70,00
76	22539	Wesley Silva de Andrade	04/04/1986	Fiscal de Obras e Postura	70,00	70,00
77	22417	Jhonata Diego Soares	28/12/1987	Fiscal de Obras e Postura	70,00	70,00
78	22233	Leandro Sena da Conceicao	11/01/1995	Fiscal de Obras e Postura	70,00	70,00
79	22968	Felipe Rossi Marin	17/07/1996	Fiscal de Obras e Postura	70,00	70,00
80	23272	Luana Nayelle da Silva	08/08/1996	Fiscal de Obras e Postura	70,00	70,00
81	22670	Gabriel Rodrigues Bronzati	30/11/1996	Fiscal de Obras e Postura	70,00	70,00
82	22203	Pricila Leite Ferreira	04/06/1999	Fiscal de Obras e Postura	70,00	70,00
83	22529	Enrico Souza Bueno	02/11/2005	Fiscal de Obras e Postura	70,00	70,00
84	22480	Railandia Bruna da Silva Guerreiro	22/02/1987	Fiscal de Obras e Postura	67,50	67,50
85	22205	Mayra Vanderleia Perrout	13/07/1988	Fiscal de Obras e Postura	67,50	67,50
86	22382	Thalyta Mangolim Nonsiboni	01/09/1999	Fiscal de Obras e Postura	67,50	67,50
87	22925	Isaque Nascimento de Oliveira	17/07/2005	Fiscal de Obras e Postura	67,50	67,50
88	23191	Maria Cristina da Silva	05/02/1984	Fiscal de Obras e Postura	65,00	65,00
89	22230	Jose Alixandre da Silva Gomes	06/11/1992	Fiscal de Obras e Postura	65,00	65,00
90	23429	Elias da Silva de Oliveira	10/10/1994	Fiscal de Obras e Postura	65,00	65,00
91	22812	Joao Paulo Veridiani	05/03/1997	Fiscal de Obras e Postura	65,00	65,00
92	23320	Felipe Tezolin de Souza	25/11/2003	Fiscal de Obras e Postura	65,00	65,00
93	22423	Eduardo Tódero	09/06/1994	Fiscal de Obras e Postura	62,50	62,50
94	22931	Willian Gustavo Nogueira da Cunha	14/09/1994	Fiscal de Obras e Postura	62,50	62,50
95	22973	Gleice Ferreira da Cruz	05/08/1996	Fiscal de Obras e Postura	62,50	62,50
96	23251	Diego Batista de Barros	01/12/1992	Fiscal de Obras e Postura	60,00	60,00
97	23086	Jeferson Alves da Silva	02/01/1998	Fiscal de Obras e Postura	60,00	60,00
98	22478	Maria Luiza dos Santos Rufino	28/09/2005	Fiscal de Obras e Postura	60,00	60,00
99	22481	Cintia da Paixao Santos Oliveira	09/04/1982	Fiscal de Obras e Postura	57,50	57,50
100	22163	Abraão Pereira da Silva	06/03/1995	Fiscal de Obras e Postura	57,50	57,50
101	22378	Roger Luiz Nonsiboni	31/03/1970	Fiscal de Obras e Postura	55,00	55,00
102	22571	Juliana Lima Luz	22/10/1991	Fiscal de Obras e Postura	55,00	55,00
103	23424	Stefany Renata Turukawa da Silva	10/10/1996	Fiscal de Obras e Postura	55,00	55,00
104	23395	Airton José Custódio	29/01/1964	Fiscal de Obras e Postura	50,00	50,00
105	23080	Luan Rafael Soares Flauzino	28/02/1996	Fiscal de Obras e Postura	50,00	50,00
106	22696	Nivaldo Tofalini	11/07/1955	Fiscal de Obras e Postura	32,50	32,50

Motorista

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Nota Prática	Pontuação Final
1	22557	Milene Lopes Magalhaes	14/11/1997	Motorista	95,00	100,00	97,50
2	22389	Paulo Jose da Silva	18/02/1985	Motorista	92,50	100,00	96,25
3	22280	Sergio Naitzk	16/04/1980	Motorista	90,00	100,00	95,00
4	22561	Reginaldo Viana Luca	10/08/1967	Motorista	85,00	100,00	92,50
5	23013	Andre Almeida da Silva	29/04/1986	Motorista	85,00	100,00	92,50
6	22145	Everton Formigoni Francesqui	10/11/1980	Motorista	82,50	100,00	91,25
7	22260	Joice Zacharias Matos	29/07/1989	Motorista	82,50	100,00	91,25
8	22277	Anderson de Medeiros Teodoro	28/12/1988	Motorista	80,00	100,00	90,00
9	22882	Rafael da Silva	22/01/1990	Motorista	77,50	100,00	88,75
10	22597	Ricardo Aparecido Surany	23/01/1986	Motorista	75,00	100,00	87,50
11	23323	Luciana Souza Silva	18/08/1991	Motorista	75,00	100,00	87,50
12	23078	Carlos Adelino	09/02/1979	Motorista	80,00	92,00	86,00
13	22511	Jhonatan Alves do Nascimento	03/05/1991	Motorista	80,00	92,00	86,00
14	23200	José Guilherme de Oliveira Bonilha	21/06/1993	Motorista	75,00	97,00	86,00
15	22638	Luiz Carlos Nogueira	06/11/1972	Motorista	70,00	100,00	85,00
16	22819	Alexsandro Licerro de Jesus	18/06/1977	Motorista	70,00	100,00	85,00
17	22262	Guilherme Henrique Matos de Almeida	23/07/1995	Motorista	70,00	100,00	85,00
18	23055	Antonio Cristiano Candido	17/01/1990	Motorista	67,50	100,00	83,75
19	22485	Jefferson Ferreira dos Santos	09/06/1991	Motorista	67,50	100,00	83,75
20	22662	Moisés Barbosa dos Santos	30/08/1970	Motorista	65,00	100,00	82,50
21	22691	Vagner de Jesus Dias	29/08/2012	Motorista	70,00	92,00	81,00
22	22960	Sherman Grossi de Souza	14/10/1985	Motorista	70,00	79,00	74,50
23	23026	Adalberto de Assis Sousa	02/02/1987	Motorista	67,50	78,00	72,75

Operador de Máquina Pesada

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Nota Prática	Pontuação Final
1	23273	Luis Issamu Watanabe	20/10/1962	Operador de Máquina Pesada	45,00	82,00	63,50

2º. Relação dos Candidadtos que se Auto Declararam AFRODESCENDENTES

Advogado

Classificação Afro	Classificação Geral	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota da Prova	Prova de Títulos	Nota Dissertativa	Pontuação Final
1	26	22737	João José da Fonseca Junior	01/09/1980	Advogado	64,00	2,00	11,00	77,00
2	37	22716	Gabriella Machado de Oliveira Rodrigues	29/11/1997	Advogado	56,00	4,00	14,50	74,50
3	68	22773	Danielly da Silva Ribeiro	13/01/1996	Advogado	54,00	3,00	9,00	66,00
4	122	22304	Yulle Pereira da Silva	27/09/1993	Advogado	46,00	0,00	9,50	55,50
5	137	22545	Edson da Costa Mendes	03/10/1985	Advogado	44,00	0,00	8,00	52,00
6	157	22985	Evanei de Jesus Souza	15/03/1985	Advogado	48,00	0,00	0,00	48,00
7	189	22347	Gerson de Andrade Junior	02/07/1990	Advogado	36,00	0,00	0,00	36,00

Auditor Fiscal

Classificação Afro	Classificação Geral	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Prova de Títulos	Pontuação Final
1	15	22512	Silmax Correia Borges	19/06/1998	Auditor Fiscal	60,00	5,00	65,00
2	36	22717	Pettus Henrique Ângelo Rodrigues da Silva	16/05/1987	Auditor Fiscal	50,00	2,00	52,00

Auxiliar Administrativo

Classificação Afro	Classificação Geral	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Pontuação Final
1	21	22602	Kesia Sabrina de Oliveira Sereno Januário	31/07/1998	Auxiliar Administrativo	82,50	82,50
2	29	22431	João Vitor Lucena Queiroz	04/12/1995	Auxiliar Administrativo	80,00	80,00

Contador

Classificação Afro	Classificação Geral	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Prova de Títulos	Pontuação Final
1	16	22759	Luana Barros de Souza	26/04/1999	Contador	58,00	0,00	58,00
2	47	22700	Silvia Helena Marcelino do Amaral	08/07/1979	Contador	32,00	0,00	32,00

Fiscal de Obras e Postura

Classificação Afro	Classificação Geral	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Pontuação Final
1	17	22442	Júlia Ambrogezzi de Oliveira	02/11/2006	Fiscal de Obras e Postura	90,00	90,00
2	20	22195	Marcos Antonio Ribeiro	22/12/1972	Fiscal de Obras e Postura	87,50	87,50
3	55	22268	Maria Victória dos Santos da Silva	07/09/2006	Fiscal de Obras e Postura	80,00	80,00

3º. Relação de Candidatos que solicitaram Condições Especiais como PcDs

Advogado

Classificação Pcd	Classificação Geral	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota da Prova	Prova de Títulos	Nota Dissertativa	Pontuação Final
1	1	22507	Fernando Rodrigues	16/02/1990	Advogado	64,00	20,00	11,00	95,00
2	20	22864	Camila Stramandinoli Augusto	23/02/1999	Advogado	62,00	4,00	12,50	78,50
3	56	22805	Anna Luiza Massarutti Cremonezi	19/05/2000	Advogado	58,00	0,00	11,50	69,50

Auditor Fiscal

Classificação Pcd	Classificação Geral	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Prova de Títulos	Pontuação Final
1	52	22769	Fernanda Caroline Tezolin	01/01/1991	Auditor Fiscal	48,00	0,00	48,00

Auxiliar Administrativo

Classificação Pcd	Classificação Geral	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Pontuação Final
1	82	22306	Pedro Augusto Souza Guidoni	16/03/2009	Auxiliar Administrativo	65,00	65,00

Contador

Classificação Pcd	Classificação Geral	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Prova de Títulos	Pontuação Final
1	3	22272	Gustavo Fujimori da Silva	09/07/1994	Contador	66,00	5,00	71,00

Mandaguaçu/PR, 31 de outubro de 2025

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
Dados: 2025.10.31 08:11:47 -03'00'

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal de Mandaguaçu – PR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9837/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora **DIRLENE DA SILVA SANTOS**, a partir de 01 de novembro de 2025, do cargo de **Merendeira (PSS)**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/PR, 31 de outubro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9838/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Esta Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora **ANGELICA PATRICIA P. KENELBE**, a partir de 01 de novembro de 2025, do cargo de **Atendente de Creche (**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu/PR, 31 de outubro de 2025.

José Roberto Mendes

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 CEP 87160-266
Fone: (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 9748/2025

Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Exercício de 2025, e dá outras providências.

O **Sr. José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2406/24 de 06 de dezembro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 1.931.656,21** (um milhão, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, e vinte e um centavos) destinado para as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.365.0013.2.032		Manutenção Centro Educação Infantil - Creche		
3.1.90.11	390	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1038	325.000,00
3.3.90.30	394	Material de Consumo	1038	150.000,00
4.4.90.52	396	Equipamentos e Material Permanente	1038	200.000,00
08.02.12.365.0013.2.033		Manutenção Centro Educação Infantil-Pré-escola		
3.3.90.39	402	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1038	25.000,00
3.3.90.39	402	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1038	100.000,00
4.4.90.52	403	Equipamentos e Material Permanente	1038	50.000,00
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental-Outros Recursos		
3.1.90.11	425	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1038	150.000,00
3.3.90.39	433	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1038	30.000,00
3.3.90.30	431	Material de Consumo	1038	170.000,00
3.3.90.39	433	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1038	95.656,21
		Total de Suplementações nessa Fonte		**1.295.656,21**
03.01.04.122.0003.2.008		Manut. Gab. Secretaria de Administração		
3.3.90.39	042	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	80.000,00
3.3.90.40	043	Serviços de tecnologia da informação	0000	136.000,00
04.01.28.846.0099.0.001		Formação do Patrimônio do Servidor Público		
3.3.90.47	081	Obrigações Tributárias e Contributivas	0000	250.000,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**466.000,00**
08.02.12.361.0013.2.038		Manut. Ensino Fundamental-Sal. Educação		
3.3.90.30	420	Material de Consumo	2107	170.000,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**170.000,00**
		Total Geral de Suplementações		**1.931.656,21**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Provável Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1038	VAAT - FUNDEB	1.295.656,21
0000	Recursos Livres	466.000,00
	Total de Excesso	1.761.656,21

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.2.038		Manut. Ensino Fundamental-Sal. Educação		
3.3.90.46	664	Auxílio-alimentação	2107	170.000,00
		Total de Anulações nessa Fonte		**170.000,00**
		Total de Anulações		**170.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 15 de setembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 85/2025
PROCESSO Nº. 234/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas metálicas decorativas luminosas com iluminação em LED, destinadas à decoração natalina do Município de Mandaguaçu – Natal 2025.
Valor Máximo: R$ 455.776,51, (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais *com cinquenta e um centavo)*.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 18/11/2025;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 18/11/2025;
Local: Rua Bernardino Bogo, I75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 30 de outubro de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AB7C-C253-0B9D-E6B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVAN ANDREO SGOBERO (CPF 624.XXX.XXX-10) em 30/10/2025 17:20:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 30/10/2025 23:08:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AB7C-C253-0B9D-E6B7

Assinado por 2 pessoas: IVAN ANDREO SGOBERO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AB7C-C253-0B9D-E6B7 e informe o código AB7C-C253-0B9D-E6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 88/2025 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: pagamento da taxa de inscrição do 67º jogos abertos do paraná - fase estadual, na cidade de campo mourão, na modalidade handebol feminino, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 88/2025 - PMM, em favor do fornecedor: FUNDACAO DE ESPORTES DE CAMPO MOURAO, inscrito no CNPJ: 80.889.108/0001-16, com valor total de R$ 200,00(duzentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI
Secretaria de Esportes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Secretaria de Esportes tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 30 de Outubro de 2025

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº: 88 / 2025
PROCESSO Nº: 235 / 2025
DEPARTAMENTO:Secretaria de Esportes
FORNECEDOR : FUNDACAO DE ESPORTES DE CAMPO MOURAO

OBJETO: Pagamento da taxa de inscrição do 67º Jogos Abertos do Paraná – fase estadual, na cidade de Campo Mourão, na modalidade handebol feminino

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C0EC-593F-DED9-CB7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI (CPF 058.XXX.XXX-62) em 30/10/2025 10:54:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 30/10/2025 11:02:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C0EC-593F-DED9-CB7C

Assinado por 2 pessoas: DANILO FERNANDO DOS SANTOS CORADINI e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C0EC-593F-DED9-CB7C e informe o código C0EC-593F-DED9-CB7C

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 86/2025
PROCESSO Nº. 236/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Aquisição de maquinários sendo, caminhão caçamba, pá carregadeira e rolo compactador vibratório por meio de convênio Nº 200/2025 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).
Valor Máximo: R$ 3.183.333,33 (*três milhões, cento e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).*
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 17/11/2025;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 17/11/2025;
Local: Rua Bernardino Bogo, I75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 31 de outubro de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FBE4-1146-EA08-B13F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 31/10/2025 10:30:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GABRIEL CODALE VOLPATO (CPF 119.XXX.XXX-35) em 31/10/2025 11:08:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FBE4-1146-EA08-B13F

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e GABRIEL CODALE VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FBE4-1146-EA08-B13F e informe o código FBE4-1146-EA08-B13F

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 87/2025 - (RP)
PROCESSO Nº. 227/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços de pavimentação, recapeamento e tapa-buracos em vias públicas do município.
Valor Máximo: R$ 7.779.700,00 (*sete milhões setecentos e setenta e nove mil e setecentos reais).*
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 18/11/2025;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 18/11/2025;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 31 de outubro de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D67C-7CA9-302D-D6C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 31/10/2025 10:32:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D67C-7CA9-302D-D6C5

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D67C-7CA9-302D-D6C5 e informe o código D67C-7CA9-302D-D6C5

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2025
Processo Administrativo Nº 216/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 15/10/2025 09:57:43

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 09:24:59
1 - PRESTACAO DE SERVICOSTECNICOS DE APOIOADMINISTRATIVO COM ENFASE NOPLANEJAMENTO INICIAL E FINALDE PROCESSOS QUE IRAOFORMAR TODO O CONJUNTO DEACOES DE EXECUCAO DOSSISTEMAS E PROGRAMAS DOGOVERNO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Mes Marca: Serviço Modelo:
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOSTECNICOS DE APOIOADMINISTRATIVO COM ENFASE NOPLANEJAMENTO INICIAL E FINALDE PROCESSOS QUE IRAOFORMAR TODO O CONJUNTO DEACOES DE EXECUCAO DOSSISTEMAS E PROGRAMAS DOGOVERNO FEDERALRELACIONADOS COM CONVENIOS,PROPOSTAS E TRANSFERENCIASFUNDO A FUNDO CONFORMETERMO DE REFERENCIA.PRESTACAO DE SERVICOSTECNICOS DE APOIOADMINISTRATIVO COM ENFASE NOPLANEJAMENTO INICIAL E FINALDE PROCESSOS QUE IRAOFORMAR TODO O CONJUNTO DEACOES DE EXECUCAO DOSSISTEMAS E PROGRAMAS DOGOVERNO FEDERALRELACIONADOS COM CONVENIOS,PROPOSTAS E TRANSFERENCIASFUNDO A FUNDO CONFORMETERMO DE REFERENCIA.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 3.990,00 **Valor Total:** 47.880,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSESSORIA EM PROJETOS	468	11.063.183/0001-00	4.800,00	3.990,00		Sim
2 DARIO CESAR DA SILVA 39401563888	211	33.613.862/0001-49	5.000,00	4.200,00	5,26	Sim
3 PHOENIX CURSOS LTDA	164	58.784.962/0001-69	5.000,00	4.600,00	9,52	Sim
4 FIRE POWER CONSULTORIA E	556	31.810.818/0001-01	5.016,67	5.016,67	9,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DF GESTAO E CONSULTORIA LTDA	290	57.581.445/0001-20	5.000,00	3.313,00		Sim

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
Dados: 2025.10.31 16:21:29 -03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 89/2025 - (RP)
PROCESSO Nº. 226/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;
Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tapeçaria, com a aquisição de peças e matérias e a mão de obra especializada, destinados ao atendimento das necessidades da frota veicular das secretarias municipais.
Valor Máximo: R$ **446.200,60 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos Reais e sessenta centavos).**
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 19/11/2025;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 19/11/2025;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 31 de outubro de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3C8C-27A7-D23B-58CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 31/10/2025 15:57:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3C8C-27A7-D23B-58CA

Assinado por 1 pessoa: JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3C8C-27A7-D23B-58CA e informe o código 3C8C-27A7-D23B-58CA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 49/2025
PROCESSO Nº. 229/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Registro de Preços para locação de becas de formatura destinadas aos alunos concluintes da Rede Municipal de Ensino, especificamente das turmas do Infantil 5 da Educação Infantil e dos 5º anos do Ensino Fundamental, para uso nas cerimônias de encerramento do ano letivo de 2025. A contratação visa garantir a padronização, a solenidade e a valorização simbólica desse momento marcante na trajetória escolar dos estudantes da rede pública municipal

Valor Máximo: R$ 36.902,60 (trinta e seis mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 10/11/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 10/11/2025;

Término da fase de lances, às 15:15 horas do dia 10/11/2025;

Local: https://www.bll.org.br

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 31 de outubro de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 07C6-6A0D-B87B-1F8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA APARECIDA FRANCISCO (CPF 632.XXX.XXX-72) em 31/10/2025 14:07:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 31/10/2025 15:57:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/07C6-6A0D-B87B-1F8C

Assinado por 2 pessoas: SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/07C6-6A0D-B87B-1F8C e informe o código 07C6-6A0D-B87B-1F8C

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 88/2025
PROCESSO Nº. 233/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Contratação Pela Secretaria de Agricultura e Pecuária de Empresa para realizar a importação dos dados referente as notas de Produtor emitidas de forma eletrônica e das notas de entrada emitidas pelas empresas disponibilizados mensalmente no site Portal dos municípios, o controle das declarações fiscais (defis, pgdas-d e efd) e controle de produção primária do Município de Mandaguaçu.
Valor Máximo: R$ 243.696,67 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa e seis reais com sessenta e sete centavos).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 19/11/2025;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 19/11/2025;
Local: Rua Bernardino Bogo, I75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 31 de outubro de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1627-1384-4EF5-8183

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL CODALE VOLPATO (CPF 119.XXX.XXX-35) em 31/10/2025 11:08:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 31/10/2025 15:58:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1627-1384-4EF5-8183

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL CODALE VOLPATO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1627-1384-4EF5-8183 e informe o código 1627-1384-4EF5-8183

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
Nº. 35/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e ASSOCIAÇÃO CULTURA E EDUCACIONAL ARTE INGA CAPOEIRA

Objeto: Futura contratação de profissionais para prestação de serviços em treinamento desportivo para modalidades de lutas da Secretaria de Esportes.

R$ 125.940,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
469	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esportes
493	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esportes

Duração do Contrato: 12 meses
Data da Assinatura do Contrato: 28 de outubro de 2025
Foro: Mandaguaçu
Mandaguaçu, 28 de outubro de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 1198/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$70,00 (setenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ADEMIR MATHIAS DE OLIVEIRA, matrícula Nº 717 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
31/10/2025	R$70,00	ASTORGA/PR ARAPONGAS/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no Hospital Cristo Rei da cidade de Astorga/PR e no HONPAR da cidade de Arapongas/PR
		TOTAL	R$70,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 31 de outubro de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 1199/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ELINTON XAVIER DE SOUZA, matrícula Nº 520. Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
31/10/2025	R$ 50,00	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar perícia médica no INSS da cidade de Presidente Prudente/SP
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 31 de outubro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.1200/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. LUIZ CARLOS LUIZ JUNIOR, matrícula Nº.991 Servidor do quadro da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
31/10/2025	R$50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no CISAMUSEP da cidade de Maringá/PR
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 31 de outubro de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 1201/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. DANIEL BORGES DE SOUZA, matrícula nº 987, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
31/10/2025	R$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de uma pessoa para realizar exames oftalmológicos na cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	R$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.1202/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ, matrícula nº 988, Servidor do quadro permanente deste município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
01/11/2025	R$50,00	ÂNGULO/PR	a) Transporte de atletas de futebol para participar de jogo na cidade de Ângulo/PR.
		TOTAL	R$ 50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 31 de outubro de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº. 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 033/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE,** para a **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Desinsetização, Desratização, Descupinização e Limpeza de Reservatórios de Água, em Atendimento às Unidades de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Paraná**, de acordo com as especificações no Termo de Referência, **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021: em sessão pública eletrônica **DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2025 A PARTIR 08:00 HORAS**, (horário de Brasília- DF) plataforma licitanet através do link: www.licitanet.com.br, O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 30 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS CESAR SUGIGAN
SERPRO

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2025/2028
FLS
LICITAÇÃO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE VALOR
EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024
CONTRATO N. º 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o CNPJ n° 75.731.034/0001-55 representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN.

CONTRATADO: CHAVES E CHAVES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.544.473/0003-11, com sede na Av. Brasil, 2393, Parque Industrial, CEP: 87.660-000 – Paranacity – PR, representado por JOÃO CARLOS BARBOZA.

O OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento parcelado e de acordo com a necessidade de combustível Diesel S10 e Arla 32 galões 20 litros.

DO VALOR:

O presente termo aditivo tem por objeto a aplicação de supressão no valor, para estabelecer o equilíbrio econômico financeiro em -3,5%, conforme apresentada pela empresa contratada. Passando os valores para os seguintes:

Item	Descrição	Valor Atual	Novo Valor
1	**Óleo diesel S10** (abastecimento na bomba dentro do no perímetro urbano do município ou no perímetro de até perímetro de 10 km do município de Cruzeiro do Sul - PR).	R$ 5,75	R$ 5,55

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo de equilíbrio econômico financeiro tem fundamentação legal de acordo com os Art. 124 d), 134 e 135, I da Lei 14,133/21.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Cruzeiro do Sul, PR 30 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS CESAR SUGIGAN
CPF 70310041953
SERPRO

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
FLS
LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante a justificativa contida no processo administrativo nº 081/2025, resolve dispensar a licitação através de **INEXIGIBILIDADE**, para a Aquisição por licitação compartilhada junto ao CICA (Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental) de escavadeira hidráulica, motoniveladora, pá carregadeira e caminhão caçamba basculante 6x4, para atender as demandas do Departamento de Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento rural do Município de Cruzeiro do Sul, atendendo ao convenio da SEAB convênio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, no valor máximo total **R$ 2.961.800,00 (dois milhões novecentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).**

Empresas detentoras das atas de registro de preços, originadas através do Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizado pelo Consorcio Intermunicipal Caiuá Ambiental:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2025 - INGÁ CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 23.008.729/0001-00 - ENDEREÇO: BR 101 KM 383 – BAIRRO: BARRACÃO - CIDADE: IÇARA/SC -REPRESENTANTE: LEONARDO SCHOLL GIARETTA – COORDENADOR COMERCIAL

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Valor Unitário
01	CAMINHÃO 280	MERCEDES BENZ	ATEGO 2730	Un	R$ 685.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 06.224.121/0006-08 - Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ld, 10789, cidade Industrial de Curitiba, Curitiba – PR, CEP: 84460-010. - Representante Legal: Margarete Wonsovicz

Item	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Valor Unitário
03	PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	W130	Un	R$ 699.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ nº 29.644.666/0001-64 - Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ld 520, Curitiba – PR - Representante Legal: Rosana Cristina Calaça

Item	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Valor Unitário
07	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	JOHN DEERE	160PLC	Un	R$ 679.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - PARANA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ nº 76.527.951/0001-85 - Rodovia Br-116, nº 11.807, KM 100, Bairro Hauer, Cidade/UF: Curitiba/PR, - Representante Legal: Marcelo Carvalho Grade

Item	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Valor Unitário
08	MOTONIVELADORA	SEM	919	Un	R$ 898.000,00

Ressalta-se que na documentação, bem como no processo, objeto do presente, consta Legalidade de realização do procedimento, que tornam as empresa acima citadas exclusivas, bem como o enquadramento do processo licitatórios nos termos do enunciado no Art. 74, I da Lei nº 14.133/21;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;;

Cruzeiro do Sul/PR, 31 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS CESAR SUGIGAN
CPF 70310041953
SERPRO

Marcos Cesar Sugigam
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
FLS
LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
PROCESSO ADEMINISTRATIVO Nº 081/2025

Nos termos do disposto no art. 72, inciso I, combinado com o art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando os elementos constantes do presente processo administrativo, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação referente à Aquisição por licitação compartilhada junto ao CICA (Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental) de escavadeira hidráulica, motoniveladora, pá carregadeira e caminhão caçamba basculante 6x4, para atender as demandas do Departamento de Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento rural do Município de Cruzeiro do Sul, atendendo ao convenio da SEAB convênio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

Com fundamento no *art. 74, inciso I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos*, da referida Lei em favor das empresas abaixo relacionadas:

INGÁ CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 23.008.729/0001-00 - ENDEREÇO: BR 101 KM 383 – BAIRRO: BARRACÃO - CIDADE: IÇARA/SC -REPRESENTANTE: LEONARDO SCHOLL GIARETTA – COORDENADOR COMERCIAL

Item	Especificação	Marca	Modelo	Qtde	Valor Unitário
01	CAMINHÃO 280	MERCEDES BENZ	ATEGO 2730	1	R$ 685.000,00

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 06.224.121/0006-08 - Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ld, 10789, cidade Industrial de Curitiba, Curitiba – PR, CEP: 84460-010. - Representante Legal: FERNANDO BENDIXEN DA SILVA.

Item	Especificação	Marca	Modelo	Qtde	Valor Unitário
02	PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	W130	1	R$ 699.000,00

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ nº 29.644.666/0001-64 - Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ld 520, Curitiba – PR - Representante Legal: Rosana Cristina Calaça

Item	Especificação	Marca	Modelo	Qtde	Valor Unitário
03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	JOHN DEERE	160PLC	1	R$ 679.800,00

PARANA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ nº 76.527.951/0001-85 - Rodovia Br-116, nº 11.807, KM 100, Bairro Hauer, Cidade/UF: Curitiba/PR, - Representante Legal: ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO

Item	Especificação	Marca	Modelo	Qtde	Valor Unitário
04	MOTONIVELADORA	SEM	919	Un	R$ 898.000,00

Os valores totais das aquisições perfazem o montante de R$ 2.961.800,00 (dois milhões novecentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).

A instrução processual encontra-se devidamente formalizada, contendo a justificativa da escolha dos fornecedores, com base na realização do Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizado pelo Consorcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, qual originaram as Atas de Registro preços onde o Município de Cruzeiro do Sul faz a adesão, a razoabilidade do preço (art. 72, §1º, inciso II) está de acordo com a média de mercado tendo em vista a qualidade dos equipamentos e as empresas ora contratadas serem as detentoras dos melhores preços da licitação realizada, e a autorização orçamentária (art. 72, §1º, inciso III) foi obedecida conforme estipulado e demonstrada no parecer técnico contábil, desta forma estando o processo em plena conformidade com as exigências legais.

Cruzeiro do Sul – PR, 31 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS CESAR SUGIGAN
CPF 70310041953
SERPRO

Marcos Cesar Sugigan.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 111/2025

Referência: Inexigibilidade nº. 12/2025.

Data de Assinatura do Contrato: 24/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.

CNPJ Nº: 76.527.951/0001-85

ENDEREÇO: Rodovia BR-116, nº 11807, KM 100, Bairro Hauer, Curitiba-PR.

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO, EM COMPRA COMPARTILHADA, DE PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4, NOVOS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ (SEAB/PR) Nº 541237906730.

Valor Total do Contrato: R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/10/2026.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor/PR, 31 de Outubro de 2025.

Maycon R. R. de Souza
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Av. Antônio Veiga Martins, 80 - Centro - Inajá
CEP: 87670-000 CNPJ: 76.970.318/0001-67 Telefone: (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br Site:

INEXIGIBILIDADE DE Nr.: 47/2025

Processo Adm.: 129/2025
Data do Processo: 07/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 86, §2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 129/2025
b) Nr. Licitação: 47/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 29/10/2025
e) Objeto da Licitação: *AQUISICAO DE KIT PARA TRANSFORMACAO DE VEICULO, PARA ATENDIMENTO A REQUISITO PARA ACESSIBILIDADE, EM PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS, EMITIDA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, EM CONFORMIDADE AO ITEM 02 E ATENDENDO A SOLICITACAO EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE SAUDE*

Participante: TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA (08.389.661/0001-62)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT PARA TRANSFORMACAO COM PLATAFORMA ELEVATORIA PARA ACESSIBILIDADE EM VEICULO - EM CONFORMIDADE AO ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS EMITIDA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO ALTO URUGUAI - CIRAU - KIT PARA TRANSFORMACAO COM PLATAFORMA ELEVATORIA PARA ACESSIBILIDADE EM VEICULO - EM CONFORMIDADE AO ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS EMITIDA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO DO ALTO URUGUAI - CIRAU Marca:	1,000	UND	35.083,00	35.083,00

Total do Participante: 35.083,00

Total Geral: 35.083,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO	09.002.10.301.0016.2905.4.4.90.52.00	R$ 50.000,00

Inajá, 29 de Outubro de 2025

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº. 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, realizará PREGAO ELETRÔNICO nº. 033/**2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Constitui objeto deste PREGÃO a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO MODELO SEDAN 2.0L (FLEX GASOLINA/ETANOL) 0 KM 2025/2026 COR BRANCO, DESTINADO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR, CONFORME EXIGÊNCIAS NO MODELO PADRÃO EM ANEXO**, para atender as demandas do referido departamento, **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021: em sessão pública eletrônica **Dia 13 de novembro de 2025 a** partir **09:00 horas**, (horário de Brasília- DF), com aceite de proposta à partir da publicação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital estará disponível no site www.inaja.pr.gov.br / poderá ser solicitado no e-mail licitacao@inaja.pr.gov.br.

Inajá-PR, 30 de outubro de 2025.

JOÃO EDER AGUILAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº. 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, realizará DISPENSA ELETRONICA nº. **033/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** para objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LAZER TIPO PARQUE AQUÁTICO, COM FORNECIMENTO DE ENTRADA DE ACESSO AO PARQUE, INCLUSO ALMOÇO COM BEBIDAS PARA AS FAMILIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ REALIZADO PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE INAJÁ – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** para atender as demandas do referido departamento, **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021: **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025, A PARTIR DAS 08h ATÉ O DIA: 07 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 08h59min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) em sessão pública eletrônica **Dia 07 de novembro de 2025 a** partir **09:00 horas até 15:00 horas**, (horário de Brasília- DF), com aceite de proposta à partir da publicação, através do site https://portal.licitanet.com.br/home

Edital estará disponível no site www.inaja.pr.gov.br / poderá ser solicitado no e-mail licitacao@inaja.pr.gov.br.

Inajá-PR, 29 de outubro de 2025.

JOÃO EDER AGUILAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2025

Processo Administrativo Nº 120/2025

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, Nº 80 – CEP 87670-000 - Centro, Inajá–PR – Paço Municipal, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Éder Aguilar, residente a Rua Cerro Azul, 116 – CEP 87670-000 – Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 005.133.579-47 e Registro Geral (RG) sob o Nº 6177542-0 PR, tendo em vista o que consta no Processo de Compras Nº 022/2025 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa: **MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO - ME**, *inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.203.316/0001-95, sediada a* HUMBERTO MONTEZORI, Nº 134, SALA 01, BAIRRO:PARQUE SANTO ANTONIO– CEP 18.658-182 –SÃO MANOEL -SP., doravante designada CONTRATADA, *neste ato representada por MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO*- RG Nº 29.099.036-1 - CPF 212.614.288-46 –REPRESENTANTE LEGAL, *conforme atos constitutivos da empresa, apresentada nos autos, decorrente do DISPENSA ELETRONICA N° 030/2025,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

e-mail: salomao.licitacao@gmail.com

Fone: 14-99129-1369

➢ **DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**
O fiscal de contrato designado pela contratante será o servidor **Aleksandro Alves Da Rocha Junior, conforme Portaria 021/2025** para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Administração e Planejamento, sendo designado também para o Departamento Municipal de Esporte e Lazer.
A contratante também designa o servidor executivo, o Sr. **João Éder Aguilar, Prefeito Municipal, portador do CPF N.º 005.133.579-47**, para exercer a função de Gestor Geral dos Contratos.
A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a **O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**FUTEBOL AMADOR** Prestação de serviços de arbitragem: 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário por partida. Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná.	JOGO	06	1.343,66	8.061,96
2	**FUTEBOL VARZEANO** Prestação de serviços de arbitragem: 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário por partida. Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná.	JOGO	06	945,54	5.673,24
3	**FUTEBOL DE BASE** Prestação de serviços de arbitragem: 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário. Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná.	JOGO	06	248,83	1.492,98
4	**FUTSAL** Prestação de serviços de árbitragem: 2 árbitros e 1 anotador/cronometrista por partida. Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná.	JOGO	30	373,24	11.197,20
5	**FUTSAL DE BASE** Prestação de serviços de árbitragem: 2 árbitros e 1 anotador/cronometrista por partida. Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná.	JOGO	10	233,90	2.339,00
6	**FUTSAL (TORNEIO)** Prestação de serviços de árbitragem: 3 árbitros e 1 anotador/cronometrista por partida. Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná.	EVENTO	04	1.769,28	7.077,12
7	**FUTEBOL SUÍÇO** Prestação de serviços de árbitragem: 3 árbitros e 1 mesário por partida. Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná.	JOGO	12	373,24	4.478,88
8	**FUTEBOL SUÍÇO (TORNEIO)** Prestação de serviçosde arbitragem: 3 arbitros e 1 mesário por partida. Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná.	EVENTO	03	1.765,50	5.296,50
9	**VOLEIBOL** Prestação de serviços de árbitragem: 2 árbitros e 1 anotador. Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná.	JOGO	18	343,38	6.180,84
10	**VOLEIBOL DE AREIA** Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador. Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná.	JOGO	06	343,38	2.060,28
	TOTAL				**53.858,00**

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*
1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. *O período de vigência do contrato será de 30/10/2025 a 28/10/2026, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.*
2.2. *O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados
durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
4.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Inajá/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
7.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);*
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
8.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
8.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
8.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
8.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
8.23. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.*

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:
a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Inajá/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	DEP. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	4122.0002
PROJETO DE ATIVIDADE	2501
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	LIVRE
FICHA N°	24
SALDO ORÇAMENTÁRIO DESTINADO	R$ 188.734,27

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO (art. 92, §1º)
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Inajá-PR, em 28 de outubro de 2025.

MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO:14203316000195 — Assinado de forma digital por MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO:14203316000195 Dados: 2025.10.30 11:03:34 -03'00'

JOAO EDER AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL
Representante legal da CONTRATANTE

MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO
REPRESENTANTE LEGAL
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ALVARO CEZAR DE ASSIS — *HÉLIO RODRIGUES DE JESUS*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119-119/2025 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES, em atendimento Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação do Município de Paranapoema/PR.,** Nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **CONTRATADA:** ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.006762/0001-33.**, VALOR DO CONTRATO**: **R$ 4.302,76 (quatro mil, trezentos e dois reis e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 484 08.010.08.243.0050.6.202.4.4.90.52.00.0.,** DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120-120/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DO IDOSO, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.**,** Nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). **CONTRATADA:** 12.800.957 APARECIDO JOSE DA CONCEICAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.800.957/0001-00.**, VALOR DO CONTRATO**: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 524 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.39.00.0.,** DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n. 81/2025

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA** CNPJ nº 76.970.391/0001-39	
CONTRATADO	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social**: 57.726.203 FELIPI DA SILVA GONCALVES **CNPJ nº** 57.726.203/0001-87
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW GOSPEL NO DIA 07/12/2025 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 7.000,00 (sete mil reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, II, "a" da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Red. 34 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0 Red. 592 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0 Red. 329 06.006.13.392.0032.2.247.3.3.90.39.00.0 Red. 577 06.006.13.392.0032.2.247.3.3.90.39.00.0	

PUBLIQUE-SE

Paranapoema/PR, 31 de outubro de 2025.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 81/2025

Eu **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
1	57.726.203 FELIPI DA SILVA GONCALVES	57.726.203/0001-87	**R$ 7.000,00**

Paranapoema/PR, 31 de outubro de 2025.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

Código: #6IMLPZGDJ3OUU **Tipo:** Anual **Gerado em:** 29/10/2025 às 17:24 1/6

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — Cult BR

Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação:
30882120250002-024342
Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ do Ente Recebedor:
75.731.034/0001-55
UF:
PR
Status do PAR:
Em análise
Data e hora de envio:
23/06/2025 às 21:01
Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada
CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada
Valor total do Plano de Ação:
R$ 208.652,12

Código: #6IMLPZGDJ3OUU **Tipo:** Anual **Gerado em:** 29/10/2025 às 17:24 2/6

O Informação não encontrada possui:

✓ Conselho de Cultura ✓ Plano de Cultura

Conselho de Cultura
Número da Lei
411
Ano da Lei
2022
Lei
Lei nº 411 de 2022.
Número do Decreto
194
Ano do Decreto
2024
Decreto
Decreto nº 194 de 2024.

Plano de Cultura
Número da Lei
469
Ano da Lei
2024
Lei
Lei nº 469 de 2024.

Código: #6IMLPZGDJ3OUU **Tipo:** Anual **Gerado em:** 29/10/2025 às 17:24 3/6

Processo de Consulta Pública:

O **MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL** tem disponível **R$ 208.652,12** no Informação não encontrada **para distribuir no PAR.**

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial
Data da consulta: 25/08/2025
CEP: 87650000
Logradouro: Avenida Dr. Gastao Vidigal
Número: 600
Complemento: Espaço cultural Prefeito Tomoyki Harada
Bairro: centro
Município: Cruzeiro do Sul
Estado/UF: PR
Número de Participantes: 13
Documento de comprovação

Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Conselho de Cultura, Consulta aberta

Código: #6IMLPZGDJ3OUU **Tipo:** Anual **Gerado em:** 29/10/2025 às 17:24 4/6

Meta 1 - Ações Gerais — R$ 52.163,03
Exercício 2025

1.2 Contratação de serviços diretos — R$ 46.163,03
1.2.1 Contratação de Serviços Diretos
Valor da Atividade: R$ 46.163,03
Forma de execução da atividade [seleção única]::
Contratação de serviços diretos (Lei 14.133/2021)
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Outros; serão direcionados a todos os municipes
Segmento cultural da atividade:
Festas e Celebrações
Etapas do fazer cultural da atividade:
Outros; atividades culturais diversas para atender os municipes.
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Outros; não é destinada a uma pauta especifica sera abrangida toda população cruzerense
Ação afirmativa da atividade:
Outros; atividade ira beneficiar os municipes

Código: #6IMLPZGDJ3OUU **Tipo:** Anual **Gerado em:** 29/10/2025 às 17:24 5/6

1.3 Obras, reformas e aquisições — R$ 6.000,00
1.3.1 Computador e Impressora
Valor da Atividade: R$ 6.000,00
Tipo de atividade de infraestrutura:
Aquisição de equipamentos e mobiliários

Código: #6IMLPZGDJ3OUU **Tipo:** Anual **Gerado em:** 29/10/2025 às 17:24 6/6

Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais	**R$ 52.163,03**
1.2 Contratação de serviços diretos	**R$ 46.163,03**
1.2.1 Contratação de Serviços Diretos	**R$ 46.163,03**
Soma das Atividades	**R$ 46.163,03**
1.3 Obras, reformas e aquisições	**R$ 6.000,00**
1.3.1 Computador e Impressora	**R$ 6.000,00**
Soma das Atividades	**R$ 6.000,00**
Soma das ações	**R$ 6.000,00**
Total	R$ 52.163,03

Cult BR — SNC — ALDIR BLANC — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO FEDERAL BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024

ESPÉCIE: CONTRATO N°. 68/2024 – PMU.
REF.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 02/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR e a empresa **EL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, portadora do CNPJ sob o n.° 42.704.292/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBQU, ÁREA DE 4.153,37 M2, COMPREEENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES DE TERRAPLANAGEM; DRENAGEM E BASE E SUB-BASE; RESVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANA,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 115, §§ 5º, 6º e 7º, e tem como objeto a paralisação da obra, com base nas justificativas apresentadas no Parecer Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
O Presente termo aditivo altera a clásula quarta do contrato original, paralisando o objeto da Concorrência Pública nº 02/2024 pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir do dia 16/10/2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/10/2025

ASSINADO DIGITALMENTE MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA — SERPRO

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 333/2025

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERAR a partir da data do primeiro dia do mês de novembro do ano de 2025 da função comissionada de DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS- NIVEL DE DIREÇÃO-**CC2** - cargo comissionado não efetivo o sr . LUCAS EDUARDO ALEXANDRE CPF-344.406.028-94 RG/ID 423127382 SSP PR .
Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação , com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

EDITAL Nº 091/2025
CONCURSO PÚBLICO nº 01.001/2023
(Referente a Convocação de Candidatos)

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a Publicação do Resulto Final e Homologação do Processo de Seleção de Pessoal PSP - Concurso Público nº 01.001/2023 de 13/12/2023 e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora **Ana Karoline da Silva do Nascimento** (Mat. nº 932), do cargo de **Assistente Social**;

CONSIDERANDO o disposto no item 8.2.2 do edital do referido concurso, que estabelece que o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta para o cargo;

CONSIDERANDO que o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar já foi nomeado e empossado pela **ampla concorrência**, passando, portanto, à convocação do **próximo candidato afrodescendente classificado**;

CONVOCAR:

O candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público aberto pelo Edital nº 01.001/2023**, a comparecer na **Prefeitura Municipal de Floraí – Divisão de Recursos Humanos**, no prazo improrrogável de 05(cinco) dias uteis, a contar da publicação deste edital, das 08h às 11h e das 13h às 17h, a fim de submeter ao processo admissional, munido de originais e cópias dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Cópia do comprovante de residência (atualizado);
- Cópia do número do PIS/PASEP;
- Cópia do documento de Identificação (R.G/Cédula de Identidade);
- Carteira de Habilitação (para o cargo de motorista/operador);
- Cópia do comprovante do CPF; com a situação cadastral regular;
- Título de Eleitor e comprovante de regularidade ou votação da última eleição;
- Cópia da Certidão Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (reservista);
- Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos, (se possuir apresentar com CPF); e
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 01 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente);
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado pelo Município de Floraí.
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, (quando for requisito do cargo);
- **Preenchimento, no ato da entrega, das seguintes declarações fornecidas pelo RH:**
- **Declaração** de que não ocupa outro cargo ou emprego público, salvo hipóteses de acumulação legal previstas na Constituição;
- **Declaração** de recebimento ou não de benefício proveniente de aposentadoria em qualquer regime de previdência;
- **Declaração** de bens e valores ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda
- **Autodeclaração étnico-racial:** documento de apresentação obrigatória, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023, destinado à identificação étnico-racial do candidato para fins exclusivos de registro, inclusão e atualização cadastral no sistema **eSocial** do Governo Federal, em conformidade com a classificação estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE**;
- Nº. dá conta corrente: (solicitado pelo Município de Floraí).

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
105681	Alan Felipe Alves Barbosa	Assistente Social	2º Afrodescendente

O **não comparecimento** no prazo estipulado
Implicará na **desclassificação e perda da vaga**.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61-61/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RASPAGEM E PINTURA DE MEIO-FIO, GUIAS E SARJETAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS.

CONTRATADA: JASS COMERCIO E SERVICOS LTDA, sediada na R JOSE DE ALENCAR, nº 483, na cidade de ALTO PARANA, Estado do PARANÁ inscrita no CNPJ sob o nº 33.501.246/0001-04.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 123 04.004.15.451.0014.2.215.3.3.90.39.00.0
Red. 135 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0
Red. 136 04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0

Paranapoema/PR, 24 de outubro de 2025.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 207/2025

O Sr. **JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada, a partir de 30 de outubro de 2025, a Portaria n° 174/2025 de 20 de agosto de 2025.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 208/2025

O Sr. **JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

R E S O L V E

Concede 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **VILMA ROSENDO BUIQUES PIACENT** CPF. Nº ***.825.759. ***, lotada como Cozinheira nesta cidade, contados no período de 31/10/2025 a 29/11/2025, conforme atestado médico do Dr. João Paulo Zanatta CRM/PR. 54847 da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N. 413/2023

Contrato: _ nº 413/2023.
Inexigibilidade:_ nº 057/2023.
Contratante: MUNICIPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANA – CNPJ: 76.970.326/0001-03.
Contratada: ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK
CPF: 028.240.179-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 413/2023, relativo Prestação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens móveis considerados inservíveis, obsoletos, ociosos e usados pertencentes ao patrimônio do Município de Colorado, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 010/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses dando-se ao contrato o prazo total de 30 (trinta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 19/12/2025 à 17/06/2026, cujos efeitos vigorariam a 19/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Colorado, 30 de Outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
Prefeita
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2025 **DISPENSA Nº081/2025**

Pelo presente Termo de Retificação do Edital Dispensa nº 081/2025 que tem por objetoAQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NA FARMACIA E LABORATORIO MUNICIPAL DE COLORADO, que por solicitação da secretaria, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada correção no Edital de Licitação supracitado assim como se segue:

1.1. A contratação será dividida em ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	CADEIRA ALTA INTERNAUTA SECRETÁRIA. CADEIRA SECRETÁRIA, ESPUMA INJETADA 30MM. BASE CAIXA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. ARCO DE APOIO PARA OS PÉS, COM REGULAGEM DE ALTURA. ARANHA EM AÇO COM CAPA EM NYLON E SAPATAS FIXAS COR DO REVESTIMENTO VERDE – COM BRAÇO	UND	04	730,00	2.920,00
4	CADEIRA GIRATÓRIA INTERNAUTA SECRETÁRIA, CADEIRA SECRETÁRIA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA 10MM NO ENCOSTO E 12MM NO ASSENTO E ESPUMA INJETADA DE 30MM, COM CAPA PLÁSTICA NO ASSENTO E ENCOSTO. BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS – COM BRAÇO.	UND	16	630,00	10.080,00

4. Acolhimento de proposta será no **03/11/2025** às **00h00min** até **06/11/2025** às **09h00min** horário de Brasília/DF;

2. FASE DE PROPOSTA

2.1. A partir do dia **03/11/2025 às 00h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, o recebimento de proposta está aberto para o envio de propostas públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do e-mail, sendo encerrado no horário de finalização no dia **06/11/2025** às **09h00min** de também já previsto neste aviso.

As demais clausulas do edital e seus anexos ficam inalteradas, dúvidas e maiores informações se dará através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 30 de Outubro de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1315/2025

"Institui a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico no Município de Uniflor Estado do Paraná e dá outras providências."

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, no uso das atribuições legais, faço saber que a **Câmara Municipal de Uniflor** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a nova Política Municipal de Saneamento Básico de Uniflor, que estabelece os princípios, diretrizes e instrumentos para a organização, regulação, fiscalização, planejamento e prestação dos serviços públicos de saneamento básico no âmbito municipal.
Art. 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Uniflor constitui o instrumento de planejamento da Política Municipal de Saneamento Básico, integrando a presente Lei como anexo, devendo ser executado, monitorado e revisado nos termos desta Lei, com fundamento nas Leis Federais nº 11.445/07, nº 12.305/10 e nº 14.026/20, bem como em seus decretos regulamentadores.
Art. 3º. Para os efeitos desta lei considera-se:
I - Saneamento básico: O conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:
a) **Abastecimento de água potável:** Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumento de medição;
b) **Esgotamento sanitário:** Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) **Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:** Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive a triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;
d) **Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas:** Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
II - Universalização: atendimento pleno dos serviços de saneamento básico, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, a todos os domicílios ocupados e aos locais de trabalho e de convivência social em um determinado território, considerando-se o seu caráter dinâmico, frente ao incremento da ocupação territorial, sem distinção de condição social ou renda, observado o gradualismo planejado da eficácia das soluções, sem prejuízo da adequação às características locais, da saúde pública e de outros interesses coletivos;
III - Controle e participação social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento, de regulação, de fiscalização e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
IV - Regulação: refere-se à organização do serviço público, compreendendo tanto a definição das condições do serviço prestado nos aspectos sociais, econômicos, técnicos e jurídicos, quanto a estruturação do próprio serviço no que diz respeito à qualidade, direitos e obrigações dos usuários e dos prestadores do serviço, política pública e cobrança, além de inclusão da variável ambiental na regulação;
V - Fiscalização: conjunto de atividades que se referem ao acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação do serviço e aplicação de penalidades, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
VI - Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
VII - Desenvolvimento sustentável: conjunto de políticas públicas destinadas a induzir ou dirigir o desenvolvimento econômico e social em harmonia com a preservação ambiental e a racional utilização dos recursos naturais.
VIII – Solução individual: A solução que atenda condomínios ou localidades de pequeno porte, na forma prevista no §1º do art. 10 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, bem como a fossa séptica, quando norma específica atribua ao Poder Público a responsabilidade por sua operação.
Art. 4º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial e é direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social.
Art. 5º. Não constitui serviço público de saneamento, a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.
Parágrafo Único - Os serviços de saneamento Básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 6º. A Política Municipal de Saneamento Básico será orientada pelos seguintes princípios:

I – A prevalência do interesse público e coletivo sobre o privado e particular;
II – A prevalência das questões sociais sobre as econômicas na sua gestão;
III – A proteção e a melhoria da qualidade ambiental;
IV – O desenvolvimento sustentável;
V – O combate à miséria e seus efeitos prejudiciais à saúde individual e à salubridade ambiental;
VI – A participação social nos processos de planificação, gestão e controle de serviços;
VII – A universalização, a equidade e a integralidade dos serviços de saneamento básico;
VIII – A sustentabilidade ambiental e financeira das áreas que compõe o saneamento básico.

Capítulo III
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º. A formulação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento orientar-se pelas seguintes diretrizes:
I - Administrar os recursos financeiros municipais obtendo-se eficácia na melhoria da qualidade ambiental e na saúde coletiva;
II - Desenvolver a capacidade técnica de planejar, gerenciar e realizar ações que levem à melhoria da qualidade ambiental e da capacidade de gestão das instituições responsáveis;
III - Integrar o planejamento do saneamento básico às demais políticas públicas municipais, considerando o uso do solo, os recursos hídricos, a saúde e o meio ambiente;
IV - Coordenar e integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo tanto a nível municipal como entre os diferentes níveis governamentais;
V - Considerar as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população;
VI - Promover a eficiência e a qualidade na gestão dos serviços de saneamento básico;
VII - Respeitar a legislação, normas, planos, programas e procedimentos relativos ao saneamento ambiental, saúde pública e meio ambiente existentes quando da execução das ações;
VIII - Incentivar o desenvolvimento científico na área de saneamento, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
IX - Adotar indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento;
X - Promover programas de educação ambiental e sanitária;
XI - Realizar investigação e divulgação sistemáticas de informações sobre os problemas de saneamento e educação sanitária;

Capítulo IV
DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Art. 8º. Os serviços de abastecimento de água de caráter público e essencial serão prestados por Empresa Pública, Secretaria, Departamento, Autarquia Municipal ou ainda por associações, concessionários ou permissionários;
Parágrafo Único – O Município deverá regulamentar o abastecimento de água da zona rural, podendo delegar a prestação dos serviços às Associações de Água ou entidades afins, através de regulamentação municipal.
Art. 9º. A regulação e o controle social do serviço de abastecimento de água serão realizados de forma compartilhada por meio de conselhos municipais existentes ou que venham a ser instituídos, os cidadãos usuários e a agência de regulação conveniada, cuja regulamentação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 10. O padrão de qualidade da água para consumo humano deverá atender ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, ou à norma federal que vier a substituí-la.
Art. 11. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:
I - Abastecimento público de água tratada é prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
II - Garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;
III - Promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
IV - Promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.
§1º A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida somente em situações que afetem a segurança de pessoas e bens, especialmente em emergências ou em casos que coloquem em risco a saúde da população ou dos trabalhadores dos serviços de saneamento básico. As interrupções programadas deverão ser previamente comunicadas aos usuários, em prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, conforme norma de regulação. A interrupção ou restrição do fornecimento por inadimplência não poderá atingir estabelecimentos de saúde, instituições educacionais, locais de internação coletiva e usuários residenciais de baixa renda beneficiários de tarifa social, devendo obedecer a prazos e critérios que assegurem condições essenciais de saúde, nos termos desta Lei e de seu regulamento.

§2º Na ausência de redes públicas de abastecimento de água poderão ser utilizadas soluções individuais, desde que observadas as normas ambientais, sanitárias e de recursos hídricos. Todas as ligações prediais à rede pública deverão, salvo exceções previstas em regulamento, possuir hidrômetros para controle e cobrança do consumo. É vedada a alimentação da instalação predial por outras fontes de água quando ligada à rede pública, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, inclusive responsabilização civil em caso de contaminação.

Seção II
DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 12. Os serviços de esgotamento sanitário nas zonas urbana e rural serão delegados a órgãos públicos, prestados diretamente pelo Município ou por terceiros, sob o regime de concessão ou permissão à associações ou empresas do ramo.
Art. 13. Na ausência de sistema público de coleta e tratamento de esgoto sanitário, serão admitidas soluções individuais, como fossas sépticas, fossas com sumidouro ou outras tecnologias reconhecidas pelos órgãos competentes, devendo sua implantação e manutenção observar as normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis.
§1º Compete ao poder público municipal orientar e apoiar a população quanto ao uso adequado das soluções individuais, promovendo ações de educação sanitária e ambiental.
§2º O uso das soluções individuais não isenta o poder público do dever de planejar e implantar o sistema público de esgotamento sanitário, assegurando sua universalização progressiva.

Seção III
DA LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 14. A gestão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos adotará o manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas e sustentáveis, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar.
Art. 15. A prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, de responsabilidade do poder público municipal, será organizada com base na gestão associada e poderá ser realizada diretamente ou de forma indireta, mediante concessão, permissionamento, parceria público-privada (PPP) ou consórcio público, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, da Lei Federal nº 12.305/2010 e da Lei Federal nº 14.026/2020, e respectivas regulamentações.
Art. 16. O Município incentivará a manutenção e ampliação da coleta seletiva de resíduos recicláveis, assegurando a participação de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, de forma a incentivar sua inclusão socioeconômica e contribuir para a redução da disposição final de resíduos em aterros.
Parágrafo único: O poder público Municipal de Uniflor poderá apoiar, ficando autorizado a conceder subvenção social ou auxílio financeiro por meio de programas, convênios ou parcerias, a organização, capacitação e fortalecimento de cooperativas e associações de catadores, visando sua efetiva integração ao sistema municipal de gestão de resíduos sólidos.
Art. 17. O gerenciamento dos resíduos especiais, compreendendo os resíduos de serviços de saúde e os resíduos da construção civil, deverá observar a legislação específica, em especial as normas da Anvisa e do Conama, assegurando a destinação diferenciada, ambientalmente adequada e a responsabilidade dos respectivos geradores.
§1º Os resíduos de serviços de saúde deverão ser segregados, acondicionados, armazenados, transportados, tratados e destinados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, de responsabilidade do gerador em conjunto com a fiscalização municipal.
§2º Os resíduos da construção civil deverão ser submetidos a processos de triagem, reutilização e reciclagem, sempre que possível, sendo vedada a disposição em áreas não licenciadas.
§3º O Município poderá estabelecer mecanismos de incentivo econômico, programas de capacitação e parcerias institucionais que favoreçam a gestão ambientalmente adequada dos resíduos especiais, estimulando a redução da geração, a valorização dos materiais e a proteção da saúde pública e do meio ambiente.
§4º O descumprimento das disposições deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação ambiental aplicável, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Seção IV
DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 18. A coleta e a disposição final das águas pluviais deverão ser realizadas de forma a não causar prejuízos à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente, compreendidos os recursos hídricos.
Parágrafo único. É vedado o lançamento de esgoto sanitário e de águas servidas na rede de drenagem pluvial, cabendo ao regulamento desta Lei e às normas administrativas específicas definir as situações excepcionais e os procedimentos de fiscalização e penalidade.
Art. 19. A gestão dos serviços públicos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas observará as seguintes diretrizes:
I – Integração com o sistema de esgotamento sanitário, de modo a racionalizar a gestão e reduzir impactos ambientais;
II – Adoção de soluções técnicas que promovam a saúde e a segurança da população, reduzindo riscos de inundações e alagamentos;
III – Desenvolvimento de mecanismos de prevenção e mitigação de enchentes, observando os impactos sobre a quantidade e qualidade das águas na bacia hidrográfica;
IV – Valorização, preservação e recuperação do sistema natural de drenagem do município, em especial dos cursos d'água.

Capítulo V
DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 20. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.
Art. 21. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e, visa assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.
Art. 22. O controle e participação social devem ser garantidas através dos seguintes meios:
I - Participação direta da comunidade por meio de apresentações, debates, pesquisas e qualquer meio que possibilite a expressão de opiniões individuais ou coletivas, cursos ou oficinas de capacitação, etc.
II - Participação em atividades coordenadas, como audiências públicas, consultas, conferências e seminários;
III - Participação em fases determinadas da elaboração ou revisão do PMSB, por meio de sugestões ou alegações, apresentadas na forma escrita;
IV – Participação nas etapas de monitoramento e avaliação, bem como na revisão do PMSB;
V - Participação e controle social no órgão ou ente responsável pela regulação ou fiscalização;
VI – Participação social nas contratações de serviços públicos de saneamento, como condição para a validade dos contratos de prestação de serviços, através da realização prévia de audiência e consultas públicas.

Capítulo VI
DA TITULARIDADE E COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 23. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local, podendo executá-los diretamente ou mediante concessão, permissão ou convênio, nos termos da legislação vigente.
§1º Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencadas nesta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independentemente da localização territorial destas infraestruturas.
§2º No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, regulação e fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e da legislação pertinente a cada caso.
§3º O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas em normas legais, regulamentares ou contratuais.
§4º Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar da população.

Capítulo VII
DOS INSTRUMENTOS

Art. 24. São instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico:
I – O Plano Municipal de Saneamento Básico e seus planos setoriais;
II – O sistema municipal de informações sobre saneamento básico;
III – Os relatórios periódicos de monitoramento e revisão do PMSB;
IV – Os mecanismos de participação e controle social, como audiências públicas e consultas à população;
V – Os instrumentos econômicos, financeiros e de cooperação federativa, previstos em lei.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O Plano Municipal de Saneamento Básico de Uniflor terá vigência até o ano de 2045 e deverá ser revisado no mínimo a cada 04 (quatro) anos, alinhado ao ciclo de planos plurianuais (PPA) e à Lei Federal nº 11.445/2007.
Art. 26. As ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico terão prioridade na alocação de recursos orçamentários e na celebração de convênios e contratos de financiamento com os entes federativos e instituições financeiras, observado o equilíbrio financeiro do Município.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Uniflor, 31 de outubro de 2025.

MAYCON R. R. de SOUZA
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2025

Regulamenta o funcionamento do Museu Histórico de Uniflor, criado pela Lei Municipal nº 530, de 15 de janeiro de 1990, e estabelece diretrizes de gestão, organização e objetivos.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito do Município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 530, de 15 de janeiro de 1990, que criou o Museu Histórico de Uniflor;
CONSIDERANDO o notório interesse público na preservação, valorização e divulgação do patrimônio histórico, artístico e cultural de Uniflor, fomentando a educação, a pesquisa e o turismo cultural;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e diretrizes claras para a gestão técnica, administrativa e operacional do Museu, garantindo sua plena funcionalidade e sustentabilidade;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o funcionamento, a estrutura e a gestão do **Museu Histórico de Uniflor**, doravante denominado simplesmente **Museu**, instituído pela Lei Municipal nº 530, de 15 de janeiro de 1990, vinculado ao Departamento/Secretaria de Cultura e Turismo de Uniflor – Estado do Paraná.

Art. 2º. O **Museu Histórico de Uniflor**, como equipamento cultural essencial à memória do Município, tem por **finalidades** primordiais:

I - Coletar, conservar, classificar, pesquisar e expor acervos documentais, iconográficos, bibliográficos e museológicos de valor histórico, artístico e cultural de Uniflor;
II - Promover a educação patrimonial e histórica, oferecendo à comunidade e aos visitantes oportunidades de reflexão sobre o passado, o presente e o futuro do Município;
III - Fomentar a pesquisa científica e acadêmica sobre a história, a cultura e a sociedade local;
IV - Atuar como centro de referência e salvaguarda da memória de Uniflor, cooperando com outras instituições congêneres.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A estrutura organizacional básica do Museu será composta por:

I - **Direção**: Exercida pelo Diretor(a)/Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo de Uniflor;
II - **Corpo Técnico/Administrativo**: Composto pelo pessoal necessário à execução das atividades museológicas, educativas, de conservação e administrativas.
III - **Conselho Municipal de Cultura "COMCULT"**: Órgão de natureza consultiva e propositiva, de caráter multidisciplinar, com a finalidade de auxiliar a Direção na definição de políticas e planos de ação do **Museu**.

Art. 4º. São **atribuições** do Diretor(a) do **Museu**, dentre outras:

I - Administrar o acervo, o pessoal e os recursos financeiros e materiais destinados ao **Museu**;
II - Elaborar e supervisionar o Plano Museológico e o Plano Anual de Atividades;
III - Representar o **Museu** em atos e eventos, celebrando parcerias e convênios, mediante autorização superior;
IV - Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, conservação e acesso ao acervo e às instalações.

CAPÍTULO III
DO ACERVO E SEU REGIME JURÍDICO

Art. 5º. O acervo do **Museu** é o conjunto de bens culturais, materiais e imateriais, sob a guarda do Município de Uniflor, constituindo patrimônio público inalienável e impenhorável, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º. O acervo será formado por:
I - Bens adquiridos pelo Município por compra, doação, comodato ou legado;
II - Bens produzidos ou coletados pelo próprio **Museu**, em suas atividades de pesquisa e campo;
III - Bens recebidos em depósito, mediante instrumento jurídico próprio que defina responsabilidades e prazo.
Art. 7º. O **Museu** deverá manter um Registro de Acervo atualizado, utilizando metodologias museológicas adequadas, com inventário detalhado de cada peça, incluindo procedência, estado de conservação, histórico, fotografia e localização.

CAPÍTULO IV
DO LOCAL, FUNCIONAMENTO E ACESSO

Art. 8º. O **Museu** encontra-se instalado junto ao Prédio da Biblioteca Municipal de Uniflor, e a sua entrada é gratuita a todos os cidadãos.

Art. 9º. O horário de funcionamento do **Museu** será de segunda a sexta das 8h00 às 17h00, garantindo acessibilidade à comunidade, em consonância com o interesse público.

Art. 10. O acesso ao acervo para fins de pesquisa deverá ser solicitado formalmente à Direção, que definirá as condições de manuseio e consulta, respeitando as normas de conservação e segurança.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Departamento/Secretaria de Cultura e Turismo de Uniflor – Estado do Paraná.

Art. 12. O Plano Museológico, contendo as diretrizes de longo prazo para o desenvolvimento institucional, técnico-científico e cultural do **Museu**, deverá ser elaborado e aprovado após a publicação deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uniflor, 31 de outubro de 2025.

MAYCON R. R. de SOUZA
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página : 1 / 3

DECRETO Nº 284/2025, de 31 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1172/2024, de 20 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 75.329,63, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - PROCURADORIA JURIDICA	
02.002.4.122.3.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários.	8.100,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.004.4.122.3.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários.	9.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.002.8.243.9.6028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários.	2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.13.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% - Exercício Corrente	20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.004.12.361.13.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 25% s/ Impostos - Exercício Corrente	1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.10.301.11.2043-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$13.353,38
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente	13.353,38
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.13.2026-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$11.576,25
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% - Exercício Corrente	11.576,25
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.005 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
06.005.12.306.13.2041-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários.	1.500,00
10.000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.002 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
10.002.27.812.30.2069-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários.	800,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.10.301.11.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 (SF) - Saúde 15% s/ de Impostos - Exercícios Anterior	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 25% s/ Impostos - Exercício Corrente	1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.002.8.243.9.6027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários.	2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.13.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% - Exercício Corrente	20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.004.12.361.13.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários.	1.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.10.301.11.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.315,25
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente	2.315,25
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - CHEFIA DE GABINETE	
02.001.4.122.3.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$4.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários.	4.100,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - PROCURADORIA JURIDICA	
02.002.4.122.3.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários.	4.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
03.001.4.122.5.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$4.475,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários - Exercício Anterior	4.475,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA	
07.002.10.302.11.2045-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.038,13
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente	1.038,13
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
03.001.4.121.5.2008-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$4.525,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários.	4.525,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.13.2026-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$11.576,25
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% - Exercício Corrente	11.576,25
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.10.301.11.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente	10.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - PROCURADORIA JURIDICA	
02.002.4.122.3.2004-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários.	800,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.10.301.11.1011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$8.000,00
00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 (SF) - Saúde 15% s/ de Impostos - Exercícios Anterior	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
..409-**
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Floraí
Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 - Centro - Floraí/PR - CEP: 87185-000
www.florai.pr.gov.br | Tel.: (44) 3242-8300 | CNPJ: 75.731.000/0001-60

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 5601/2024 ao contrato nº. 56/2024, referente a licitação PREGÃO ELETRONICO- nº 036/2024 : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA REDE ESCOLAR, PAÇO MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ– PR..

CONTRATADA: JULIA MARIA FERREIRA RICOBELLO-CNPJ – 09.063.151.0001-63 -FLORAÍ – PR.

OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência contratual por mais 12 (doze) meses nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021.

Floraí-PR, 31 de outubro de 2025.

Autoridade Competente: EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN. Prefeita Municipal.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 42/2025
Processo nº 121/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, BARRACA TIPO PIRÂMIDE, FECHAMENTOS, PALCOS, GERADORES, SOM E LUZ, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REFERENTE AO NATAL ILUMINADO, CONFORME TERMO DE CONVENIO 0497/2025/2025, FIRMADO ENTRE SECRETARIA DO TURISMO – SETU E MUNICÍPIO DE FLORAÍ – Pr.**
Dia e horário: 17/11/2025 às 14:00 horas (horário de Brasília).
Plataforma: https://portal.licitanet.com.br/home
Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.
FLORAÍ-PR, 31 de outubro de 2025.
EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2025
Processo Administrativo nº 122/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; CADASTRO TÉCNICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA, REESTRUTURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E VETORIZAÇÃO, MAPEAMENTO E CADASTRAMENTO DAS SEPULTURAS E SEPULTADOS, REGULAMENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DA GESTÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO:
10/11/2025 - Até as 16h00min.

- Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas **(que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas), inclusive as que participaram da fase de orçamento**, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacaopropostas@florai.pr.gov.br);
- Se houver empate no lance final, haverá sorteio.
- Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.
  - * A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaopropostas@florai.pr.gov.br

ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Dia 10/11/2025 – A partir das 16H30 (horário de Brasília – DF), podendo ser prorrogado o período de análise.

RESULTADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO: (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.oregionaljornal.com.br) e no Portal de Transparência Municipal.

A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no site da Prefeitura: www.florai.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado.

Floraí-PR, 30 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA Data: 30/10/2025 14:05:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: **contabilidade2@ourizona.pr.gov.br**
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

CONTABILIDADE MUNICIPAL DECRETO N. 285/2025

DECRETO Nº285, de 31 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre as liquidações e os pagamentos no âmbito do Poder Executivo do Município de Ourizona-PR. O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado do Paraná, Janilson Marcos Donasan no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O sistema orçamentário composto pelo Plano Plurianual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual do Município confirma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.

Art. 2º A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.
Parágrafo único: Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública.

Art. 3º Toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão ou entidade corresponde a uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação.

Art. 4º O pagamento das despesas contraídas por órgão ou entidade é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.
Parágrafo único: O prazo máximo de pagamento é o estabelecido no Edital de Licitação / Contrato, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações.

Art. 5º A obrigação orçamentária de pagamento se sujeita ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133/2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

Art. 6º A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes Categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:
I – Fornecimento de bens;
II – Locações;
III – prestação de serviços; ou
IV – Realização de obras.

Art. 7º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§ 1º O critério disposto no caput não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.
§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.
§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 8º As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 6 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Art. 9º Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
II - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
III - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu site na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§3º Ficam responsáveis diretamente pela liquidação os chefes e diretores dos departamentos e os secretários, pela sua respectiva secretaria, dos itens trazidos no artigo 11 do referido diploma legal.

Art. 10 Os procedimentos de liquidação devem respeitar os seguintes pontos:
I - Recebimento da mercadoria;
II - Nota Fiscal constando a data e assinatura do responsável pelo recebimento;
III - Liquidação efetuada pelo chefe de departamento, secretário ou diretor, pelo valor bruto da Nota Fiscal, informando tipo, número de documento, série e data; base de cálculo para retenção de impostos;
IV - Desconto da Retenção de Impostos retidos na fonte, quando for aplicado este fato;
V - Conferência dos itens informados no empenho, destacando quantidade, unidade, valor unitário e valor total;
VI - Arquivamento de documentos físicos do empenho, nota fiscal, nota de liquidação, ordem de pagamento e comprovante de pagamento;
VII - Para diárias, utiliza-se o termo de diárias. Para prestações de serviços, aquisições de bens, obras e serviços de engenharia, utiliza-se nota fiscal ou faturas. Para Consócios, utiliza-se recibos de entidades. Para tarifas bancárias, utiliza-se extratos bancários. Para aluguéis pessoa física, utiliza-se recibo. Compra de passagens, utiliza-se bilhetes de passagens ou a fatura. Precatórios, utiliza-se guia de recolhimento.

Art. 11 A ordem cronológica prevista no art. 7° deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I – Diárias, passagens e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - Folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados;
III - Parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - Serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia, comunicação de dados e Boletos conforme o vencimento;
V - Seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - Obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, custas processuais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - DIOE Departamento de Imprensa Oficial do Estado e PR Imprensa Nacional ref. publicações de Licitações,
VIII - Auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais,
IX - Indenizações e restituições;
X - Rateio pela participação em consórcio público;
XI - O pagamento dos plantões médicos, Credenciados mensais, Despesas com Parecer Social e as obras públicas municipais;
XII - Das despesas de pequeno valor e Pronto Pagamento conforme decreto n. 03/2024.

Art. 12 Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
Parágrafo único: A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

Art. 13 A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
Parágrafo único: O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, a integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

Art. 14 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN:52822940959 Assinado de forma digital por JANILSON MARCOS DONASAN:52822940959 Dados: 2025.10.31 15:00:55 -03'00'
JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

SILVIA ALEIXO ALVES GRECO:05411681936 Assinado de forma digital por SILVIA ALEIXO ALVES GRECO:05411681936 Dados: 2025.10.31 15:01:08 -03'00'
Publicado Por:
Silvia Aleixo Alves Greco
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA - Nº 041/2025
Processo Administrativo nº 119/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REFERENTE AO NATAL LUZ, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0497/2025 FIRMADO ENTRE SECRETARIA DO TURISMO – SETU E MUNICÍPIO DE FLORAÍ – PR .** Conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 17/11/2025.
Horário: às 10h00 min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de LICITANET: https://www.licitanet.com.br/
Portal PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br/
Site Prefeitura: https://www.florai.pr.gov.br/

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da Prefeitura: http://www.florai.pr.gov.br/ no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Floraí-PR, 31 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA Data: 31/10/2025 14:25:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO INÁCIO
JUNTOS ESCREVENDO A NOSSA HISTÓRIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 033/2025
DISPENSA Nº 033/2025-PMSI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: Município de Santo Inácio
CONTRATADO: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA – CNPJ nº 41.227.145/0001-07
BASE LEGAL: Artigos 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 033/2025 por mais 06 (seis) meses, cujo objeto é a "Aquisição de artigos esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Santo Inácio – Pr".
VALOR: Mantido o valor original do contrato.
VIGÊNCIA: 27 de abril de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.
Geny Violatto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 238/2025

SÚMULA: Altera a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - Gestão 2025-2027, e nomeia seus membros.

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Alterar os membros do CMSBA- Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal 1692/2025.

REPRESENTANTES DO SETOR GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Francisco José Azevedo Freire
Suplente: Bruno Henrique Rodrigues Correia

Titular: Eberson Andrei Antonio Barbosa
Suplente: Carmelo Antonio Matera

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcelo dos Santos
Suplente: Izabel Goreti Ruiz Dias

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Titular: Irineu José Mazzaro
Suplente: Robson Alisson de barros

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Leila Daiane Conti
Suplente: Francieli Lautenschlager dos Santos Pimentel

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes do empresariado local

Titular: Luiz Carlos Mantovani
Suplente: Jair Gonçalves da Silva

Representantes da Comunidade

Titular: Valter Galdino da Silva
Suplente: Agenor Rosa da Silva

Representantes técnico agrícola

Titular: Jorge Luiz Rodrigues Valêncio
Suplente: Alvair Aparecido de Carvalho

Representantes do setor de saneamento básico

Titular: Rubens Massao Takakura
Suplente: Reginaldo Silva

Representantes do agronegócio

Titular: Carlos Rodrigo Manini
Suplente: Everton Eduardo Molina

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.10.31 13:54:04 -03'00'
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2017
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 152/20170, ensejado pelo certame licitatório - CONCORRÊNICA PÚBLICA Nº 002/2017.

As partes: **DISTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF Nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN; DISTRATADO:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LUAZOON LTDA, inscrito no CNPJ/MF N.º 04.287.867/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, 87, centro - Floraí – PR, nesta municipalidade, neste ato representado por seu represente legal, Sr. JEFFERSON ADRIANO MENDES, portador da CI/RG nº 6.143.915-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 865.223.619-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 32, Centro, CEP: 87185-000, nesta municipalidade; tem entre si, justo e ajustado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua, de conformidade ao contido no art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, à partir da data fixada no subitem subsequente.
1.2. Fica avençado que, tendo em vista as peculiaridades Administrativas que circundam o objeto do instrumento em epígrafe, os efeitos administrativos da presente rescisão dar-se-ão à partir de 31/11/2025, por razões de interesse público devidamente justificadas e autuadas no presente processo administrativo. Tendo em vista principalmente a necessidade de desfazimento final do estoque remanescente, e redistribuição do maquinário para outro espaço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
2.1 Aplicar-se-ão as disposições da legislação vigente e pertinente à Matéria, bem como a Doutrina e a Jurisprudência aplicáveis aos fatos ensejadores do presente instrumento, em especial, a inteligência do art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993.
2.2. As partes concordam que, a partir da data elencada no subitem "1.2" do presente instrumento, não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos fornecimentos já efetuados e liquidados pelo Poder Executivo Municipal. Devendo o barracão ser devolvido no em perfeito estado de uso para o Município de Floraí.
2.3. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira além do empenhado até a presente data.
2.4. Quaisquer benfeitorias existentes, ficam incorporadas ao imóvel sem direto a indenização.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO
Para dirimir dúvidas ou questões que, por ventura, possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Nova Esperança- PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Floraí/PR., 31 de outubro de 2025.

Edna de Lourdes Carpine Contin
Prefeita Municipal
Distratante

Jefferson Adriano Mendes
Representante Legal
Distratado

Testemunhas:

NOME: Ronaldo Jose Ferreira de Souza
CPF: 053.861.859-00

NOME: Bruna Carla Fernandes
CPF: 086.391.109-99

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

Fundamento no **Art. 71, II. da Lei 14.133/2021 e Súmula 473 do STF, "**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Pelo controle de todo o processo, verificado, por meio do poder de autotutela, torno público que **DECIDO REVOGAR** a Concorrência Eletrônica Nº 07/2025, Processo Administrativo nº 099/2025, que tem por objeto o **Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento e instalação de alambrados, com o intuito de atender às demandas de cercamento, segurança e delimitação de áreas públicas no município de Santo Inácio-PR**, para reformulação do Edital.

Santo Inácio-PR, 31 de outubro de 2025.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972 Dados: 2025.10.31 16:07:52 -03'00'
Geny Violatto
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

1ºEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº: 172/2025.

DISPENSA Nº: 018/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: ALPHAVIAS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 35.190.568/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 172/2025 relativo à prestação de serviços contínuos de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LABORATORITA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE LAUDO DE TESTE DE CARGA EM PAVIMENTO (VIGA BENKELMAN) E O LAUDO CBR, OU ÍNIDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA BUSCANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DO PARANACIDADE, COMO REQUISITO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q, com fundamento no art. 105, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula segunda do contrato, com reajuste contratual, com fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, dando-se ao contrato o prazo total, a contar dia, 22/10/2025 findando em 20/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Colorado, 22 de Outubro de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 92 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, Estado do Paraná, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e no art. 45 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 3º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
III - proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 4º Integram o Sistema de Informações ao Cidadão-SIC:
I - os serviços de protocolo e arquivo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e os serviços descentralizados dos demais órgãos;
II - a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 5º O acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, o direito de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;
VII - documento, dado ou informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.

§ 3º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação.

Art. 6º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover a divulgação de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o "*caput*" deste artigo, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros de receitas e despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
VI - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no "*caput*" deste artigo, os órgãos e entidades municipais deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) e portal da transparência.

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações a quaisquer interessados;
III - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI - indicar local e instruções que permitam a comunicação por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, artigo 9° da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Art. 7º A autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal publicará, anualmente, no Portal da Transparência:
I - rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Art. 8º O Serviço de Informação ao Cidadão, consistirá:
I - na realização do atendimento presencial e/ou eletrônico, realizados nos serviços de protocolos, com a orientação sobre o funcionamento do serviço de informação ao cidadão, o registro e o comprovante da solicitação;
II - no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação aos órgãos produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
III - no fornecimento ao requerente de orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.

DO PEDIDO

Art. 9º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação, aos órgãos por meio de formulário eletrônico disponibilizados no Portal do Município por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, ou ainda em meio físico, no serviço de protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizado no Paço Municipal, com a identificação do interessado:
I - nome, número de documento de identificação do requerente, telefone, endereço físico ou eletrônico;
II - especificação da informação requerida de forma clara e precisa.

Art. 10. Os serviços de protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deverão realizar os encaminhamentos aos órgãos responsáveis, para que concedam o acesso imediato às informações disponíveis.

§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o órgão municipal, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
III - comunicar que não possui a informação e remeter o requerimento ao órgão, setor ou entidade que a detém, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser estendido, a critério do órgão municipal, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso ao documento, por conter informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 11. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme valor fixado em regulamento próprio.

§ 1º Estará isento de ressarcir os custos previstos no *caput* todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a reprodução será fornecida gratuitamente uma única vez, salvo em caso de necessidade devidamente comprovada.

Art. 12. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 13. É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Parágrafo único. Negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente por escrito razões da negativa de acesso e seu fundamento legal.

DOS RECURSOS

Art. 14. No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Art. 15. São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:
I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
II - Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 16. São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;
III - infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações.

Art. 17. O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, somente terão acesso às informações os agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que elas se referirem;
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos;
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5º Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente ao interessado, ou seu representante legal, mediante identificação.

§ 6º Fica dispensado o consentimento expresso da pessoa quando o tratamento de documentos, dados e informações pessoais for necessário para o cumprimento de obrigação legal nos termos do art. 7º, II da Lei Federal 13.709, de 14/08/2018.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 18. Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus e prazos:
I - ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreto: até 15 (quinze) anos;
III - reservado: até 5 (cinco) anos.

§1º A classificação da informação é de competência:
I - no grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Controlador e do Advogado do Município;
II - no grau reservado, das funções de direção e chefia.

§ 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;
II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Art. 19. A formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal será feita mediante análise do caso concreto e publicação de ato que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - assunto sobre o qual versa a informação;
II - fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos bem como da restrição de acesso à informação pessoal;
III - indicação do grau e do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;
IV - identificação da autoridade que a classificou.

Art. 20. A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora, mediante provocação ou de ofício, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.

§ 1º A autoridade classificadora poderá, também, incluir novos documentos na relação de informações consideradas sigilosas.

§ 2º Na reavaliação a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

§ 4º A lista de documentos, dados e informações classificados como sigilosos deverá ser reavaliada pelo menos a cada 02 (dois) anos, a contar da sua vigência.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSOS

Art. 21. É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de documentos, dados e informações classificados como sigilosos ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma deste decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso aos documentos, dados e informações classificados como sigilosos ou identificados como pessoais, cria a obrigação para aquele que as obteve, em razão de sua função, de resguardar restrição de acesso, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

DA PRESERVAÇÃO E ELIMINAÇÃO
Art. 22. Aplicam-se aos documentos, dados e informações sigilosas os prazos de guarda estabelecidos na tabela de temporalidade de documentos.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO – CADA

Art. 23. A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA será composta por representantes e seus respectivos suplentes, indicados pelas Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.
Parágrafo único. Verificada a necessidade, a CADA poderá convocar servidores dos órgãos ou entidades que produziram ou que custodiam os documentos, dados ou informações, com a finalidade de subsidiar seus estudos e decisões.

Art. 24. São atribuições da CADA:
I - orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações da Administração Municipal, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;
II - propor à autoridade máxima do órgão ou entidade a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;
III - encaminhar, ao Secretário Municipal de Administração, proposta de normas e procedimentos complementares com o fim de proteger os documentos, os dados e as informações sigilosas e pessoais;
IV - orientar os órgãos ou entidades sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso constantes das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais;
V - solicitar aos Secretários, Procurador e Controlador, a disponibilização de informações e documentos no Portal da Transparência, observados os critérios estabelecidos quanto às informações sigilosas e pessoais.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer documentos, dados e informações não sigilosos e ou pessoais, requeridas nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigiloso ou pessoal;
V - impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no *caput* deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.

§ 2º Pelas condutas descritas no *caput* deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei federal nº 8.429/1992.

Art. 26. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

Art. 27. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 28. A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Pinhais, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 29. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Ouvidoria Geral do Município prestará o serviço de recebimento de reclamações, sugestões e elogios.

Art. 31. A classificação dos documentos sigilosos e a temporalidade do sigilo se dará por regulamento próprio.

Art. 32. Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias corridos, iniciando-se em dia útil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema-PR, aos 31 de outubro de 2025

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I – FLUXO INTERNO E PRAZOS OPERACIONAIS

Etapa	Responsável	Prazo
1. Protocolo do Pedido (físico ou e-SIC)	Cidadão / SIC	Imediato
2. Registro e Autuação	SIC	1 dia útil
3. Encaminhamento ao Setor Técnico	SIC	1 dia útil
4. Análise e Elaboração da Informação	Secretaria/Setor	até 12 dias úteis
5. Remessa ao Gabinete	Secretarias	1 dia útil
6. Revisão Final	Gabinete	até 3 dias úteis
7. Envio ao Solicitante	SIC	até 2 dias úteis

ANEXO II – MEIOS DE ATENDIMENTO

1) Atendimento presencial:

A) Local: Protocolo Geral do Município
B) Horário: Expediente oficial da Prefeitura
C) Procedimentos:
a) preenchimento de formulário padrão;
b) emissão de protocolo ao solicitante.

2) Atendimento eletrônico (e-SIC/Elotech):

A) cadastro no sistema;
B) envio eletrônico do pedido;
C) acompanhamento do processo via internet;
D) disponibilização da resposta eletrônica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 93 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia o responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, no âmbito do Município de Paranapoema/PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), demais regulamentos aplicáveis e Decreto Municipal nº 94/2025, que regulamenta o SIC no âmbito municipal,

CONSIDERANDO o dever de assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito constitucional de acesso à informação;
CONSIDERANDO a necessidade de designação formal dos responsáveis pelo atendimento aos pedidos de acesso à informação no âmbito da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora MARIA SOCORRO SOUZA BEZERRA, cargo RECEPCIONISTA, matrícula nº 208, para exercer a função de Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica designado como substituto o servidor JOÃO BOSCO DE ALENCAR, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 600, para atuar na ausência ou impedimento do(a) titular.

Art. 3º Compete ao(à) Servidor(a) designado(a):
I – receber e registrar os pedidos de acesso à informação apresentados pelos cidadãos;
II – orientar os solicitantes quanto aos trâmites e acesso às informações;
III – encaminhar os pedidos aos setores competentes;
IV – acompanhar e cumprir os prazos legais para resposta;
V – manter arquivo e controle das solicitações atendidas;
VI – assegurar o pleno funcionamento do atendimento físico do SIC;
VII – atuar em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 e regulamentação municipal.

Art. 4º O atendimento presencial ao cidadão ocorrerá no:

Setor/Local: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranapoema/PR
Endereço: Rua Doutor José Cândido do Muricy, n° 216
Horário: das 08h às 11:30h das 13:00h às 16:30h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapoema-PR, aos 31 de outubro de 2025.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 95 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade – CMPDP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, Estado do Paraná, com fulcro na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranapoema, o **Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade – CMPDP**, com a finalidade de coordenar, acompanhar e propor ações voltadas à implementação da LGPD no município.

Art. 2º Compete ao CMPDP:
I – propor políticas, normas e procedimentos internos para adequação à LGPD;
II – apoiar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) na execução de suas atribuições;
III – promover o mapeamento e a revisão dos fluxos de tratamento de dados pessoais;
IV – propor ações de capacitação e conscientização dos servidores municipais;
V – monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação e da privacidade.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos:
I – Gabinete do Prefeito – Tiago José Soares;
II – Advogado do Município – Luiz Claudio Úbida de Souza;
III – Controladoria Interna – Janaina Aparecida Pereira Barbosa;
IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Ruan Francisco Lourenço da Silva;
V – Secretaria Municipal de Saúde – Manoel Soares;
VI – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Elzi de Jesus Frazatto;

§1º Cada órgão indicará um titular e um suplente.
§2º O Comitê poderá convidar outros servidores ou especialistas, quando necessário.

Art. 4º A coordenação do CMPDP caberá à Controladoria Interna do Município.

Art. 5º A Controladoria Municipal elaborará um **Plano Municipal de Adequação à LGPD**, submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema-PR, aos 31 de outubro de 2025

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 96 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Município de Paranapoema, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, Estado do Paraná, com fulcro na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Designar **FRANCIANY DONATO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula n° **50066** como **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO)** no âmbito do Município de Paranapoema.

Art. 2º Compete ao Encarregado:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar medidas necessárias;
III – orientar os servidores e colaboradores municipais quanto às práticas de proteção de dados;
IV – propor ações e políticas voltadas à adequação do município à LGPD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema-PR, aos 31 de outubro de 2025

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 94 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, Estado do Paraná, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Federal n° 13.709/2018;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal n.° 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do poder executivo municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a autoridade nacional de proteção de dados (ANPD);
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à lei geral de proteção de dados;
XIV - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XV - autoridade nacional de proteção de dados (ANPD): órgão da administração pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes,
IV — o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art. 4º A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:
I - um encarregado geral de proteção de dados do Município a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do art. 41 da Lei Federal n.° 13.709/2018;
II - encarregados setoriais de proteção de dados que serão indicados formalmente pelas Secretarias Municipais;
III - Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes indicados pelos Secretários Municipais das seguintes pastas:
a) Secretaria de Administração e Planejamento;
b) Secretaria de Finanças;
c) Secretaria da Saúde;
d) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
e) Controle Interno;
f) Assessoria Jurídica.

Art. 5º A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:
§1°. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no site oficial municipal ou portal da transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
§2°. A indicação dos encarregados setoriais de proteção de dados e dos componentes que constituirão a Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelos titulares das Secretarias Municipais ao encarregado geral de proteção de dados do Município e a designação será efetivada por Decreto assinado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deve:
I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 7º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6° da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6° da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§1°. É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente; observadas as disposições da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados; ou;
IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades,
§2°. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;
II - as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema-PR, aos 31 de outubro de 2025

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: **contabilidade2@ourizona.pr.gov.br**
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

CONTABILIDADE MUNICIPAL DECRETO N. 286/2025

DECRETO N°286, de 31 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre criação e aprovação do Manual de Procedimentos para Empenho, Liquidação e Pagamento no âmbito da Administração Pública Municipal - Poder Executivo do Município de Ourizona-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado do Paraná, Janilson Marcos Donasan no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à transparência, planejamento e controle da despesa pública;

CONSIDERANDO a implantação do Programa de Governança Pública – Pro GOV, que visa aprimorar os processos administrativos e garantir maior eficiência, economicidade e controle interno;

DECRETA:

Art. 1º

Fica criado e aprovado o Manual de Procedimentos para Empenho, Liquidação e Pagamento, que estabelece as diretrizes, rotinas e fluxos operacionais a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Ourizona.

Art. 2º

O Manual tem por objetivo padronizar os procedimentos relativos às fases da despesa pública, conforme previsto na legislação vigente, abrangendo:
I – a fase do empenho, relativa à reserva orçamentária da despesa;
II – a fase da liquidação, que comprova o direito adquirido pelo credor; e
III – a fase do pagamento, que corresponde à quitação da obrigação reconhecida

Art. 3º

O Manual de que trata este Decreto passa a integrar os instrumentos de gestão administrativa e financeira do Município, devendo ser observado por todos os setores responsáveis pela execução da despesa pública.

Art. 4º

Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, com o apoio do Controle Interno, promover a atualização periódica do Manual, sempre que houver alteração normativa ou necessidade de adequação dos procedimentos.

Art. 5º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourizona aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN:52822940959 Assinado de forma digital por JANILSON MARCOS DONASAN:52822940959 Dados: 2025.10.31 15:02:42 -03'00'
Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

EMPENHOS – LIQUIDAÇÕES – PAGAMENTOS

Apresentação

A despesa pública está prevista na lei n. 4.320/1964. Esta lei estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Ela trata especificamente da despesa pública. Principais aspectos da Lei nº 4.320/1964:
1. Classificação da despesa pública:
- Despesas correntes (gastos rotineiros)
- Despesas de capital (investimentos)
2. Estabelecimento do orçamento público
3. Normas para realização de despesas
4. Controle e fiscalização da execução orçamentária

Além disso, é importante destacar os artigos que tratam especificamente da despesa pública:
- Art. 12: classificação da despesa pública
- Art. 14: autorização para realização de despesas
- Art. 16: procedimento para realização de despesas

Para embasar este manual, utilizamos também os aspetos da Lei Complementar nº 101/2004, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Essa lei estabelece normas para garantir a responsabilidade fiscal nos três níveis de governo (União, Estados e Municípios), incluindo:

1. Art. 16: define critérios para criação de despesas obrigatórias
2. Art. 17: determina procedimentos para realização de despesas

Estas leis no orienta com a organização e transparência na gestão financeira pública, controle, responsabilidade fiscal e planejamento e execução orçamentária eficazes.

1.Empenhamento da Despesa

1.1. Definição

Empenho da despesa é o ato de reservar recursos orçamentários para cobrir uma despesa futura. A nota de empenho é o documento que formaliza essa reserva.

1.2. Classificação dos Empenhos

Existem três tipos de empenhos:

- Ordinário: para despesas de valor fixo e previamente determinado, pagas de uma só vez.

- Estimativo: para despesas cujo montante não pode ser determinado previamente (ex: serviços de água e energia).

- Global: para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento (ex: aluguéis).

1.3. Processo de Empenho

O processo de empenho envolve os seguintes passos:

I. Após a licitação e formalização do contrato, o órgão requisitante solicita a emissão da Solicitação de Despesa.
II. A Solicitação de Despesa é emitida pelo setor de compras, ou na falta de um setor de compras, cada secretário deve se responsabilizar pelas solicitações de despesas de sua secretaria.
III. Quando o valor solicitado for insuficiente, o processo será encaminhado ao Setor de Alteração Orçamentária.
IV. A Solicitação de Despesa contém as mercadorias que desejam ser adquiridas, os serviços prestados ou as obrigações a serem acertadas, posteriormente é encaminhada à contabilidade, que formaliza o empenho da despesa mediante a emissão da Nota de Empenho.
V. A Nota de Empenho contém informações como número sequencial, nome do credor, especificação do credor, valor da despesa, natureza, desdobramento, recurso orçamentário, tipo de empenho, etc.

VI. A Nota de Empenho conta com a conferência orçamentária assinada pelo contador e autorização da despesa assinada pelo secretário do setor e pelo prefeito.
VII. Após a emissão da Nota de Empenho, o processo segue para a fase de liquidação da despesa
VIII. O empenho pode ser anulado se o objeto do contrato não for cumprido ou se for emitido incorretamente, ou em caso de notas emitidas parcialmente, por falta de produto, o saldo do empenho será anulado.

1. Liquidação do Empenho

1.1. Definição

A liquidação da despesa é o processo de verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Ela consiste em comprovar que o bem fornecido ou serviço prestado está em conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor estabelecidos na nota de empenho, nota fiscal, contrato, convênio, acordo ou ajuste.

1.2. Classificação da Liquidação

A liquidação da despesa pode ser classificada em três tipos, de acordo com o empenho:

I. Liquidação do Empenho Ordinário: valor total da despesa conhecido e pago de uma só vez.
II. Liquidação do Empenho Global: pagamento em parcelas, conforme estabelecido no contrato
III. Liquidação do Empenho Estimativo: valor pago com base na nota fiscal ou outro documento comprobatório.

2.3. Processo de Lançamento da Liquidação

I. Recebimento da mercadoria.
II. Verificar emissão prévia de nota de empenho e conferência dos itens solicitados, destacando quantidade, unidade, valor unitário e valor total.
III. Nota Fiscal constando a data e assinatura do responsável pelo recebimento.
IV. Solicitar aos emissores complementação de documentos e/ou devolver caso documento contenha alguma irregularidade, para fins de regularização.
V. Quando se tratar de liquidações referentes à aquisição de bens patrimoniais, deve ser exigido, identificação do tombamento do bem junto ao patrimônio municipal demonstrado no corpo da Nota Fiscal de origem. Quando se tratar de serviços, a nota fiscal deve estar acompanhada de relatório de atividades e comprovantes de recolhimento previdenciário, a nota de Serviços deve ser encaminhada ao setor de tributos para que seja verificado os impostos e se estão aptos a serem recolhidos. Quando se tratar de obras de engenharia, a nota fiscal deve estar acompanhada da medição referente àquela etapa. Quando se tratar de diárias, deve conter o termo de diária e a respectiva comprovação. Quando se tratar de indenizações e restituições, é necessário o(s) comprovante(s) de despesa(s) do funcionário.
VI. Realizar lançamentos no sistema municipal de gerenciamento contábil sendo que a nota de liquidação será efetuada pelo chefe de departamento, secretário ou diretor, pelo valor bruto da Nota Fiscal, informando tipo, número de documento, série e data, base de cálculo para retenção de impostos.
VII. Desconto da Retenção de Impostos retidos na fonte, quando for aplicado este fato.
VIII. Enviar documentos físicos do empenho conforme sua despesa, sendo eles: nota fiscal, recibo de entidades, recibo de aluguéis, faturas, extratos de tarifa bancária, dentre outros; e enviar a nota de liquidação, para o Departamento Financeiro efetuar para pagamento.

2. Pagamento da Despesa

2.1. Definição

O pagamento da despesa é efetuado por meio de ordem de pagamento, expedida pela autoridade competente, após a liquidação da despesa. Essa ordem determina o pagamento através do Departamento Financeiro. A liquidação é um processo fundamental que verifica o direito adquirido pelo credor, com base em títulos e documentos comprobatórios. Ela apura: a origem e objeto do pagamento, o valor exato a pagar e o destinatário do pagamento. Após a liquidação, o pagamento é realizado por meio da Ordem Bancária Municipal, uma modalidade que dispensa a emissão de cheques e ofícios, simplificando o processo para a administração municipal.

2.2. Responsabilidade da Tesouraria
I. Examinar e verificar as notas de liquidação.
II. Garantir a segurança na movimentação de numerário, abrangendo entrada, saída e guarda.
III. Efetuar lançamentos precisos e tempestivos no sistema de pagamentos, em conformidade com os artigos 62 a 64 da Lei Federal nº 4320/64.
IV. Prestar orientações e encaminhar documentos às autoridades competentes, detentoras de assinaturas eletrônicas e senhas bancárias.
V. Monitorar e verificar as autenticações de pagamentos nos gerenciadores bancários.
VI. Concluir o processo com impressão e arquivamento físico dos documentos.

2.3. Processos de pagamentos
I. O prazo máximo de pagamento é o estabelecido no Edital de Licitação / Contrato, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações.
II. Os pagamentos serão realizados por ordem cronológica, salvo a prioridade de Antecipação conforme estabelecido no Decreto nº285/2025 considerando a disponibilidade financeira na fonte de recurso.
III. Analisar e conferir contrato, nota fiscal, retenção, assinaturas em documentos que comprovam a liquidação, numeração das folhas e nota de liquidação.
IV. Relacionar e separar os processos para pagamento conforme alguns critérios como: fonte de recurso, conta bancária, prioridade de pagamentos, sem distanciar-se da ordem cronológica.
V. Fazer a verificação das validações após as assinaturas bancárias e efetivação dos pagamentos. Imprimir comprovantes de pagamentos e anexar aos empenhos, liquidações e ordens de pagamentos
VI. Arquivar as notas de pagamentos e seus comprovantes, em ordem Cronológica Diária.

3. Arquivamento

4.1. Definição

É o ato de organizar, classificar e armazenar os documentos, empenhos, liquidações, ordens de pagamento, extratos bancários, comprovantes de pagamento, dentre outros.

4.2. Processos de Arquivamento

I. Após o encerramento das fases da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento), os processos seguem para o arquivo morto.

II. O arquivamento do pagamento deverá conter todos os documentos que deram origem ao fato gerador a liquidação, juntamente com os documentos que geraram e comprovam o efetivo pagamento da despesa. O arquivamento deve ocorrer em ordem cronológica dos pagamentos.

III. Os documentos são colocados em caixas de arquivo morto, enumeradas e classificadas por ordem cronológica

4. Objetivo e Finalidade

O presente manual tem por objetivo principal otimizar o atendimento no Departamento Financeiro, promovendo eficiência e eficácia nas atividades desenvolvidas. Além disso, será submetido a atualizações periódicas para incorporar mudanças organizacionais, legais ou técnicas, visando manter um processo de melhoria contínua.

ANEXO I – FLUXOGRAMA DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

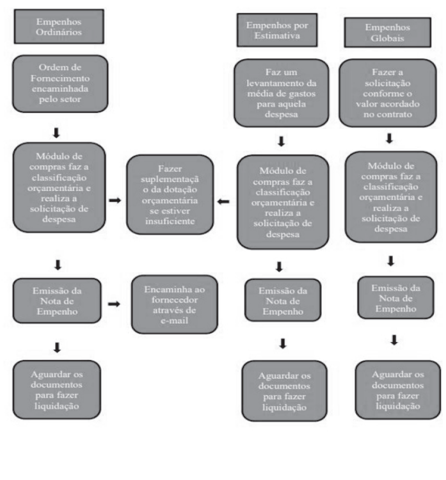

ANEXO II – FLUXOGRAMA DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

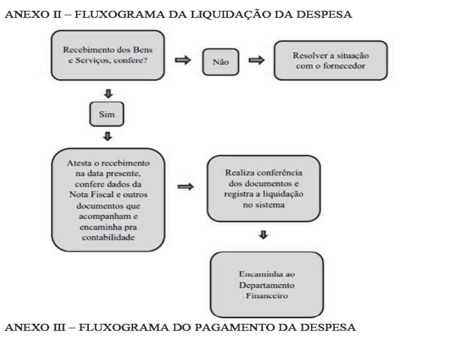

ANEXO III – FLUXOGRAMA DO PAGAMENTO DA DESPESA

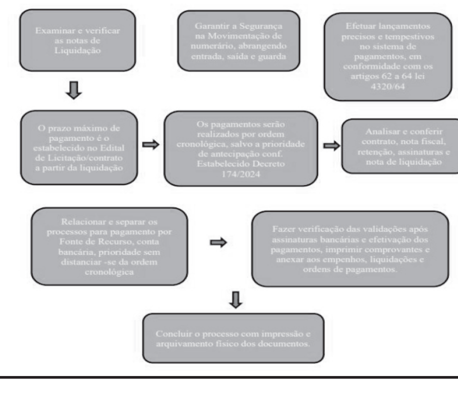

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

VI - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de acrescer os valores devidos dos serviços originariamente contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, em pedido formulado pelo departamento de engenharia, com base no disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLAÚSULA TERCEIRA – Com base no acréscimo de R$ 23.065,86 (vinte e três mil, sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) fica definido o novo valor contratual na importância de R$ 1.660.085,94 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Declaram as partes, ainda, a prorrogação do prazo de execução e vigência em 90 dias.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 23 de outubro de 2025.

De acordo:
JOSE ROBERTO MENDES:3665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63454536595 Dados: 2025.10.28 13:21:31 -03'00'

CONTRATANTE:

JOAO WEILLER:28429630910 — Assinado de forma digital por JOAO WEILLER:28429630910 Dados: 2025.10.23 15:49:05 -03'00'

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:
MAURICIO ROBERTO CECILIM 07384011933 4933 — JOSE ROBERTO MENDES:63454536595 Dados: 2025.10.28 13:21:31 -03'00'
govbr — Documento assinado digitalmente — ALESSON BATISTA — Data: 28/10/2025 11:31:39-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 54/2025, homologado em 21/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 174/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, CNPJ nº 26.231.202/0001-38, com endereço RUA LOPES TROVÃO, CEP 87014080, representada por ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO, Carteira de identidade nº 5.320.052-4, inscrito no CPF nº 811.231.089-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para futura aquisição de dietas líquidas orais e enterais de uso específico, suplementos nutricionais para adultos e crianças, fórmulas infantis especiais e produtos destinados a pacientes com necessidades nutricionais decorrentes de patologias, bem como itens voltados ao atendimento das demandas energéticas no período escolar, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de Educação e Assistência Social de Mandaguaçu/PR** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES E DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso a futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seia cumprido este prazo. o

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665955 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665955 Dados: 2025.10.30 14:24:20 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO:81123108900 — Assinado de forma digital por ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO:81123108900 Dados: 2025.10.29 16:08:38 -03'00'

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

MANDAGUAÇU, 29 de outubro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 508 40,99 **Total: 40.990,00**

Item: 12 Unidade: UNIDADES Marca: DANONE Modelo: FORTINI COMPLETE 400G

Descrição: SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, para uso oral e/ou enteral. Desenvolvido para atender as necessidades de crianças de ate 10 (dez) anos. Contribui para a recuperacao nutricional de criancas debilitadas. Sabor: baunilha. A embalagem (lata) com no mínimo 400(quatrocentos)gramas do produto.SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, para uso oral e/ou enteral. Desenvolvido para atender as necessidades de crianças de ate 10 (dez) anos. Contribui para a recuperacao nutricional de criancas debilitadas. Sabor: baunilha. A embalagem (lata) com no mínimo 400(quatrocentos)gramas do produto.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 40,99** Total Item: 40.990,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 40.990,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
Processo Administrativo Nº 202/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 08/10/2025 11:07:54

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/10/2025 09:17:18
1 - 01 (UM) VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, Fabricacao/Modelo 2025/2025 (novo, zero km), potencia minima de 107 CV (E) 98 CV (G), emplacado e com as 3 (tres) primeiras revisoes gratis, e dem

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: renault Modelo: oroch

Descrição: 01 (UM) VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, Fabricacao/Modelo 2025/2025 (novo, zero km), potencia minima de 107 CV (E) 98 CV (G), emplacado e com as 3 (tres) primeiras revisoes gratis, e demais caracteristicas tecnicas constantes do MODELO 07.01 (UM) VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, Fabricacao/Modelo 2025/2025 (novo, zero km), potencia minima de 107 CV (E) 98 CV (G), emplacado e com as 3 (tres) primeiras revisoes gratis, e demais caracteristicas tecnicas constantes do MODELO 07.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 115.700,00 **Valor Total:** 115.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SSBARCAR VEICULOS LTDA	770	35.446.821/0001-16	148.000,00	115.700,00		Não
2 ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E	820	59.248.333/0001-87	148.100,00	115.790,00	0,08	Não
3 S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E	825	22.845.916/0001-31	148.000,00	121.300,00	4,78	Não
4 FAINCAR ITALIA VEICULOS LTDA	124	72.358.198/0002-38	148.122,00	122.000,00	0,58	Não
5 SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES	065	28.991.097/0001-35	148.000,00	122.000,00	0,00	Não
6 MAGI COMERCIAL LTDA	684	04.822.272/0001-84	148.000,00	122.800,00	0,66	Sim
7 TABOROA AUTOMOVEIS LTDA	837	61.629.288/0001-35	148.100,00	122.900,00	0,08	Sim
8 OPEN VEICULOS LTDA	381	04.675.147/0001-32	148.100,00	123.900,00	0,81	Não
9 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS	381	01.304.124/0008-08	148.100,00	124.000,00	0,08	Não
10 ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES	935	46.762.679/0001-88	147.860,00	134.400,00	8,39	Sim
11 ZACARIAS VEÍCULO LTDA	877	79.138.608/0001-37	148.122,00	136.000,00	1,19	Não
12 BRANDAO MULTIMARCAS LTDA	385	62.077.531/0001-30	148.122,00	137.500,00	1,10	Sim
13 LIZARD SERVIÇOS LTDA	945	30.536.715/0001-24	148.000,00	137.700,00	0,15	Não
14 MP MÁQUINAS LTDA	812	43.285.880/0001-03	138.000,00	138.000,00	0,22	Sim
15 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	779	28.166.156/0001-30	148.000,00	139.800,00	1,38	Não
16 ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	617	60.184.899/0001-71	140.000,00	140.000,00	0,07	Sim
17 LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO	252	40.976.095/0001-08	148.122,00	142.590,00	1,85	Não
18 P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	358	30.105.413/0001-00	180.000,00	147.800,00	3,65	Sim
19 N NASA FRANCE VEICULOS LTDA	511	22.424.324/0001-00	148.000,00	148.000,00	0,14	Não
20 SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	423	50.238.039/0001-10	157.000,00	149.500,00	1,01	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.10.30 14:23:05 -03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025
Processo Administrativo Nº 201/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 08/10/2025 09:39:36

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/10/2025 09:17:53
1 - Wisc IV - Protocolo de registro geral para o teste Wisc IV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: PEARSON Modelo: PROTOCOLO

Descrição: Wisc IV - Protocolo de registro geral para o teste Wisc IVWisc IV - Protocolo de registro geral para o teste Wisc IV
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 49,42 **Valor Total:** 7.413,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONCEITO PSI LTDA.	470	17.653.470/0002-38	49,42	49,42		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO	318	33.776.397/0001-67	49,43	49,43		Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 30/10/2025 09:17:53
2 - Wisc IV - Protocolo de resposta 1 - subteste codigo e procurar simbolos (Formas A e B), para o teste Wisc IV geral para o teste Wisc IV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: Unidades Marca: PEARSON Modelo: PROTOCOLO

Descrição: Wisc IV - Protocolo de resposta 1 - subteste codigo e procurar simbolos (Formas A e B), para o teste Wisc IV geral para o teste Wisc IVWisc IV - Protocolo de resposta 1 - subteste codigo e procurar simbolos (Formas A e B), para o teste Wisc IV geral para o teste Wisc IV
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 32,13 **Valor Total:** 4.819,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONCEITO PSI LTDA.	480	17.653.470/0002-38	32,13	32,13		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO	405	33.776.397/0001-67	32,14	32,14		Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 30/10/2025 09:17:53
3 - Columbia - CMMS - 3 (Kit Completo). A Escala de Maturidade Mental Columbia 3 (CMMS - 3) e um teste psicologico que tem como objetivo avaliar a capacidade de raciocinio geral de criancas. Aplicado em c

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: Unidades Marca: PEARSON Modelo: KIT

Descrição: Columbia - CMMS - 3 (Kit Completo). A Escala de Maturidade Mental Columbia 3 (CMMS - 3) e um teste psicologico que tem como objetivo avaliar a capacidade de raciocinio geral de criancas. Aplicado em criancas de 3 anos a 9 anos e 11 meses. Aplicado em criancas de 3 anos a 9 anos e 11 meses. Editora PearsonColumbia - CMMS - 3 (Kit Completo). A Escala de Maturidade Mental Columbia 3 (CMMS - 3) e um teste psicologico que tem como objetivo avaliar a capacidade de raciocinio geral de criancas. Aplicado em criancas de 3 anos a 9 anos e 11 meses. Aplicado em criancas de 3 anos a 9 anos e 11 meses. Editora Pearson
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 802,98 **Valor Total:** 1.605,96

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONCEITO PSI LTDA.	705	17.653.470/0002-38	802,98	802,98		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO	145	33.776.397/0001-67	849,32	849,32		Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 30/10/2025 09:17:54
4 - 2-BPA - 2 (Kit Completo + EAD). A Bateria Psicologica para Avaliacao da Atencao-2 (BPA-2) tem por objetivo mensurar a capacidade geral de atencao, bem como realizar uma avaliacao de tipos de atencao e

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: Unidades Marca: VETOR Modelo: KIT

Descrição: 2-BPA - 2 (Kit Completo + EAD). A Bateria Psicologica para Avaliacao da Atencao-2 (BPA-2) tem por objetivo mensurar a capacidade geral de atencao, bem como realizar uma avaliacao de tipos de atencao e Editora VetorBPA - 2 (Kit Completo + EAD). A Bateria Psicologica para Avaliacao da Atencao-2 (BPA-2) tem por objetivo mensurar a capacidade geral de atencao, bem como realizar uma avaliacao de tipos de atencao e Editora Vetor
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 325,80 **Valor Total:** 977,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONCEITO PSI LTDA.	203	17.653.470/0002-38	325,80	325,80		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 30/10/2025 09:17:54
5 - TIME-R - Teste Infantil de Memoria - Forma reduzida - (Kit Completo); O instrumento destina-se a avaliacao neuropsicologica cognitiva de criancas com queixas de dificuldades escoÃ¬lares ou pre-escolare

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: Unidades Marca: HOGREFE Modelo: KIT

Descrição: TIME-R - Teste Infantil de Memoria - Forma reduzida - (Kit Completo); O instrumento destina-se a avaliacao neuropsicologica cognitiva de criancas com queixas de dificuldades escoÃ¬lares ou pre-escolares. Ele avalia os processos subjacentes a memoria de curto-prazo, especificamente os seus componentes fonologicos e visuoespaciais. Aplicado em criancas de 3 a 6 anos. Editora RogrefeTIME-R - Teste Infantil de Memoria - Forma reduzida - (Kit Completo); O instrumento destina-se a avaliacao neuropsicologica cognitiva de criancas com queixas de dificuldades escoÃ¬lares ou pre-escolares. Ele avalia os processos subjacentes a memoria de curto-prazo, especificamente os seus componentes fonologicos e visuoespaciais. Aplicado em criancas de 3 a 6 anos. Editora Rogrefe
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 549,80 **Valor Total:** 1.649,40

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONCEITO PSI LTDA.	874	17.653.470/0002-38	549,80	549,80		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO	143	33.776.397/0001-67	560,38	560,38		Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 30/10/2025 09:17:54
6 - Denver II (Kit Completo); Denver II e um teste normativo que avalia a capacidade da crianca em realizar atividades, esperadas para a idade, descritas em 125 itens distribuidos em quatro areas do desen

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: Unidades Marca: HOGREFE Modelo: KIT

Descrição: Denver II (Kit Completo); Denver II e um teste normativo que avalia a capacidade da crianca em realizar atividades, esperadas para a idade, descritas em 125 itens distribuidos em quatro areas do desenvolvimento infantil: pessoal-social (25 itens), motor fino-adaptativo (29 itens), motor grosso (32 itens) e linguagem (39 itens). Aplicado em criancas de 0 a 6 anos.Denver II (Kit Completo); Denver II e um teste normativo que avalia a capacidade da crianca em realizar atividades, esperadas para a idade, descritas em 125 itens distribuidos em quatro areas do desenvolvimento infantil: pessoal-social (25 itens), motor fino-adaptativo (29 itens), motor grosso (32 itens) e linguagem (39 itens). Aplicado em criancas de 0 a 6 anos.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 828,82 **Valor Total:** 2.486,46

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONCEITO PSI LTDA.	209	17.653.470/0002-38	828,82	828,82		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO	423	33.776.397/0001-67	828,83	828,83		Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 30/10/2025 09:17:54
7 - Bender (B-SPG-rev) - (Kit Completo); O Bender - Teste Gestaltico Viso-motor de Bender Versao Revisada, e um teste de copia de desenhos, usado e reconhecido internacionalmente, para avaliacao de crianc

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: Unidades Marca: VETOR Modelo: KIT

Descrição: Bender (B-SPG-rev) - (Kit Completo); O Bender - Teste Gestaltico Viso-motor de Bender Versao Revisada, e um teste de copia de desenhos, usado e reconhecido internacionalmente, para avaliacao de criancas e adultos, cujo objetivo e analisar a maturidade perceptiva, a deterioracao neurologica e o ajustamento emocional. Aplicado em criancas de 8 a 10 anos. Editora VetorBender (B-SPG-rev) - (Kit Completo); O Bender - Teste Gestaltico Viso-motor de Bender Versao Revisada, e um teste de copia de desenhos, usado e reconhecido internacionalmente, para avaliacao de criancas e adultos, cujo objetivo e analisar a maturidade perceptiva, a deterioracao neurologica e o ajustamento emocional. Aplicado em criancas de 8 a 10 anos. Editora Vetor
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 312,00 **Valor Total:** 1.248,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONCEITO PSI LTDA.	262	17.653.470/0002-38	312,00	312,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

(Continuação da página anterior)

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das especificações estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.10.30 15:08:59 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 — Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989 Dados: 2025.10.30 10:38:06 -03'00'

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MANDAGUAÇU, 28 de outubro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 899 8,32 **Total: 33.280,00**

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Item: 6 Unidade: AMPOLA Marca: HYPERA Modelo: DRAMIN B6 DL
Descrição: Dimenidrinato 30mg/10ml + piridoxina 50mg/10ml + Glicose 1000mg/10ml + Frutose 1000mg/10ml - solucao injetavel EVDimenidrinato 30mg/10ml + piridoxina 50mg/10ml + Glicose 1000mg/10ml + Frutose 1000mg/10ml - solucao injetavel EV
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.: 8,32** Total Item: 33.280,00
LOTE 18 Quant.: 1 Num: 302 2,34 **Total: 7.020,00**
Item: 18 Unidade: CAPSULAS Marca: FARMOQUIMICA Modelo: JUNNO
Descrição: Progesterona 200mg capsula mole - CATMAT 273952Progesterona 200mg capsula mole - CATMAT 273952
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 2,34** Total Item: 7.020,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 40.300,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 54/2025, homologado em 21/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 174/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 10.675.016/0001-58, com endereço SENADOR SOUZA NAVES 1145 QUADRA 34 LOTE 01, CEP 87701220, representada por REGIANE RODRIGUES BRAGA, Carteira de identidade nº 57366605, inscrito no CPF nº 856.228.269-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para futura aquisição de dietas líquidas orais e enterais de uso específico, suplementos nutricionais para adultos e crianças, fórmulas infantis especiais e produtos destinados a pacientes com necessidades nutricionais decorrentes de patologias, bem como itens voltados ao atendimento das demandas energéticas no período escolar, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de Educação e Assistência Social de Mandaguaçu/PR** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das especificações estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.10.30 14:24:13 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:10675016000158 — Assinado digitalmente por K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:10675016000158 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=PARANAVAI, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=76085562000132, OU=videoconferencia, CN=K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:10675016000158 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.10.29 16:47:28-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

MANDAGUAÇU, 29 de outubro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 576 16,32 **Total: 14.688,00**
Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: Nestle Modelo: Novasorce Proline
Descrição: SUPLEMENTO ORAL HIPERPROTEICO para cicatrizacao de ulceras por pressao e feridas cirurgicas. Embalado com no minimo 200(duzentos)ml. Sabores variados.SUPLEMENTO ORAL HIPERPROTEICO para cicatrizacao de ulceras por pressao e feridas cirurgicas. Embalado com no minimo 200(duzentos)ml. Sabores variados.
Quantidade: 900 **Valor Unit.: 16,32** Total Item: 14.688,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 14.688,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025
Processo Administrativo Nº 198/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 08/10/2025 13:19:38

TOTAL DO PROCESSO: 210.000,00
INOVA TRUCK LTDA 19.184.214/0001-93 210.000,00
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 785 Lance: 210.000,00 **Total: 210.000,00**
Item: 1 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Tarifa de Ensaio-Tarifa de Ensaio
Quantidade: 100 Val. Ref.: 170,37 **Valor Unit.: 165,80** Total Item: 16.580,00
Item: 2 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Tarifa de Selagem-Tarifa de Selagem
Quantidade: 100 Val. Ref.: 79,01 **Valor Unit.: 74,80** Total Item: 7.480,00
Item: 3 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Servico de afericao de tacografo-Servico de afericao de tacografo
Quantidade: 100 Val. Ref.: 119,13 **Valor Unit.: 113,40** Total Item: 11.340,00
Item: 4 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Tacografo digital instalado-Tacografo digital instalado
Quantidade: 20 Val. Ref.: 2.704,34 **Valor Unit.: 2.561,10** Total Item: 51.222,00
Item: 5 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Bobina para tacografo para impressoes-Bobina para tacografo para impressoes
Quantidade: 60 Val. Ref.: 56,19 **Valor Unit.: 54,10** Total Item: 3.246,00
Item: 6 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Sensor de velocidade-Sensor de velocidade
Quantidade: 25 Val. Ref.: 525,15 **Valor Unit.: 512,20** Total Item: 12.805,00
Item: 7 Unidade: Caixa Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Caixa de disco de Tacografo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)Caixa de disco de Tacografo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)
Quantidade: 150 Val. Ref.: 53,98 **Valor Unit.: 49,20** Total Item: 7.380,00
Item: 8 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Motor de velocidade-Motor de velocidade
Quantidade: 15 Val. Ref.: 401,24 **Valor Unit.: 387,12** Total Item: 5.806,80
Item: 9 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Jogo de agulha-Jogo de agulha
Quantidade: 40 Val. Ref.: 173,68 **Valor Unit.: 167,40** Total Item: 6.696,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Item: 10 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Maquina relogio 1308-Maquina relogio 1308
Quantidade: 30 Val. Ref.: 338,49 **Valor Unit.: 325,00** Total Item: 9.750,00
Item: 11 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Maquina relogio 1318-Maquina relogio 1318
Quantidade: 30 Val. Ref.: 368,28 **Valor Unit.: 356,50** Total Item: 10.695,00
Item: 12 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Placa de tacografo-Placa de tacografo
Quantidade: 16 Val. Ref.: 682,48 **Valor Unit.: 664,90** Total Item: 10.638,40
Item: 13 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Gaveta 1390-Gaveta 1390
Quantidade: 16 Val. Ref.: 385,66 **Valor Unit.: 374,30** Total Item: 5.988,80
Item: 14 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Motor de passo.Motor de passo
Quantidade: 16 Val. Ref.: 318,64 **Valor Unit.: 307,30** Total Item: 4.916,80
Item: 15 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Placa cir. da lÃ¢mpada-Placa cir. da lÃ¢mpada
Quantidade: 16 Val. Ref.: 293,41 **Valor Unit.: 285,60** Total Item: 4.569,60
Item: 16 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Tomadas para tacografo-Tomadas para tacografo
Quantidade: 30 Val. Ref.: 84,73 **Valor Unit.: 80,70** Total Item: 2.421,00
Item: 17 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Chicote eletrico TCO-Chicote eletrico TCO
Quantidade: 30 Val. Ref.: 286,87 **Valor Unit.: 275,80** Total Item: 8.274,00
Item: 18 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Conjunto display 1390-Conjunto display 1390
Quantidade: 30 Val. Ref.: 647,87 **Valor Unit.: 625,50** Total Item: 18.765,00
Item: 19 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Conjunto registrador-Conjunto registrador
Quantidade: 16 Val. Ref.: 392,54 **Valor Unit.: 379,20** Total Item: 6.067,20
Item: 20 Unidade: Unidades Marca: Serviço Modelo:
Descrição: -Maquina relogio 1390-Maquina relogio 1390
Quantidade: 16 Val. Ref.: 344,45 **Valor Unit.: 334,90** Total Item: 5.358,40

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025
Processo Administrativo Nº 193/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 30/09/2025 16:40:59

TOTAL DO PROCESSO: 764.900,00
RIBEIRO VEÍCULOS S.A. 75.642.256/0001-00 764.900,00
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 008 Lance: 764.900,00 **Total: 764.900,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Volvo/Volvo do Brasil Veiculos Ltda Modelo: VM 360 8x2, novo, (0 km) 2025/2025
Descrição: Caminhao prancha 8x2, zero quilometro, ano/modelo 2025/2025, equipado com motor a diesel de no minimo 290 CV, cÃ¢mbio automatizado com pelo menos 8 marchas a frente e 1 a re, tracao 8x2, quatro eixos sendo o quarto direcional de fabrica. Possui capacidade admissivel de 12.000 kg no eixo dianteiro e 17.000 kg no eixo traseiro, peso bruto total homologado de 23.000 kg e capacidade maxima de tracao de 36.000 kg. Acabine e avancada, em chapa de aco, com direcao hidraulica ou eletrica, pneus 275/80/22,5 de linha de montagem e aro/pneude socorro. Conta com espelhos externos, macaco hidraulico tipo garrafa compativel, kit de ferramentas conforme normas do CONTRAN, ar-condicionado, radio, entrada USB, vidros e travas eletricas, alem de assento institucional nas configuracoes exigidas. A plataforma e construida em aco SAE 1020, ASTM A-36 ou SAC-350, com comprimento de11.000 mm e largura de 3.000 mm, capacidade de carga e guincho hidraulico de 29.000 kg,guincho redutor de no minimo 280 CV, com rampa traseira de acionamentohidropneumatico. Possui protecao lateral, para-barros em chapa de aco e para-choquetraseiro reforcado com faixas refletivas conforme regulamentacoes do CONTRAN. Equipamento conta com garantia minima de 12meses, entrega tecnica com emissao decertificado e assistencia tecnica autorizadadisponivel em ate 100 km do municipio.Catalogo do fabricante do produto perconferencia de informacoes tecnicas, carta decomposicao fornecida pelo fabricante doveiculo de que o licitante e representanteautorizado para comercializar e prestarassistencia tecnica do objeto, conforme modelo de declaracao (que pode ser feito por meio de concessionaria, fabricante, pecas, servicos e oficina) a uma distÃ¢ncia de ate 100km domunicipio de Mandaguacu - pr.Caminhao prancha 8x2, zero quilometro, ano/modelo 2025/2025, equipado com motor a diesel de no minimo 290 CV, cÃ¢mbio automatizado com pelo menos 8 marchas a frente e 1 a re, tracao 8x2, quatro eixos sendo o quarto direcional de fabrica. Possui capacidade admissivel de 12.000 kg no eixo dianteiro e 17.000 kg no eixo traseiro, peso bruto total homologado de 23.000 kg e capacidade maxima de tracao de 36.000 kg. Acabine e avancada, em chapa de aco, com direcao hidraulica ou eletrica, pneus 275/80/22,5 de linha de montagem e aro/pneude socorro. Conta com espelhos externos, macaco hidraulico tipo garrafa compativel, kit de ferramentas conforme normas do CONTRAN, ar-condicionado, radio, ent
Quantidade: 1 Val. Ref.: 891.666,67 **Valor Unit.: 764.900,00** Total Item: 764.900,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
Processo Administrativo Nº 199/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 10/10/2025 09:19:55

TOTAL DO PROCESSO: 369.095,00
VIVEIRO IRMAOS PINHO LTDDA 11.093.509/0001-42 281.450,00
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 391 Lance: 6,50 **Total: 65.000,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: própria Modelo: própria
Descrição: Muda de Sunpatiens - (Sunpatiens) - As plantas deverao vir exclusivamente em vaso/pote 15, contento no minimo 900ml de substrato agricola a base de casca de pinus, vermiculita e adubo de liberacao lenta (Formulacao 14-14-14), planta com altura minima de 22 cm e maxima de 28 cm, ter no minimo 04 (quatro) hastes florais saudaveis e vicosas,livres de pragas e doencas que possam prejudicar seu desenvolvimento. As cores serao solicitadas conforme a necessidade do orgao competenteMuda de Sunpatiens - (Sunpatiens) - As plantas deverao vir exclusivamente em vaso/pote 15, contento no minimo 900ml de substrato agricola a base de casca de pinus, vermiculita e adubo de liberacao lenta (Formulacao 14- 14-14), planta com altura minima de 22 cm e maxima de 28 cm, ter no minimo 04 (quatro) hastes florais saudaveis e vicosas, livres de pragas e doencas que possam prejudicar seu desenvolvimento. As cores serao solicitadas conforme a necessidade do orgao competente
Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 8,37 **Valor Unit.: 6,50** Total Item: 65.000,00
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 383 Lance: 9,00 **Total: 90.000,00**
Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: própria Modelo: própria
Descrição: Muda de Begonia Big (begonia benarienses) - As mudas deverao vir em pote 21, contendo no minimo 2.000ml de substrato agricola a base de casca de pinus, vermiculita e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14- 14), com altura minima de 30 cm e maxima de 50 cm de planta, deverao ter no minimo tres hastes, com folhas saudaveis e vicosas, livres de pragas e doencas que possam prejudicar seu desenvolvimento. As cores serao solicitadas conforme a necessidade do orgao competenteMuda de Begonia Big (begonia benarienses) - As mudas deverao vir em pote 21, contendo no minimo 2.000ml de substrato agricola a base de casca de pinus, vermiculita e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14- 14- 14), com altura minima de 30 cm e maxima de 50 cm de planta, deverao ter no minimo tres hastes, com folhas saudaveis e vicosas, livres de pragas e doencas que possam prejudicar seu desenvolvimento. As cores serao solicitadas conforme a necessidade do orgao competente.
Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 13,49 **Valor Unit.: 9,00** Total Item: 90.000,00
LOTE 3 Quant.: 1 Num: 766 Lance: 3,77 **Total: 37.700,00**
Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: própria Modelo: própria
Descrição: Muda de Vinca cora (Catharanthus roseus) - As plantas deverao vir exclusivamente em vaso/pote 15, contento no minimo 900ml de substrato agricola a base de casca de pinus, vermiculita e adubo de liberacao lenta (Formulacao 14- 14-14), planta com altura minima de 22 cm e maxima de 28 cm, ter no minimo 04 (quatro) hastes florais saudaveis e vicosas, livres de pragas e doencas que possam prejudicar seu desenvolvimento. As cores serao solicitadas conforme a necessidade do orgao competente.Muda de Vinca cora (Catharanthus roseus) - As plantas deverao vir exclusivamente em vaso/pote 15, contento no minimo 900ml de substrato agricola a base de casca de pinus, vermiculita e adubo de liberacao lenta (Formulacao 14- 14-14), planta com altura minima de 22 cm e maxima de 28 cm, ter no minimo 04 (quatro) hastes florais saudaveis e vicosas, livres de pragas e doencas que possam prejudicar seu desenvolvimento. As cores serao solicitadas conforme a necessidade do orgao competente.
Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 7,45 **Valor Unit.: 3,77** Total Item: 37.700,00
LOTE 7 Quant.: 1 Num: 261 Lance: 1,67 **Total: 16.700,00**
Item: 7 Unidade: UNIDADES Marca: própria Modelo: própria

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Muda de Salvia Vermelha (Salviasplendens) - As plantas deverao vir em caixa descartavel contendo plantas com no minimo 15 cm altura. Cada muda devera conter no minimo 180ml de substrato agricola a base de casca de pinus e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14- 14-14). Deverao ter excelente formacao radicular, estar livres de pragas, fungos ou qualquer outra doenca que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento.Muda de Salvia Vermelha (Salviasplendens) - As plantas deverao vir em caixa descartavel contendo plantas com no minimo 15 cm altura. Cada muda devera conter no minimo 180ml de substrato agricola a base de casca de pinus e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14- 14-14). Deverao ter excelente formacao radicular, estar livres de pragas, fungos ou qualquer outra doenca que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento.
Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 2,24 **Valor Unit.: 1,67** Total Item: 16.700,00
LOTE 9 Quant.: 1 Num: 659 Lance: 1,63 **Total: 8.150,00**
Item: 9 Unidade: UNIDADES Marca: própria Modelo: própria
Descrição: Muda de Celosia Plumosa (Celosia argentea) - As plantas deverao vir em caixa descartavel contendo plantas com no minimo 15 cm altura. Cada muda devera conter no minimo 180ml de substrato agricola a base de casca de pinus e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14-14). Deverao ter excelente formacao radicular, estar livres de pragas, fungos ou qualquer outra doenca que possa vir a prejudicar seu desenvolvimentoMuda de Celosia Plumosa (Celosia argentea) - As plantas deverao vir em caixa descartavel contendo plantas com no minimo 15 cm altura. Cada muda devera conter no minimo 180ml de substrato agricola a base de casca de pinus e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14-14). Deverao ter excelente formacao radicular, estar livres de pragas, fungos ou qualquer outra doenca que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento
Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 3,87 **Valor Unit.: 1,63** Total Item: 8.150,00
LOTE 10 Quant.: 1 Num: 189 Lance: 2,00 **Total: 10.000,00**
Item: 10 Unidade: UNIDADES Marca: própria Modelo: própria
Descrição: Muda de Salvia Azul (Salvia farinacea) - As plantas deverao vir em caixa descartavel contendo plantas com no minimo 15 cm altura. Cada muda devera conter no minimo 180ml de substrato agricola a base de casca de pinus e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14- 14-14). Deverao ter excelente formacao radicular, estar livres de pragas, fungos ou qualquer outra doenca que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento.Muda de Salvia Azul (Salvia farinacea) - As plantas deverao vir em caixa descartavel contendo plantas com no minimo 15 cm altura. Cada muda devera conter no minimo 180ml de substrato agricola a base de casca de pinus e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14- 14-14). Deverao ter excelente formacao radicular, estar livres de pragas, fungos ou qualquer outra doenca que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento.
Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,78 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 10.000,00
LOTE 11 Quant.: 1 Num: 047 Lance: 1,59 **Total: 15.900,00**
Item: 11 Unidade: UNIDADES Marca: própria Modelo: própria
Descrição: Muda de Cravina (Dianthus chinensis) - As plantas deverao vir em caixa descartavel contendo plantas com no minimo 15cm altura. Cada muda devera conter no minimo 180 ml de substrato agricola a base de casca de pinus e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14- 14-14). Deverao ter excelente formacao radicular, folhas saudaveis e vicosas, estar livres de pragas, fungos ou qualquer outra doenca que possa prejudicar seu desenvolvimento.Muda de Cravina (Dianthus chinensis) - As plantas deverao vir em caixa descartavel contendo plantas com no minimo 15cm altura. Cada muda devera conter no minimo 180 ml de substrato agricola a base de casca de pinus e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14- 14-14). Deverao ter excelente formacao radicular, folhas saudaveis e vicosas, estar livres de pragas, fungos ou qualquer outra doenca que possa prejudicar seu desenvolvimento.
Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 3,26 **Valor Unit.: 1,59** Total Item: 15.900,00
LOTE 12 Quant.: 1 Num: 336 Lance: 2,70 **Total: 27.000,00**
Item: 12 Unidade: UNIDADES Marca: própria Modelo: própria

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Muda de Petunia (Petunia x hybrida Hort. ex Vilm) - As mudas deverao vir em pote 21, contendo no minimo 2.000ml de substrato agricola a base de casca de pinus, vermiculita e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14- 14), com altura minima de 30 cm e maxima de 50 cm de planta, deverao ter no minimo tres hastes, com folhas saudaveis e vicosas, livres de pragas e doencas que possam prejudicar seu desenvolvimento. As cores serao solicitadas conforme a necessidade do orgao competente.Muda de Petunia (Petunia x hybrida Hort. ex Vilm) - As mudas deverao vir em pote 21, contendo no minimo 2.000ml de substrato agricola a base de casca de pinus, vermiculita e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14- 14- 14), com altura minima de 30 cm e maxima de 50 cm de planta, deverao ter no minimo tres hastes, com folhas saudaveis e vicosas, livres de pragas e doencas que possam prejudicar seu desenvolvimento. As cores serao solicitadas conforme a necessidade do orgao competente.
Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 3,00 **Valor Unit.: 2,70** Total Item: 27.000,00
LOTE 13 Quant.: 1 Num: 566 Lance: 3,00 **Total: 6.000,00**
Item: 13 Unidade: UNIDADES Marca: própria Modelo: própria
Descrição: Muda de Calendula (Calendula officinalis L.) - As plantas deverao vir em caixa descartavel contendo plantas com no minimo 15 cm altura. Cada muda devera conter no minimo 180ml de substrato agricola a base de casca de pinus e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14-14). Deverao ter excelente formacao radicular, estar livres de pragas, fungos ou qualquer outra doenca que possa vir a prejudicar seu desenvolvimentoMuda de Calendula (Calendula officinalis L.) - As plantas deverao vir em caixa descartavel contendo plantas com no minimo 15 cm altura. Cada muda devera conter no minimo 180ml de substrato agricola a base de casca de pinus e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14-14). Deverao ter excelente formacao radicular, estar livres de pragas, fungos ou qualquer outra doenca que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento
Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 4,00 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 6.000,00
LOTE 16 Quant.: 1 Num: 861 Lance: 2,50 **Total: 5.000,00**
Item: 16 Unidade: UNIDADES Marca: própria Modelo: própria
Descrição: Muda de Zinia (Zinnia peruviana (L.) L.) - As plantas deverao vir em caixa descartavel contendo plantas com no minimo 15 cm altura. Cada muda devera conter no minimo 180ml de substrato agricola a base de casca de pinus e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14-14). Deverao ter excelente formacao de pragas, fungos ou qualquer outra doenca que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento.Muda de Zinia (Zinnia peruviana (L.) L.) - As plantas deverao vir em caixa descartavel contendo plantas com no minimo 15 cm altura. Cada muda devera conter no minimo 180ml de substrato agricola a base de casca de pinus e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14). Deverao ter excelente formacao de pragas, fungos ou qualquer outra doenca que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento.
Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 3,05 **Valor Unit.: 2,50** Total Item: 5.000,00
CHACARA PARAISO COMERCIO DE PLANTAS LTDA 52.271.226/0001-20 47.180,00
LOTE 4 Quant.: 1 Num: 977 Lance: 8,69 **Total: 8.690,00**
Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: própria Modelo: própria
Descrição: Muda de Moreia (Dietes bicolor) - As mudas deverao vir em pote 21, contendo no minimo 2.000ml de substrato agricola a base de casca de pinus, vermiculita e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14-14) com altura minima de 30 cm e maxima de 50 cm de planta, deverao ter no minimo tres hastes, com folhas saudaveis e vicosas, livres de pragas e doencas que possam prejudicar seu desenvolvimento.Muda de Moreia (Dietes bicolor) - As mudas deverao vir em pote 21, contendo no minimo 2.000ml de substrato agricola a base de casca de pinus, vermiculita e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14-14), com altura minima de 30 cm e maxima de 50 cm de planta, deverao ter no minimo tres hastes, com folhas saudaveis e vicosas, livres de pragas e doencas que possam prejudicar seu desenvolvimento.
Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 14,08 **Valor Unit.: 8,69** Total Item: 8.690,00
LOTE 5 Quant.: 1 Num: 911 Lance: 17,98 **Total: 8.990,00**
Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: propria Modelo: propria

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Muda de Costela de Adao (onstera deliciosa) - As mudas deverao vir em pote 21, contendo no minimo 2.000ml de substrato agricola a base de casca de pinus, vermiculita e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14- 14), com altura minima de 30 cm e maxima de 50 cm de planta, deverao ter no minimo tres hastes, com folhas saudaveis e vicosas, livres de pragas e doencas que possam prejudicar seu desenvolvimento.Muda de Costela de Adao (onstera deliciosa) - As mudas deverao vir em pote 21, contendo no minimo 2.000ml de substrato agricola a base de casca de pinus, vermiculita e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14- 14), com altura minima de 30 cm e maxima de 50 cm de planta, deverao ter no minimo tres hastes, com folhas saudaveis e vicosas, livres de pragas e doencas que possam prejudicar seu desenvolvimento.
Quantidade: 500 Val. Ref.: 59,58 **Valor Unit.: 17,98** Total Item: 8.990,00
LOTE 17 Quant.: 1 Num: 997 Lance: 28,00 **Total: 14.000,00**
Item: 17 Unidade: UNIDADES Marca: propria Modelo: propria
Descrição: Zamioculca (Zamioculcaszamiifolia) - As mudas deverao vir em pote 21, contendo no minimo 2.000ml de substrato agricola a base de casca de pinus, vermiculita e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14-14), com altura minima de 30 cm e maxima de 50 cm de planta, deverao ter no minimo tres hastes, com folhas saudaveis e vicosas, livres de pragas e doencas que possam prejudicar seu desenvolvimento.Zamioculca (Zamioculcaszamiifolia) - As mudas deverao vir em pote 21, contendo no minimo 2.000ml de substrato agricola a base de casca de pinus, vermiculita e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14- 14), com altura minima de 30 cm e maxima de 50 cm de planta, deverao ter no minimo tres hastes, com folhas saudaveis e vicosas, livres de pragas e doencas que possam prejudicar seu desenvolvimento.
Quantidade: 500 Val. Ref.: 58,14 **Valor Unit.: 28,00** Total Item: 14.000,00
LOTE 19 Quant.: 1 Num: 391 Lance: 15,50 **Total: 15.500,00**
Item: 19 Unidade: UNIDADES Marca: propria Modelo: propria
Descrição: Muda de Primavera (Bougainvillea glabra) - As mudas deverao vir com altura minima de 80 cm, em balde de 5L em substrato agricola a base de casca de pinus, vermiculita e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14-14), com folhas saudaveis e vicosas, livres de pragas e doencas que possam prejudicar seu desenvolvimento.Muda de Primavera (Bougainvillea glabra) - As mudas deverao vir com altura minima de 80 cm, em balde de 5L em substrato agricola a base de casca de pinus, vermiculita e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14-14), com folhas saudaveis e vicosas, livres de pragas e doencas que possam prejudicar seu desenvolvimento.
Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 92,49 **Valor Unit.: 15,50** Total Item: 15.500,00
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA 07.168.382/0001-06 27.490,00
LOTE 6 Quant.: 1 Num: 778 Lance: 0,86 **Total: 8.600,00**
Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: jm Modelo: ornamental
Descrição: Muda de Grama amendoim (Arachis repens) - As plantas deverao vir em caixa descartavel contendo plantas com no minimo 15cm altura. Cada muda devera conter no minimo 180 ml de substrato agricola a base de casca de pinus e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14-14). Deverao ter excelente formacao radicular, folhas saudaveis e vicosas, estar livres de pragas, fungos ou qualquer outra doenca que possa prejudicar seu desenvolvimento.Muda de Grama amendoim (Arachis repens) - As plantas deverao vir em caixa descartavel contendo plantas com no minimo 15cm altura. Cada muda devera conter no minimo 180 ml de substrato agricola a base de casca de pinus e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14-14). Deverao ter excelente formacao radicular, folhas saudaveis e vicosas, estar livres de pragas, fungos ou qualquer outra doenca que possa prejudicar seu desenvolvimento.
Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 1,99 **Valor Unit.: 0,86** Total Item: 8.600,00
LOTE 8 Quant.: 1 Num: 401 Lance: 1,70 **Total: 8.500,00**
Item: 8 Unidade: UNIDADES Marca: jm Modelo: ornamental

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Muda de Tagetao (Tagetes erecta hibrida) - As plantas deverao vir em caixa descartavel contendo plantas com no minimo 15 cm altura. Cada muda devera conter no minimo 180ml de substrato agricola a base de casca de pinus e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14-14). Deverao ter excelente formacao radicular, estar livres de pragas, fungos ou qualquer outra doenca que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento.Muda de Tagetao (Tagetes erecta hibrida) - As plantas deverao vir em caixa descartavel contendo plantas com no minimo 15 cm altura. Cada muda devera conter no minimo 180ml de substrato agricola a base de casca de pinus e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14-14). Deverao ter excelente formacao radicular, estar livres de pragas, fungos ou qualquer outra doenca que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento.
Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,84 **Valor Unit.: 1,70** Total Item: 8.500,00
LOTE 14 Quant.: 1 Num: 475 Lance: 4,78 **Total: 2.390,00**
Item: 14 Unidade: UNIDADES Marca: jm Modelo: ornamental
Descrição: Muda de Agapanto (Agapanthus africanus) - As mudas deverao vir em pote 21, contendo no minimo 2.000ml de substrato agricola a base de casca de pinus, vermiculita e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14-14), com altura minima de 30 cm e maxima de 50 cm de planta, deverao ter no minimo tres hastes, com folhas saudaveis e vicosas, livres de pragas e doencas que possam prejudicar seu desenvolvimento. As cores serao solicitadas conforme a necessidade do orgao competente.Muda de Agapanto (Agapanthus africanus) - As mudas deverao vir em pote 21, contendo no minimo 2.000ml de substrato agricola a base de casca de pinus, vermiculita e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14-14), com altura minima de 30 cm e maxima de 50 cm de planta, deverao ter no minimo tres hastes, com folhas saudaveis e vicosas, livres de pragas e doencas que possam prejudicar seu desenvolvimento. As cores serao solicitadas conforme a necessidade do orgao competente.
Quantidade: 500 Val. Ref.: 17,62 **Valor Unit.: 4,78** Total Item: 2.390,00
LOTE 15 Quant.: 1 Num: 768 Lance: 40,00 **Total: 8.000,00**
Item: 15 Unidade: UNIDADES Marca: jm Modelo: ornamental
Descrição: Muda de Cica (Cycas revoluta) - As mudas deverao vir com altura minima de 60 cm, em balde de 11 litros em substrato agricola a base de casca de pinus, vermiculita e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14-14), com folhas saudaveis e vicosas, livres de pragas e doencas que possam prejudicar seu desenvolvimento.Muda de Cica (Cycas revoluta) - As mudas deverao vir com altura minima de 60 cm, em balde de 11 litros em substrato agricola a base de casca de pinus, vermiculita e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14-14), com folhas saudaveis e vicosas, livres de pragas e doencas que possam prejudicar seu desenvolvimento.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 80,90 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 8.000,00
SEBASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA 22.256.154/0001-81 12.975,00
LOTE 18 Quant.: 1 Num: 436 Lance: 25,95 **Total: 12.975,00**
Item: 18 Unidade: UNIDADES Marca: proprio Modelo: proprio
Descrição: Muda de Buxinho (Buxus sempervirens) - As mudas deverao vir em pote 21, contendo no minimo 2.000ml em substrato agricola a base de casca de pinus, vermiculita e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14-14-14) com altura minima de 30 cm e maxima de 50 cm de planta, deverao ter no minimo tres hastes, com folhas saudaveis e vicosas, livres de pragas e doencas que possam prejudicar seu desenvolvimento.Muda de Buxinho (Buxus sempervirens) - As mudas deverao vir em pote 21, contendo no minimo 2.000ml de substrato agricola a base de casca de pinus, vermiculita e adubo de liberacao lenta (3 a 4 meses, formulacao 14- 14-14), com altura minima de 30 cm e maxima de 50 cm de planta, deverao ter no minimo tres hastes, com folhas saudaveis e vicosas, livres de pragas e doencas que possam prejudicar seu desenvolvimento.
Quantidade: 500 Val. Ref.: 38,46 **Valor Unit.: 25,95** Total Item: 12.975,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025
Processo Administrativo Nº 197/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 09/10/2025 08:08:34

TOTAL DO PROCESSO: 17.600,00
SS CONFECÇÕES EIRELI EPP 28.866.817/0001-66 17.600,00
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 986 Lance: 88,00 **Total: 17.600,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: MODELO PRÓPRIO
Descrição: Conjunto de agasalho esportivo (blusa) com tecido poliester elastano, fechamento em ziper, gola alta canelada com tira interna que diminui atrito contra a pele, 02 (dois) bolsos laterais da blusa com fechamento em ziper, forro flanelado, logo patch 3d e estampa em sublimacao total da arte definida pela secretaria licitante na frente costas da blusa, punhos canelados. Calca flanelada com tecido poliester elastano, com dois bolsos laterais em fechamento com ziper, um bolso traseiro sem fechamento, cos com cordao elastico e punhos das calcas, logo patch 3d e estampa em sublimacao total da arte definida pela secretaria licitante nas pernas. Tamanhos PP,P,M,G,GG,XG,XGG.Conjunto de agasalho esportivo (blusa) com tecido poliester elastano, fechamento em ziper, gola alta canelada com tira interna que diminui atrito contra a pele, 02 (dois) bolsos laterais da blusa com fechamento em ziper, forro flanelado, logo patch 3d e estampa em sublimacao total da arte definida pela secretaria licitante na frente costas da blusa, punhos canelados. Calca flanelada com tecido poliester elastano, com dois bolsos laterais em fechamento com ziper, um bolso traseiro sem fechamento, cos com cordao elastico e punhos das calcas, logo patch 3d e estampa em sublimacao total da arte definida pela secretaria licitante nas pernas. Tamanhos PP,P,M,G,GG,XG,XGG.
Quantidade: 200 Val. Ref.: 192,86 **Valor Unit.: 88,00** Total Item: 17.600,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025
Processo Administrativo Nº 201/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 08/10/2025 09:39:36

TOTAL DO PROCESSO: 57.818,13
CONCEITO PSI LTDA. 17.653.470/0002-38 35.243,19
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 470 Lance: 49,42 **Total: 7.413,00**
Item: 1 Unidade: Unidades Marca: PEARSON Modelo: PROTOCOLO
Descrição: Wisc IV - Protocolo de registro geral para o teste Wisc IVWisc IV - Protocolo de registro geral para o teste Wisc IV
Quantidade: 150 Val. Ref.: 49,42 **Valor Unit.: 49,42** Total Item: 7.413,00
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 480 Lance: 32,13 **Total: 4.819,50**
Item: 2 Unidade: Unidades Marca: PEARSON Modelo: PROTOCOLO
Descrição: Wisc IV - Protocolo de resposta 1 - subteste codigo e procurar simbolos (Formas A e B), para o teste Wisc IV geral para o teste Wisc IVWisc IV - Protocolo de resposta 1 - subteste codigo e procurar simbolos (Formas A e B), para o teste Wisc IV geral para o teste Wisc IV
Quantidade: 150 Val. Ref.: 32,13 **Valor Unit.: 32,13** Total Item: 4.819,50
LOTE 3 Quant.: 1 Num: 705 Lance: 802,98 **Total: 1.605,96**
Item: 3 Unidade: Unidades Marca: PEARSON Modelo: KIT
Descrição: Columbia - CMMS - 3 (Kit Completo). A Escala de Maturidade Mental Columbia 3 (CMMS - 3) e um teste psicologico que tem como objetivo avaliar a capacidade de raciocinio geral de criancas. Aplicado em criancas de 3 anos a 9 anos e 11 meses. Aplicado em criancas de 3 anos a 9 anos e 11 meses. Editora PearsonColumbia - CMMS - 3 (Kit Completo). A Escala de Maturidade Mental Columbia 3 (CMMS - 3) e um teste psicologico que tem como objetivo avaliar a capacidade de raciocinio geral de criancas. Aplicado em criancas de 3 anos a 9 anos e 11 meses. Aplicado em criancas de 3 anos a 9 anos e 11 meses. Editora Pearson
Quantidade: 2 Val. Ref.: 802,98 **Valor Unit.: 802,98** Total Item: 1.605,96
LOTE 4 Quant.: 1 Num: 203 Lance: 325,80 **Total: 977,40**
Item: 4 Unidade: Unidades Marca: VETOR Modelo: KIT
Descrição: 2-BPA - 2 (Kit Completo + EAD). A Bateria Psicologica para Avaliacao da Atencao-2 (BPA-2) tem por objetivo mensurar a capacidade geral de atencao, bem como realizar uma avaliacao de tipos de atencao especificos, quais sejam: Editora Vetor2-BPA - 2 (Kit Completo + EAD). A Bateria Psicologica para Avaliacao da Atencao-2 (BPA-2) tem por objetivo mensurar a capacidade geral de atencao, bem como realizar uma avaliacao de tipos de atencao especificos, quais sejam: Editora Vetor
Quantidade: 3 Val. Ref.: 325,80 **Valor Unit.: 325,80** Total Item: 977,40
LOTE 5 Quant.: 1 Num: 874 Lance: 549,80 **Total: 1.649,40**
Item: 5 Unidade: Unidades Marca: HOGREFE Modelo: KIT

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: TIME-R - Teste Infantil de Memoria - Forma reduzida - (Kit Completo); O instrumento destina-se a avaliacao neuropsicologica cognitiva de criancas com queixas de dificuldades escoÃ¬lares ou pre-escolares. Ele avalia os processos subjacentes a memoria de curto-prazo, especificamente os seus componentes fonologicos e visuoespaciais. Aplicado em criancas de 3 a 6 anos. Editora RogrefeTIME-R - Teste Infantil de Memoria - Forma reduzida - (Kit Completo); O instrumento destina-se a avaliacao neuropsicologica cognitiva de criancas com queixas de dificuldades escoÃ¬lares ou pre-escolares. Ele avalia os processos subjacentes a memoria de curto-prazo, especificamente os seus componentes fonologicos e visuoespaciais. Aplicado em criancas de 3 a 6 anos. Editora Rogrefe
Quantidade: 3 Val. Ref.: 549,80 **Valor Unit.: 549,80** Total Item: 1.649,40
LOTE 6 Quant.: 1 Num: 209 Lance: 828,82 **Total: 2.486,46**
Item: 6 Unidade: Unidades Marca: HOGREFE Modelo: KIT
Descrição: Denver II (Kit Completo); Denver II e um teste normativo que avalia a capacidade da crianca em realizar atividades, esperadas para a idade, descritas em 125 itens distribuidos em quatro areas do desenvolvimento infantil: pessoal-social (25 itens), motor fino-adaptativo (29 itens), motor grosso (32 itens) e linguagem (39 itens). Aplicado em criancas de 0 a 6 anos.Denver II (Kit Completo); Denver II e um teste normativo que avalia a capacidade da crianca em realizar atividades, esperadas para a idade, descritas em 125 itens distribuidos em quatro areas do desenvolvimento infantil: pessoal-social (25 itens), motor fino-adaptativo (29 itens), motor grosso (32 itens) e linguagem (39 itens). Aplicado em criancas de 0 a 6 anos.
Quantidade: 3 Val. Ref.: 828,82 **Valor Unit.: 828,82** Total Item: 2.486,46
LOTE 7 Quant.: 1 Num: 262 Lance: 312,00 **Total: 1.248,00**
Item: 7 Unidade: Unidades Marca: VETOR Modelo: KIT
Descrição: Bender (B-SPG-rev) - (Kit Completo); O Bender - Teste Gestaltico Visomotor de Bender Versao Revisada, e um teste de copia de desenhos, usado e reconhecido internacionalmente, para avaliacao de criancas e adultos, cujo objetivo e analisar a maturidade perceptiva, a deterioracao neurologica e o ajustamento emocional. Aplicado em criancas de 6 a 10 anos. Editora VetorBender (B-SPG-rev) - (Kit Completo); O Bender - Teste Gestaltico Visomotor de Bender Versao Revisada, e um teste de copia de desenhos, usado e reconhecido internacionalmente, para avaliacao de criancas e adultos, cujo objetivo e analisar a maturidade perceptiva, a deterioracao neurologica e o ajustamento emocional. Aplicado em criancas de 6 a 10 anos. Editora Vetor
Quantidade: 4 Val. Ref.: 312,00 **Valor Unit.: 312,00** Total Item: 1.248,00
LOTE 8 Quant.: 1 Num: 169 Lance: 490,17 **Total: 1.960,68**
Item: 8 Unidade: Unidades Marca: VETOR Modelo: KIT
Descrição: R-2 - Teste de Inteligencia Nao Verbal; Seu objetivo e a avaliacao geral do desenvolvimento e das habilidades cognitivas, atraves de quatro subtestes, que avaliam habilidades espaciais, viso-motor e raciocinio abstrato e concreto. Aplicado em criancas de 5 a 11 anos. Editora VetorR-2 - Teste de Inteligencia Nao Verbal; Seu objetivo e a avaliacao geral do desenvolvimento e das habilidades cognitivas, atraves de quatro subtestes, que avaliam habilidades espaciais, viso-motor e raciocinio abstrato e concreto. Aplicado em criancas de 5 a 11 anos. Editora Vetor
Quantidade: 4 Val. Ref.: 490,17 **Valor Unit.: 490,17** Total Item: 1.960,68
LOTE 9 Quant.: 1 Num: 278 Lance: 88,20 **Total: 88,20**
Item: 9 Unidade: Unidades Marca: BOOKTOY Modelo: LIVRO
Descrição: IPPL-R Protocolo De Identificacao Precoce Dos Problemas De Leitura RevisadoIPPL-R Protocolo De Identificacao Precoce Dos Problemas De Leitura Revisado
Quantidade: 1 Val. Ref.: 88,40 **Valor Unit.: 88,20** Total Item: 88,20
LOTE 10 Quant.: 1 Num: 198 Lance: 301,60 **Total: 1.206,40**
Item: 10 Unidade: Unidades Marca: PEARSON Modelo: KIT
Descrição: Avaliacao da Compreensao Leitora de Textos Expositivos - 3Âª edicao Autor: Rosalia Saraiva, Sonia Moojen, Roberta Munarski e Hosana GoncalesAvaliacao da Compreensao Leitora de Textos Expositivos - 3Âª edicao Autor: Rosalia Saraiva, Sonia Moojen, Roberta Munarski e Hosana Goncales
Quantidade: 4 Val. Ref.: 301,60 **Valor Unit.: 301,60** Total Item: 1.206,40

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 621 Lance: 916,23 **Total: 1.832,46**
Item: 11 Unidade: Unidades Marca: VETOR Modelo: KIT
Descrição: TDE II - Completo Teste de Desempenho Escolar 2Âª Edicao; Editora VetorTDE II Completo Teste de Desempenho Escolar 2Âª Edicao; Editora Vetor
Quantidade: 2 Val. Ref.: 916,23 **Valor Unit.: 916,23** Total Item: 1.832,46
LOTE 12 Quant.: 1 Num: 752 Lance: 19,76 **Total: 790,40**
Item: 12 Unidade: Unidades Marca: VETOR Modelo: CONJUNTO
Descrição: TDE II - Livros de Aplicacao Subteste Aritmetica 1Âª ao 5Âª ano com 5 folhas cadaTDE II - Livros de Aplicacao Subteste Aritmetica 1Âª ao 5Âª ano com 5 folhas cada
Quantidade: 40 Val. Ref.: 19,76 **Valor Unit.: 19,76** Total Item: 790,40
LOTE 13 Quant.: 1 Num: 447 Lance: 366,30 **Total: 1.098,90**
Item: 13 Unidade: Unidades Marca: JP Modelo: KIT
Descrição: Provas de Piaget - Guia pratico para aplicacao do Diagnostico Operatorio de Piaget; kit com uma caixa de MDF com 2 compartimentos e subdivisoes que acomodam 15 provas. Editora: JP Solucoes PedagogicasProvas de Piaget - Guia pratico para aplicacao do Diagnostico Operatorio de Piaget; kit com uma caixa de MDF com 2 compartimentos e subdivisoes que acomodam 15 provas. Editora: JP Solucoes Pedagogicas
Quantidade: 3 Val. Ref.: 366,35 **Valor Unit.: 366,30** Total Item: 1.098,90
LOTE 14 Quant.: 1 Num: 940 Lance: 48,95 **Total: 195,80**
Item: 14 Unidade: Unidades Marca: EDICON Modelo: KIT
Descrição: - Kit IAR - Instrumento de Avaliacao do Repertorio Basico para a Alfabetizacao; (livro manual de aplicacao e correcao, caderno de respostas.- Kit IAR - Instrumento de Avaliacao do Repertorio Basico para a Alfabetizacao; (livro manual de aplicacao e correcao, caderno de respostas.
Quantidade: 4 Val. Ref.: 48,95 **Valor Unit.: 48,95** Total Item: 195,80
LOTE 15 Quant.: 1 Num: 148 Lance: 410,17 **Total: 820,34**
Item: 15 Unidade: Unidades Marca: MEMNON Modelo: LIVROS
Descrição: Combo - Colecao Avaliacao neuropsicologica cognitiva; Autores: : Alessandra Gotuzo Seabra, Natalia dias Martins, Fernando Cesar Capovilla; Conteudo: Avaliacao Neuropsicologica Cognitiva Vol 1: Atencao e Funcoes Executivas: Avaliacao Neuropsicologica Cognitiva vol 2: Linguagem Oral: Avaliacao Neuropsicologica Cognitiva vol 3: Leitura, Escrita e Aritmetica; Avaliacao Neuropsicologica Cognitiva vol 4: Memoria de trabalho:Combo - Colecao Avaliacao neuropsicologico cognitiva; Autores: : Alessandra Gotuzo Seabra, Natalia dias Martins, Fernando Cesar Capovilla; Conteudo: Avaliacao Neuropsicologica Cognitiva Vol 1: Atencao e Funcoes Executivas: Avaliacao Neuropsicologica Cognitiva vol 2: Linguagem Oral: Avaliacao Neuropsicologica Cognitiva vol 3: Leitura, Escrita e Aritmetica; Avaliacao Neuropsicologica Cognitiva vol 4: Memoria de trabalho:
Quantidade: 2 Val. Ref.: 410,17 **Valor Unit.: 410,17** Total Item: 820,34
LOTE 25 Quant.: 1 Num: 780 Lance: 51,99 **Total: 155,97**
Item: 25 Unidade: Unidades Marca: GALAPAGOS Modelo: JOGO
Descrição: Jogo Corta; com 52 cartas; GalapagosJogo Corta; com 52 cartas; Galapagos
Quantidade: 3 Val. Ref.: 51,99 **Valor Unit.: 51,99** Total Item: 155,97
LOTE 26 Quant.: 1 Num: 641 Lance: 84,00 **Total: 1.344,00**
Item: 26 Unidade: Unidades Marca: BOOKTOY Modelo: JOGO
Descrição: Pensar antes de Agir; Editota Book Toy ED; Autora Marjorie BertPensar antes de Agir; Editota Book Toy ED; Autora Marjorie Bert
Quantidade: 16 Val. Ref.: 85,28 **Valor Unit.: 84,00** Total Item: 1.344,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 594 Lance: 207,99 **Total: 1.663,92**
Item: 28 Unidade: Unidades Marca: GALAPAGOS Modelo: JOGO
Descrição: Jogo City Blox ; 77 Blocos de Construcao,12 Lotes de Construcao 36 Cartas de Paisagem, 12 Cartas de Evento, 12 Cartas de Residencia Verdes, 12 Cartas de Escola Amarelas, 12 Cartas de Mercado Marrom; Jacob Brock GamesJogo City Blox ; 77 Blocos de Construcao,12 Lotes de Construcao 36 Cartas de Paisagem, 12 Cartas de Evento, 12 Cartas de Residencia Verdes, 12 Cartas de Escola Amarelas, 12 Cartas de Mercado Marrom; Jacob Brock Games
Quantidade: 8 Val. Ref.: 207,99 **Valor Unit.: 207,99** Total Item: 1.663,92
LOTE 29 Quant.: 1 Num: 896 Lance: 38,48 **Total: 153,92**
Item: 29 Unidade: Unidades Marca: CASA DO PSICOPEDAGOGO Modelo: JOGO
Descrição: Baralho Estilos de Aprendizagem: Deteccao e estrategias de aprendizagem; Editora Casa do Psicopedagogo; Autora: Valeria Tiusso Segre FerreiraBaralho Estilos de Aprendizagem: Deteccao e estrategias de aprendizagem; Editora Casa do Psicopedagogo; Autora: Valeria Tiusso Segre Ferreira
Quantidade: 4 Val. Ref.: 38,48 **Valor Unit.: 38,48** Total Item: 153,92
LOTE 44 Quant.: 1 Num: 411 Lance: 199,90 **Total: 1.599,20**
Item: 44 Unidade: Unidades Marca: IDEA Modelo: JOGO
Descrição: Jogos Educativo Desafio Das Cores Master 61 BastoesJogos Educativo Desafio Das Cores Master 61 Bastoes
Quantidade: 8 Val. Ref.: 199,90 **Valor Unit.: 199,90** Total Item: 1.599,20
LOTE 48 Quant.: 1 Num: 339 Lance: 350,00 **Total: 1.400,00**
Item: 48 Unidade: Unidades Marca: IDEA Modelo: JOGO
Descrição: Desafios Sensoriais - Jogo Terapeutico; contem 1 tabuleiro sensorial com 12 furos, em duas fileiras de 6; 1 tapa-olhos; 32 pecas sensoriais, sendo: 4 pares de pecas com variacao de peso (vermelhos); 4 pares de pecas com variacao de sons (azuis); 8 pecas com variacao de cheiro (amarelos); 4 pares de pecas com variacoes de textura (alaranjados); 8 frascos com essencias de aromas diferentesDesafios Sensoriais - Jogo Terapeutico; contem 1 tabuleiro sensorial com 12 furos, em duas fileiras de 6; 1 tapa-olhos; 32 pecas sensoriais, sendo: 4 pares de pecas com variacao de peso (vermelhos); 4 pares de pecas com variacao de sons (azuis); 8 pecas com variacao de cheiro (amarelos); 4 pares de pecas com variacoes de textura (alaranjados); 8 frascos com essencias de aromas diferentes
Quantidade: 4 Val. Ref.: 350,00 **Valor Unit.: 350,00** Total Item: 1.400,00
LOTE 77 Quant.: 1 Num: 775 Lance: 91,66 **Total: 733,28**
Item: 77 Unidade: Unidades Marca: TERAPIA CRIATIVA Modelo: JOGO
Descrição: Jogo Terapeutico Pedra no Sapato; dimensoes 25,0 Â? 20,0 Â? 4,0 cm; material: papel coucheJogo Terapeutico Pedra no Sapato; dimensoes 25,0 Â? 20,0 Â? 4,0 cm; material: papel couche
Quantidade: 8 Val. Ref.: 91,66 **Valor Unit.: 91,66** Total Item: 733,28
REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA 01.763.210/0001-02 4.698,34
LOTE 17 Quant.: 1 Num: 028 Lance: 144,00 **Total: 720,00**
Item: 17 Unidade: Unidades Marca: imagine Modelo: kit
Descrição: Familia terapeutica especial branca - contendo 10 pecas em feltro: avos, pais, medico, duas criancas, um bebe, um cachorro e um gato.Familia terapeutica especial branca - contendo 10 pecas em feltro: avos, pais, medico, duas criancas, um bebe, um cachorro e um gato.
Quantidade: 5 Val. Ref.: 177,83 **Valor Unit.: 144,00** Total Item: 720,00
LOTE 18 Quant.: 1 Num: 469 Lance: 206,00 **Total: 824,00**
Item: 18 Unidade: Unidades Marca: imagine Modelo: kit

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Familia terapeutica especial negra - contendo 10 pecas em feltro: avos, pais, medico, duas criancas, um bebe, um cachorro e um gato.Familia terapeutica especial negra - contendo 10 pecas em feltro: avos, pais, medico, duas criancas, um bebe, um cachorro e um gato.
Quantidade: 4 Val. Ref.: 206,75 **Valor Unit.: 206,00** Total Item: 824,00
LOTE 43 Quant.: 1 Num: 080 Lance: 75,00 **Total: 300,00**
Item: 43 Unidade: Unidades Marca: sc Modelo: 130
Descrição: Torre Inteligente; Brinquedo Educativo Pedagogico; Carlu 63pcs; confeccionado em madeira e mdf; pintados com tinta atoxicaTorre Inteligente; Brinquedo Educativo Pedagogico; Carlu 63pcs; confeccionado em madeira e mdf;
Quantidade: 4 Val. Ref.: 101,60 **Valor Unit.: 75,00** Total Item: 300,00
LOTE 46 Quant.: 1 Num: 903 Lance: 40,65 **Total: 81,30**
Item: 46 Unidade: Unidades Marca: mobil Modelo: 513
Descrição: Abaco de 5 colunas com rodinhas de plastico Dimensoes do produto com embalagem: 7 x 22 x 30 cm; Peso aproximado do produto: 380g Itens Inclusos: 1 abaco com 5 colunas e 50 rodinhas plasticas; composicao / material: MDFAbaco de 5 colunas com rodinhas de plastico Dimensoes do produto com embalagem: 7 x 22 x 30 cm; Peso aproximado do produto: 380g Itens Inclusos: 1 abaco com 5 colunas e 50 rodinhas plasticas; composicao / material: MDF
Quantidade: 2 Val. Ref.: 40,65 **Valor Unit.: 40,65** Total Item: 81,30
LOTE 54 Quant.: 1 Num: 440 Lance: 20,05 **Total: 300,75**
Item: 54 Unidade: Unidades Marca: pais Modelo: 2178
Descrição: Jogo Resta 1; Contem 1 tabuleiro e 32 pinos; medida minima: 14,5 x 14,5cmJogo Resta 1; Contem 1 tabuleiro e 32 pinos; medida minima: 14,5 x 14,5cm
Quantidade: 15 Val. Ref.: 22,65 **Valor Unit.: 20,05** Total Item: 300,75
LOTE 62 Quant.: 1 Num: 797 Lance: 59,99 **Total: 539,91**
Item: 62 Unidade: Unidades Marca: pakitoys Modelo: 1200
Descrição: Speed Cups; contem 36 cartas, 20 copos plasticos coloridos, 1 sineta, folheto de regras; tamanho das cartas 56mm X 87mmSpeed Cups; contem 36 cartas, 20 copos plasticos coloridos, 1 sineta, folheto de regras; tamanho das cartas 56mm X 87mm
Quantidade: 9 Val. Ref.: 59,99 **Valor Unit.: 59,99** Total Item: 539,91
LOTE 63 Quant.: 1 Num: 617 Lance: 46,04 **Total: 966,84**
Item: 63 Unidade: Unidades Marca: estrela Modelo: 5
Descrição: Jogo Cai Nao Cai Tetris Estrela; inclui 1 base estabilizadora, 1 base meia lua, 16 pecas tetris coloridas e 22 cartasJogo Cai Nao Cai Tetris Estrela; inclui 1 base estabilizadora, 1 base meia lua, 16 pecas tetris coloridas e 22 cartas
Quantidade: 21 Val. Ref.: 46,04 **Valor Unit.: 46,04** Total Item: 966,84
LOTE 65 Quant.: 1 Num: 561 Lance: 37,36 **Total: 74,72**
Item: 65 Unidade: Unidades Marca: pais Modelo: 791928
Descrição: Jogo Aventura Numerica - Pais e Filhos; contem 72 Cartas, 04 Pinos, 01 TabuleiroJogo Aventura Numerica - Pais e Filhos; contem 72 Cartas, 04 Pinos, 01 Tabuleiro
Quantidade: 2 Val. Ref.: 37,36 **Valor Unit.: 37,36** Total Item: 74,72
LOTE 69 Quant.: 1 Num: 965 Lance: 63,63 **Total: 890,82**
Item: 69 Unidade: Unidades Marca: carlu Modelo: 1090

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Esquema Corporal, menino e menina; Brinquedo com 20 pecas Educativo Carlu; contem 21 pecas de MDF; Largura 49 cm; altura 38,5 cmEsquema Corporal, menino e menina; Brinquedo com 20 pecas Educativo Carlu; contem 21 pecas de MDF; Largura 49 cm; altura 38,5 cm
Quantidade: 14 Val. Ref.: 63,63 **Valor Unit.: 63,63** Total Item: 890,82
MELIM COMERCIAL LTDA ME 49.608.132/0001-90 6.297,00
LOTE 19 Quant.: 1 Num: 924 Lance: 99,00 **Total: 198,00**
Item: 19 Unidade: Unidades Marca: terapia criativa Modelo: jogo
Descrição: Jogo terapeutico Arremedo com 64 cartasJogo terapeutico Arremedo com 64 cartas
Quantidade: 2 Val. Ref.: 104,00 **Valor Unit.: 99,00** Total Item: 198,00
LOTE 20 Quant.: 1 Num: 531 Lance: 44,00 **Total: 616,00**
Item: 20 Unidade: Unidades Marca: Matrix Modelo: Caixinha
Descrição: Novo Puxa Conversa; Editora MatrixNovo Puxa Conversa; Editora Matrix
Quantidade: 14 Val. Ref.: 54,08 **Valor Unit.: 44,00** Total Item: 616,00
LOTE 21 Quant.: 1 Num: 460 Lance: 158,00 **Total: 1.422,00**
Item: 21 Unidade: Unidades Marca: Idela Modelo: Jogo
Descrição: Jogo Agarra Dino; Agilidade Cognitiva e Estrategia com Dinossauros; Criado pela idea jogosJogo Agarra Dino; Agilidade Cognitiva e Estrategia com Dinossauros; Criado pela idea jogos
Quantidade: 9 Val. Ref.: 165,35 **Valor Unit.: 158,00** Total Item: 1.422,00
LOTE 22 Quant.: 1 Num: 254 Lance: 43,00 **Total: 516,00**
Item: 22 Unidade: Unidades Marca: Matrix Modelo: Caixinha
Descrição: Livro Caixinha Ansiedade infantil;Editora MatrixLivro Caixinha Ansiedade infantil;Editora Matrix
Quantidade: 12 Val. Ref.: 50,96 **Valor Unit.: 43,00** Total Item: 516,00
LOTE 23 Quant.: 1 Num: 911 Lance: 43,00 **Total: 430,00**
Item: 23 Unidade: Unidades Marca: Matrix Modelo: Caixinha
Descrição: Livro Autoestima Infantil: 40 Frases Para A Crianca Completar E Trabalhar Seu Amor-proprio, De Depera Gelles, Solange. Editorial Matrix, Capa Livro De Folhas Soltas Em Portugues, 2024Livro Autoestima Infantil: 40 Frases Para A Crianca Completar E Trabalhar Seu Amor-proprio, De Depera Gelles, Solange. Editorial Matrix, Capa Livro De Folhas Soltas Em Portugues, 2024
Quantidade: 10 Val. Ref.: 50,96 **Valor Unit.: 43,00** Total Item: 430,00
LOTE 27 Quant.: 1 Num: 720 Lance: 43,00 **Total: 516,00**
Item: 27 Unidade: Unidades Marca: Matrix Modelo: Caixinha
Descrição: Eu na escola: 50 perguntas para entender melhor o estudante; Editora Matrix; autores: Regina Lopes, Roberta Nascimento e Paulo LopesEu na escola: 50 perguntas para entender melhor o estudante; Editora Matrix; autores: Regina Lopes, Roberta Nascimento e Paulo Lopes
Quantidade: 12 Val. Ref.: 50,96 **Valor Unit.: 43,00** Total Item: 516,00
LOTE 30 Quant.: 1 Num: 249 Lance: 43,00 **Total: 473,00**
Item: 30 Unidade: Unidades Marca: Matrix Modelo: Caixinha
Descrição: livro caixinha Academia de ginastica cerebral para criancas; Editora Matrix; Autora Marjorie Bertlivro caixinha Academia de ginastica cerebral para criancas; Editora Matrix; Autora Marjorie Bert
Quantidade: 11 Val. Ref.: 50,96 **Valor Unit.: 43,00** Total Item: 473,00
LOTE 31 Quant.: 1 Num: 594 Lance: 43,00 **Total: 559,00**

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Item: 31 Unidade: Unidades Marca: Matrix Modelo: Caixinha
Descrição: Livro Caixinha, Diga tudo com tres palavras; Editora Matrix; Autor Paulo TadeuLivro Caixinha, Diga tudo com tres palavras; Editora Matrix; Autor Paulo Tadeu
Quantidade: 13 Val. Ref.: 50,96 **Valor Unit.: 43,00** Total Item: 559,00
LOTE 32 Quant.: 1 Num: 457 Lance: 43,00 **Total: 430,00**
Item: 32 Unidade: Unidades Marca: Matrix Modelo: Caixinha
Descrição: Livro caixinha Forme frases; com 50 cartas; Editora Matrix; autora Evelin AlbertLivro caixinha Forme frases; com 50 cartas; Editora Matrix; autora Evelin Albert
Quantidade: 10 Val. Ref.: 50,96 **Valor Unit.: 43,00** Total Item: 430,00
LOTE 33 Quant.: 1 Num: 416 Lance: 43,00 **Total: 430,00**
Item: 33 Unidade: Unidades Marca: Matrix Modelo: Caixinha
Descrição: Livro Caixinha Frases Absurdas; Editora Matrix; autores: Ana Cristina Ferreira e Cristina Baltazar FigueiraLivro Caixinha Frases Absurdas; Editora Matrix; autores: Ana Cristina Ferreira e Cristina Baltazar Figueira
Quantidade: 10 Val. Ref.: 50,96 **Valor Unit.: 43,00** Total Item: 430,00
LOTE 34 Quant.: 1 Num: 849 Lance: 50,50 **Total: 505,00**
Item: 34 Unidade: Unidades Marca: Matrix Modelo: Caixinha
Descrição: Organizando frases: As palavras estao fora de ordem. Coloque-as no lugar certo; Editora Matrix; Autora: Monia Goncalves CoelhoOrganizando frases: As palavras estao fora de ordem. Coloque-as no lugar certo; Editora Matrix;Autora: Monia Goncalves Coelho
Quantidade: 10 Val. Ref.: 50,96 **Valor Unit.: 50,50** Total Item: 505,00
LOTE 35 Quant.: 1 Num: 623 Lance: 50,50 **Total: 202,00**
Item: 35 Unidade: Unidades Marca: Matrix Modelo: Caixinha
Descrição: Coloque as letras em ordem: As letras estao embaralhadas. Qual e a palavra certa em cada carta?; Editora Matrix; JacIara Candido dos SantosColoque as letras em ordem: As letras estao embaralhadas. Qual e a palavra certa em cada carta?; Editora Matrix; Jaciara Candido dos Santos
Quantidade: 4 Val. Ref.: 50,96 **Valor Unit.: 50,50** Total Item: 202,00
CAROL COMERCIAL EIRELI ME 10.867.300/0001-26 11.579,60
LOTE 24 Quant.: 1 Num: 162 Lance: 33,58 **Total: 537,28**
Item: 24 Unidade: Unidades Marca: ESTRELA CILADA Modelo: ESTRELA CILADA
Descrição: Jogo Cilada; Estrela; Idioma em portugues; feito de plasticoJogo Cilada; Estrela; Idioma em portugues; feito de plastico
Quantidade: 16 Val. Ref.: 36,76 **Valor Unit.: 33,58** Total Item: 537,28
LOTE 36 Quant.: 1 Num: 413 Lance: 116,55 **Total: 1.282,05**
Item: 36 Unidade: Unidades Marca: PAKI TOYS Modelo: PAKI TOYS
Descrição: Blocos De Encaixe Tetris Didatico Colorido 15 Pcs - PolipiacBlocos De Encaixe Tetris Didatico Colorido 15 Pcs - Polipiac
Quantidade: 11 Val. Ref.: 116,58 **Valor Unit.: 116,55** Total Item: 1.282,05
LOTE 37 Quant.: 1 Num: 091 Lance: 142,63 **Total: 2.424,71**
Item: 37 Unidade: Unidades Marca: CARIMBRÁS REF 4875 Modelo: CARIMBRÁS REF 4875

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Treino Cerebral Educativo - Carimbras Contem: 504 pecas, sendo 8 placas 20,8 x 20,8 cm com modelos para fazer figuras, 1 placa 23,5 x 23,5 cm com orificios com gabaritos, 495 contas coloridas em plastico nas cores: 140 vermelhas, 110 brancas, 60 verdes, 60 marrons, 50 azul, 50 amarelas e 25 pretasTreino Cerebral Educativo - Carimbras Contem: 504 pecas, sendo 8 placas 20,8 x 20,8 cm com modelos para fazer figuras, 1 placa 23,5 x 23,5 cm com orificios com gabaritos, 495 contas coloridas em plastico nas cores: 140 vermelhas, 110 brancas, 60 verdes, 60 marrons, 50 azul, 50 amarelas e 25 pretas
Quantidade: 17 Val. Ref.: 176,87 **Valor Unit.: 142,63** Total Item: 2.424,71
LOTE 38 Quant.: 1 Num: 236 Lance: 55,98 **Total: 1.007,64**
Item: 38 Unidade: Unidades Marca: GROW LINCE ALFABETO Modelo: GROW LINCE ALFABETO
Descrição: Jogo Lince; Contem: 1 tabuleiro, 1 saco plastico, 18 fichas coloridas, 121 cartelas ilustradas e 1 manual de instrucoes. Dimensoes: 36 cm de comprimento, 5 cm de largura e 27 cm de altura.Jogo Lince; Contem: 1 tabuleiro, 1 saco plastico, 18 fichas coloridas, 121 cartelas ilustradas e 1 manual de instrucoes. Dimensoes: 36 cm de comprimento, 5 cm de largura e 27 cm de altura.
Quantidade: 18 Val. Ref.: 55,99 **Valor Unit.: 55,98** Total Item: 1.007,64
LOTE 39 Quant.: 1 Num: 309 Lance: 59,44 **Total: 832,16**
Item: 39 Unidade: Unidades Marca: ESTRELA LIG 4 Modelo: ESTRELA LIG 4
Descrição: Jogo De Estrategia Lig 4 Estrela; Dimensoes: 36 cm de comprimento, 5 cm de largura e 27 cm de altura.Jogo De Estrategia Lig 4 Estrela; Dimensoes: 36 cm de comprimento, 5 cm de largura e 27 cm de altura.
Quantidade: 14 Val. Ref.: 68,75 **Valor Unit.: 59,44** Total Item: 832,16
LOTE 42 Quant.: 1 Num: 255 Lance: 21,58 **Total: 388,44**
Item: 42 Unidade: Unidades Marca: PAIS E FILHOS CAIU PERDEU Modelo: PAIS E FILHOS CAIU PERDEU
Descrição: Brinquedo Infantil Jogo De Mesa Caiu Perdeu Madeira reflorestada; contem 54 pecasBrinquedo Infantil Jogo De Mesa Caiu Perdeu Madeira reflorestada; contem 54 pecas
Quantidade: 18 Val. Ref.: 25,76 **Valor Unit.: 21,58** Total Item: 388,44
LOTE 55 Quant.: 1 Num: 711 Lance: 218,62 **Total: 1.748,96**
Item: 55 Unidade: Unidades Marca: CARLU REF 3187 Modelo: CARLU REF 3187
Descrição: Quebra-Cabeca Trimino Cores - Jogo de Desafio e Logica - Brinquedo; Jogo Confeccionado em M.D.F; contem 1 base triangular em baixo-relevo e 25 pecas (onde cada ponta do triÃ¢ngulo tem a representacao de uma cor) pecas triangulares de 4,5 x 4,5 cm. Base mede: 30 x 26 cm de alturaQuebra-Cabeca Trimino Cores - Jogo de Desafio e Logica - Brinquedo; Jogo Confeccionado em M.D.F; contem 1 base triangular em baixo-relevo e 25 pecas (onde cada ponta do triÃ¢ngulo tem a representacao de uma cor) pecas triangulares de 4,5 x 4,5 cm. Base mede: 30 x 26 cm de altura
Quantidade: 8 Val. Ref.: 218,63 **Valor Unit.: 218,62** Total Item: 1.748,96
LOTE 58 Quant.: 1 Num: 746 Lance: 24,80 **Total: 396,80**
Item: 58 Unidade: Unidades Marca: LEPLASTEC Modelo: LEPLASTEC
Descrição: Jogo de Boliche Brinquedo Infantil; contem 8 Pecas sendo, 6 Pinos 2 Bolas; tamanho dos pinos minimo 22cm de altura; material: plastico resistenteJogo de Boliche Brinquedo Infantil; contem 8 Pecas sendo, 6 Pinos 2 Bolas; tamanho dos pinos minimo 22cm de altura; material: plastico resistente
Quantidade: 16 Val. Ref.: 34,53 **Valor Unit.: 24,80** Total Item: 396,80
LOTE 60 Quant.: 1 Num: 042 Lance: 33,87 **Total: 440,31**
Item: 60 Unidade: Unidades Marca: ESTRELA TAPA CERTO Modelo: ESTRELA TAPA CERTO
Descrição: Jogo Tapa Certo Estrela; Incluindo 3 maozinhas com ventosa e 45 cartas redondas e 45 cartas quadradasJogo Tapa Certo Estrela; Incluindo 3 maozinhas com ventosa e 45 cartas redondas e 45 cartas quadradas
Quantidade: 13 Val. Ref.: 84,95 **Valor Unit.: 33,87** Total Item: 440,31

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 61 Quant.: 1 Num: 161 Lance: 72,97 **Total: 218,91**
Item: 61 Unidade: Unidades Marca: ELKA DINO PAPA TUDO Modelo: ELKA DINO PAPA TUDO
Descrição: Elka Brinquedo para Bebe Dinossauro Dino Papa Tudo; medidas: 34cm e 11cm de larguraElka Brinquedo para Bebe Dinossauro Dino Papa Tudo; medidas: 34cm e 11cm de largura
Quantidade: 3 Val. Ref.: 72,98 **Valor Unit.: 72,97** Total Item: 218,91
LOTE 68 Quant.: 1 Num: 368 Lance: 59,31 **Total: 830,34**
Item: 68 Unidade: Unidades Marca: ESTRELA PULA MACACO Modelo: ESTRELA PULA MACACO
Descrição: Jogo Pula Macaco - Estrela; contem: 1 tronco, 2 copas, 4 'lancas-macacos', 16 macaquinhos, 16 bananas de cartao e folha de adesivosJogo Pula Macaco - Estrela; contem: 1 tronco, 2 copas, 4 'lancas-macacos', 16 macaquinhos, 16 bananas de cartao e folha de adesivos
Quantidade: 14 Val. Ref.: 62,04 **Valor Unit.: 59,31** Total Item: 830,34
LOTE 91 Quant.: 1 Num: 449 Lance: 1,80 **Total: 720,00**
Item: 91 Unidade: Unidades Marca: ELGIN Modelo: ELGIN
Descrição: Pilha Alcalina palito AAA; alta Durabilidade na Carga; composicao livre de metais pesados que sao prejudiciais a saude; Aprovadas por laboratorios credenciados pelo INMETRO; Ideal para aparelhos que requerem descargas de energia rapidas e fortes; Validade 5 anos.Pilha Alcalina palito AAA; alta Durabilidade na Carga; composicao livre de metais pesados que sao prejudiciais a saude; Aprovadas por laboratorios credenciados pelo INMETRO; Ideal para aparelhos que requerem descargas de energia rapidas e fortes; Validade 5 anos.
Quantidade: 400 Val. Ref.: 17,12 **Valor Unit.: 1,80** Total Item: 720,00
LOTE 92 Quant.: 1 Num: 263 Lance: 1,88 **Total: 752,00**
Item: 92 Unidade: Unidades Marca: ELGIN Modelo: ELGIN
Descrição: Pilha Alcalina AA; alta Durabilidade na Carga; composicao livre de metais pesados que sao prejudiciais a saude; Aprovadas por laboratorios credenciados pelo INMETRO; Ideal para aparelhos que requerem descargas de energia rapidas e fortes; Validade 5 anos.Pilha Alcalina AA; alta Durabilidade na Carga; composicao livre de metais pesados que sao prejudiciais a saude; Aprovadas por laboratorios credenciados pelo INMETRO; Ideal para aparelhos que requerem descargas de energia rapidas e fortes; Validade 5 anos.
Quantidade: 400 Val. Ref.: 25,42 **Valor Unit.: 1,88** Total Item: 752,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
Processo Administrativo Nº 202/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 08/10/2025 11:07:54

TOTAL DO PROCESSO: 115.700,00
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA 35.445.821/0001-16 115.700,00
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 770 Lance: 115.700,00 **Total: 115.700,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: renault Modelo: oroch
Descrição: 01 (UM) VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, Fabricacao/Modelo 2025/2025 (novo, zero km), potencia minima de 107 CV (E) 98 CV (G), emplacado e com as 3 (tres) primeiras revisoes gratis, e demais caracteristicas tecnicas constantes do MODELO 07.01 (UM) VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, Fabricacao/Modelo 2025/2025 (novo, zero km), potencia minima de 107 CV (E) 98 CV (G), emplacado e com as 3 (tres) primeiras revisoes gratis, e demais caracteristicas tecnicas constantes do MODELO 07.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 148.122,00 **Valor Unit.: 115.700,00** Total Item: 115.700,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2025
Processo Administrativo Nº 216/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 15/10/2025 09:57:43

TOTAL DO PROCESSO: 47.880,00
ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA ME 11.063.183/0001-00 47.880,00
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 468 Lance: 3.990,00 **Total: 47.880,00**
Item: 1 Unidade: Mes Marca: Serviço Modelo:
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOSTECNICOS DE APOIOADMINISTRATIVO COM ENFASE NOPLANEJAMENTO INICIAL E FINALDE PROCESSOS QUE IRAOFORMAR TODO O CONJUNTO DEACOES DE EXECUCAO DOSSISTEMAS E PROGRAMAS DOGOVERNO FEDERALRELACIONADOS COM CONVENIOS,PROPOSTAS E TRANSFERENCIASFUNDO A FUNDO CONFORMETERMO DE REFERENCIA.PRESTACAO DE SERVICOSTECNICOS DE APOIOADMINISTRATIVO COM ENFASE NOPLANEJAMENTO INICIAL E FINALDE PROCESSOS QUE IRAOFORMAR TODO O CONJUNTO DEACOES DE EXECUCAO DOSSISTEMAS E PROGRAMAS DOGOVERNO FEDERALRELACIONADOS COM CONVENIOS,PROPOSTAS E TRANSFERENCIASFUNDO A FUNDO CONFORMETERMO DE REFERENCIA.
Quantidade: 12 Val. Ref.: 5.016,67 **Valor Unit.: 3.990,00** Total Item: 47.880,00

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025
Processo Administrativo Nº 214/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 14/10/2025 11:02:49

TOTAL DO PROCESSO: 8.407,69
I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA 02.863.499/0001-96 5.235,92
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 115 Lance: 170,19 **Total: 510,57**
Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: BASPAN Modelo: BASPAN
Descrição: Corda de Nylon: Corda trancada de nylon com resistencia minima de 200 kgf, diÃ¢metro de 8 mm e comprimento de 28 metros.Corda de Nylon: Corda trancada de nylon com resistencia minima de 200 kgf, diÃ¢metro de 8 mm e comprimento de 28 metros.
Quantidade: 3 Val. Ref.: 170,25 **Valor Unit.: 170,19** Total Item: 510,57
LOTE 3 Quant.: 1 Num: 060 Lance: 1,22 **Total: 366,00**
Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: MEDIX Modelo: MEDIX
Descrição: Seringa Descartavel de 5 Ml: Seringa esteril, de uso unico, com agulha acoplada, livre de latex, atoxica, com bico Luer-Lok de seguranca.Seringa Descartavel de 5 Ml: Seringa esteril, de uso unico, com agulha acoplada, livre de latex, atoxica, com bico Luer-Lok de seguranca.
Quantidade: 300 Val. Ref.: 2,01 **Valor Unit.: 1,22** Total Item: 366,00
LOTE 5 Quant.: 1 Num: 630 Lance: 153,18 **Total: 765,90**
Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: MOR Modelo: MOR
Descrição: Caixa Termica Pequena: Capacidade entre 5 e 10 litros, com isolamento termico em poliuretano, tampa com vedacao hermetica e alca de transporte.Caixa Termica Pequena: Capacidade entre 5 e 10 litros, com isolamento termico em poliuretano, tampa com vedacao hermetica e alca de transporte.
Quantidade: 5 Val. Ref.: 153,18 **Valor Unit.: 153,18** Total Item: 765,90
LOTE 6 Quant.: 1 Num: 812 Lance: 9,87 **Total: 611,94**
Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: GELOTECH Modelo: GELOTECH
Descrição: Gelo Reciclavel (Gel Termico): Gel termico reutilizavel, atoxico, em involucro plastico resistente, ideal para transporte de produtos refrigerados.Gelo Reciclavel (Gel Termico): Gel termico reutilizavel, atoxico, em involucro plastico resistente, ideal para transporte de produtos refrigerados.
Quantidade: 62 Val. Ref.: 9,87 **Valor Unit.: 9,87** Total Item: 611,94
LOTE 7 Quant.: 1 Num: 103 Lance: 339,98 **Total: 679,96**
Item: 7 Unidade: UNIDADES Marca: WALMUR Modelo: WALMUR
Descrição: Pistola de Aco - 50 Ml: Aplicador de vacinas em aco inoxidavel, capacidade de 50 ml, com regulagem de dose e ponteira removivel.Pistola de Aco - 50 Ml: Aplicador de vacinas em aco inoxidavel, capacidade de 50 ml, com regulagem de dose e ponteira removivel.
Quantidade: 2 Val. Ref.: 462,62 **Valor Unit.: 339,98** Total Item: 679,96
LOTE 8 Quant.: 1 Num: 700 Lance: 8,09 **Total: 194,16**
Item: 8 Unidade: UNIDADES Marca: WALMUR Modelo: WALMUR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Agulhas de Aco (12x15): Agulhas veterinarias de aco inox, uso com pistola aplicadora, comprimento e calibre conforme necessidade da acao fiscal.Agulhas de Aco (12x15): Agulhas veterinarias de aco inox, uso com pistola aplicadora, comprimento e calibre conforme necessidade da acao fiscal.
Quantidade: 24 Val. Ref.: 8,09 **Valor Unit.: 8,09** Total Item: 194,16
LOTE 9 Quant.: 1 Num: 693 Lance: 60,13 **Total: 180,39**
Item: 9 Unidade: UNIDADES Marca: GRENDENE Modelo: PEGA FORTE
Descrição: Bota impermeavel de PVC, cano medio, com solado antiderrapante e resistente a produtos quimicos. TAMANHO 43Bota impermeavel de PVC, cano medio, com solado antiderrapante e resistente a produtos quimicos. TAMANHO 43
Quantidade: 3 Val. Ref.: 60,13 **Valor Unit.: 60,13** Total Item: 180,39
LOTE 10 Quant.: 1 Num: 750 Lance: 60,13 **Total: 180,39**
Item: 10 Unidade: UNIDADES Marca: GRENDENE Modelo: PEGA FORTE
Descrição: Bota impermeavel de PVC, cano medio, com solado antiderrapante e resistente a produtos quimicos. TAMANHO 38Bota impermeavel de PVC, cano medio, com solado antiderrapante e resistente a produtos quimicos. TAMANHO 38
Quantidade: 3 Val. Ref.: 60,13 **Valor Unit.: 60,13** Total Item: 180,39
LOTE 11 Quant.: 1 Num: 448 Lance: 60,13 **Total: 180,39**
Item: 11 Unidade: UNIDADES Marca: GRENDENE Modelo: PEGA FORTE
Descrição: Bota impermeavel de PVC, cano medio, com solado antiderrapante e resistente a produtos quimicos. TAMANHO 39Bota impermeavel de PVC, cano medio, com solado antiderrapante e resistente a produtos quimicos. TAMANHO 39
Quantidade: 3 Val. Ref.: 60,13 **Valor Unit.: 60,13** Total Item: 180,39
LOTE 12 Quant.: 1 Num: 851 Lance: 249,99 **Total: 499,98**
Item: 12 Unidade: UNIDADES Marca: CINFER Modelo: CINFER
Descrição: Flambador com boca de 10 furos para vacinacao: Altura: 48 cm. Largura da boca: 23 cm. Comprimento da mangueira: 1 metro. Peso: Aproximadamente 4,076 kg.Flambador com boca de 10 furos para vacinacao: Altura: 48 cm. Largura da boca: 23 cm. Comprimento da mangueira: 1 metro. Peso: Aproximadamente 4,076 kg.
Quantidade: 2 Val. Ref.: 348,97 **Valor Unit.: 249,99** Total Item: 499,98
LOTE 26 Quant.: 1 Num: 686 Lance: 38,50 **Total: 154,00**
Item: 26 Unidade: UNIDADES Marca: GB LUVAS Modelo: GB LUVAS
Descrição: Luva de Couro para Trabalho - Luva de seguranca confeccionada em couro tipo vaquetaLuva de Couro para Trabalho - Luva de seguranca confeccionada em couro tipo vaqueta
Quantidade: 4 Val. Ref.: 38,51 **Valor Unit.: 38,50** Total Item: 154,00
LOTE 27 Quant.: 1 Num: 517 Lance: 7,82 **Total: 281,52**
Item: 27 Unidade: UNIDADES Marca: WALMUR Modelo: WALMUR
Descrição: Agulha de Ferro Hipodermica Veterinaria (15 x18)Agulha de Ferro Hipodermica Veterinaria (15 x18)
Quantidade: 36 Val. Ref.: 7,82 **Valor Unit.: 7,82** Total Item: 281,52
LOTE 28 Quant.: 1 Num: 997 Lance: 8,76 **Total: 315,36**
Item: 28 Unidade: UNIDADES Marca: WALMUR Modelo: WALMUR
Descrição: Agulha de Ferro Hipodermica Veterinaria (10X15)Agulha de Ferro Hipodermica Veterinaria (10X15)
Quantidade: 36 Val. Ref.: 8,76 **Valor Unit.: 8,76** Total Item: 315,36
LOTE 29 Quant.: 1 Num: 080 Lance: 8,76 **Total: 315,36**

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Item: 29 Unidade: UNIDADES Marca: WALMUR Modelo: WALMUR
Descrição: Agulha de Ferro Hipodermica Veterinaria (10X18)Agulha de Ferro Hipodermica Veterinaria (10X18)
Quantidade: 36 Val. Ref.: 8,76 **Valor Unit.: 8,76** Total Item: 315,36
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA 60.915.736/0001-11 176,35
LOTE 4 Quant.: 1 Num: 672 Lance: 35,27 **Total: 176,35**
Item: 4 Unidade: Caixas Marca: SOFT+AID Modelo: LUVA NITRILICA SOFT AID SEM PÓ
Descrição: Luvas Descartaveis - Tamanho GG: Luvas de latex ou nitrilicas, nao estereis, resistentes a perfuracoes e produtos quimicos, livres de po.Luvas Descartaveis - Tamanho GG: Luvas de latex ou nitrilicas, nao estereis, resistentes a perfuracoes e produtos quimicos, livres de po.
Quantidade: 5 Val. Ref.: 37,45 **Valor Unit.: 35,27** Total Item: 176,35
ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA 33.742.700/0001-00 2.801,32
LOTE 13 Quant.: 1 Num: 080 Lance: 664,53 **Total: 1.329,06**
Item: 13 Unidade: UNIDADES Marca: Eleravet Modelo: Eleravet
Descrição: Jogo de marcadores gado bovino de 0 a 9 em aco Inox 5 cm padrao ABCZ: Dispositivo utilizado para aquecer ferros de marcacao, como letras, numeros e marcadores, com capacidade para ate 10 ferros.Jogo de marcadores gado bovino de 0 a 9 em aco Inox 5 cm padrao ABCZ: Dispositivo utilizado para aquecer ferros de marcacao, como letras, numeros e marcadores, com capacidade para ate 10 ferros.
Quantidade: 2 Val. Ref.: 664,53 **Valor Unit.: 664,53** Total Item: 1.329,06
LOTE 14 Quant.: 1 Num: 467 Lance: 273,13 **Total: 273,13**
Item: 14 Unidade: UNIDADES Marca: Eleravet Modelo: Eleravet
Descrição: Macacao de uso veterinario feminino tamanho XXGMacacao de uso veterinario feminino tamanho XXG
Quantidade: 1 Val. Ref.: 273,13 **Valor Unit.: 273,13** Total Item: 273,13
LOTE 15 Quant.: 1 Num: 543 Lance: 273,13 **Total: 273,13**
Item: 15 Unidade: UNIDADES Marca: Eleravet Modelo: Eleravet
Descrição: Macacao de uso veterinario masculino tamanho XXGMacacao de uso veterinario masculino tamanho XXG
Quantidade: 1 Val. Ref.: 273,13 **Valor Unit.: 273,13** Total Item: 273,13
LOTE 16 Quant.: 1 Num: 374 Lance: 120,00 **Total: 240,00**
Item: 16 Unidade: UNIDADES Marca: Eleravet Modelo: Eleravet
Descrição: Termometro de haste: Digital ou analogico com haste de aco inoxidavel; Faixa de medicao: -50Â° C a +300Â°C; haste: minimo de 12 cm de comprimento.Termometro de haste: Digital ou analogico com haste de aco inoxidavel; Faixa de medicao: -50Â° C a +300Â°C; haste: minimo de 12 cm de comprimento.
Quantidade: 2 Val. Ref.: 134,50 **Valor Unit.: 120,00** Total Item: 240,00
LOTE 17 Quant.: 1 Num: 770 Lance: 93,00 **Total: 186,00**
Item: 17 Unidade: UNIDADES Marca: Eleravet Modelo: Eleravet
Descrição: Termometro infravermelho, tipo laser: Faixa de medicao: -50Â° C a +550Â° C.Termometro infravermelho, tipo laser: Faixa de medicao: -50Â° C a +550Â° C.
Quantidade: 2 Val. Ref.: 108,68 **Valor Unit.: 93,00** Total Item: 186,00
LOTE 24 Quant.: 1 Num: 746 Lance: 250,00 **Total: 500,00**
Item: 24 Unidade: UNIDADES Marca: Eleravet Modelo: Eleravet

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Estetoscopio - Equipamento medico para ausculta de sons corporaisEstetoscopio - Equipamento medico para ausculta de sons corporais
Quantidade: 2 Val. Ref.: 568,34 **Valor Unit.: 250,00** Total Item: 500,00
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA 32.282.308/0001-63 194,10
LOTE 22 Quant.: 1 Num: 719 Lance: 28,97 **Total: 144,85**
Item: 22 Unidade: Caixas Marca: SS PLUS Modelo:
Descrição: Luvas descartaveis - tamanho M (pacote)Luvas descartaveis - tamanho M (pacote)
Quantidade: 5 Val. Ref.: 28,98 **Valor Unit.: 28,97** Total Item: 144,85
LOTE 23 Quant.: 1 Num: 639 Lance: 9,85 **Total: 49,25**
Item: 23 Unidade: Caixas Marca: FARMATEX Modelo:
Descrição: Toucas descartaveis para fiscalizacao (pacote)Toucas descartaveis para fiscalizacao (pacote)
Quantidade: 5 Val. Ref.: 14,91 **Valor Unit.: 9,85** Total Item: 49,25

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025
Processo Administrativo Nº 214/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 14/10/2025 11:02:49

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 08:16:52
2 - Corda de Nylon: Corda trancada de nylon com resistencia minima de 200 kgf, diÃ¢metro de 8 mm e comprimento de 28 metros.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: BASPAN Modelo: BASPAN
Descrição: Corda de Nylon: Corda trancada de nylon com resistencia minima de 200 kgf, diÃ¢metro de 8 mm e comprimento de 28 metros.Corda de Nylon: Corda trancada de nylon com resistencia minima de 200 kgf, diÃ¢metro de 8 mm e comprimento de 28 metros.
Quantidade: 3 Valor Unit.: 170,19 Valor Total: 510,57

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	115	02.863.499/0001-96	170,19	170,19		Sim
2 TANKAVEL LTDA	576	47.326.875/0001-41	171,00	171,00	0,48	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 08:16:52
3 - Seringa Descartavel de 5 Ml: Seringa esteril, de uso unico, com agulha acoplada, livre de latex, atoxica, com bico Luer-Lok de seguranca.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: MEDIX Modelo: MEDIX
Descrição: Seringa Descartavel de 5 Ml: Seringa esteril, de uso unico, com agulha acoplada, livre de latex, atoxica, com bico Luer-Lok de seguranca.Seringa Descartavel de 5 Ml: Seringa esteril, de uso unico, com agulha acoplada, livre de latex, atoxica, com bico Luer-Lok de seguranca.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 1,22 Valor Total: 366,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	060	02.863.499/0001-96	2,01	1,22		Sim
2 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	696	34.064.557/0001-08	2,01	2,01	64,75	Sim
3 TANKAVEL LTDA	550	47.326.875/0001-41	3,00	3,00	49,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	711	51.740.794/0001-60	2,01	1,21		Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 08:16:52
4 - Luvas Descartaveis - Tamanho GG: Luvas de latex ou nitrilicas, nao estereis, resistentes a perfuracoes e produtos quimicos, livres de po.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 4 Unidade: Caixas Marca: SOFT+AID Modelo: LUVA NITRILICA SOFT AID SEM PÓ
Descrição: Luvas Descartaveis - Tamanho GG: Luvas de latex ou nitrilicas, nao estereis, resistentes a perfuracoes e produtos quimicos, livres de po.Luvas Descartaveis - Tamanho GG: Luvas de latex ou nitrilicas, nao estereis, resistentes a perfuracoes e produtos quimicos, livres de po.
Quantidade: 5 Valor Unit.: 35,27 Valor Total: 176,35

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS	672	60.915.736/0001-11	37,45	35,27		Sim
2 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	663	34.064.557/0001-08	37,45	37,45	6,18	Sim
3 TANKAVEL LTDA	211	47.326.875/0001-41	38,00	38,00	1,47	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	078	51.740.794/0001-60	84,00	84,00	121,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 08:16:52
5 - Caixa Termica Pequena: Capacidade entre 5 e 10 litros, com isolamento termico em poliuretano, tampa com vedacao hermetica e alca de transporte.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: MOR Modelo: MOR
Descrição: Caixa Termica Pequena: Capacidade entre 5 e 10 litros, com isolamento termico em poliuretano, tampa com vedacao hermetica e alca de transporte.Caixa Termica Pequena: Capacidade entre 5 e 10 litros, com isolamento termico em poliuretano, tampa com vedacao hermetica e alca de transporte.
Quantidade: 5 Valor Unit.: 153,18 Valor Total: 765,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	630	02.863.499/0001-96	153,18	153,18		Sim
2 TANKAVEL LTDA	312	47.326.875/0001-41	154,00	154,00	0,54	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	229	51.740.794/0001-60	549,76	549,76	256,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 08:16:52
6 - Gelo Reciclavel (Gel Termico): Gel termico reutilizavel, atoxico, em involucro plastico resistente, ideal para transporte de produtos refrigerados.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: GELOTECH Modelo: GELOTECH
Descrição: Gelo Reciclavel (Gel Termico): Gel termico reutilizavel, atoxico, em involucro plastico resistente, ideal para transporte de produtos refrigerados.Gelo Reciclavel (Gel Termico): Gel termico reutilizavel, atoxico, em involucro plastico resistente, ideal para transporte de produtos refrigerados.
Quantidade: 62 Valor Unit.: 9,87 Valor Total: 611,94

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	812	02.863.499/0001-96	9,87	9,87		Sim
2 TANKAVEL LTDA	258	47.326.875/0001-41	10,00	10,00	1,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 08:16:52
7 - Pistola de Aco - 50 Ml: Aplicador de vacinas em aco inoxidavel, capacidade de 50 ml, com regulagem de dose e ponteira removivel.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 7 Unidade: UNIDADES Marca: WALMUR Modelo: WALMUR
Descrição: Pistola de Aco - 50 Ml: Aplicador de vacinas em aco inoxidavel, capacidade de 50 ml, com regulagem de dose e ponteira removivel.Pistola de Aco - 50 Ml: Aplicador de vacinas em aco inoxidavel, capacidade de 50 ml, com regulagem de dose e ponteira removivel.
Quantidade: 2 Valor Unit.: 339,98 Valor Total: 679,96

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	103	02.863.499/0001-96	462,62	339,98		Sim
2 ABB IMPORTAÇAO, COMERCIO E	245	33.742.700/0001-00	465,00	340,00	0,01	Sim
3 TANKAVEL LTDA	485	47.326.875/0001-41	463,00	463,00	36,18	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 08:16:52
8 - Agulhas de Aco (12x15): Agulhas veterinarias de aco inox, uso com pistola aplicadora, comprimento e calibre conforme necessidade da acao fiscal.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 8 Unidade: UNIDADES Marca: WALMUR Modelo: WALMUR
Descrição: Agulhas de Aco (12x15): Agulhas veterinarias de aco inox, uso com pistola aplicadora, comprimento e calibre conforme necessidade da acao fiscal.Agulhas de Aco (12x15): Agulhas veterinarias de aco inox, uso com pistola aplicadora, comprimento e calibre conforme necessidade da acao fiscal.
Quantidade: 24 Valor Unit.: 8,09 Valor Total: 194,16

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	700	02.863.499/0001-96	8,09	8,09		Sim
2 TANKAVEL LTDA	725	47.326.875/0001-41	9,00	9,00	11,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 08:16:53
9 - Bota impermeavel de PVC, cano medio, com solado antiderrapante e resistente a produtos quimicos. TAMANHO 43

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 9 Unidade: UNIDADES Marca: GRENDENE Modelo: PEGA FORTE
Descrição: Bota impermeavel de PVC, cano medio, com solado antiderrapante e resistente a produtos quimicos. TAMANHO 43Bota impermeavel de PVC, cano medio, com solado antiderrapante e resistente a produtos quimicos. TAMANHO 43
Quantidade: 3 Valor Unit.: 60,13 Valor Total: 180,39

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	693	02.863.499/0001-96	60,13	60,13		Sim
2 TANKAVEL LTDA	388	47.326.875/0001-41	61,00	61,00	1,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 08:16:53
10 - Bota impermeavel de PVC, cano medio, com solado antiderrapante e resistente a produtos quimicos. TAMANHO 38

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 10 Unidade: UNIDADES Marca: GRENDENE Modelo: PEGA FORTE
Descrição: Bota impermeavel de PVC, cano medio, com solado antiderrapante e resistente a produtos quimicos. TAMANHO 38Bota impermeavel de PVC, cano medio, com solado antiderrapante e resistente a produtos quimicos. TAMANHO 38
Quantidade: 3 Valor Unit.: 60,13 Valor Total: 180,39

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	750	02.863.499/0001-96	60,13	60,13		Sim
2 TANKAVEL LTDA	056	47.326.875/0001-41	61,00	61,00	1,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 08:16:53
11 - Bota impermeavel de PVC, cano medio, com solado antiderrapante e resistente a produtos quimicos. TAMANHO 39

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 11 Unidade: UNIDADES Marca: GRENDENE Modelo: PEGA FORTE
Descrição: Bota impermeavel de PVC, cano medio, com solado antiderrapante e resistente a produtos quimicos. TAMANHO 39Bota impermeavel de PVC, cano medio, com solado antiderrapante e resistente a produtos quimicos. TAMANHO 39
Quantidade: 3 Valor Unit.: 60,13 Valor Total: 180,39

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	448	02.863.499/0001-96	60,13	60,13		Sim
2 TANKAVEL LTDA	489	47.326.875/0001-41	61,00	61,00	1,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 08:16:53
12 - Flambador com boca de 10 furos para vacinacao: Altura: 48 cm. Largura da boca: 23 cm. Comprimento da mangueira: 1 metro. Peso: Aproximadamente 4,076 kg.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 12 Unidade: UNIDADES Marca: CINFER Modelo: CINFER
Descrição: Flambador com boca de 10 furos para vacinacao: Altura: 48 cm. Largura da boca: 23 cm. Comprimento da mangueira: 1 metro. Peso: Aproximadamente 4,076 kg.Flambador com boca de 10 furos para vacinacao: Altura: 48 cm. Largura da boca: 23 cm. Comprimento da mangueira: 1 metro. Peso: Aproximadamente 4,076 kg.
Quantidade: 2 Valor Unit.: 249,99 Valor Total: 499,98

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	851	02.863.499/0001-96	348,97	249,99		Sim
2 ABB IMPORTAÇAO, COMERCIO E	225	33.742.700/0001-00	350,00	250,00	0,00	Sim
3 TANKAVEL LTDA	466	47.326.875/0001-41	349,00	349,00	39,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 08:16:53
13 - Jogo de marcadores gado bovino de 0 a 9 em aco Inox 5 cm padrao ABCZ: Dispositivo utilizado para aquecer ferros de marcacao, como letras, numeros e marcadores, com capacidade para ate 10 ferros.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 13 Unidade: UNIDADES Marca: Eleravet Modelo: Eleravet
Descrição: Jogo de marcadores gado bovino de 0 a 9 em aco Inox 5 cm padrao ABCZ: Dispositivo utilizado para aquecer ferros de marcacao, como letras, numeros e marcadores, com capacidade para ate 10 ferros.Jogo de marcadores gado bovino de 0 a 9 em aco Inox 5 cm padrao ABCZ: Dispositivo utilizado para aquecer ferros de marcacao, como letras, numeros e marcadores, com capacidade para ate 10 ferros.
Quantidade: 2 Valor Unit.: 664,53 Valor Total: 1.329,06

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ABB IMPORTAÇAO, COMERCIO E	080	33.742.700/0001-00	665,00	664,53		Sim
2 TANKAVEL LTDA	234	47.326.875/0001-41	665,00	665,00	0,07	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 08:16:53
14 - Macacao de uso veterinario feminino tamanho XXG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 14 Unidade: UNIDADES Marca: Eleravet Modelo: Eleravet
Descrição: Macacao de uso veterinario feminino tamanho XXGMacacao de uso veterinario feminino tamanho XXG
Quantidade: 1 Valor Unit.: 273,13 Valor Total: 273,13

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ABB IMPORTAÇAO, COMERCIO E	467	33.742.700/0001-00	280,00	273,13		Sim
2 TANKAVEL LTDA	411	47.326.875/0001-41	274,00	274,00	0,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 08:16:53
15 - Macacao de uso veterinario masculino tamanho XXG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 15 Unidade: UNIDADES Marca: Eleravet Modelo: Eleravet
Descrição: Macacao de uso veterinario masculino tamanho XXGMacacao de uso veterinario masculino tamanho XXG
Quantidade: 1 Valor Unit.: 273,13 Valor Total: 273,13

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ABB IMPORTAÇAO, COMERCIO E	543	33.742.700/0001-00	280,00	273,13		Sim
2 TANKAVEL LTDA	504	47.326.875/0001-41	274,00	274,00	0,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 08:16:53
16 - Termometro de haste: Digital ou analogico com haste de aco inoxidavel; Faixa de medicao: -50Â° C a +300Â°C; haste: minimo de 12 cm de comprimento.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 16 Unidade: UNIDADES Marca: Eleravet Modelo: Eleravet
Descrição: Termometro de haste: Digital ou analogico com haste de aco inoxidavel; Faixa de medicao: -50Â° C a +300Â°C; haste: minimo de 12 cm de comprimento.Termometro de haste: Digital ou analogico com haste de aco inoxidavel; Faixa de medicao: -50Â° C a +300Â°C; haste: minimo de 12 cm de comprimento.
Quantidade: 2 Valor Unit.: 120,00 Valor Total: 240,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ABB IMPORTAÇAO, COMERCIO E	374	33.742.700/0001-00	135,00	120,00		Sim
2 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	872	02.863.499/0001-96	134,50	125,00	4,17	Sim
3 TANKAVEL LTDA	410	47.326.875/0001-41	135,00	135,00	8,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 08:16:53
17 - Termometro infravermelho, tipo laser: Faixa de medicao: -50Â° C a +550Â° C.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 17 Unidade: UNIDADES Marca: Eleravet Modelo: Eleravet
Descrição: Termometro infravermelho, tipo laser: Faixa de medicao: -50Â° C a +550Â° C.Termometro infravermelho, tipo laser: Faixa de medicao: -50Â° C a +550Â° C.
Quantidade: 2 Valor Unit.: 93,00 Valor Total: 186,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ABB IMPORTAÇAO, COMERCIO E	770	33.742.700/0001-00	110,00	93,00		Sim
2 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	629	34.064.557/0001-08	108,68	108,68	16,86	Sim
3 TANKAVEL LTDA	850	47.326.875/0001-41	109,00	109,00	0,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
K & M MEDICAL COMERCIO DE	425	40.892.801/0001-23	108,68	90,00		Sim

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 08:16:54
22 - Luvas descartaveis - tamanho M (pacote)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 22 Unidade: Caixas Marca: SS PLUS Modelo:
Descrição: Luvas descartaveis - tamanho M (pacote)Luvas descartaveis - tamanho M (pacote)
Quantidade: 5 Valor Unit.: 28,97 Valor Total: 144,85

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	719	32.282.308/0001-63	28,98	28,97		Sim
2 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	030	34.064.557/0001-08	28,98	28,98	0,03	Sim
3 TANKAVEL LTDA	104	47.326.875/0001-41	29,00	29,00	0,07	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	962	51.740.794/0001-60	79,20	79,20	173,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 08:16:54
23 - Toucas descartaveis para fiscalizacao (pacote)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 23 Unidade: Caixas Marca: FARMATEX Modelo:
Descrição: Toucas descartaveis para fiscalizacao (pacote)Toucas descartaveis para fiscalizacao (pacote)
Quantidade: 5 Valor Unit.: 9,85 Valor Total: 49,25

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	639	32.282.308/0001-63	14,91	9,85		Sim
2 CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS	478	60.915.736/0001-11	14,91	9,87	0,20	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	445	51.740.794/0001-60	14,91	14,91	51,06	Sim
4 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	531	34.064.557/0001-08	14,91	14,91	0,00	Sim
5 TANKAVEL LTDA	010	47.326.875/0001-41	15,00	15,00	0,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 08:16:54
24 - Estetoscopio - Equipamento medico para ausculta de sons corporais

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 24 Unidade: UNIDADES Marca: Eleravet Modelo: Eleravet
Descrição: Estetoscopio - Equipamento medico para ausculta de sons corporaisEstetoscopio - Equipamento medico para ausculta de sons corporais
Quantidade: 2 Valor Unit.: 250,00 Valor Total: 500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ABB IMPORTAÇAO, COMERCIO E	746	33.742.700/0001-00	580,00	250,00		Sim
2 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	196	02.863.499/0001-96	568,34	255,00	2,00	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	173	51.740.794/0001-60	568,34	299,99	17,64	Sim
4 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	994	34.064.557/0001-08	568,34	568,34	89,45	Sim
5 TANKAVEL LTDA	502	47.326.875/0001-41	569,00	569,00	0,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 08:16:54
26 - Luva de Couro para Trabalho - Luva de seguranca confeccionada em couro tipo vaqueta

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 26 Unidade: UNIDADES Marca: GB LUVAS Modelo: GB LUVAS
Descrição: Luva de Couro para Trabalho - Luva de seguranca confeccionada em couro tipo vaquetaLuva de Couro para Trabalho - Luva de seguranca confeccionada em couro tipo vaqueta
Quantidade: 4 Valor Unit.: 38,50 Valor Total: 154,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	686	02.863.499/0001-96	38,51	38,50		Sim
2 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	621	34.064.557/0001-08	38,51	38,51	0,03	Sim
3 TANKAVEL LTDA	365	47.326.875/0001-41	39,00	39,00	1,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 08:16:54
27 - Agulha de Ferro Hipodermica Veterinaria (15 x18)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 27 Unidade: UNIDADES Marca: WALMUR Modelo: WALMUR
Descrição: Agulha de Ferro Hipodermica Veterinaria (15 x18)Agulha de Ferro Hipodermica Veterinaria (15 x18)
Quantidade: 36 Valor Unit.: 7,82 Valor Total: 281,52

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	517	02.863.499/0001-96	7,82	7,82		Sim
2 TANKAVEL LTDA	931	47.326.875/0001-41	8,00	8,00	2,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 08:16:54
28 - Agulha de Ferro Hipodermica Veterinaria (10X15)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 28 Unidade: UNIDADES Marca: WALMUR Modelo: WALMUR
Descrição: Agulha de Ferro Hipodermica Veterinaria (10X15)Agulha de Ferro Hipodermica Veterinaria (10X15)
Quantidade: 36 Valor Unit.: 8,76 Valor Total: 315,36

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	997	02.863.499/0001-96	8,76	8,76		Sim
2 TANKAVEL LTDA	432	47.326.875/0001-41	9,00	9,00	2,74	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 08:16:54
29 - Agulha de Ferro Hipodermica Veterinaria (10X18)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 29 Unidade: UNIDADES Marca: WALMUR Modelo: WALMUR
Descrição: Agulha de Ferro Hipodermica Veterinaria (10X18)Agulha de Ferro Hipodermica Veterinaria (10X18)
Quantidade: 36 Valor Unit.: 8,76 Valor Total: 315,36

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	080	02.863.499/0001-96	8,76	8,76		Sim
2 TANKAVEL LTDA	765	47.326.875/0001-41	9,00	9,00	2,74	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.10.31 16:20:48 -03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N. 235/2023 COM RENÚNCIA AO REAJUSTE

CONTRATO: _ **Nº 235/2023.**

INEXIGIBILIDADE: _ **Nº 049/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANA – CNPJ: 76.970.326/0001-03.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE - AMUSEP

CNPJ: 00.737.038/0001-41

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do quantitativo com renúncia ao reajuste, ao valor do objeto contratado equivalente ao acréscimo de 21,66% (vinte e cinco) por cento, do contrato firmado entre as partes, em 05 de janeiro de 2.026, conforme itens abaixo:

CLAUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO
2.1 O valor do contrato após acrescido é de R$211.640,00(duzentos e onze mil e seiscentos e quarenta reais).
2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 30 de outubro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato até o término da vigência é de R$13.520,00(treze mil e quinhentos e vinte reais)

CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.0003.2.007-Manter as atividades administrativas e paço municipal

Reduzido	Desdobramento	Descrição	Fonte	Valores
67	3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	13.520,00

CLAUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II § 1º, da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS
6.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

7.1 Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Colorado, 30 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
Prefeita
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 465/2025.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.326/0001-03.

CONTRATADO: ECTAS SANEAMENTO S.A.

CNPJ: 05.257.192/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FABRICANTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO DISTRITO ALTO ALEGRE, PARA EXECUÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, DIAGNÓSTICO OPERACIONAL E CONSULTORIA ESPECIALIZADA, COM VISTAS À ADEQUAÇÃO DO SISTEMA ÀS CONDIÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS EXIGIDAS PELA OUTORGA DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES E À FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT).

VALOR: R$ 5.705,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS).

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VISITA TÉCNICA ESPECIALIAZA - A) VISTORIA TÉCNICA COMPLETA NAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA ETE; B) AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E MECÂNICAS DO SISTEMA; C) EMISSÃO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO COM IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS E PONTOS CRÍTICOS; D) PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS E DE OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS; E) ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO, CONTENDO LAUDO FOTOGRÁFICO, PARÂMETROS DE ANÁLISE E RECOMENDAÇÕES; F) ASSESSORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR A PROPOSIÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT).	SV	1	5.705,00	5.705,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será em parcela única, após a entrega e aprovação do relatório técnico e plano de adequação. Prazo de pagamento: até 10 (dez) dias úteis após o atesto do setor competente e emissão de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001.17.512.0006.2.042 – Desenvolver o sistema de água potável e esgoto sanitário

Reduzido	Desdobramento	Descrição	Fonte	Valores
640	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1511	5.705,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS

Colorado - PR, 30 de Outubro de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO Nº 023/2025

Considerando que a parceria em tese envolve a transferência de recursos financeiros, conforme dispõe no inciso VIII art. 2, art. 17, art. 29, inciso III e VI do art. 30 e inciso II do art. 31, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, acolho a justificativa apresentada pela pasta de Assistência Social e Cidadania, como se aqui estivesse transcrita, para reconhecer ser o Chamamento Público **dispensado**, ratificando-o, para fins de autorizar a assinatura de Termo de Fomento com **ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COLORADO-AAGRIFAM, inscrita no CNPJ: 36.374.491/0001-88,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Francisco,nº527, Jardim Cairi, nesta cidade de Colorado, Paraná, CEP: 86.690-000, no valor de **R$ 13.600,00(treze mil e seiscentos reais),** oriundo de emenda impositiva, como consta em seu plano de aplicação, para melhorar sua estrutura para que possa atender a comunidade.

Atendendo ao Art. nº 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014, este extrato será publicado na data de sua formalização no sítio oficial da Administração Pública na internet, sendo que o mesmo poderá ser impugnado no prazo de cinco dias a contar de sua publicação nos termos do § 2º, do art. 32, da referida Lei. Observado as demais providências legais, autorizo a formatura do acordo de cooperação.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após tome-se as providências para o Termo de Cooperação.

Colorado - PR, 30 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO Nº 024/2025

Considerando que a parceria em tese envolve a transferência de recursos financeiros, conforme dispõe no inciso VIII art. 2, art. 17, art. 29, inciso III e VI do art. 30 e inciso II do art. 31, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, acolho a justificativa apresentada pela pasta de Assistência Social e Cidadania, como se aqui estivesse transcrita, para reconhecer ser o Chamamento Público **dispensado**, ratificando-o, para fins de autorizar a assinatura de Termo de Fomento com **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Tulipas, 71, Jardim Vale do Sol, Colorado, Paraná, CEP: 86.690-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.092.517/0001-45, neste ato representado por seu presidente VALDIR BONIFÁCIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 387.951.759-20 e RG nº 1.971.759-3/SSP-PR, brasileiro, residente e domiciliado em Colorado– Paraná,** declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 384/82 de 21 de setembro de 1982, no valor de **R$ 23.200,00(vinte e três mil e duzentos reais),** para atendimento de pessoas portadora de necessidades especiais, idosos e suas famílias.

Atendendo ao Art. nº 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014, este extrato será publicado na data de sua formalização no sítio oficial da Administração Pública na internet, sendo que o mesmo poderá ser impugnado no prazo de cinco dias a contar de sua publicação nos termos do § 2º, do art. 32, da referida Lei. Observado as demais providências legais, autorizo a formatura do acordo de cooperação.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após tome-se as providências para o Termo de Cooperação.

Colorado - PR, 30 de outubro de 2.025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2.025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2.025

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A AMPLA CONCORRENCIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 18/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: https://bnc.org.br/ "Acesso Identificado".
Sitio: www.itaguaje.pr.gov.br.

FORMA DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE, POR PERCENTUAL DE DESCONTO, ATRAVÉS DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER ADMITIDA TAXA NEGATIVA, APENAS PARA O LOTE 01.**

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 – Itaguajé – Pr.
Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 31 de Outubro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2.025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2.025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, INCLUINDO MONTAGEM, MANUSEIO E EXECUÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DURANTE A 26ª FESTA DO PEÃO DE ITAGUAJÉ E O RÉVEILLON 2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 17/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 17/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: https://bnc.org.br/ "Acesso Identificado".
Sitio: www.itaguaje.pr.gov.br.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 – Itaguajé – Pr.
Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 31 de Outubro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2025

Pregão Eletrônico - **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46 -2025**

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – ADEVALDO M. DE OLIVEIRA ITAGUAJÉ - CNPJ: 08.640.990/0001-34

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ENGENHARIA.**

VALOR:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	CABO DUPLEX 16 MM	Corfio	MT	200	4,2500	850,0000
10	1	CABO PP 2 X 1,50 MM	Corfio	MT	800	3,7000	2.960,0000
13	1	CABO PP 3 X 2,50 MM	Corfio	MT	200	8,1000	1.620,0000
14	1	CABO QUADRUPLEX 16 MM	Corfio	MT	200	12,0000	2.400,0000
16	1	CABO QUADRUPLEX 50 MM	Corfio	MT	200	34,5000	6.900,0000
17	1	CABO QUADRUPLEX 70 MM	Corfio	METRO	150	34,9000	5.235,0000
19	1	CABO TRIPLEX 25 MM	Corfio	MT	100	9,5000	950,0000
23	1	CANALETA 20 X 10 2000MM BRANCO C/FITA ADESIVA 361/2EF	3m	Barra	250	8,5000	2.125,0000
27	1	CHAVE P/VENTILADOR OSCILANTE EMBUTIR BCO 001	Elgin	UND	30	18,1000	543,0000
28	1	CONECTOR P/ CABO COAXIAL COM ROSCA 058823	Intelli	UND	150	0,7000	105,0000
29	1	CONECTOR P/HASTE TIPO GAR REFORCADO P/PADRAO 70 A 200A	Intelli	UND	30	11,2000	336,0000
30	1	CONECTOR PERFURANTE 10-70/10-1,5 PEQUENO	Intelli	Unid	80	10,4000	832,0000
31	1	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70MM	Intelli	UNID	60	17,0000	1.020,0000
34	1	CONTADOR CWM 25.00 220V 25ª 7.5 CV	Intelli	UNID	20	124,5000	2.490,0000
44	1	ELETRODUTO PVC 1	Tramontina	BR	80	11,2000	896,0000
58	1	LAMPADA LED BULBO 25W 6400K 2500 LUMENS VIDA UTIL MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	Elgin	Unid	100	8,0000	800,0000
65	1	MANGUEIRA FLEXIVEL AMARELA 25MM SR (3/4")	Elgin	MT	400	2,0000	800,0000
66	1	MANGUEIRA FLEXIVEL AMARELA 32MM SR (1")	Elgin	MT	250	3,1500	787,5000
80	1	PROGRAMADOR DIGITAL BI VOLT TE 2163 TMP-10211 Certificado Iso 9001	Foxlux	UN	5	127,0000	635,0000
84	1	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 250 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1 KV - COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPROMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTRANHADAS, COM SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO.	Foxlux	UN	300	137,0000	41.100,0000
91	1	TOMADA 3 X 30/32 A-PVC	Fame	UND	30	20,9000	627,0000
93	1	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 2000 VA COM PROTEÇÃO NOVO PADRÃO NBR14136 TERMICA GARANTIA MINIMA 2 ANOS	Foxlux	UND	4	189,9000	759,6000
94	1	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 3000 VA COM PROTEÇÃO NOVO PADRÃO NBR14136 TERMICA GARANTIA MINIMA 2 ANOS	Foxlux	UND	4	198,5000	794,0000
97	1	REFLETOR DE LED 100W HOLOTE IP66 BRANCO FRIO 6500K PROVA D'AGUA BIVOLT	Elgin	UNID	50	61,0000	3.050,0000
98	1	REFLETOR DE LED 150W HOLOTE IP66 BRANCO FRIO 6500K PROVA D'AGUA BIVOLT	Elgin	UNID	50	62,2000	3.110,0000
99	1	REFLETOR DE LED 20W HOLOFOTE BRANCO FRIO IP66 A PROVA D'AGUA BIVOLT	Elgin	UNID	50	25,8000	1.290,0000
100	1	PLUG FEMEA 3P + T 32 AMPERES 220V	Tramontina	UNID	50	24,9000	1.245,0000
101	1	PLUG MACHO 3P + T 32 AMPERES 220	Tramontina	UNID	50	27,9000	1.395,0000
102	1	TOMADA DUPLA 4X2 20 AMPERES	Fame	UNID	50	14,2000	710,0000
103	1	TOMADA 4X2 20 AMPERES	Fame	UNID	50	5,1000	255,0000
104	1	TOMADA SOBREPOR SISTEMA X 2P + T 20 AMPERES	Fame	UNID	50	10,0000	500,0000
105	1	TOMADA SOBREPOR SISTEMA X DUPLA 20 AMPERES	Fame	UNID	50	9,5000	475,0000
106	1	PLUG MACHO 2P 10 AMPERES	Tramontina	UNID	40	4,0900	163,6000
110	1	BASE RELE FOTOELETRICO GIRATORIO BAIXA GALVENIZADO	Tramontina	UNID	40	8,5000	340,0000
111	1	RELE FOTO ELETRICO EXTERNO BIVOLT	Tramontina	UNID	50	12,9000	645,0000
112	1	FIO CABO PARALELO FLEXIVEL 2 X 1,5 MM	Corfio	METRO	200	3,3500	670,0000
115	1	CORDAO COM 300 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR BRANCA, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL 30 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: COLORIDO IP44.	Elgin	UND	200	67,0000	13.400,0000
120	1	REFLETOR HOLOFOTE LED VERDE 20W,BIVOLT, A PROVA D' ÁGUA	Elgin	UND	200	42,4000	8.480,0000
122	1	EMENDA P/ MANGUEIRA LUMINOSA	Elgin	MT	200	4,1500	830,0000
123	1	Conector De Mangueira Led Tomada Fonte Rabicho 110V	Elgin	Unid	200	20,5000	4.100,0000
124	1	ABRAÇADEIRA DE NAYLON ENFORCA GATO 20CM COM 100 UNIDADE	Foxlux	Unid	200	13,9000	2.780,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 119.003,70 (cento e dezenove mil e três reais e setenta centavos).

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 31 de Outubro de 2025

CONTRATANTE
RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2025

Pregão Eletrônico - **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46 -2025**

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – RONALDO RODRIGUES DE SOUZA ELETRO E HIDRAULICOS - CNPJ: 38.033.781/0001-93

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ENGENHARIA.**

VALOR:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 16,00 MM PRETO	COR FIO	MT	100	14,8000	1.480,0000
8	1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V. 16,00 MM PRETO Composto termoplástico polivinílico (Pvc) Anti Chamas).	COR FIO	MT	300	13,7000	4.110,0000
9	1	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 25,00 MM PRETO Composto termoplástico polivinílico (Pvc) Anti Chamas).	COR FIO	MT	250	18,0000	4.500,0000
15	1	CABO QUADRUPLEX 25 MM	NEO CLABE	MT	400	11,2000	4.480,0000
18	1	CABO TRIPLEX 16 MM	NEO CLABE	MT	200	5,2000	1.040,0000
20	1	CABO TRIPLEX 35 MM	NEO CLABE	MT	100	18,8000	1.880,0000
21	1	CAIXA DE MEDIÇÃO CN1	F J	Unid	10	163,5000	1.635,0000
22	1	CAIXA P/MEDICAO CN-1 MURO FRONTAL	F J	UND	20	175,0000	3.500,0000
24	1	CANALETA 50 X 20 C/2MTS -DUTO X-2 BRANCA 363/2E	ENERBRAS	BR	50	34,0000	1.700,0000
25	1	CANALETA DE PISO DP1 C/2MTS 25X12	ALUMBRA	BR	10	9,0000	90,0000
26	1	CENTRAL DE ILUM. DE EMERGENCIA 2X25W LED 950 LUMENS C/ BATERIA	RAJIX	UND	10	150,0000	1.500,0000
32	1	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 50MM	INCESA	UNID	60	12,8000	768,0000
33	1	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT	PIMMEL	UNID	50	8,9000	445,0000
35	1	DISJUNTOR 3 X 50 A 5KA/220V	SOPRANO	UNID	15	48,5000	727,5000
36	1	DISJUNTOR 3 X 70 A 10KA/220V CH3070	SOPRANO	UNID	15	88,5000	1.327,5000
41	1	DISJUNTOR DIN J C 3 X 63 A	SOPRANO	UND	10	31,4000	314,0000
42	1	DISJUNTOR DIN J C 3 X 80 A	SOPRANO	UND	10	88,0000	880,0000
43	1	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	SOPRANO	UNID	10	88,0000	880,0000
45	1	FILTRO DE LINHA DE PVC P/5 TOM. ABS PRETO	QUALITRONIX	UND	50	20,0000	1.000,0000
46	1	FIO DE COBRE ISOLADO 10,00 MM - AZUL composto termoplástico ANTI CHAMAS	COR FIO	MT	300	8,5000	2.550,0000
47	1	FIO PARALELO 2 X 1,50 MM BRANCO Isolado em composto termoplástico	COR FIO	MT	1.200	2,9000	3.480,0000
48	1	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM BRANCO Isolado em composto termoplástico	COR FIO	MT	700	1,8500	1.295,0000
49	1	FIO PARALELO 2 X 4,00 MM BRANCO Isolado em composto termoplástico	COR FIO	MT	500	1,9000	950,0000
50	1	FITA DUPLA FACE TRANSP. 5 MTS X 19MM	3 M	UND	8	3,9000	31,2000
51	1	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 10 MTS ANT CHAMAS	FOX LUX	UND	25	3,1000	77,5000
52	1	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA C/PREGO 30X 30	REVE	UN	1.000	0,3000	300,0000
53	1	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA C/PREGO 36X 36	REVE	UN	1.000	0,3500	350,0000
54	1	ISOLADOR TIPO PIMENTAO C/ PARAFUSO 76X51	GERMER	UNID	300	0,9000	270,0000
55	1	INTERRUPTOR DUPLOS COM TOMADA	MECTRONIC	Unid	50	12,9000	645,0000
56	1	LAMPADA LED BULBO 12W 6000K 10060 VIDA UTIL MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	ELGIN	Unid	250	3,9000	975,0000
57	1	LAMPADA LED BULBO 17W 6400k 3300 LUMENS VIDA UTIL MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	ELGIN	UND	150	2,6000	390,0000
59	1	LAMPADA LED BULBO 40W 6500K 3600LM BIV. VIDA UTIL MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	MUNDILEX	Unid	140	9,7000	1.358,0000
60	1	LAMPADA LED BULBO 50W 6500K 4500LM BIV. VIDA UTIL MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	KIAV	Unid	100	8,9900	899,0000
61	1	LAMPADA LED TUBULAR 18W 6500K VIDA UTIL MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	MUNDILEX	UND	200	7,8000	1.560,0000
62	1	LAMPADA VAPOR DE METALICO 250W TUBULAR 5000K VIDA UTIL MINIMA 8.000 MIL HORAS	OURO LUX	UND	400	37,8000	15.120,0000
63	1	LAMPADA VAPOR METALICO 70W TUBULAR 70W E-27 5000K VIDA UTIL MINIMA 8.000 MIL HORAS	OUTRO LUX	Unid	400	25,0000	10.000,0000
64	1	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED C/ 30	SEGURIMAX	UND	50	13,9900	699,5000
67	1	MANGUEIRA CORRUGADA 2 POLEGADAS	CINJEEX	MT	300	1,3000	390,0000
68	1	PAINEL PLAFON LED 25W QUADRADO SOBREPOR BRANCO FRIO	FOCO	UNID	20	29,0000	580,0000
69	1	PAINEL SOBREPOR 38W BORDA INFINITA FLUXO LUMINOSO 2400 LM 127/220V	MUNDILEX	unid	150	26,2000	3.930,0000
70	1	PINO 2 X 30/32 A PVC	LUMIBRAS	UN	50	14,5000	725,0000
71	1	PINO 3 X 30/32 A - PVC	LUMIBRAS	UN	50	16,0000	800,0000
72	1	PLACA 4 X 2 CEGA 12.061-5	MEC TRONIC	UN	100	2,4000	240,0000
73	1	PLACA 4 X 4 CEGA 13.061-5	MEC TRONIC	UN	100	2,8000	280,0000
74	1	PLAFON INTELIGENTE PVC SOQUETE PORC.	BETEL	UN	300	3,6000	1.080,0000
75	1	PLUG FEMEA 2P 10A 816 CINZA	TRAMONTINA	UN	100	3,5000	350,0000
76	1	PLUG MACHO PRENSA CABO 2P 20A BRANCO NYLON	ILUME	UN	100	3,9000	390,0000
77	1	POSTE DE CONCRETO D-150 10,5MT 641 KG	INCOPOSTE	UN	4	940,0000	3.760,0000
78	1	POSTE DE CONCRETO PM-200 C/ 7,20 M	INCOPOSTE	UN	4	450,0000	1.800,0000
79	1	POSTE DE CONCRETO PM-300 C/ 7,20 M	INCOPOSTE	UN	4	600,0000	2.400,0000
81	1	REFLETOR LED 50 BIVOLT 6500K BRNCO FRIO, LARGURA 20,8CM, ALTURA 16,8 CM, PROFUNDIDADE 3CM	MAX	UNID	20	16,8000	336,0000
82	1	REFLETOR LED 200 BIVOLT BRANCO FRIO PROVA D' AGUA	MAX	UNID	50	67,9900	3.399,5000
83	1	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 70 W ABNT COM SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO.	IMBRAX	UN	180	96,5000	17.370,0000
85	1	RECEPTACULO PORCELANA CONICO E-40 MT-2403 / BPO 40063	FOX LUX	UN	250	11,4000	2.850,0000
86	1	RECEPTACULO PORCELANA RETO E-27 520	FOX LUX	UN	200	3,4000	680,0000
87	1	RELE FOTOCELULA 220 V NF - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RELÉ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUIDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADOR CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTÊNCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGADE 10LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	QUALITRONIX	UN	1.000	18,7000	18.700,0000
88	1	SOQUETES DE PORCELANA E-27	FOX LUX	UN	50	1,0000	50,0000
90	1	TOMADA 2 X 30/32 A - PVC	LUMIBRAS	UN	30	11,3000	339,0000
92	1	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 1500 VA COM PROTEÇÃO NOVO PADRÃO NBR14136 TERMICA GARANTIA MINIMA 2 ANOS	FIO LUX	UND	4	127,9900	511,9600
95	1	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA, HÉLICE COM 4 PÁS, GRADES DE PROTEÇÃO E PÁS DE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, DIÂMETRO DE GRADE: 500MM, ROTAÇÃO DO MOTOR VARIÁVEL DE 300 A 1300 RPM, 127V.	ELRTROMAIS	Unid	8	340,0000	2.720,0000
96	1	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE, COM HÉLICE DE 03 PÁS GRADES DE PROTEÇÃO E PÁS COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, GRADE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 500MM. 127 V A ROTAÇÃO DO MOTOR DEVERÁ SER VARIÁVEL, DENTRO DA FAIXA DE 300 À 1300 RPM. A CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE E ACIONAMENTO DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, PODENDO SER DESLIZANTE OU GIRATÓRIA.TENSÃO DE 127V OU 200V. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER PROVIDOS DE RELÊ DE PROTEÇÃO, EVITANDO INCÊNDIO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO. DEVE AINDA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO UMA CAIXA EXTERNA PARA O COMANDO DO VENTILADOR, INDEPENDENTE DESTE VIR ACOMPANHADO DE FÁBRICA OU NÃO.	ELETROMAIS	UN	30	238,0000	7.140,0000
113	1	CORDÃO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR BRANCO FRIO, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO 127 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: AZUL IP44	ELETROMAIS	UND	2.000	21,0000	42.000,0000
114	1	CORDÃO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR BRANCO FRIO, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO 127 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: AZUL IP44	ELETROMAIS	UND	1.500	22,0000	33.000,0000
116	1	CASCATA - EM LED, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 127V, USO EXTERNO	ELETROMAIS	UND	100	96,3000	9.630,0000
117	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED 127V BRANCO FRIO S/CONTROLE- 13MM, ROLO COM 100 METRO	REMANCI	UND	60	695,0000	41.700,0000
118	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED 127V BRANCO QUENTE S/ CONTROLE COM 100 METROS	REMANCI	UND	50	784,3000	39.215,0000
119	1	TUBOS SNOWFALL - CONJUNTO COM 08 TUBOS, SUPER LEDS, EFEITO NEVE CAINDO, COR DOS LEDS BRANCO FRIO, DUPLA FACE, VISÃO PARA OS DOIS LADOS, TUBO MEDINDO NO MÍNIMO 50CM, EXTENSÃO 03 METROS, NO MÍNIMO, COM TOMADA MACHO, BIVOLT, COR DO LED: BRANCO FRIO	ELETROMAIS	UND	150	50,0000	7.500,0000
121	1	REFLETOR 100W RGB COLORIDO HOLOFOTE LED SLIM IP67 BIVOLT COM - CONTROLE DE 16 CORES - ALTA ECONOMIA DE ENERGIA - BAIXA EMISSÃO DE CALOR - MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA (LM/W) - NÃO EMITE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA NEM ULTRAVIOLETA - DESCARTE QUE NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE - VIDA ÚTIL ATÉ 60.000 HORAS - MODELO: REFLETOR RGB LED 100W - VOLTAGEM: 100~220V - PESO: 1,8KG - DIMENSÕES (CM): 7 X 37 X 28,5CM - POTÊNCIA: 100W - LUMIONSIDADE: 10.000 LÚMENS - ÂNGULO ABERTURA: 120 GRAUS - CARCAÇA: ALUMINIO COR CINZA - CERTIFICAÇÃO: CE - À PROVA D'ÁGUA: SIM	ELETROMAIS	UND	100	114,6500	11.465,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 328.538,66 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 31 de Outubro de 2025

CONTRATANTE
RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2025

Pregão Eletrônico - **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46 -2025**

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – P LOPES MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 57.079.127/0001-65

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ENGENHARIA.**

VALOR:

FORNECEDOR: P LOPES MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 57.079.127/0001-65

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 1,50 MM Composto termoplástico polivinílico (Pvc) Anti Chamas)..	GOLF	MT	3.000	1,0700	3.210,0000
4	1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 10,00 MM Composto termoplástico polivinílico (Pvc) Anti Chamas).	GOLF	MT	1.500	7,5000	11.250,0000
5	1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 2,50 MM Composto termoplástico polivinílico (Pvc) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas).	GOLF	MT	2.300	2,1700	4.991,0000
6	1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 4,00 MM Composto termoplástico polivinílico (Pvc) Anti Chamas)..	GOLF	MT	1.000	2,7000	2.700,0000
7	1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 6,00 MM Composto termoplástico polivinílico (Pvc) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas).	GOLF	MT	1.000	4,5000	4.500,0000
11	1	CABO PP 2 X 2,50 MM	GOLF	MT	1.000	3,2000	3.200,0000
12	1	CABO PP 2 X 4,00 MM	GOLF	MT	300	7,9000	2.370,0000
37	1	DISJUNTOR DIN J C 2 X 40 A	SOPRANO	UND	30	19,0000	570,0000
38	1	DISJUNTOR DIN J C 2 X 50 A	SOPRANO	UND	30	19,3000	579,0000
39	1	DISJUNTOR DIN ELMD 3 X 32	SOPRANO	UNID	15	24,6000	369,0000
40	1	DISJUNTOR DIN J C 3 X 50 A	SOPRANO	UND	10	32,0000	320,0000
89	1	SOQUETES DE PORCELANA E-40	TRAMONTINA	UNID	50	9,2600	463,0000
107	1	PLUG FEMEA 2P 10 AMPERES	TRAMONTINA	UNID	40	4,2000	168,0000
108	1	PLUG MACHO 2P 20 AMPERES	TRAMONTINA	UNID	40	4,3000	172,0000
109	1	PLUG FEMEA 2P 20 AMPERES	TRAMONTINA	UNID	40	5,3000	212,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 35.074,00 (trinta e cinco mil e setenta e quatro reais).

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 31 de Outubro de 2025

CONTRATANTE
RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Av. Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, RENATO FELIX DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 14..133/21 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Eletrônico e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº 90/2025
b) Licitação Nrº 46/2025
c) Modalidade Pregão
d) Data Homologação 31/10/2025
e) Objeto Homologado REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ENGENHARIA.

FORNECEDOR: ADEVALDO M. DE OLIVEIRA ITAGUAJÉ - CNPJ: 08.640.990/0001-34

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	CABO DUPLEX 16 MM	Corfio	MT	200	4,2500	850,0000
10	1	CABO PP 2 X 1,50 MM	Corfio	MT	800	3,7000	2.960,0000
13	1	CABO PP 3 X 2,50 MM	Corfio	MT	200	8,1000	1.620,0000
14	1	CABO QUADRUPLEX 16 MM	Corfio	MT	200	12,0000	2.400,0000
16	1	CABO QUADRUPLEX 50 MM	Corfio	MT	200	34,5000	6.900,0000
17	1	CABO QUADRUPLEX 70 MM	Corfio	METRO	150	34,9000	5.235,0000
19	1	CABO TRIPLEX 25 MM	Corfio	MT	100	9,5000	950,0000
23	1	CANALETA 20 X 10 2000MM BRANCO C/FITA ADESIVA 361/2EF	3m	Barra	250	8,5000	2.125,0000
27	1	CHAVE P/VENTILADOR OSCILANTE EMBUTIR BCO 001	Elgin	UND	30	18,1000	543,0000
28	1	CONECTOR P/ CABO COAXIAL COM ROSCA 058823	Intelli	UND	150	0,7000	105,0000
29	1	CONECTOR P/HASTE TIPO GAR REFORCADO P/PADRAO 70 A 200A	Intelli	UND	30	11,2000	336,0000
30	1	CONECTOR PERFURANTE 10-70/10-1,5 PEQUENO	Intelli	Unid	80	10,4000	832,0000
31	1	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70MM	Intelli	UNID	60	17,0000	1.020,0000
34	1	CONTADOR CWM 25.00 220V 25ª 7.5 CV	Intelli	UNID	20	124,5000	2.490,0000
44	1	ELETRODUTO PVC 1	Tramontina	BR	80	11,2000	896,0000
58	1	LAMPADA LED BULBO 25W 6400K 2500 LUMENS VIDA UTIL MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	Elgin	Unid	100	8,0000	800,0000
65	1	MANGUEIRA FLEXIVEL AMARELA 25MM SR (3/4")	Elgin	MT	400	2,0000	800,0000
66	1	MANGUEIRA FLEXIVEL AMARELA 32MM SR (1")	Elgin	MT	250	3,1500	787,5000
80	1	PROGRAMADOR DIGITAL BI VOLT TE 2163 TMP-10211 Certificado Iso 9001	Foxlux	UN	5	127,0000	635,0000
84	1	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 250 W SELO PROCEL - REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, COM BASE PARA RELÊ - COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5MM2, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/1 KV - COM CABO PARA CONEXÃO À LÂMPADA COM 500MM DE COMPRIMENTO, COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO À REDE COM 1200MM DE COMPROMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTRANHADAS, COM SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO.	Foxlux	UN	300	137,0000	41.100,0000
91	1	TOMADA 3 X 30/32 A-PVC	Fame	UND	30	20,9000	627,0000
93	1	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 2000 VA COM PROTEÇÃO NOVO PADRÃO NBR14136 TERMICA GARANTIA MINIMA 2 ANOS	Foxlux	UND	4	189,9000	759,6000
94	1	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 3000 VA COM PROTEÇÃO NOVO PADRÃO NBR14136 TERMICA GARANTIA MINIMA 2 ANOS	Foxlux	UND	4	198,5000	794,0000
97	1	REFLETOR DE LED 100W HOLOTE IP66 BRANCO FRIO 6500K PROVA D'AGUA BIVOLT	Elgin	UNID	50	61,0000	3.050,0000
98	1	REFLETOR DE LED 150W HOLOTE IP66 BRANCO FRIO 6500K PROVA D'AGUA BIVOLT	Elgin	UNID	50	62,2000	3.110,0000
99	1	REFLETOR DE LED 20W HOLOFOTE BRANCO FRIO IP66 A PROVA D'AGUA BIVOLT	Elgin	UNID	50	25,8000	1.290,0000
100	1	PLUG FEMEA 3P + T 32 AMPERES 220V	Tramontina	UNID	50	24,9000	1.245,0000
101	1	PLUG MACHO 3P + T 32 AMPERES 220	Tramontina	UNID	50	27,9000	1.395,0000
102	1	TOMADA DUPLA 4X2 20 AMPERES	Fame	UNID	50	14,2000	710,0000
103	1	TOMADA 4X2 20 AMPERES	Fame	UNID	50	5,1000	255,0000
104	1	TOMADA SOBREPOR SISTEMA X 2P + T 20 AMPERES	Fame	UNID	50	10,0000	500,0000
105	1	TOMADA SOBREPOR SISTEMA X DUPLA 20 AMPERES	Fame	UNID	50	9,5000	475,0000
106	1	PLUG MACHO 2P 10 AMPERES	Tramontina	UNID	40	4,0900	163,6000
110	1	BASE RELE FOTOELETRICO GIRATÓRIO BAIXA GALVENIZADO	Tramontina	UNID	40	8,5000	340,0000
111	1	RELE FOTO ELETRICO EXTERNO BIVOLT	Tramontina	UNID	50	12,9000	645,0000
112	1	FIO CABO PARALELO FLEXIVEL 2 X 1,5 MM	Corfio	METRO	200	3,3500	670,0000
115	1	CORDÃO COM 300 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR BRANCA, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL 30 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: COLORIDO IP44.	Elgin	UND	200	67,0000	13.400,0000
120	1	REFLETOR HOLOFOTE LED VERDE 20W,BIVOLT, A PROVA D' ÁGUA	Elgin	UND	200	42,4000	8.480,0000
122	1	EMENDA P/ MANGUEIRA LUMINOSA	Elgin	MT	200	4,1500	830,0000
123	1	Conector De Mangueira Led Tomada Fonte Rabicho 110V	Elgin	Unid	200	20,5000	4.100,0000
124	1	ABRAÇADEIRA DE NAYLON ENFORCA GATO 20CM COM 100 UNIDADE	Foxlux	Unid	200	13,9000	2.780,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 119.003,70 (cento e dezenove mil e três reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: P LOPES MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 57.079.127/0001-65

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 1,50 MM Composto termoplástico polivinílico (Pvc) Anti Chamas)..	GOLF	MT	3.000	1,0700	3.210,0000
4	1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 10,00 MM Composto termoplástico polivinílico (Pvc) Anti Chamas).	GOLF	MT	1.500	7,5000	11.250,0000
5	1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 2,50 MM Composto termoplástico polivinílico (Pvc) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas).	GOLF	MT	2.300	2,1700	4.991,0000
6	1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 4,00 MM Composto termoplástico polivinílico (Pvc) Anti Chamas)..	GOLF	MT	1.000	2,7000	2.700,0000
7	1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V 6,00 MM Composto termoplástico polivinílico (Pvc) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas).	GOLF	MT	1.000	4,5000	4.500,0000
11	1	CABO PP 2 X 2,50 MM	GOLF	MT	1.000	3,2000	3.200,0000
12	1	CABO PP 2 X 4,00 MM	GOLF	MT	300	7,9000	2.370,0000
37	1	DISJUNTOR DIN J C 2 X 40 A	SOPRANO	UND	30	19,0000	570,0000
38	1	DISJUNTOR DIN J C 2 X 50 A	SOPRANO	UND	30	19,3000	579,0000
39	1	DISJUNTOR DIN ELMD 3 X 32	SOPRANO	UNID	15	24,6000	369,0000
40	1	DISJUNTOR DIN J C 3 X 50 A	SOPRANO	UND	10	32,0000	320,0000
89	1	SOQUETES DE PORCELANA E-40	TRAMONTINA	UNID	50	9,2600	463,0000
107	1	PLUG FEMEA 2P 10 AMPERES	TRAMONTINA	UNID	40	4,2000	168,0000
108	1	PLUG MACHO 2P 20 AMPERES	TRAMONTINA	UNID	40	4,3000	172,0000
109	1	PLUG FEMEA 2P 20 AMPERES	TRAMONTINA	UNID	40	5,3000	212,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 35.074,00 (trinta e cinco mil e setenta e quatro reais).

FORNECEDOR: RONALDO RODRIGUES DE SOUZA ELETRO E HIDRAULICOS - CNPJ: 38.033.781/0001-93

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 1 KV 16,00 MM PRETO	COR FIO	MT	100	14,8000	1.480,0000
8	1	CABO FLEXIVEL ISOL. 750 V. 16,00 MM PRETO Composto termoplástico polivinílico (Pvc) Anti Chamas).	COR FIO	MT	300	13,7000	4.110,0000
9	1	CABO FLEXIVEL ISOL. EPR 1KV 25,00 MM PRETO Composto termoplástico polivinílico (Pvc) Anti Chamas).	COR FIO	MT	250	18,0000	4.500,0000
15	1	CABO QUADRUPLEX 25 MM	NEO CLABE	MT	400	11,2000	4.480,0000
18	1	CABO TRIPLEX 16 MM	NEO CLABE	MT	200	5,2000	1.040,0000
20	1	CABO TRIPLEX 35 MM	NEO CLABE	MT	100	18,8000	1.880,0000
21	1	CAIXA DE MEDIÇÃO CN1	F J	Unid	10	163,5000	1.635,0000
22	1	CAIXA P/MEDICAO CN-1 MURO FRONTAL	F J	UND	20	175,0000	3.500,0000
24	1	CANALETA 50 X 20 C/2MTS -DUTO X-2 BRANCA 363/2E	ENERBRAS	BR	50	34,0000	1.700,0000
25	1	CANALETA DE PISO DP1 C/2MTS 25X12	ALUMBRA	BR	10	9,0000	90,0000
26	1	CENTRAL DE ILUM. DE EMERGENCIA 2X25W LED 950 LUMENS C/ BATERIA	RAJIX	UND	10	150,0000	1.500,0000
32	1	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 50MM	INCESA	UNID	60	12,8000	768,0000
33	1	CONECTOR PARAFUSO SPLIT BOLT	PIMMEL	UNID	50	8,9000	445,0000
35	1	DISJUNTOR 3 X 50 A 5KA/220V	SOPRANO	UND	15	48,5000	727,5000
36	1	DISJUNTOR 3 X 70 A 10KA/220V CH3070	SOPRANO	UND	15	88,5000	1.327,5000
41	1	DISJUNTOR DIN J C 3 X 63 A	SOPRANO	UND	10	31,4000	314,0000
42	1	DISJUNTOR DIN J C 3 X 80 A	SOPRANO	UND	10	88,0000	880,0000
43	1	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	SOPRANO	UNID	10	88,0000	880,0000
45	1	FILTRO DE LINHA DE PVC P/5 TOM. ABS PRETO	QUALITRONIX	UND	50	20,0000	1.000,0000
46	1	FIO DE COBRE ISOLADO 10,00 MM - AZUL composto termoplástico ANTI CHAMAS	COR FIO	MT	300	8,5000	2.550,0000
47	1	FIO PARALELO 2 X 1,50 MM BRANCO Isolado em composto termoplástico	COR FIO	MT	1.200	2,9000	3.480,0000
48	1	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM BRANCO Isolado em composto termoplástico	COR FIO	MT	700	1,8500	1.295,0000
49	1	FIO PARALELO 2 X 4,00 MM BRANCO Isolado em composto termoplástico	COR FIO	MT	500	1,9000	950,0000
50	1	FITA DUPLA FACE TRANSP. 5 MTS X 19MM	3 M	UND	8	3,9000	31,2000
51	1	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 10 MTS ANT CHAMAS	FOX LUX	UND	25	3,1000	77,5000
52	1	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA C/PREGO 30X 30	REVE	UN	1.000	0,3000	300,0000
53	1	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA C/PREGO 36X 36	REVE	UN	1.000	0,3500	350,0000
54	1	ISOLADOR TIPO PIMENTÃO C/ PARAFUSO 76X51	GERMER	UNID	300	0,9000	270,0000
55	1	INTERRUPTOR DUPLOS COM TOMADA	MECTRONIC	Unid	50	12,9000	645,0000
56	1	LAMPADA LED BULBO 12W 6000K 10060 VIDA UTIL MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	ELGIN	Unid	250	3,9000	975,0000
57	1	LAMPADA LED BULBO 17W 6400k 3300 LUMENS VIDA UTIL MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	ELGIN	UND	150	2,6000	390,0000
59	1	LAMPADA LED BULBO 40W 6500K 3600LM BIV. VIDA UTIL MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	MUNDILEX	Unid	140	9,7000	1.358,0000
60	1	LAMPADA LED BULBO 50W 6500K 4500LM BIV. VIDA UTIL MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	KIAV	Unid	100	8,9900	899,0000
61	1	LAMPADA LED TUBULAR 18W 6500K VIDA UTIL MINIMA 25.000 HORAS GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE GRAVADA NA EMBALAGEM	MUNDILEX	UND	200	7,8000	1.560,0000
62	1	LAMPADA VAPOR DE METALICO 250W TUBULAR 5000K VIDA UTIL MINIMA 8.000 MIL HORAS	OURO LUX	UND	400	37,8000	15.120,0000
63	1	LAMPADA VAPOR METALICO 70W TUBULAR 70W E-27 5000K VIDA UTIL MINIMA 8.000 MIL HORAS	OUTRO LUX	Unid	400	25,0000	10.000,0000
64	1	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED C/ 30	SEGURIMAX	UND	50	13,9900	699,5000
67	1	MANGUEIRA CORRUGADA 2 POLEGADAS	CINJEEX	MT	300	1,3000	390,0000
68	1	PAINEL PLAFON LED 25W QUADRADO SOBREPOR BRANCO FRIO	FOCO	UNID	20	29,0000	580,0000
69	1	PAINEL SOBREPOR 38W BORDA INFINITA FLUXO LUMINOSO 2400 LM 127/220V	MUNDILEX	unid	150	26,2000	3.930,0000
70	1	PINO 2 X 30/32 A PVC	LUMIBRAS	UN	50	14,5000	725,0000
71	1	PINO 3 X 30/32 A - PVC	LUMIBRAS	UN	50	16,0000	800,0000
72	1	PLACA 4 X 2 CEGA 12.061-5	MEC TRONIC	UN	100	2,4000	240,0000
73	1	PLACA 4 X 4 CEGA 13.061-5	MEC TRONIC	UN	100	2,8000	280,0000
74	1	PLAFON INTELIGENTE PVC SOQUETE PORC.	BETEL	UN	300	3,6000	1.080,0000
75	1	PLUG FEMEA 2P 10A 816 CINZA	TRAMONTINA	UN	100	3,5000	350,0000
76	1	PLUG MACHO PRENSA CABO 2P 20A BRANCO NYLON	ILUME	UN	100	3,9000	390,0000
77	1	POSTE DE CONCRETO D-150 10,5MT 641 KG	INCOPOSTE	UN	4	940,0000	3.760,0000
78	1	POSTE DE CONCRETO PM-200 C/ 7,20 M	INCOPOSTE	UN	4	450,0000	1.800,0000
79	1	POSTE DE CONCRETO PM-300 C/ 7,20 M	INCOPOSTE	UN	4	600,0000	2.400,0000
81	1	REFLETOR LED 50 BIVOLT 6500K BRNCO FRIO, LARGURA 20,8CM, ALTURA 16,8 CM, PROFUNDIDADE 3CM	MAX	UNID	20	16,8000	336,0000
82	1	REFLETOR LED 200 BIVOLT BRANCO FRIO PROVA D´ AGUA	MAX	UNID	50	67,9900	3.399,5000
83	1	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 70 W ABNT COM SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS IDENTIFICADA NO PRODUTO.	IMBRAX	UN	180	96,5000	17.370,0000
85	1	RECEPTACULO PORCELANA CONICO E-40 MT-2403 / BPO 40063	FOX LUX	UN	250	11,4000	2.850,0000
86	1	RECEPTACULO PORCELANA RETO E-27 520	FOX LUX	UN	200	3,4000	680,0000
87	1	RELE FOTOCELULA 220 V NF - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RELÉ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUIDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADOR CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTÊNCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGADE 10LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	QUALITRONIX	UN	1.000	18,7000	18.700,0000
88	1	SOQUETES DE PORCELANA E-27	FOX LUX	UN	50	1,0000	50,0000
90	1	TOMADA 2 X 30/32 A - PVC	LUMIBRAS	UN	30	11,3000	339,0000
92	1	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 1500 VA COM PROTEÇÃO NOVO PADRÃO NBR14136 TERMICA GARANTIA MINIMA 2 ANOS	FIO LUX	UND	4	127,9900	511,9600
95	1	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA, HÉLICE COM 4 PÁS, GRADES DE PROTEÇÃO E PÁS DE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, DIÂMETRO DE GRADE: 500MM, ROTAÇÃO DO MOTOR VARIÁVEL DE 300 A 1300 RPM, 127V.	ELRTROMAIS	Unid	8	340,0000	2.720,0000
96	1	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE, COM HÉLICE DE 03 PÁS GRADES DE PROTEÇÃO E PÁS COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, GRADE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 500MM. 127 V A ROTAÇÃO DO MOTOR DEVERÁ SER VARIÁVEL, DENTRO DA FAIXA DE 300 À 1300 RPM. A CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE E ACIONAMENTO DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, PODENDO SER DESLIZANTE OU GIRATÓRIA.TENSÃO DE 127V OU 200V. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER PROVIDOS DE RELÊ DE PROTEÇÃO, EVITANDO INCÊNDIO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO. DEVE AINDA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO UMA CAIXA EXTERNA PARA O COMANDO DO VENTILADOR, INDEPENDENTE DESTE VIR ACOMPANHADO DE FÁBRICA OU NÃO.	ELETROMAIS	UN	30	238,0000	7.140,0000
113	1	CORDÃO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR BRANCO FRIO, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO 127 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: AZUL IP44	ELETROMAIS	UND	2.000	21,0000	42.000,0000
114	1	CORDÃO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR BRANCO FRIO, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO 127 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: AZUL IP44	ELETROMAIS	UND	1.500	22,0000	33.000,0000
116	1	CASCATA - EM LED, NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 127V, USO EXTERNO	ELETROMAIS	UND	100	96,3000	9.630,0000
117	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED 127V BRANCO FRIO S/CONTROLE- 13MM, ROLO COM 100 METRO	REMANCI	UND	60	695,0000	41.700,0000
118	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED 127V BRANCO QUENTE S/ CONTROLE COM 100 METROS	REMANCI	UND	50	784,3000	39.215,0000
119	1	TUBOS SNOWFALL - CONJUNTO COM 08 TUBOS, SUPER LEDS, EFEITO NEVE CAINDO, COR DOS LEDS BRANCO FRIO, DUPLA FACE, VISÃO PARA OS DOIS LADOS, TUBO MEDINDO NO MÍNIMO 50CM, EXTENSÃO 03 METROS, NO MÍNIMO, COM TOMADA MACHO, BIVOLT, COR DO LED: BRANCO FRIO	ELETROMAIS	UND	150	50,0000	7.500,0000
121	1	REFLETOR 100W RGB COLORIDO HOLOFOTE LED SLIM IP67 BIVOLT COM - CONTROLE DE 16 CORES - ALTA ECONOMIA DE ENERGIA - BAIXA EMISSÃO DE CALOR - MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA (LM/W) - NÃO EMITE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA NEM ULTRAVIOLETA - DESCARTE QUE NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE - VIDA ÚTIL ATÉ 60.000 HORAS - MODELO: REFLETOR RGB LED 100W - VOLTAGEM: 100~220V - PESO: 1,8KG - DIMENSÕES (CM): 7 X 37 X 28,5CM - POTÊNCIA: 100W - LUMIONSIDADE: 10.000 LÚMENS - ÂNGULO ABERTURA: 120 GRAUS - CARCAÇA: ALUMINIO COR CINZA - CERTIFICAÇÃO: CE - À PROVA D'ÁGUA: SIM	ELETROMAIS	UND	100	114,6500	11.465,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 328.538,66 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 482.616,36 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)

Itaguajé, 31 de outubro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 56 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"Constitui Comissão de Avaliação de Bens Móveis e dá outras providências"

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 89 de 24 de outubro de 2025 que declarou os bens moveis considerados inservíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação, composta pelos servidores:

Presidente: Alex Aparecido dos Santos Jorge
Membro: Elizeu Sampaio Custódio
Membro: Ana Maria de Novaes

Art. 2º. A Comissão deverá proceder a avaliação dos bens inservíveis, apresentando Laudo detalhado da avaliação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, 31 de outubro de 2025.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2025-2028 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 219/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por *Superávit* Financeiro, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 475/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Suplementar por *Superávit* Financeiro, no valor de R$ **168.900,03** (Cento e Sessenta e Oito Mil, Novecentos Reais e Três Centavos) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual 2025, ajustando a LDO do exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Suplementar Superávit Financeiro:

Dotação	RED	Fonte	Valor
08.003.12.365.0010.2.037 – MAN. DO CEMEI ANÁLIA M. TENÓRIO – E. I.			
08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751	33044	R$ 58.000,03
07.001.10.301.0007.2.024 – MAN E AMP DAS AÇÕES DE SAÚDE – A. P.			
07.001.10.301.0007.2.024.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	632	33802	R$ 110.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR....................	R$ 168.900,03

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2025, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para cobertura do Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, servirá como recurso, os valores incorporados por Superávit Financeiro da Fonte, do exercício de 2024.

Superávit Financeiro apurado no exercício 2024 Fonte cód. TCE 33044.......... R$ 58.000,03
Superávit Financeiro apurado no exercício 2024 Fonte cód. TCE 33802..........R$ 110.900,00

TOTAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.......................	R$ 168.900,03

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
Divisão de Contabilidade

DECRETO Nº 220/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de Provável Excesso de arrecadação, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 475/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Adicional Suplementar de Provável Excesso de arrecadação, no valor de **R$ 20.550,72** (Vinte Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Setenta e Dois Centavos), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO para o exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Suplementar:

Dotação	RED	Fonte	Valor
11.004.08.243.0008.6.001 – CONS. MUN. DEF. DIREITOS CRIANÇA E ADOL.			
11.004.08.243.0008.6.001.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	564	1934	R$ 20.550,72

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..........	R$ 20.550,72

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2025, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de Provável Excesso de Arrecadação, servirá como recurso, os incorporados por Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2025.

Receita: 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL - FONTE 1934.........................R$ 20.550,72

TOTAL PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..................	R$ 20.550,72

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E OITAVO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO AO CONTRATO Nº 013/2022.

- PROCESSO/ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
- CONTRATO Nº: 013/2024 (Reforma e Consolidação)
- PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY (CNPJ: 76.970.334/0001-50)

CONTRATADA: CHAVES, CHAVES & CIA. LTDA (CNPJ N.º 00.544.473/0003-11)

- OBJETO DO CONTRATO: Aquisição continuada e parcelada de Combustível (Gasolina Comum, Etanol Hidratado, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum) para abastecimento da frota municipal.
- OBJETO DO TERMO ADITIVO:

1. Acréscimo Quantitativo de 25% nos itens 02 (Etanol Hidratado) e 03 (Óleo Diesel S10).
2. Redução Consensual do Preço Unitário dos itens na ordem de 01 a 04, visam restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência da queda do custo de aquisição.

- FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, I, 'b' (Acréscimo Quantitativo) e Art. 124, II, 'd' (Recomposição de Preços) da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- VALOR DO ADITIVO: O valor corrigido dos itens acrescidos soma a importância de R$ 363.750,00 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
- RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 013/2024.

Paranacity, Pr 30 de outubro de 2025.

José Cláudio Batista
Prefeito Municipal de Paranacity

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro - Paranacity
CEP: 87660-000 CNPJ: 76.970.334/0001-50 Telefone: (44) 3080-1501
E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br Site: http://www.paranacity.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 14/2025

Processo Adm.: 84/2025
Data do Processo: 06/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 84/2025
b) Nr. Licitação: 14/2025 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 31/10/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ*

Participante: AMELITECH GROUP LTDA (36.827.096/0001-03)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS.	2,000	UNID	2.700,00	5.400,00
				Total do Participante:	**5.400,00**

Total Geral: 5.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	09.001.12.122.0018.2040.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	09.002.12.361.0018.2043.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	09.002.12.361.0018.2044.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	09.002.12.361.0018.2045.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0018.2048.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROG EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	09.002.12.366.0018.2049.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	09.002.12.367.0018.2050.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	09.002.12.365.0018.2089.4.4.90.52.00	R$ 1,00

Paranacity, 31/10/2025
JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.10.31 16:15:16 -03'00'

JOSE CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 191/2025

Colorado, 23 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 8º, DA LEI Nº 2106/2005.

RESOLVE:

Concede ao funcionário **CLAUDENIR ANTUNES DOS SANTOS**, portador do RG nº 8.101.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 033.163.489-99, ocupante do cargo de Agente Administrativo, contratado por esta Municipalidade através do regime jurídico único estatutário e lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para tratamento de saúde pelo período de 6 (seis) dias, a ser usufruído no período de 20/10/2025 a 25/10/2025, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da Lei Municipal nº 2.343/2009, de 27/11/2009.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcelo Ferreira Rodrigues
Secretário de Administração

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 188/2025

Colorado, 23 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 8º, DA LEI Nº 2106/2005.

RESOLVE:

Concede ao funcionário **IRINEU CEGATTI**, portador do RG nº 1.754.502 SESP/PR e inscrito no CPF nº 238.106.459-15, ocupante do cargo de Agente de Veículos de Automotores, contratado por esta Municipalidade através do regime jurídico único estatutário e lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a ser usufruído no período de 07/10/2025 a 05/01/2026, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da Lei Municipal nº 2.343/2009, de 27/11/2009.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcelo Ferreira Rodrigues
Secretário de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 192/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Banca Avaliadora do Processo de Escolha do Diretor Escolar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE COLORADO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma Banca Avaliadora para participar da Escolha do Diretor Escolar das Escolas e CMEIs do município de Colorado.

CONSIDERANDO o disposto na Lei que lhe confere o art. 1º da Lei Complementar nº 24/2025, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Colorado, com redação alterada do art. 31 da Lei Municipal nº 01/2013;

CONSIDERANDO a importância de constituir uma Banca Avaliadora responsável pela Avaliação e Pontuação do Plano de Gestão e Entrevista dos Candidatos classificados pela Prova Escrita,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Banca Avaliadora para participar da Escolha do Diretor Escolar das Escolas e CMEIs, pelos seguintes membros:

- EIGLÊ FREIRE GOMES DE OLIVEIRA – Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Escolar (Ensino Fundamental I);
- TAMARA SALATTI GUIMARÃES- Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Escolar (Educação Infantil);
- JOSÉ ALVES- Presidente do SISEMUC;
-LUCIANA DA COSTA MOREIRA- Diretora (Escola Privada- Educação Infantil);

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2025.

THAMIRES PALOMBO TAMBURI FRANCO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte de Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA Nº 329/2025

SÚMULA: ***Designa servidora para prestar serviço para a ONG Amigos de Nóe, em carga horária parcial e dá outras providências.***

A Sra. GENY VIOLATTO, Prefeita do Município de Santo Inácio – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, VI da Lei Orgânica;

Considerando o encerramento das atividades do abatedouro municipal;

Considerando o trabalho de relevancia da ONG Amigos de Nóe em nossa cidade;

Considerando as razões expostas no Acórdão 85/2019 do TCE-PR, dentre elas, a indicação de que a proteção a animais domésticos abandonados, além de interesse público, constitui dever atribuido ao Poder Público, dentre eles o de fomentar ações desenvolvidas pela iniciativa privada sem fins lucrativos;

Considerando a concordância da servidora, manifestada em reunião para esta finalidade:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora SANDY BATILANI, Médica Veterinária, matricula 3512, inscrita no CPF/MF: 063.531.379-07, para prestar serviços junto à ONG Amigos de Noé, por 2 horas por dia, ou seja, por 10 horas semanais.

Art. 2º. Durante o outro período de trabalho, a servidora desenvolverá suas atividades normais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario especificamente a portaria 328/2025.

Santo Inácio, 15 de Outubro de 2025.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 488/2025 de 31/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3072/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 255.395,79 (duzentos e cinqüenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
05.001.04.122.0003.2.007.		MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL	
830 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	679,13
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE RECEITAS E FINANÇAS	
06.001.04.123.0003.2.045.		DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
829 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	621,80
822 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.214,00
06.001.04.129.0003.2.011.		DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA	
832 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	285,90
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
06.003.04.124.0018.2.013.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIPAL	
828 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	571,80
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.018.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL	
223 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
08.003.12.361.0010.2.020.		DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
299 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	91.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA NUTRIÇÃO ESCOLAR	
08.004.12.306.0010.2.021.		FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
857 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER	
08.005.27.812.0013.2.022.		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
842 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	1.037,82
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0008.2.027.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS	
869 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	774,34
10.001.08.244.0008.2.030.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
453 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
11.002.12.361.0010.1.013.		EVOLUÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS	
538 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.787,07
11.002.15.451.0017.1.009.		EVENTUAIS OBRAS DAS DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO	
872 - 4.4.90.51.00.00	03504	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.033,03
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO	
12.001.15.122.0005.2.035.		DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
835 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	1.153,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SANEAMENTO	
13.001.17.512.0006.2.042.		DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	
833 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	285,90
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
14.002.18.542.0014.2.047.		PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
870 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	452,00
		Total Suplementação:	**255.395,79**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.018.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL	
228 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	97.087,94
238 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	7.000,00
243 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.760,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.019.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
272 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	44.112,06
284 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.823,97
285 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.040,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
08.003.12.361.0010.2.020.		DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
305 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.963,10
308 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0008.2.030.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
445 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.941,99
454 - 3.3.90.32.00.00	1934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.534,86
458 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23,15
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
11.002.17.512.0006.1.006.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
684 - 4.4.90.51.00.00	03504	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.033,03
547 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.504,36
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO	
12.001.15.452.0005.2.038.		MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
586 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	1.605,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
12.002.06.182.0005.2.050.		INTENSIFICAR OS SERVIÇOS DO BOMBEIRO MUNICIPAL	
841 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	2.966,33
		Total Redução:	**255.395,79**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO , Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 487/2025 de 31/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3072/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 544.818,06 (quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e dezoito reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
06.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
06.004.28.843.0014.2.014.		CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA PREVIDENCIÁRIA E CONTRIBUTIVA	
875 - 4.6.90.91.00.00	03000	SENTENÇAS JUDICIAIS	533.542,94
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SANEAMENTO	
13.001.17.512.0006.2.042.		DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	
871 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	11.275,12
		Total Suplementação:	**544.818,06**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO , Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 489/2025 de 31/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3072/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0007.2.024.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE	
792 - 3.3.90.30.00.00	1018	MATERIAL DE CONSUMO	980.000,00
793 - 3.3.90.32.00.00	1018	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
794 - 3.3.90.39.00.00	1018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440.000,00
		Total Suplementação:	**1.500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.57.01.03.00000000 Fonte: 1018 1.500.000,00
Total da Receita: 1.500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO , Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.12/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO PARA CONTROLE E GESTÃO DA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. decorrente de Dispensa nº 10/2023, que entre si celebram SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA e a HIDRO SYSTEM LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 51.843.782/0001-61. aditivam o contrato na importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 30 de outubro de 2025.

DIRETOR DO SAMAE
Alex Sandro Santana da Silva

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORAI
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 237/2025

SÚMULA: Exonera, a pedido, a servidora pública municipal Ana Karoline da Silva do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei Municipal nº 896/2001, de 11 de abril de 2001, segundo o qual "a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício";

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 29.559, em 28 de outubro de 2025, por meio do qual a servidora **Ana Karoline da Silva do Nascimento** solicitou a sua exoneração do cargo efetivo de **Assistente Social**;

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2025, a servidora **Ana Karoline da Silva do Nascimento**, matrícula nº 932, ocupante do cargo **Assistente Social.**

Artigo 2º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº896/2001 - Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Floraí.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros relativos à exoneração a partir de 31 de outubro de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2025
ID CONTRATO 2114

PROCESSO ADM 156/2025

CERTAME DISPENSA 95-2025

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, HOMOLOGADA PELA POLICIA FEDERAL, PARA ATENDER AOS INTERESSES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR NAS FESTIVIDADES E EVENTOS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES.

DO VALOR TOTAL: R$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais)

RED. 598. 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

RED. 606. 13.002.27.812.0015.2805.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: 30 DE OUTUBRO DE 2025 A 30 DE OUTUBRO DE 2026

DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 95/2025

DATA: 30/10/2025 **PROTOCOLO:** 156 / 2025 **PROCESSO:** 156

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 47.388.627/0001-25 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: AMAPA, 459
Bairro: CENTRO **Cidade:** Colorado - PR **CEP:** 86.690-000
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, HOMOLOGADA PELA POLICIA FEDERAL, PARA ATENDER AOS INTERESSES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR NAS FESTIVIDADES E EVENTOS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTESDO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES DE JARDIM OLINDA.

JUSTIFICATIVA
AUTORIZAR a contratação da empresa COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, HOMOLOGADA PELA POLICIA FEDERAL, PARA ATENDER AOS INTERESSES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR NAS FESTIVIDADES E EVENTOS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTESDO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES DE JARDIM OLINDA, pelo valor de R$ 9.180,00(nove mil cento e oitenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
13001133920015280433903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13002278120015280533903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30695	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, HOMOLOGADA PELA POLICIA FEDERAL	UN	27,00	340,00	9.180,00
						Total:	**9,180.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.12/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO PARA CONTROLE E GESTÃO DA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. decorrente de Dispensa nº 10/2023, que entre si celebram SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA e a HIDRO SYSTEM LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 51.843.782/0001-61. aditivam o contrato com término 30/10/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 30 de outubro de 2025.

DIRETOR SAMAE
Alex Sandro Santana da Silva

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 486/2025

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM OS ARTIGOS 8º, 9º E 13º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 E LEI MUNICIPAL DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) Nº 3099/2025 DE 22/09/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e Cronograma da Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2026, observados os limites estabelecidos nos Anexos I e II sujeitos a alteração, para a execução do Orçamento do Município de Colorado, aprovado através da Lei Municipal nº 3103/2025 de 29/10/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Rosimeire Chiquim
Prefeita

A N E X O I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - PROGRAMADO/ORÇADO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (L.R.F. Artigo 8º e 13º) - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
PROGRAMA FINANCEIRO

	Fonte de Recursos	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	TOTAL PREVISTO
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.480.081,67	10.480.081,67	10.480.081,67	10.480.081,67	10.480.081,67	10.480.081,65	**62.880.490,00**
1042	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,35	**312.500,00**
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.225,00	4.225,00	4.225,00	4.225,00	4.225,00	4.225,00	**25.350,00**
1051	Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	267.668,00	267.668,00	267.668,00	267.668,00	267.668,00	267.668,00	**1.606.008,00**
1064	Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	616.916,67	616.916,67	616.916,67	616.916,67	616.916,67	616.916,65	**3.701.500,00**
1101	Fundeb 70%	2.560.025,00	2.560.025,00	2.560.025,00	2.560.025,00	2.560.025,00	2.560.025,00	**15.360.150,00**
1102	Fundeb 30%	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	**690.000,00**
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	670.312,50	670.312,50	670.312,50	670.312,50	670.312,50	670.312,50	**4.021.875,00**
1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	929.839,58	929.839,58	929.839,58	929.839,58	929.839,58	929.839,60	**5.579.037,50**
1107	Salário Educação	177.583,33	177.583,33	177.583,33	177.583,33	177.583,33	177.583,35	**1.065.500,00**
1125	PETE - Programa Transporte Escolar Estadual	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	**606.000,00**
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.229.507,92	3.229.507,92	3.229.507,92	3.229.507,92	3.229.507,92	3.229.507,90	**19.377.047,50**
1418	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos - União	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,35	**212.000,00**
1494	Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde - União	3.834.822,50	3.834.822,50	3.834.822,50	3.834.822,50	3.834.822,50	3.834.822,50	**23.008.935,00**
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	144.166,67	144.166,67	144.166,67	144.166,67	144.166,67	144.166,65	**865.000,00**
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	564.350,00	564.350,00	564.350,00	564.350,00	564.350,00	564.350,00	**3.386.100,00**
1510	Taxas - Exercício de Poder de Polícia	110.458,33	110.458,33	110.458,33	110.458,33	110.458,33	110.458,35	**662.750,00**
1511	Taxas - Prestação de Serviços	116.616,67	116.616,67	116.616,67	116.616,67	116.616,67	116.616,65	**699.700,00**
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	5.591,67	5.591,67	5.591,67	5.591,67	5.591,67	5.591,65	**33.550,00**
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos - Estado	38.333,33	38.333,35	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	**230.000,00**
1594	Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado	515.905,00	515.905,00	515.905,00	515.905,00	515.905,00	515.905,00	**3.095.430,00**
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	**129.600,00**
1939	Bloco de Financiamento da Proteção Especial de Alta Complexidade Portaria MDS 113/2015	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,33	16.833,35	**101.000,00**
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,35	**45.500,00**
1941	Bloco de Financimaneto da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	25.316,67	25.316,67	25.316,67	25.316,67	25.316,67	25.316,65	**151.900,00**
	TOTAL EXECUTIVO MUNICIPAL	**24.641.153,83**	**24.641.153,85**	**24.641.153,83**	**24.641.153,83**	**24.641.153,83**	**24.641.153,83**	**147.846.923,00**

REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
PROGRAMA FINANCEIRO

	Fonte de Recursos	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	TOTAL PREVISTO
1040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	855.333,33	855.333,33	855.333,33	855.333,33	855.333,33	855.333,35	**5.132.000,00**
1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	4.266.000,00	4.266.000,00	4.266.000,00	4.266.000,00	4.266.000,00	4.266.000,00	**25.596.000,00**
1100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	**200.000,00**
1551	Conpensação entre Regimes Previdenciários	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,65	**550.000,00**
	TOTAL RPPS MUNICIPAL	**5.246.333,33**	**5.246.333,33**	**5.246.333,33**	**5.246.333,33**	**5.246.333,33**	**5.246.333,35**	**31.478.000,00**

	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	TOTAL
TOTAL GERAL PREVISTO	**29.887.487,16**	**29.887.487,18**	**29.887.487,16**	**29.887.487,16**	**29.887.487,16**	**29.887.487,18**	**179.324.923,00**

Colorado/PR., 31 de outubro de 2025.

Rosimeire Chiquim
Prefeita

A N E X O I I

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (L.R.F. Artigo 8º) - CONSOLIDADO

PODER LEGISLATIVO
CRONOGRAMA MENSAL

	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	488.750,00	488.750,00	488.750,00	488.750,00	488.750,00	488.750,00	488.750,00	488.750,00	488.750,00	488.750,00	488.750,00	488.750,00	5.865.000,00
	TOTAL LEGISLATIVO	**488.750,00**	**488.750,00**	**488.750,00**	**488.750,00**	**488.750,00**	**488.750,00**	**488.750,00**	**488.750,00**	**488.750,00**	**488.750,00**	**488.750,00**	**488.750,00**	**5.865.000,00**

PODER EXECUTIVO
CRONOGRAMA MENSAL

	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.751.290,83	4.751.290,83	4.751.290,83	4.751.290,83	4.751.290,83	4.751.290,83	4.751.290,83	4.751.290,83	4.751.290,83	4.751.290,83	4.751.290,83	4.751.290,87	**57.015.490,00**
1042	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,67	26.041,63	**312.500,00**
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.112,50	2.112,50	2.112,50	2.112,50	2.112,50	2.112,50	2.112,50	2.112,50	2.112,50	2.112,50	2.112,50	2.112,50	**25.350,00**
1051	Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	133.834,00	133.834,00	133.834,00	133.834,00	133.834,00	133.834,00	133.834,00	133.834,00	133.834,00	133.834,00	133.834,00	133.834,00	**1.606.008,00**
1064	Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	308.458,33	308.458,33	308.458,33	308.458,33	308.458,33	308.458,33	308.458,33	308.458,33	308.458,33	308.458,33	308.458,33	308.458,37	**3.701.500,00**
1101	Fundeb 70%	1.280.012,50	1.280.012,50	1.280.012,50	1.280.012,50	1.280.012,50	1.280.012,50	1.280.012,50	1.280.012,50	1.280.012,50	1.280.012,50	1.280.012,50	1.280.012,50	**15.360.150,00**
1102	Fundeb 30%	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	**690.000,00**
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	335.156,25	335.156,25	335.156,25	335.156,25	335.156,25	335.156,25	335.156,25	335.156,25	335.156,25	335.156,25	335.156,25	335.156,25	**4.021.875,00**
1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	464.919,79	464.919,79	464.919,79	464.919,79	464.919,79	464.919,79	464.919,79	464.919,79	464.919,79	464.919,79	464.919,79	464.919,81	**5.579.037,50**
1107	Salário Educação	88.791,67	88.791,67	88.791,67	88.791,67	88.791,67	88.791,67	88.791,67	88.791,67	88.791,67	88.791,67	88.791,67	88.791,63	**1.065.500,00**
1125	PETE - Programa Transporte Escolar Estadual	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	**606.000,00**
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.614.753,96	1.614.753,96	1.614.753,96	1.614.753,96	1.614.753,96	1.614.753,96	1.614.753,96	1.614.753,96	1.614.753,96	1.614.753,96	1.614.753,96	1.614.753,94	**19.377.047,50**
1418	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos - União	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,63	**212.000,00**
1494	Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde - União	1.917.411,25	1.917.411,25	1.917.411,25	1.917.411,25	1.917.411,25	1.917.411,25	1.917.411,25	1.917.411,25	1.917.411,25	1.917.411,25	1.917.411,25	1.917.411,25	**23.008.935,00**
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	72.083,33	72.083,33	72.083,33	72.083,33	72.083,33	72.083,33	72.083,33	72.083,33	72.083,33	72.083,33	72.083,33	72.083,37	**865.000,00**
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	282.175,00	282.175,00	282.175,00	282.175,00	282.175,00	282.175,00	282.175,00	282.175,00	282.175,00	282.175,00	282.175,00	282.175,00	**3.386.100,00**
1510	Taxas - Exercício de Poder de Polícia	55.229,17	55.229,17	55.229,17	55.229,17	55.229,17	55.229,17	55.229,17	55.229,17	55.229,17	55.229,17	55.229,17	55.229,13	**662.750,00**
1511	Taxas - Prestação de Serviços	58.308,33	58.308,33	58.308,33	58.308,33	58.308,33	58.308,33	58.308,33	58.308,33	58.308,33	58.308,33	58.308,33	58.308,37	**699.700,00**
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	2.795,83	2.795,83	2.795,83	2.795,83	2.795,83	2.795,83	2.795,83	2.795,83	2.795,83	2.795,83	2.795,83	2.795,87	**33.550,00**
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos - Estado	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	**230.000,00**
1594	Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado	257.952,50	257.952,50	257.952,50	257.952,50	257.952,50	257.952,50	257.952,50	257.952,50	257.952,50	257.952,50	257.952,50	257.952,50	**3.095.430,00**
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	**129.600,00**
1939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade Portaria MDS 113/2015	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,63	**101.000,00**
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,63	**45.500,00**
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	12.658,33	12.658,33	12.658,33	12.658,33	12.658,33	12.658,33	12.658,33	12.658,33	12.658,33	12.658,33	12.658,33	12.658,37	**151.900,00**
	TOTAL EXECUTIVO MUNICIPAL	**11.831.826,92**	**11.831.826,92**	**11.831.826,92**	**11.831.826,92**	**11.831.826,92**	**11.831.826,92**	**11.831.826,92**	**11.831.826,92**	**11.831.826,92**	**11.831.826,92**	**11.831.826,92**	**11.831.826,88**	**141.981.923,00**

REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
CRONOGRAMA MENSAL

	Fonte de Recursos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1040	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,37	**235.000,00**
1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2.133.000,00	2.133.000,00	2.133.000,00	2.133.000,00	2.133.000,00	2.133.000,00	2.133.000,00	2.133.000,00	2.133.000,00	2.133.000,00	2.133.000,00	2.133.000,00	**25.596.000,00**
1100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	16.666,67	16.666,63	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	**200.000,00**
1551	Conpensação entre Regimes Previdenciários	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	**50.000,00**
	TOTAL RPPS MUNICIPAL	**2.173.416,67**	**2.173.416,63**	**2.173.416,67**	**2.173.416,67**	**2.173.416,67**	**2.173.416,67**	**2.173.416,67**	**2.173.416,67**	**2.173.416,67**	**2.173.416,67**	**2.173.416,67**	**2.173.416,67**	**26.081.000,00**

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
TOTAL GERAL	***14.493.993,59***	***14.493.993,55***	***14.493.993,59***	***14.493.993,59***	***14.493.993,59***	***14.493.993,59***	***14.493.993,59***	***14.493.993,59***	***14.493.993,59***	***14.493.993,59***	***14.493.993,59***	***14.493.993,55***	***173.927.923,00***

Colorado/PR., 31 de outubro de 2025

Rosimeire Chiquim
Prefeita